

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0392571-55.2013.8.19.0001**

**APELANTE 1: BANCO VOTORANTIM S A
APELANTE 2 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
APELANTE 3 : ACCIONA INFRAESTRUTURAS S A**

**APELADO 1: OSX BRASIL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
APELADO 1 : OSX BRASIL PORTO DO AÇU S A EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS
CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
APELADO 1 : OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS
CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA**

APELADO 2 : PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S A

**INTERESSADO 1 : FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA
INTERESSADO 2 : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
INTERESSADO 3 : FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FUNDENOR
INTERESSADO 4 : COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A
INTERESSADO 5 : TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA
INTERESSADO 6 : INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA
LTDA
INTERESSADO 7 : OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA
INTERESSADO 8 : HOUTHOFF BURUMA
INTERESSADO 9 : MAC DOWELL, MELO & LEITE DE CASTRO
INTERESSADO 10: RODRIGO LUIZ DE FREITAS ROSA
INTERESSADO 11: MOL BRASIL LTDA
INTERESSADO 12: ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO
INTERESSADO 13: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A
INTERESSADO 14: DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
INTERESSADO 15: SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A
INTERESSADO 16: FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FUNDENOR
INTERESSADO 17: RB BORGES TRANSPORTES LTDA ATUALMENTE
DENOMINADA NADIR MARIN NOGUEIRA
TRANSPORTES EPP
INTERESSADO 18: AVIPAM VIAGENS E TURISMO LTDA
INTERESSADO 19: ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
INTERESSADO 20: THYSSSENKRUPP ELEVADORES LTDA
INTERESSADO 21: GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E
INFORMÁTICA LTDA**

**INTERESSADO 22: BUREAU VERITAS BRASIL SOCIEDADE
CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA**
**INTERESSADO 23: IBM BRASIL INDUSTRIAS MAQUINAS E SERVIÇOS
LTDA**
INTERESSADO 24: FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR CLEBER GHELFENSTEIN

RELATÓRIO

Registre-se, de início, que adoto integralmente o relatório formulado na d. sentença proferida pelo r. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital em fls. 16.490/16.495 (index – 16.490), abaixo transcrito, que passa a fazer parte integrante da presente decisão, nos termos do artigo 92, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça:

"1. Trata-se da Recuperação Judicial concedida às empresas OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, em decisão proferida em 25/11/2013, que deferiu o processamento.

O plano de recuperação judicial, aprovado pela Assembleia Geral de Credores, foi homologado em 19/12/2014, nos termos da decisão de fls. 8064 (id. 8333).

As Recuperandas, às fls. 12348/12356 (id. 12810) e 12371/12375 (id. 12835), requereram o encerramento da recuperação judicial, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no PRJ, vencidas após 02 anos da sua homologação, conforme o art. 61 da Lei nº 11.101/05, tendo este juízo concedido a prorrogação do regime especial requerido, por mais 90 dias, considerado o período em que os autos estiveram indisponíveis na Serventia devido à digitalização e, sucessivamente, os efeitos da pandemia do Covid-19, apenas para viabilizar às empresas em recuperação o avanço nas tratativas já abertas com potenciais investidores para o Porto do Açu (Área).

O Administrador Judicial, às fls. 12284/12314 (ids. 12746/12747), apresentou relatório sobre o encerramento do procedimento de recuperação judicial.

O Ministério Público, desde o parecer de fls. 12368 (id. 12831), opina reiteradamente pelo encerramento da recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO."

Os pedidos foram julgados da seguinte forma:

"Ex positis, DECLARO que o plano de recuperação judicial foi cumprido quanto às obrigações vencidas no prazo de 2 (dois) anos, após a sua concessão, nos termos do art. 61 da Lei nº 11.101/05, e, por consequência, DECRETO o encerramento da recuperação judicial das empresas OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, na forma do artigo 63 da referida Lei, determinando:

a) Efetuem as Recuperandas o pagamento de eventual saldo dos honorários ao Administrador Judicial em até 10 (dez) dias;

b) Certifique o Cartório eventual saldo das custas judiciais a serem recolhidas pelas Recuperandas;

c) Expeçam-se os ofícios previstos na Ordem de Serviço nº 01/2016;

A partir da publicação desta sentença, fica o Administrador Judicial exonerado do encargo e o Comitê de Governança dissolvido.

P.I.

2. Fls. 16277/16280 e 16353/16356: Cuida-se da apreciação e deliberação acerca da constrição dos ativos financeiros da Recuperanda OSX Brasil S/A, pretensão esta por ela dirigida ao juízo da 32ª Vara Cível, nos autos da execução (processo 0215694-27.2017.8.19.0001), tendo aquele juízo da execução admitido, conforme abalizada jurisprudência, que cumpre ao juízo recuperacional deliberar sobre a prática de atos de constrição sobre ativos de empresas em recuperação judicial, como o caso dos autos.

Recebido, assim, neste juízo a solicitação do juízo da execução (fls. 14455/ 14470), sobre o pleito manifestou-se tanto o Administrador Judicial, às fls. 16104/16153, item V, como a própria Exequente, fls. 14784/14792 e 16277/16280.

Todavia, ante o encerramento da recuperação judicial, ocorrido nesta data, OFICIE-SE àquele juízo, informando que não cabe mais a este juízo empresarial deliberar sobre a constrição de ativos da empresa executada, que se encontrava em recuperação judicial, cumprindo, doravante, a ele proceder a todos os atos necessários à satisfação do crédito lá reclamado.

3. Retornem-se os autos ao Ministério Público para que informe o número do processo criminal referido no id. 14835, bem como as informações pertinentes ao mesmo, tais como partes e andamento atual. Em seguida, dê-se ciência às Recuperandas, ao Administrador Judicial e aos interessados.

4. Digam as Recuperandas, o Ministério Público e os demais membros do Comitê de Governança sobre o requerido pelo Banco Votorantim às fls. 16099/16102, observando-se a manifestação do Administrador Judicial às fls. 16434/16443.

5. Id. 12735: Tendo em vista a ausência de manifestação contrária por parte dos demais credores e a não oposição do Administrador Judicial, às fls. 16104/16153, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as Recuperandas e FALCONI CONSULTORES S/A, para que produza os devidos efeitos legais.

6. Ids. 12808 e 13003: Oficiem-se aos Juízos da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, informando que, diante dos Planos de Recuperação Judicial das Recuperandas, mais especificamente, a cláusula 6.3 do Plano da OSX Construção Naval, a qual prevê que os créditos trabalhistas conservam as suas condições originais, deverão os valores referentes aos depósitos recursais permanecerem naqueles Juízos Trabalhistas para sanar os créditos dos Reclamantes.

7. Digam a Caixa Econômica Federal e as Recuperandas sobre os esclarecimentos do Administrador Judicial às fls. 16104/16153.

8. fls. 16176/16181: Digam as Recuperandas, o Ministério Público e o Comitê de Governança sobre o requerido pela credora ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A, observando-se a manifestação do Administrador Judicial às fls. 16434/16443.

9. Ao Cartório, para que realize as intimações requeridas pelo Administrador Judicial às fls. 16243/16264.

10. Fls. 16272 e 16275: Nos termos da decisão de fls. 13097, item 3, DEFIRO o acesso aos advogados: Drs. Mônica Mendonça Costa (OAB/SP 195.829) e Liv Machado (OAB/SP 285.436), Gustavo Birenbaum (OAB/RJ 95.492), Marcos Pitanga Ferreira (OAB/RJ 144.825), Thiago Peixoto Alves (OAB/RJ 155.282), João Felipe Lynch Meggiolaro (OAB/RJ 216.273), André Palmeira Amaral (OAB/RJ 179.445), aos documentos juntados em sigilo às fls. 15.205/16.065 e 16.077/16.086. Providencie o Cartório, caso ainda não tenha feito.

12. Fls. 16282/16350: Desentranhe-se e exclua a petição relativa à Habilitação de Crédito, que deveria ser apresentada por dependência através do portal eletrônico. Todavia, há de ser considerado pela requerente que, nos termos do plano recuperacional, os créditos trabalhistas não estão sujeitos à recuperação judicial. Certifique-se e intime-se o patrono da credora.

13. Fls. 16383/16399: Às Recuperandas, aos credores e interessados sobre a prévia do Quadro Geral de Credores e a composição atual dos créditos inscritos nas relações de credores.

14. Fls. 16378/16379 e 16401/16430: Anote-se a representação processual, em seguida desentranhem-se as petições, que deverão ser juntadas no anexo.

15. fls. 16445/16448: Diga o Administrador Judicial, sobre o alegado pelo credor Operação Resgate - Transportes Ltda.

16. Fls.16459/16488 - Diga o Administrador Judicial."

Decisão nas fls. 18.103/18.111 – 018.103, nos embargos de declaração opostos:

Considerados os diversos requerimentos pendentes, passo a decidir:

1. Fls. 17703/17737: Diga a credora COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. sobre os comprovantes de pagamento apresentados pelas recuperandas, bem como sobre a manifestação do Administrador Judicial de fls. 17891/17912.

2. Fls. 17004/17007: Trata-se de embargos de declaração opostos pelas recuperandas, alegando obscuridade na sentença quanto à determinação de dissolução do Comitê de Governança, pois conforme os Planos de Recuperação Judicial aprovados em assembleia geral de credores e homologados, trata-se de órgão permanente de supervisão estabelecido nos termos dos próprios PRJs, que tem funcionamento não apenas durante o período de supervisão previsto no artigo 61 da Lei nº 11.101/05, mas durante toda a sua vigência.

A Caixa Econômica Federal, às fls. 17837/18839 e a Porto do Açu, às fls. 17841/17843, pugnam pelo provimento dos embargos.

O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, concorda com o provimento dos embargos.

É o sucinto relatório. Decido.

Verificados os Planos de Recuperação Judicial das Recuperandas, observa-se, de fato, a previsão como termo final para o Comitê de Governança "o integral pagamento dos Credores cujos Créditos são reestruturados pelo presente Plano e pelo Plano OSX CN".

Por esta razão, conheço dos embargos, dando-lhes provimento, com efeitos infringentes, para que passe a constar na sentença de fls. 16490/16495, a seguinte redação:

"A partir da publicação desta sentença, fica o Administrador Judicial exonerado do encargo e mantendo-se o Comitê de Governança até o integral pagamento dos Credores cujos Créditos são reestruturados pelo presente Plano e pelo Plano OSX CN."

3. Fls. 17009/17011: Trata-se de embargos de declaração opostos pela credora ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A, alegando ser a sentença omissa, uma vez que deixou de se pronunciar sobre os fatos destacados às fls. 12278/12283 (id. 12740), 12378/12379 (id. 12842), 13008/13015 e 16176/16181, suficientes para demonstrar o descumprimento do plano e impedir o encerramento da recuperação judicial. E, também, contraditória, pois ao mesmo tempo em que reconhece o integral cumprimento do plano, determina que sejam analisados pelos atores do processo os descumprimentos levantados (item 08 de fls. 16494), hipótese que impediria o encerramento sentenciado.

Alega que o cumprimento integral do plano é questão prejudicial ao encerramento da recuperação judicial, de modo que a sentença de encerramento somente poderia ser proferida após demonstrado o integral cumprimento do plano, na forma do art. 61 da Lei 11.101/05.

As recuperandas se manifestaram às fls. 17703/17737 pela rejeição dos embargos.

O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, manifesta-se pelo acolhimento dos embargos de declaração, visto que os pedidos não foram analisados.

É o sucinto relatório. Decido.

Revendo os autos, constata-se a omissão apontada, somente pelo fato de os pedidos formulados pela credora não terem sido pontualmente apreciados, não invalidando, no entanto, a sentença de encerramento proferida com amparo nos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial, cujos pleitos se encontravam subentendidos.

Quanto à questão apontada como contraditória, o item 8 de fls. 16490/16495 não determina "a análise dos descumprimentos levantados, pelos atores do processo, que impediria o encerramento sentenciado", como quer fazer crer a embargante, mas apenas oportuniza a manifestação dos interessados com amparo no contraditório participativo e no princípio da vedação à decisão surpresa, o que em nada obsta os termos da sentença quanto ao cumprimento do plano relativo às obrigações vencidas no prazo de 2 (dois)

anos, após a concessão da recuperação judicial, inexistindo determinação legal para que o encerramento ocorra somente após o integral cumprimento do plano. O que se exige, nos termos legais, é o cumprimento das obrigações previstas nos dois anos seguintes a sua aprovação.

Na hipótese do descumprimento das obrigações pactuadas no plano, após o encerramento do procedimento de recuperação judicial, caberá ao credor interessando, pleitear seu cumprimento pelas vias próprias ou requerer a decretação da falência com base no descumprimento devidamente comprovado, também em vias próprias. O processo de recuperação judicial não pode se eternizar.

Isso posto, conheço dos embargos, dando-lhes parcial provimento, apenas para sanar a omissão quanto aos pedidos não analisados, que passo a fazê-lo, inexistindo a contradição alegada.

Da análise dos pedidos, verifica-se que às fls. 12278/12283 (id. 12740), a embargante requer que a Porto do Açú Operações S/A e as recuperandas juntem aos autos todos os documentos referentes à operação de exploração do Porto do Açú, prestando alguns esclarecimentos, e que seja apresentada a carta de quitação de todas as parcelas vencidas nas cláusulas 5.4 e 6.2.2 dos planos de recuperação judicial (fls. 7524 e 7761), depositando em juízo todos os valores em aberto, em 48 horas, sob pena de convalidação da recuperação em falência, reiterando-se os pedidos às fls. 12378/12379 (id. 12842).

Já às fls. 13008/13015 requer a intimação do Administrador Judicial a fim de que se manifeste sobre a existência de aluguel em aberto da área do Porto do Açú, bem como apresente informações acerca dos fatos então apontados, mais uma vez reiterando o requerido às fls. 12278/12283.

Por fim, às fls. 16176/16181, requer que a Recuperanda e/ou o Porto do Açú S.A. apresentem o "Termo de Compromisso e Standstill", a fim de que seja possível avaliar a verdadeira repercussão na falta de pagamento dos aluguéis da área pela OSX, considerando que o plano depende principalmente do sucesso na exploração desta área e a sua perda poderá implicar na falência da OSX; Seja autorizada a vista dos documentos apresentados pelo Banco Votorantim S.A., tendo em vista as denúncias daquele credor de fls. de fls. 12.290 (indexador 12.702) e fls. 12380 (indexador 12844), que apontam que a exploração da área seria de apenas 4% e que haveria graves falhas na sua exploração comercial, situação que contrasta frontalmente com às informações prestadas pelo Porto do Açú (fls. 13.115/13.122); e, ainda, seja oficiado ao Ministério Público Federal, a fim de que informem quanto a existência das ações criminais contra os ex-dirigentes e controladores da recuperanda e sua relação com as recuperandas, conforme

denota a manifestação do parquet de fls. 14.835, para que seja possível a análise e adoção das medidas cabíveis.

Sobre este último requerimento o Administrador Judicial se manifestou às fls. 16434/16443. E, considerada a determinação contida no item 8 de fls. 16490/16495, as recuperandas se manifestaram às fls. 16995/17002, pelo indeferimento de todo o requerido; e a PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A., às fls. 17022/17024, do mesmo modo manifesta a sua discordância.

Em nova oportunidade as recuperandas, às fls. 17703/17737, a embargante, às fls. 17739/17835 e a Porto do Açú, às fls. 17841/17843, reiteram seus posicionamentos.

O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, manifesta-se pelo indeferimento diante da perda do objeto. Quanto ao pedido de juntada das cartas de quitação, manifesta-se pela improcedência.

Pois bem. Como esclarecido pelo Administrador Judicial, o primeiro pedido formulado perdeu o objeto, diante da juntada das documentações referentes à exploração da área do Porto do Açú pelos credores Banco Votorantim e Porto do Açú, não havendo o que se falar sobre descumprimento dos planos.

Quanto às cartas de quitação das parcelas vencidas, indefiro o requerido, uma vez que os pagamentos foram analisados pelo Administrador Judicial conforme os relatórios de encerramento do id. 11201 e a análise contida no id. 12747.

No que se refere ao requerido às fls. 13008/13015, o Administrador Judicial se manifestou às fls. 13101/13109, esclarecendo os pontos requeridos pela credora.

E, encerrando o assunto quanto ao reiterado requerimento relativo à apresentação do Termo de Compromisso e Standstill, trata-se de documento confidencial, que contém informações estratégicas.

Como bem pontuado pelo Administrador Judicial, o fato relevante divulgado pela OSX BR ao mercado à época da celebração do instrumento, foi publicado junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e à B3 - Brasil, Bolsa e Balcão, onde as ações da OSX BR são negociadas, e em seu website de relações com investidores, e é mais do que suficiente para comprovar a existência do compromisso de standstill celebrado entre as Recuperandas e a PdA.

Por tais razões indefiro o requerido.

No que se refere ao pedido de acesso aos documentos juntados de forma sigilosa pelo Banco Votorantim, mantenho a determinação contida no item 3 da decisão de fls. 13097/13099

quanto ao acesso limitado ao Comitê de Governança (Banco Votorantim, Banco Santander e Caixa Econômica Federal), ao PdA, às Recuperandas, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Por derradeiro, sobre a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, a determinação do item 3 de fls. 16490/16495, trará aos autos as informações relevantes, esclarecendo que eventual condenação contra os ex-dirigentes das recuperandas perante a Justiça Federal não impedem o encerramento da recuperação judicial e o efetivo cumprimento do plano.

4. Fls. 17013/17020: Trata-se de embargos de declaração opostos pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. alegando haver erro material na sentença de encerramento que determinou a dissolução do Comitê de Governança.

As recuperandas se manifestaram às fls. 17703/17737 pelo saneamento do vício quanto à dissolução do Comitê de Governança presente na sentença de encerramento.

O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, concorda com o provimento dos embargos.

É o sucinto relatório. Decido.

Verificados os Planos de Recuperação Judicial das Recuperandas, observa-se, de fato, a previsão como termo final para o Comitê de Governança "o integral pagamento dos Credores cujos Créditos são reestruturados pelo presente Plano e pelo Plano OSX CN".

Por esta razão, conheço dos embargos, dando-lhes provimento, com efeitos infringentes, para que passe a constar na sentença de fls. 16490/16495, a seguinte redação:

"A partir da publicação desta sentença, fica o Administrador Judicial exonerado do encargo e mantendo-se o Comitê de Governança até o integral pagamento dos Credores cujos Créditos são reestruturados pelo presente Plano e pelo Plano OSX CN."

5. Fls. 17026/17039: Requer a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL seja determinado ao Agente de Pagamento e Garantias a liberação dos Recursos da Conta Centralizadora a seu favor, para fins de satisfação, ainda que parcial, do crédito contratado com recursos do Fundo da Marinha Mercante.

As recuperandas se manifestaram às fls. 17703/17737 pelo indeferimento do pedido de liberação de recursos, devendo ser ratificada a tutela de urgência concedida às fls. 13528/13531, tornando-a definitiva.

O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, reitera sua manifestação de fl. 16104, item IV, pela ausência de inadimplemento do contrato pelas recuperandas.

Indefiro o levantamento requerido tendo em vista a adesão da Caixa Econômica Federal às condições de pagamento do plano na qualidade de credor extraconcursal anuente, tornando definitiva a tutela de urgência concedida às fls. 13528/13531, inexistindo provas do alegado inadimplemento, conforme esclarecido pelo Administrador Judicial.

6. Fls. 17073/17074: Trata-se de embargos de declaração opostos pela credora PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A. alegando haver erro material na sentença de encerramento que determinou a dissolução do Comitê de Governança.

As recuperandas se manifestaram às fls. 17703/17737 pelo saneamento do vício quanto à dissolução do Comitê de Governança presente na sentença de encerramento.

O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, concorda com o provimento dos embargos.

É o relatório. Decido.

Verificados os Planos de Recuperação Judicial das Recuperandas, observa-se, de fato, a previsão como termo final para o Comitê de Governança "o integral pagamento dos Credores cujos Créditos são reestruturados pelo presente Plano e pelo Plano OSX CN".

Por esta razão, conheço dos embargos, dando-lhes provimento, com efeitos infringentes, para que passe a constar na sentença de fls. 16490/16495, a seguinte redação:

"A partir da publicação desta sentença, fica o Administrador Judicial exonerado do encargo e mantendo-se o Comitê de Governança até o integral pagamento dos Credores cujos Créditos são reestruturados pelo presente Plano e pelo Plano OSX CN."

7. Fls. 17076/17080: Trata-se de embargos de declaração opostos pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL alegando ser a sentença omissa, no que tange aos atos que já vem sendo praticados e noticiados nos autos quanto ao início da excussão das garantias fiduciárias, que compõem o pacote de garantias do contrato da Companhia com a CAIXA e o FMM, e quanto ao que alega ser informações enviadas prestadas pelas recuperandas e o Administrador Judicial, trazendo uma grande incompletude ao encerramento da Recuperação Judicial.

As recuperandas se manifestaram às fls. 17703/17737 pela rejeição dos embargos.

O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, reitera sua manifestação de fls. 16104, item IV.

É o relatório. Decido.

A questão apontada pela embargante não se caracteriza como omissão da sentença a ser sanada, mas sim reflete o seu descontentamento com o julgado, o que deve ser discutido através da via própria.

Ressalta-se o que decidido no item anterior sobre a inexistência de inadimplemento por parte das recuperandas, conforme esclarecido pelo Administrador Judicial, uma vez que o PRJ prevê que o pagamento das parcelas mensais do Contrato FMM-CEF só se dará após a quitação dos pagamentos de OPEX; Aluguel; G&A; e Debêntures, não havendo nos autos manifestação dos debenturistas nesse sentido, uma vez que não estão vencidas, bem como há Termo de Compromisso e Standstill entre a Porto do Açú Operações e as Recuperandas em relação ao pagamento do aluguel da área do Porto, destacando-se a prevalência das disposições do plano em caso de divergência entre este e os contratos de Administração de Contas e o Contrato de Cessão Fiduciária.

Por fim, mais uma vez, cabe ressaltar que a recuperação judicial não pode se eternizar, podendo qualquer credor interessado pleitear a quebra das recuperandas na hipótese do descumprimento do plano, devidamente comprovado, por vias próprias.

Isso posto, conheço dos embargos, negando-lhes provimento.

8. Fls. 17083/17086: Trata-se de embargos de declaração opostos pela credora TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA. alegando ser a sentença contraditória e omissa, por não ter havido o integral cumprimento das obrigações ao longo de todo o processo, conforme o Plano de Recuperação Judicial ajustado, de modo que a recuperação somente poderia ser encerrada após demonstrado seu integral cumprimento.

As recuperandas se manifestaram às fls. 17703/17737 pela rejeição dos embargos.

O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, opina pelo não acolhimento dos embargos.

É o relatório. Decido.

Da análise da questão apontada pelo embargante não se evidencia contradição ou omissão a ser sanada na sentença, uma vez esclarecido pelas recuperandas que a referida credora não enviou, de forma tempestiva, a notificação exercendo a opção de pagamento na forma da cláusula 6.2.2 do Plano de Recuperação Judicial da OSX CN abaixo transcrita, não fazendo jus ao

pagamento antecipado de R\$ 80.000,00, o que já foi decidido conforme item 6 da decisão de fls. 11954/11956.

O pagamento dos créditos detidos por Credores Quirografários Não Financiadores, como explicam as recuperandas, está submetido, entre outras, às cláusulas 4.1.2, 4.1.2.5 e 6.2 do PRJ da OSX CN, que será realizado em uma única parcela, cujo vencimento se dará: (i) no 1º Dia Útil após o 25º Aniversário da Data de Homologação; (ii) no 1º Dia Útil após o 50º Aniversário, na hipótese de renovação do prazo inicial de 25 anos por igual período; ou (iii) antecipadamente, caso ocorra alguma das hipóteses previstas na cláusula 6.2.1 do PRJ da OSX CN, sendo certo que nenhuma das hipóteses de pagamento antecipado ocorreu até o momento.

Isso posto, conheço dos embargos, negando-lhes provimento.

9. Fls. 17088/17090: Indefiro o levantamento de valores pela credora INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA. que deverá observar a forma de pagamento prevista no PRJ, conforme informado pelas recuperandas às fls. 17703/17737.

10. Fls. 17095/17101: Inexistindo oposição do Administrador Judicial, defiro a juntada de documentos pela FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FUNDENOR, requerida às fls. 16459/16488.

11. Considerada a manifestação do credor trabalhista às fls. 18001/18012 e das recuperandas às fls. 18064/18067, officie-se ao Banco do Brasil solicitando que transfira os depósitos judiciais de R\$ 8.183,06 (oito mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos), R\$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais) e R\$ 9.189,00 (nove mil, cento e oitenta e nove reais), com os devidos acréscimos legais, para a da 32ª VT/RJ.

12. Fls. 17140/17281: Requer o Banco Votorantim que a Porto do Açú seja intimada para se manifestar a respeito da apresentação da ata atualizada da Reunião do Comitê de Governança de 26.8.2015, citada às fls. 15206 e seguintes, e reitera os pedidos feitos na mesma ocasião, bem como as razões contidas nos embargos de declaração de fls. 16891/16897.

13. Fls. 17575/17586 e 17862/17868: Sobre a constrição de ativos requerida por HOUTHFF BURUMA na Execução Extrajudicial em trâmite no Juízo de Direito da 32ª Vara Cível, aditando-se os termos do item 2 de fls. 16490/16495, esclareço que até o trânsito em julgado da sentença de encerramento da Recuperação Judicial, caberá ainda a este juízo eventual deliberação. Após sim, os juízos onde tramitam demandas em fase de cumprimento de sentença, com pedido de penhora de ativos, poderão decidir de acordo com seus entendimentos, salvo quanto às contas centralizadoras e vinculadas ao cumprimento do PRJ, devendo ser direcionado eventual pedido para bens de

outras classificações contábeis, que do mesmo modo não lhe sejam essenciais.

Em razão do exposto, indefiro a penhora requerida por HOUTHFF BURUMA.

Oficie-se ao Juízo de Direito da 32ª Vara Cível comunicando-o sobre esta decisão.

14. Fls. 17596/17602: Ciente da r. decisão proferida no CONFLITO DE COMPETÊNCIA nº. 176899/RJ (2020/0344387-3), que declarou este juízo competente para decidir acerca dos atos constritivos, restritivos e alienatórios nos autos da Execução Trabalhista nº 0100374-07.2020.5.01.0281, bem como para exercer o controle sobre bens e valores pertencentes às recuperandas, que eventualmente permaneçam bloqueados ou penhorados nos referidos autos.

15. Fls. 17675/17676: Ao Administrador Judicial sobre o requerido pela credora OPERAÇÃO RESGATE - TRANSPORTES LTDA.

16. Fls. 17679/17701: Intime-se o Banco Votorantim S/A para que esclareça se ratifica as razões de sua apelação, haja vista o provimento de embargos de declaração conforme itens supracitados.

17. Digam o Banco Votorantim, as recuperandas e o Administrador Judicial sobre o acrescido pela Porto do Açu, às fls. 17845/17857. Após conclusos.

18. Fls. 17859/17860: Oficie-se ao juízo da 7ª Vara Cível desta Comarca esclarecendo que cabe aos credores observar o disposto na Lei nº 11.101/05 para o recebimento de seu crédito.

19. Fls. 17874/17889, 17984/17999, 18048/18059 e 18079/18088: Em atenção à solicitação do Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, oficie-se comunicando que até o trânsito em julgado da sentença de encerramento da Recuperação Judicial, caberá a este juízo empresarial eventual deliberação sobre a constrição de ativos das recuperandas. Após sim, os juízos onde tramitam demandas em fase de cumprimento de sentença, com pedido de penhora de ativos, poderão decidir de acordo com seus entendimentos, salvo quanto às contas centralizadoras e vinculadas ao cumprimento do PRJ, devendo ser direcionado eventual pedido para bens de outras classificações contábeis, que do mesmo modo não lhe sejam essenciais.

20. Ciente da r. decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0003094-29.2015.8.19.0000 interposto por ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A., em face da decisão que homologou os planos recuperatórios do GRUPO OSX,

aprovados na Assembleia Geral de Credores realizada aos 17/12/2014.

21. Fls. 18014/18044: Defiro a expedição de alvará para levantamento dos aludidos depósitos mencionados pela recuperanda, sendo: R\$9.090,86 (nove mil e noventa reais e oitenta e seis centavos) realizado no processo nº 0020410-51.2015.5.04.0282 e R\$ 9.844,92 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) realizado no processo nº 0020498-92-2015.5.04.0281, os quais totalizam a quantia de R\$ 18.935,78 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme comprovantes apresentados.

22. Fls. 18062 e 18093: Digam as recuperandas e o Administrador Judicial sobre a solicitação contida nos ofícios encaminhados pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes.

23. Fl. 18069: Digam as recuperandas e o Administrador Judicial sobre o alegado pela credora MOL BRASIL LTDA, quanto ao pagamento de seu crédito.

24. Fls. 18095/18097: Anote-se a representação processual requerida, desentranhando-se a petição para juntada no anexo.

25. Fls. 18099/18100: Prestadas informações relativas ao Conflito de Competência nº 0005356-05.2022.8.19.0000, solicitadas pela 20ª Câmara Cível, separadamente.

26. Junte-se a petição pendente no sistema.

Recurso de apelação de BANCO VOTORANTIM S.A. em fls. 17.679/17.699 (index – 017679), aduzindo que:

“(…)

Trata-se, na origem, do processo de recuperação judicial da OSX, o qual foi encerrado, prematuramente, por sentença proferida pelo MM. Juízo a quo.

Embora a demanda tenha se iniciado em 12.11.2013 e a r. sentença apelada seja datada de 24.11.2020, 2 o lapso temporal decorrido entre ambas as datas se justifica pelo fato de a recuperação judicial não ter demonstrado elementos suficientes para que seja encerrada, nos termos dos arts. 61 e 63 da Lei nº. 11.101/2005 (“LRF”), dentro do período de 2 (dois) anos que se seguiu à homologação dos Planos de Recuperação Judicial (“PRJs”) das Recuperandas, em r. decisão proferida em 19.12.2014, há mais de 6 (seis) anos (fls. 8.064 – index nº. 8.333).

Com efeito, desde a homologação dos PRJs, pouco mudou. A recuperação judicial originária não reúne condições para seu encerramento, uma vez que – conforme já admitido pelas próprias Recuperandas (fls. 12.372-

12.373) –, há necessidade de alteração dos PRJs, o que somente pode ser realizado mediante Assembleia Geral de Credores ("AGC").

Referidos ajustes seriam necessários para resolver a situação de aparente inviabilidade do modelo de gestão e governança da Área da OSX, conforme seguidamente apontado por diversos Credores nos autos e relatado pelo i. AJ (fls. 12.309), que apontou ocupação de apenas 4% (quatro por cento), alcançando no curso dos últimos 6 (seis) anos resultados comerciais pífios – ora correspondentes a somente R\$ 914.334,00 (novecentos e quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais) por mês.

Tais circunstâncias evidenciam que os PRJs, da forma como se encontram, são totalmente incapazes de prover a viabilidade empresarial das Recuperandas e a satisfação mínima de seus credores – que, após mais de 6 (seis) anos desde a homologação dos PRJs, seguem sem ter recebido um único centavo para além do pagamento inicial, realizado em valor quase simbólico a todos os credores.

Dessa maneira, caso se permita o encerramento da recuperação judicial originária, os credores concursais das Recuperandas permanecerão vinculados a disposições impossíveis, efetivamente recebendo nada em satisfação a seus milionários créditos remanescentes (que conjuntamente amontam a, ao menos, R\$ 1.643.443.789,37 – ver Lista Geral de Credores juntada ao PRJ, às fls. 7.613).

Pior: o encerramento da recuperação judicial no presente estado culminará somente na falência da OSX, considerando que seu atual PRJ mostra-se inexecutável, ao passo que o nível de exploração comercial da Área, – único ativo das Recuperandas –, alcançado pelo vigente modelo do PRJ e do Contrato de Gestão sequer figura como suficiente para arcar com despesas operacionais básicas e credores extraconcursais.

O Banco BV é reconhecidamente credor de OSX CN e da OSX Brasil, no valor de R\$ 588.477.594,09 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

Aludido crédito originou-se da execução de fiança que o Banco BV oferecera em favor de OSX CN perante o BNDES, para obtenção de empréstimo indispensável à continuidade das obras de seu principal projeto, o Porto do Açú. Tal valor é plena e autonomamente exigível também da OSX Brasil, avalista de nota promissória que lastreia tal obrigação.

Em linhas gerais, os PRJs novaram e reestruturaram os créditos concursais (e extraconcursais daqueles credores que voluntariamente aderiram ou anuíram aos PRJs), prevendo vencimento em 20 (vinte) anos para créditos consubstanciados nas debêntures série par emitidas conforme os PRJs e 25 (vinte e cinco) anos para os demais créditos, sendo tais prazos de vencimento contados da data de homologação dos PRJs e, em ambos os casos, renováveis por iguais períodos.

Além disso, os PRJs previram a emissão de debêntures série ímpar para o ingresso de recursos novos, consubstanciando créditos com vencimento em 10 (dez) anos contados da data de homologação dos PRJs, renováveis por igual período.

À exceção do pagamento antecipado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aos credores que exerceram tal opção na forma das cláusulas 5.4 e 6.2.2 dos PRJs da OSX Brasil e OSX CN, respectivamente, os aludidos PRJs previram o mecanismo de cash sweep, no qual os pagamentos aos credores seriam realizados com recursos oriundos de valores excedentes do fluxo de caixa das Recuperandas.

Assim, os credores receberiam pagamentos antecipados parciais dos seus créditos, desde que as Recuperandas fossem capazes de gerar tal fluxo, mesmo antes do regular prazo de vencimento pactuado nos PRJs.

Em apertada síntese, os PRJs dispuseram que a principal (e única) forma de recuperação das companhias seria por meio da exploração comercial da Área da OSX no Porto do Açu ("Área") ao longo de 50 (cinquenta) anos.

Noutras palavras: a recuperação judicial da OSX só seria viável com a efetiva locação da Área – fonte exclusiva de geração de receitas, cujas perspectivas, à época, pareciam extremamente promissoras, ao ponto de ter-se projetado no laudo de viabilidade econômico-financeira dos PRJs (fls. 7.858) que a taxa de ocupação da área em 2015 seria de 10% (dez por cento), 30% (trinta por cento) em 2016, 60% (sessenta por cento) em 2017, 80% (oitenta por cento) em 2018 e 100% (cem por cento) em 2019.

(...)

Pelo exposto, requer o Apelante que:

- a) sejam intimadas as Apeladas e demais interessados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal; e*
- b) seja dado provimento à presente Apelação, para reformar a r. sentença apelada, determinando-se que as Recuperandas submetam à AGC minuta de aditamento aos PRJs, que altere o atual modelo de gestão da Área, a fim de retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados na Área da OSX; e que se imponha um novo período de supervisão judicial de 2 (dois) anos para a observação do cumprimento das obrigações que venham, em aditamento aos PRJs, a substituir aquelas originalmente pactuadas, notadamente para retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados na Área da OSX."*

Recurso de apelação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA em fls. 19.023/19.050 (index – 019023), aduzindo que:

"(...) Cuida-se em apertada síntese de sentença de encerramento, proferida em 24.11.2020, nos autos da ação de Recuperação Judicial de OSX Brasil S/A, OSX Construção Naval S/A e OSX Serviços S/A, a qual considerou as companhias recuperadas, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial durante o lapso temporal do biênio fiscalizatório após a homologação do resultado da Assembleia Geral de Credores – AGC que aprovou o Plano de Recuperação Judicial – PRJ das companhias.

O PRJ das companhias foi aprovado na Assembleia Geral de Credores – AGC ocorrida em 17.12.2014 e foi homologado por decisão judicial em 19.12.2014, com publicação no DOERJ em 08.01.2015, ocasião em que foi concedida a Recuperação Judicial às empresas e os créditos concursais foram novados na forma do art. 59 da LFR.

Neste ponto, cumpre mencionar que o resultado da votação da Assembleia Geral de Credores foi submetido à homologação ao Juízo da Recuperação, nos termos da Lei nº11.101/2005, sendo a eficácia e implementação do Plano de Recuperação Judicial da Companhia e de sua controlada OSX CN sujeitas à condição suspensiva de obtenção de anuência da CAIXA (como Credora Extraconcursal Anuente) com os termos do Plano de Recuperação da OSX CN, a qual foi concedida em 30.01.2015 (id. 8.768).

Primordial esclarecer que, em virtude da função social que permeia todos os atos praticados pela CAIXA como empresa pública federal, com capital cem por cento público e atendendo ao escopo para o qual foi criada, ou seja, fomentar a atividade empresarial e a geração de empregos no país, na qualidade de credora extraconcursal, concordou que apoiaria o PRJ apresentado pela companhia e aprovado por seus credores concursais em AGC.

A intenção da Apelante no apoio às Apeladas e à universalidade de credores se traduziu no sentido de que os agentes econômicos poderiam fazer uso de sua garantia extraconcursal para soerguimento da companhia e geração de receitas para pagamentos aos credores, desde que fosse honrado o empréstimo contraído pela Apelada, isto é, o empréstimo obtido com recursos oriundos do Fundo da Marinha Mercante – FMM.

Assim, por meio de petição nos autos da Recuperação em 30.01.2015 (id. 8.768), a CAIXA se manifestou no sentido de apoiar a vontade das companhias em recuperação e dos credores que aprovaram o PRJ, reunidos em AGC, tendo sido então celebrado o necessário 1º Aditivo ao Contrato da operação do FMM com a OSX ajustando valor da dívida com a CAIXA (que, esclareça-se, à época se encontrava em atraso e na iminência de ser executada), prazo total da operação, prazo de carência e taxa de juros, conforme se depreende do Aditivo ao Contrato do Fundo da Marinha Mercante de 30.01.2015.

Os contratos que consubstanciam o crédito extraconcursal da CAIXA, ora Apelante, celebrados após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, se encontram nos autos da Recuperação anexados à petição da CAIXA de id. 13.996, conforme relação abaixo:

- Contrato CAIXA-FMM e Apeladas – id. 14.007;
- Aditivo ao Contrato CAIXA-FMM e Apeladas celebrado em 30.01.2015 – id. 14.082;
- Contrato de Administração de Conta e outras Avenças – id. 14.116;
- Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas e Outras Avenças – id. 14.188;
- Carta Fiança BTG – 14.232

As premissas que balizaram a repactuação do crédito CAIXA-FMM não se encontram descritas no PRJ votado e aprovado em AGC e nem poderiam estar,

uma vez que além da sua extraconcursalidade, o contrato CAIXA-FMM foi aditado após a homologação do Plano para que houvesse a adequação de valor, prazos, carência, taxas e garantias de sorte a compatibilizar os interesses do crédito FMM para que a área do UCN Porto do Açu pudesse ser explorada negocialmente, nos termos do Plano, pelos agentes econômicos com expertise para tal fim, ou seja, houve a compatibilização do contrato FMM ao plano no sentido de se permitir a exploração da área que constitui a garantia fiduciária da Apelante.

Vale aqui frisar que se o Aditivo ao Contrato do Fundo da Marinha Mercante não fosse realizado, todo o PRJ não se sustentaria, porquanto o crédito se encontrava em atraso e a CAIXA poderia a qualquer momento executar a garantia consolidando a propriedade do único ativo da Companhia, qual seja a área do UCN Porto do Açu.

No entanto, após 5 (cinco) anos da homologação do Plano, em 25.04.2019, a CAIXA, ante a extraconcursalidade de seu crédito, manifestou-se nos autos da presente Recuperação Judicial com o propósito de informar ao Juízo e à coletividade de credores que o Plano de Recuperação Judicial, notadamente o crédito CAIXA FMM vinha sendo adimplido de maneira fictícia por terceiro garantidor, ou seja, por meio da excussão de uma das garantias pactuadas no Aditivo ao Contrato da Marinha Mercante (fls. 12.276/12.277 – id. 12.738).

Pontue-se que o estado de coisas tinha razão de ser pelo fato de que a capacidade de geração de negócios, com a locação e para a utilização da área que representa a Garantia Fiduciária da Apelante, isto é, a UCN Porto do Açu, mostrava-se muito aquém do necessário para o adimplemento de todas as obrigações assumidas perante o Credor Extraconcursal e os demais credores sujeitos à Recuperação Judicial.

Com efeito, naquela ocasião já era sinalizado que o adimplemento da dívida OSX junto à CAIXA com recursos oriundos do Fundo da Marinha Mercante – FMM ocorria mensal e exclusivamente mediante a excussão de uma Carta Fiança prestada pelo Banco BTG e que se encontrava dentro do pacote de garantias estabelecidas no Aditivo ao Contrato do FMM-CAIXA celebrado após a anuência da Apelante ao PRJ.

Além disso, a Apelante noticiou na mesma manifestação aos autos que a referida garantia se encontrava em vias de exaurimento, sem qualquer indício de que, em prazo razoável, o crédito FMM começaria a ser amortizado com recursos advindos da locação da área, ou seja, por meio de geração de negócios que representassem o soerguimento econômico-financeiro das Apeladas.

Já antevendo que as Apeladas não obteriam soerguimento econômico-financeiro algum porque não cumpriam seu mister na consecução de negócios na área que deveria ser trabalhada, a CAIXA manifestou-se de forma contundente nos autos da Recuperação, em 25.04.2019, na qualidade de credora anuente ao PRJ, informando que não via sentido em permanecer apoiando a recuperação judicial da OSX, porquanto não se vislumbrava qualquer iniciativa concreta da devedora visando ao efetivo cumprimento do PRJ, tampouco a busca por alternativas direcionadas à adimplência das obrigações assumidas junto aos credores da RJ, e especialmente em relação ao crédito FMM, mesmo ciente do iminente exaurimento da Carta Fiança do BTG.

Todavia, tal não ocorreu e o prognóstico realizado pela CAIXA em abril de 2019 acerca do exaurimento da Carta Fiança BTG confirmou-se em janeiro de 2020, ocasião em que não foram mais vertidos recursos para adimplemento das parcelas do contrato entabulado pelas Apeladas com o FMM- CAIXA.

Assim, após 8 (oito) anos de homologado o Plano de Recuperação Judicial ficou patente que o projeto econômico-financeiro contido no PRJ e os negócios firmados ao longo desses anos não adquiriram envergadura para promover o adimplemento das prestações do crédito extraconcursal da CAIXA consubstanciado no contrato CAIXA-FMM, dos credores do DIP, do aluguel da área devido pela recuperanda à Prumo Logística e tampouco para pagamento aos demais credores.

No que tange ao crédito CAIXA, tem-se que o mesmo era adimplido mensalmente mediante a excussão mensal da Fiança BTG, sendo certo que quando a Fiança se exauriu, isto é, em janeiro de 2020, deixaram de ser vertidos recursos suficientes ao adimplemento do contrato que a Recuperanda detém com o FMM, tendo como garantia a cessão do direito de uso de superfície sobre o terreno da região do Açú.

Deste modo, não restou outra alternativa à credora extraconcursal, ora Apelante, que já não mais apoiava o Plano de Recuperação Judicial desde abril de 2019, a não ser noticiar a questão nos autos e dar início à excussão de suas garantias.

Dentre as garantias prestadas à operação contratada com recursos do Fundo da Marinha Mercante, a CAIXA detém, além da cessão do direito de uso de superfície sobre o terreno da região do Açú, a alienação fiduciária de máquinas e equipamentos e a cessão fiduciária sobre as contas do projeto.

No entanto, quando a Apelante notificou o Agente de Garantias com o propósito de acessar os recursos oriundos da conta do projeto que haviam sido cedidos fiduciamente à CAIXA no pacote de garantias contido no 1º Aditivo ao Contrato do FMM, sobreveio pedido nos autos de concessão de tutela de urgência para que a CAIXA não pudesse acessar tais recursos para satisfação de seu crédito.

Em que pese todas as questões suscitadas pela CAIXA tivessem sido levadas aos autos e à coletividade de credores, assim como estivessem pendentes de apreciação pelo Juízo recuperacional, tal não ocorreu e foi proferida sentença de encerramento, de forma prematura, que atingiu a todos os agentes econômicos que não se encontravam satisfeitos com os rumos que a Recuperação Judicial havia tomado.

(...)

Deste modo, caso se permita o trânsito em julgado da sentença de encerramento desta Recuperação Judicial no estado em que se encontra, os credores concursais serão afetados pela novação definitiva de seus créditos, recebendo nada em troca de seus créditos milionários, que ao tempo da aprovação do Plano em AGC, perfaziam aproximadamente a importância de R\$1,7 Bilhão de Reais, conforme a Lista de Credores acostada ao Plano de Recuperação às fls. 7.613.

Em verdade, o que se verificou foi que a Recuperação Judicial deu indícios concretos de falência após o período fiscalizatório pós homologação do Plano de 2 (dois) anos, sendo que o Juízo de primeiro grau, ao proferir a sentença de encerramento, deixou vários pontos em aberto, sem a devida prestação jurisdicional, por observar e fiscalizar tão somente o biênio após a concessão da Recuperação Judicial.

Diante disso, não restou outra alternativa à Apelante, credora extraconcursal, a não ser opor Embargos de Declaração (fls. 17.837/17.839) com o propósito de serem sanadas as omissões evidenciadas na r. sentença.

A decisão que julgou os embargos de declaração da CAIXA e dos diversos credores que se insurgiram de igual modo foi proferida em 18.02.2022 (id. 18.103), não foi publicada em DOERJ, mas produziu diversas intimações por meio eletrônico aos advogados que acompanhavam o feito (intimações id. 18.113/18.809), tendo sido diversos patronos intimados tacitamente, inclusive o i. Administrador Judicial (vide as certidões de fls. 18.915/18.989).

Como é dado a ver, a decisão proferida além de violar a possibilidade da excussão extrajudicial na forma da lei, porquanto as garantias fiduciárias (art. 49, §3º da LRF) não se submetem ao regramento do art. 61, 63 ou 94 da LRF, partiu de premissa equivocada que nunca fez parte das intenções ou dos instrumentos firmados nesta Recuperação Judicial, inclusive do próprio Plano de Recuperação, qual seja a de que a anuência da CAIXA ao Plano se deu no tocante às condições de pagamento.

O entendimento contido na decisão que julgou os aclaratórios da CAIXA está equivocado.

Diante da premissa equivocada contida na sentença, conforme integrada, que fulminou o crédito extraconcursal da Apelante no último ato de entrega de prestação jurisdicional praticado pelo Juízo de primeiro grau, não restou outra alternativa à CAIXA a não ser interpor o presente recurso de apelação, que conforme as razões abaixo declinadas, pretende que o caso retorne aos trilhos na forma de direito.

Em sede preliminar, cabe destacar que a CAIXA opôs os competentes embargos de declaração, com o intuito de sanar vícios que mereciam integração na decisão, na forma do art. 1022, do CPC, não tendo os aclaratórios sido providos, contudo.

O art. 489 do CPC estabelece que é elemento essencial da sentença a sua fundamentação. A parte necessita saber as razões de convencimento do Juízo, para exercer plenamente o direito de ampla defesa e contraditório, motivo pelo qual a não integração ou a integração de forma insuficiente contida na decisão enseja carência de fundamentação.

Isto posto, deve ser reconhecida a nulidade da sentença por omissão e contradição que resultam na ausência de fundamentação, retornando-se os autos à primeira instância para que nova sentença seja proferida, prestigiando-se assim o duplo grau de jurisdição.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar uma vez mais a clareza do contrato pactuado entre as Apeladas e o FMM, conforme aditado, vis-à-vis as cláusulas constantes do PRJ.

Portanto, ao observar o comportamento dos credores reunidos em Assembleia, fica claro que a preocupação com a anuência da CAIXA ao PRJ não reside nas condições de pagamento, mas sim no tocante à possibilidade da Apelante e credora extraconcursal permitir à companhia e à universalidade de credores em fazerem uso de sua garantia extraconcursal ante os riscos de excussão que o único ativo das Apeladas poderia sofrer, a ponto de não fazer sentido o plano que iria se colocar em votação.

Por outro lado, é de se chamar a atenção de V. Exas que constou do PRJ homologado a forma pela qual se daria o pagamento dos créditos devidos aos credores concursais e aqueles que aportaram recursos novos na Recuperação Judicial.

Todas as dívidas existentes foram convertidas em debêntures que foram emitidas e segregadas em séries pares e ímpares a depender dos recursos a que se referiam, i.e., se dívida concursal, ou recursos novos aportados pelos credores concursais junto às Recuperandas, isto é, DIP FINANCE (isto mesmo, muito embora a previsão legal para a utilização de tal figura somente tenha sido introduzida no ordenamento jurídico com a reforma da Lei 11.101/2005 promovida pela Lei 14.112/2020, já se via na prática a sua utilização).

Neste aspecto, cumpre pontuar que o crédito CAIXA não se encontra inscrito em nenhuma destas séries de debêntures minudenciadas no PRJ, justamente porque as suas condições de pagamento não se encontram no PRJ, e sim no Aditamento ao Contrato FMM pactuado pelas Recuperandas após a aprovação e homologação do PRJ.

Assim, tal aspecto somente reforça que ao anuir com o Plano de Recuperação Judicial das Apeladas, não significa dizer que a CAIXA submeteu seu crédito às condições de pagamento contidas no Plano de Recuperação Judicial.

Ao contrário. A premissa no presente caso concreto é outra.

Ao anuir ao PRJ, a CAIXA, em verdade, manifestou sua intenção em apoiar a vontade da companhia e da coletividade de credores, no sentido de não causar óbices à consecução dos fins colimados no PRJ, não excutindo a garantia fiduciária, que serviria de único ativo da empresa em Recuperação Judicial, desde que o Plano de Recuperação se sustentasse e o crédito FMM-CAIXA fosse honrado no tempo e modo contratados, ou seja, que o Aditivo formalizado após a manifestação de anuência da Apelante nos autos fosse honrado.

Atente-se ainda que o PRJ, ao dipor sobre os efeitos do Plano, excepcionou o próprio crédito e as garantias que a CAIXA detém oriundas do Contrato FMM.

Portanto, o ponto da sentença que menciona que a CAIXA, ao anuir com o PRJ das Apeladas, teria anuído com as condições de pagamento do Plano não encontra qualquer amparo fático, jurídico ou contratual, na medida em que a CAIXA não aderiu às condições de pagamento do Plano, mas sim à possibilidade de que as Recuperandas e a universalidade de credores fizessem uso de sua garantia e,

obviamente, desde que preservado o adimplemento contratual espelhado no Aditivo ao Contrato FMM.

Para aferir a veracidade de tais informações bastaria revisitar o conteúdo da Ata da AGC (fls. 7464/7468), o Plano de Recuperação Judicial (fls. 7487/7535) e o Aditivo ao Contrato FMM e seus anexos (fls. 14.007/14.232);, o que certamente não foi feito em primeira instância.

Portanto, este ponto da sentença merece reforma.

Consoante já mencionado e alardeado por vários credores (vide por exemplo a manifestação da credora Acciona de fls. 12.278/12.283) nos autos da Recuperação Judicial, inclusive pelo Apelante Banco Votorantin, a verdade é que o Plano de Recuperação não atingiu seu fim.

O prognóstico realizado pela CAIXA em abril de 2019 e manifestado nos autos da Recuperação acerca do exaurimento da Carta Fiança BTG confirmou-se em janeiro de 2020.

Assim, ficou claro após 5 (cinco) anos de homologado o Plano de Recuperação Judicial a insuficiência de recursos obtidos com a locação da área e geração de novos negócios, e que o projeto econômico-financeiro contido no PRJ não possui envergadura para promover o adimplemento das prestações do crédito extraconcursal da CAIXA consubstanciado no contrato CAIXA-FMM, tampouco o pagamento dos credores do DIP, dos credores concursais e do aluguel da área devido pela recuperanda à Prumo Logística.

Até mesmo o próprio Administrador Judicial atestou em relatório contundente às fls. 10.271 que as Apeladas não mais exerciam qualquer atividade econômica ativa, sendo que os seus rendimentos são oriundos de investimentos no mercado financeiro, ou seja, as Apeladas se tornaram empresas não operacionais, não geram receitas ou empregos, portanto não cumprem o princípio insculpido no art. 47 da LRF para que tenha sua fonte produtiva preservada.

No que tange ao crédito CAIXA, tem-se que o mesmo era adimplido mensalmente mediante a excussão mensal da Fiança BTG, sendo certo que quando a Fiança se exauriu em janeiro de 2020, deixaram de ser vertidos recursos suficientes ao adimplemento das parcelas do contrato que a Recuperanda detém com o FMM, tendo como garantia a cessão do direito de uso de superfície sobre o terreno da região do Açú.

Deste modo, não restou outra alternativa à Apelante, credora extraconcursal, que já não mais apoiava o Plano de Recuperação Judicial desde abril de 2019, a não ser promover a excussão de suas garantias.

Dentre as garantias prestadas à operação contratada com recursos do Fundo da Marinha Mercante, a CAIXA detém, além da cessão do direito de uso de superfície sobre o terreno da região do Açú, a alienação fiduciária de máquinas e equipamentos e a cessão fiduciária sobre as contas do projeto.

A este propósito, cumpre observar, em primeiro lugar, que o Contrato de Administração de Contas dispõe em seu glossário as definições mais importantes do instrumento e neste tocante encontramos a definição de Notificação de Inadimplemento.

Não há dúvidas que a situação vivenciada se amolda a um Evento de Vencimento Antecipado FMM-CEF e neste tocante vale dizer que o Banco Depositário já se encontra devidamente autorizado pela Companhia (OSX), de forma irrevogável e irretratável, a proceder aos bloqueios devidos nas contas de todos os valores depositados e aqueles que forem depositados a partir de então na Conta Centralizadora, bastando para tanto a adoção do procedimento conforme descrito na Cláusula Quinta do mesmo instrumento.

Esta foi, portanto, a medida contratualmente prevista, que encontra respaldo na Cláusula 8.3 do Plano de Recuperação, que foi utilizada pela CAIXA para que os recursos auferidos com a locação de ínfima área na Região do Açú parassem de ser vertidos para irrigar a empresa improdutiva a título de OPEX e G&A.

Por outro lado, é necessário chamar a atenção para o fato de que somente o Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo Juízo Recuperacional e que todos os instrumentos que se seguiram não sofreram crivo judicial e nem tampouco análise quanto à sua legalidade porque foram confeccionados e assinados em momento posterior à homologação do PRJ com o propósito de conferir a necessária segurança para o adimplemento do Contrato FMM e acomodar as garantias especiais da CAIXA justamente porque se trata de crédito extraconcursal.

E não poderia ser diferente. O Plano de Recuperação não possui uma linha sequer sobre a forma de pagamento do crédito CAIXA-FMM. Isto porque as condições de pagamento da dívida extraconcursal e a estruturação da garantia fiduciária que a CAIXA detém (taxa de juros, periodicidade, carência, prazo de pagamento), estão insertas no contrato com o FMM e não no PRJ.

Neste contexto, a Carta Fiança do BTG serviu de garantia para pagamento das prestações iniciais, que se venceram após o prazo de carência de dois anos concedido pelo FMM, de sorte que se acaso não houvesse a geração de recursos suficientes na Região do Açú para cumprir o pactuado com o FMM-CAIXA, evitar-se-ia que com a inadimplência da operação nos dois anos iniciais a dívida se vencesse antecipadamente e a credora extraconcursal não estivesse satisfeita, o que levaria o PRJ a ruir.

Além da garantia consubstanciada na Carta Fiança do BTG, o Contrato FMM também dispõe de outras garantias, quais sejam a Fiança Pessoal do acionista controlador e a Cessão Fiduciária de Receitas.

E foi justamente no tocante à Cessão Fiduciária de Receitas e a possibilidade de sua execução que o Juízo andou mal ao obstaculizar o legítimo exercício do direito da credora extraconcursal, ora Apelante, em atingir essa garantia, ferindo o art. 49, §3º, art. 61; art. 63 e art. 94 da LRF, quando concedeu tutela de urgência às Apeladas para que tais valores continuassem a ser vertidos para as Companhias.

Assim, não resta dúvidas que o contrato junto ao FMM está em atraso, que a dívida se encontra vencida antecipadamente e que tal fato legitima a CAIXA a perseguir uma de suas garantias com a Notificação de Inadimplemento e Vencimento Antecipado ao Agente de Garantias e ao Banco Depositário, sendo contrária à lei e o ajustado entre as Partes no Contrato FMM a tutela de urgência concedida às

Apeladas e confirmada na r. sentença apelada, conforme integrada pela decisão que apreciou os embargos de declaração da CAIXA.

Por outro lado, se a empresa que busca o soerguimento econômico financeiro está há mais de oito anos tentando se proteger sob o guarda-chuva da Recuperação Judicial e fazendo uso de quase R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais justificando que necessita de forma desesperada destes recursos para pagar sua estrutura e que sem esses recursos não poderá sobreviver, é de saltar aos olhos que se está diante de uma falência travestida de Recuperação Judicial, porquanto não existe mais o que recuperar.

Sendo inequívoca a posição da CAIXA, credora extraconcursal, quanto à qualidade e robustez de seu crédito e os verdadeiros instrumentos contratuais que o alicerçam e as cláusulas do Plano que o respaldam, vem requerer a V. EXa. seja determinado ao Agente de Pagamento e Garantias a liberação dos Recursos da Conta Centralizadora à CAIXA, que deverão ser vertidos imediatamente à credora fiduciária para fins de satisfação, ainda que parcial, do crédito contratado com recursos do Fundo da Marinha Mercante, sem prejuízo, se necessário for, de excussão das demais garantias contratuais, inclusive a consolidação da propriedade fiduciária referente ao direito de superfície que recai sobre o terreno.

Isso posto, no que tange a tutela de urgência concedida às Apeladas e confirmada na sentença que ora se apela e merece reforma, vem requerer a V. Exas. o provimento do presente recurso para que a tutela concedida seja revogada, porquanto contraria todos os instrumentos contratuais, inclusive o próprio PRJ, ferindo o pacta sunt servanda, o contrato FMM se encontra vencido, sem que sejam vertidos recursos para pagamento de suas parcelas desde janeiro de 2020 quando ocorreu o exaurimento da Fiança BTG.

Diante de todo o exposto, requer a CAIXA a este E. Tribunal:

a) Seja atribuído o efeito suspensivo ao presente recurso, na forma do art. 1012, § 4º, do NCPC, para o fim de permitir à CAIXA acessar os recursos que mensalmente são vertidos para a Conta Centralizadora, os quais foram cedidos fiduciariamente à CAIXA por ocasião da celebração do Aditivo ao Contrato FMM;

b) O acolhimento da preliminar aduzida, para nulidade da sentença;

c) Na hipótese de eventual análise de mérito e consoante as razões acima expostas, requer o Provimento do presente recurso, reformando-se a sentença para:

c.1) que seja reafirmada extraconcursalidade do crédito CAIXA, com respaldo na Cláusula 8.3 do PRJ e dos instrumentos contratuais firmados pelas Apeladas e a CAIXA-FMM após a homologação do PRJ, em especial o Aditivo ao Contrato CAIXA-FMM;

c.2) que seja reconhecido que as condições de pagamento do crédito obtido pelas Apeladas junto ao FMM não se encontram descritas no PRJ, mas sim no Aditivo ao Contrato CAIXA-FMM;

c.3) a dívida se encontra vencida desde janeiro de 2020, quando se exauriu a Fiança BTG, que era acionada mensalmente pelas Apeladas para

pagamento das parcelas do contrato FMM, razão pela qual a CAIXA, pode desde logo, promover a excussão das garantias do contrato que lastreia seu crédito.

Recurso de apelação de ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A, em fls. 19.064/19.085 (index – 019064), aduzindo que:

Trata-se de apelação contra sentença, proferida de modo precoce, de encerramento do processo de recuperação judicial da OSX Brasil S.A.

A recuperação judicial em questão, como destacado reiteradas vezes pela Apelante nas petições de fls. 12278/12283, 12378/12379, 13008/1015, 16176/16181, 17009/17011 e 17739/17745, bem como nas manifestações de demais credores, não apresenta elementos suficientes para seu encerramento.

Mesmo após a homologação dos Planos de Recuperação Judicial, pequenas foram as alterações no panorama geral. Como reconhecido pelas próprias Recuperandas, na petição de index 12835 (fls.12.371-12.375), o plano atualmente não possui condições de ser cumprido, como de fato não vem o sendo.

É inequívoca e manifesta a inexecuibilidade do plano de recuperação sobre a gestão e administração da área da OSX no Porto do Açu. Conforme destacado por uma série de credores ao longo dos autos e parecer do Administrador Judicial, em especial nas fls. 12.309 (index 12.747), são explorados aproximadamente 4% (quatro por cento) da área total, com atingimento de rendimentos insignificantes.

Esse é o cenário do único ativo para soerguimento da empresa e pagamento dos credores. Essa área tem sido mal explorada pela Recuperanda, sendo certo que os rendimentos obtidos são insuficientes para cobrir gastos operacionais primários e adimplir as obrigações contraídas com credores extraconcursais e concursais.

Nesse diapasão, torna-se evidente a completa incapacidade de soerguimento da empresa, eis que o plano não vem sendo executado como previsto.

Nada obstante esta situação, são inúmeras as notícias de irregularidades praticadas pelo controlador que sequer foram objeto de fiscalização no período. A primeira e mais representativa questão é a condenação criminal pela manipulação de informações concernentes a OSX.

Embora seja questão extremamente grave, não houve qualquer análise, tendo o juízo sequer se dado ao trabalho de oficiar ao Ministério Público Federal. As notícias que se tem daquele procedimento é que ocorreram irregularidades que implicam na prática de atos de falência, como a outorga de benefícios indevidos a outras empresas do grupo X em detrimento do patrimônio das recuperandas.

Embora fosse obrigatória a apuração aprofundada de todas essas irregularidades, a sentença optou por simplesmente encerrar a recuperação, fazendo letra morta da previsão legal do período de fiscalização das atividades da recuperanda (art. 61 da LRF).

Diante de um quadro desta magnitude, o mínimo que se esperava era a apuração rígida e aprofundada. A sentença foi em sentido oposto. Lavou as mãos e jogou sobre os credores a responsabilidade de apurar as irregularidades em ação própria.

Foram inúmeras as tentativas em fazer com que os principais personagens do processo, dentre eles o administrador judicial, o Ministério Público e o juízo de primeiro grau exercessem seu múnus e promovessem a efetiva fiscalização das atividades da recuperanda, com a apuração das irregularidades notificadas.

Essa falta de zelo na fiscalização da empresa é espelhada na sentença de encerramento. Neste momento o juízo de primeiro grau aponta que não fez e não fará a fiscalização preconizada na lei, determinando que deverão os credores promover futuras ações próprias. Disse, ainda, que eventuais condenações dos controladores não alterariam sua posição, muito embora o próprio Ministério Público tenha reconhecido a existência de ações criminais.

Essa notícia do Ministério Público Estadual, de que havia ação criminal ajuizada pelo Ministério Público Federal (fls. 14.835), longe de representar situação desinfluyente para a presente recuperação judicial, aponta fato extremamente relevante.

Ao se buscar maiores informações sobre a questão, descobre-se que o Sr. Eike Fuhrken Batista foi condenado pela 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0042650-05.2014.4.02.5101 à pena de oito anos e sete meses de reclusão, multa de mais de 31 milhões de reais e a reparação de mais de 82 milhões de reais. Isso tudo em razão dos crimes de manipulação de mercado e insider trading envolvendo as ações da OSX.

Praticamente nada foi feito. O Ministério Público Estadual apenas apontou que havia a existência de procedimento criminal (fls. 14.835) sem tecer quaisquer considerações. O juízo se limitou, na sentença de encerramento, a determinar a manifestação das recuperandas sobre alegações de descumprimento e a manifestação do Ministério Público sobre o processo criminal (itens 3 e 8 de fls. 16493 e 16.494).

Como se vê, ao contrário do que foi afirmado em primeiro grau, há flagrante contradição nas conclusões da sentença apelada. Ao mesmo tempo em que ela encerra a recuperação, sob a premissa de que todos os atos foram regulares e hígidos, em outro trecho a sentença de encerramento determina o prosseguimento de contraditório quanto ao cumprimento do plano e regularidade nas atividades da recuperanda.

A mesma falta de fiscalização é verificada em diversos outros pontos no exame do cumprimento do plano.

Esta apelante pediu que fossem juntadas as cartas de quitação de todas as parcelas vencidas dos planos de recuperação judicial (fls. 7524 e 7761). A cada momento havia novas denúncias de que o plano não vem sendo cumprido, com o surgimento de uma série de credores minoritários reclamando valores que deixaram de ser pagos na forma prevista nas cláusulas 5.4 e 6.2.2 dos planos de recuperação judicial (fls. 7524 e 7761). Contudo, o juízo achou suficiente a mera

afirmação do administrador de que os pagamentos haviam sido realizados, sem comprovação nos autos.

Do mesmo modo, esta Apelante requereu fossem apresentados os comprovantes de pagamento dos aluguéis da área portuária do Porto do Açu, único ativo utilizado para recuperação da empresa e pagamento dos credores, eis que havia informações de que a parte Apelada estavam inadimplentes e poderiam perder esta área.

Mais uma vez foi dada outra desculpa sem fundamentação em provas efetivas. Afirmou-se que havia um acordo de "standstill" que dispensava tais pagamentos durante um tempo não revelado e que supostamente não haveria risco.

Novamente não houve qualquer resposta sobre o tema. Afirmou-se exclusivamente que a questão tinha sido comunicada via publicação de Fato Relevante no âmbito da B3 e que isso seria suficiente. Essa conclusão é mais um desprestígio ao processo de recuperação judicial, aos credores e à necessidade de fiscalização das recuperandas e de suas atividades.

Nada obstante a inexistência de fiscalização durante o período do art. 61 da Lei 11.101/05, conforme já apontado no tópico anterior, a sentença de encerramento também foi equivocada no seu mérito, eis que o plano de recuperação judicial foi descumprido, hipótese que implica na decretação da falência, nos termos do art. 73, IV, da Lei 11.101/05.

Conforme apontado pelas recuperandas nos seus planos de recuperação judicial juntados às fls. 7463 e segs (OSX Brasil – index 7717) e fls. 7702 e segs (OSX Construção Naval – index 7860), o pagamento de todas as obrigações concursais e correntes seria realizada mediante o desenvolvimento da área do Porto do Açu, sendo este a forma eleita para a recuperação da atividade empresarial. Confirmam-se os planos das recuperandas apresentados nos autos.

Diversas provas de que o plano fracassou foram juntadas ao processo. As recuperandas não foram capazes de dar cumprimento ao plano, não conseguindo lograr êxito em receber quantias suficientes nem mesmo para fazer frente ao aluguel. Nesse sentido, confira-se fls. 12.382-12.384, na qual a Prumo informa que o aluguel não vem sendo pago, o que acarreta prejuízo mensal de aproximadamente R\$ 3,4 milhões de reais.

Do mesmo modo, diversas denúncias vêm sendo apresentadas por diferentes agentes, informando toda a sorte de descumprimentos pela recuperanda. Há notícias oriundas desde alguns credores do descumprimento dos seus créditos (v.g. fls. 10.047-10.048, 10.522-10.524, conforme relatos do administrador de fls. 10.993 e seguintes), até notícias do ex-Diretor Presidente da OSX de que os compromissos correntes não vinham sendo adimplidos (fls. 11.803-11.805)

Chegou-se ao ponto do próprio administrador judicial apresentar relatório contundente (fls. 10.271), no sentido de que a recuperanda já não exercia mais qualquer atividade econômica ativa, sendo todos os seus rendimentos oriundos de investimentos no mercado financeiro.

Do mesmo modo, confrontadas com o apontamento de que nem mesmo o aluguel do único ativo que lhe restaram (área do Porto do Açu)

estava sendo pago, as Recuperandas sustentaram que tinha obtido uma suspensão de pagamento, o falado Termo de Compromisso e Standstill que sequer foi apresentado aos credores.

Ante o exposto, requer-se o provimento da apelação para cassar a sentença apelada, a fim de determinar o prosseguimento do processo de recuperação judicial, impondo-se a efetiva fiscalização do cumprimento do plano, das fraudes e dos atos falimentares noticiados, na forma do art. 61 da Lei 11.101/05. Subsidiariamente, requer o provimento da apelação, para que seja decretada a falência das recuperandas.”

Contrarrazões da parte autora em fls. 19.910/19.936 (index – 019910), pelo não provimento dos pleitos recursais.

Contrarrazões de PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A (“PORTO DO AÇU”), nas fls. 19.951/19.969 – 019951, apresentando resposta à apelação de fls. 17.679/17.698 interposta pelo credor BANCO VOTORANTIM S.A. (“VOTORANTIM”).

Parecer da Procuradoria de Justiça nas fls. 20.278/20.305-020278, opinando pelo não provimento aos recursos nos seguintes termos:

(...)

Os recursos trazidos à colação se dão nos autos de recuperação judicial das empresas OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

1 – RECURSO DO BANCO VOTARANTIM

Observa-se que o pedido de recuperação judicial foi distribuído em 12/11/2013, tendo em vista a grave crise no sistema petrolífero brasileiro, circunstância que gerou grande endividamento das recuperandas.

O pedido de recuperação judicial foi deferido em 25/11/2013 (doc. 255) e os Planos de Recuperação Judicial – PRJ foram aprovados em Assembleia Geral de Credores – AGC (doc. 7.717/8.268) e homologados pelo juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 19/12/2014 (doc. 8.333).

A eficácia e implementação dos PRJ estavam sujeitas à condição suspensiva de obtenção de anuência integral e expressa da Caixa Econômica Federal (como Credora Extraconcursal Anuente), o que restou comprovada nos autos por petição protocolizada pela CAIXA, em 30/01/2015 (doc. 8.768).

O PRJ regulou a maneira como as empresas gerariam renda, de tal sorte que o faturamento mensal das Recuperandas seria decorrente da receita obtida com os contratos de locação de área localizada no Porto do Açu, em São João da Barra/RJ, para a realização de empreendimentos portuários, conforme contrato de Gestão Comercial de Área, celebrado entre a OSX CN e a Porto do Açu.

O Administrador Judicial juntou relatório com análise das pendências para o encerramento da recuperação judicial (doc. 12.747), tendo o órgão ministerial em atuação no 1º grau opinado favoravelmente ao encerramento da recuperação judicial (doc. 12.831).

Em que pese a irresignação do recorrente, entendo que os elementos trazidos aos autos são insuficientes para demonstrar o descumprimento das obrigações assumidas no PRJ, vencidas no período de 02 anos de fiscalização, após a sua homologação.

Ademais, ainda que se reconheça a necessidade de aditamento do PRJ para alterar o modelo de gestão na área da OSX, a fim de retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados, tal fato não justifica a prorrogação do período de supervisão.

Com efeito, a alegação de descumprimento do PRJ não merece prosperar, na medida em que os PRJs novaram e reestruturaram as dívidas das recuperandas, incluindo-se aí os créditos concursais e extraconcursais daqueles credores que expressamente anuíram às suas disposições, prevendo vencimento da dívida em 20 anos para os créditos concursais dos credores financiadores (debêntures série par) e 25 (vinte e cinco) anos para os demais créditos.

Outrossim, verifica-se que os PRJs instituíram uma sistemática à parte para pagamento daqueles credores que optaram por injetar fresh money na OSX ("Credores Financiadores"), por meio da emissão de debêntures de série ímpar, cujo vencimento, em ordem prioritária, se dará, apenas, a partir de 2026 (com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos).

Portanto, em tese as obrigações previstas pelos PRJs sequer chegaram a termo, com exceção do pagamento previsto pelo item 6.2.2, pelo qual os credores poderiam requerer o pagamento antecipado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, sendo certo que não há nenhuma informação sobre o descumprimento de tal pagamento.

Cabe assinalar que as recuperandas solicitaram a prorrogação da Recuperação Judicial pelo prazo de 180 dias (doc. 12835), objetivando a negociação junto à Porto do Açú Operações e demais credores acerca de reformulação do modelo de gestão e aproveitamento da Área do Porto, tendo o juízo deferido a prorrogação do regime especial de Recuperação Judicial por mais 90 dias (doc. 14.572).

O processo de recuperação judicial não pode se eternizar e eventual necessidade de ajuste do PRJ não impede o encerramento do processo de recuperação judicial.

Ressalte-se que como bem ponderado pelo magistrado da causa o eventual descumprimento de obrigação das recuperandas, depois de decorrido o prazo de 02 anos contados da concessão da recuperação, não tem o condão de impor a conversão da recuperação em falência.

Nesse caso, o art. 62 da Lei nº 11.101/05 determina que o credor promova a cobrança ou a execução individual de seus direitos, ou mesmo requeira individualmente a falência da devedora, com base no art. 94 da mesma Lei.

Em verdade, não há previsão legal para que o encerramento ocorra somente após o integral cumprimento do plano, mas sim exige-se o cumprimento das obrigações previstas nos dois anos seguintes a sua aprovação.

Caso haja o descumprimento das obrigações pactuadas no plano, após o encerramento do procedimento de recuperação judicial, compete ao credor interessando, pleitear seu cumprimento pelas vias próprias ou requerer a decretação da falência com base no descumprimento devidamente comprovado, também em vias próprias.

Vale dizer que a decisão impugnada determinou a manutenção do Comitê de Governança até o integral pagamento dos credores cujos créditos são reestruturados pelo PRJ.

Destarte, considerando a insuficiência de provas no sentido de que as recuperandas deixaram de cumprir as obrigações previstas no PRJ, vencidas no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 11.101/05, deve ser mantida a decisão do juízo a quo decretando o encerramento da presente recuperação judicial.

2 - Recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2.1 - Nulidade da sentença por ausência de fundamentação

A preliminar deve ser rechaçada, eis que a sentença está devidamente fundamentada e não se vislumbra qualquer irregularidade apta a invalidá-la, inclusive, a decisão restou complementada em sede de embargos de declaração opostos pela CAIXA, ocasião em que o juízo a quo assentou que reconheceu a inexistência de inadimplemento do contrato pelas recuperandas, tendo em vista a adesão da CAIXA às condições de pagamento do PRJ na qualidade de credor extraconcursal anuente (doc. 18.103):

"7. Fls. 17076/17080: Trata-se de embargos de declaração opostos pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL alegando ser a sentença omissa, no que tange aos atos que já vem sendo praticados e noticiados nos autos quanto ao início da excussão das garantias fiduciárias, que compõem o pacote de garantias do contrato da Companhia com a CAIXA e o FMM, e quanto ao que alega ser informações enviesadas prestadas pelas recuperandas e o Administrador Judicial, trazendo uma grande incompletude ao encerramento da Recuperação Judicial. As recuperandas se manifestaram às fls. 17703/17737 pela rejeição dos embargos. O Administrador Judicial, às fls. 17891/17912, reitera sua manifestação de fls. 16104, item IV. É o relatório. Decido. A questão apontada pela embargante não se caracteriza como omissão da sentença a ser sanada, mas sim reflete o seu descontentamento com o julgado, o que deve ser discutido através da via própria.

Ressalta-se o que decidido no item anterior sobre a inexistência de inadimplemento por parte das recuperandas, conforme esclarecido pelo Administrador Judicial, uma vez que o PRJ prevê que o pagamento das parcelas mensais do Contrato FMM-CEF só se dará após a quitação dos pagamentos de OPEX; Aluguel; G&A; e Debêntures, não havendo nos autos manifestação dos debenturistas nesse sentido, uma vez que não estão vencidas, bem como há Termo de Compromisso e Standstill entre a Porto do Açu Operações e as Recuperandas em relação ao pagamento do aluguel da área do Porto, destacando-se a prevalência das disposições do plano em caso de divergência entre este e os

contratos de Administração de Contas e o Contrato de Cessão Fiduciária. Por fim, mais uma vez, cabe ressaltar que a recuperação judicial não pode se eternizar, podendo qualquer credor interessado pleitear a quebra das recuperandas na hipótese do descumprimento do plano, devidamente comprovado, por vias próprias. Isso posto, conheço dos embargos, negando-lhes provimento.”

2.2 - Reafirmar a extraconcursalidade do crédito CAIXA

A CAIXA alega que seu crédito seria extraconcursal e que a OSX teria inadimplido os PRJs com o término da garantia prestada pelo Banco BTG no âmbito do Contrato FMM-CEF, em janeiro de 2020, data em que os pagamentos de amortização mensal foram interrompidos.

Nesse contexto, a CAIXA afirma que sua anuência aos PRJs se deu, única e exclusivamente, para possibilitar o processamento da recuperação judicial da OSX, esquivando-se de excutir a garantia fiduciária que detinha em relação ao único ativo das recuperandas, qual seja, os direitos de exploração da área no Porto do Açu em São João da Barra/RJ, sem que tal implicasse em qualquer novação de seu crédito.

Todavia, os itens 7.1. e 7.2 do PRJ da OSX Construção Naval estabelecem:

“7.1. Condição Suspensiva. As partes reconhecem que a eficácia e implementação do presente Plano estão sujeitas à condição suspensiva de obtenção de anuência integral e expressa da Caixa Econômica Federal (como Credora Extraconcursal Anuente) com os termos do presente Plano.

Caso não haja manifestação expressa e por escrito da Caixa Econômica Federal anuindo com os termos do presente Plano até o dia 30.1.2015, o presente Plano perderá seus efeitos, devendo ser convocada imediatamente nova Assembleia Geral de Credores para proposição de novo plano de recuperação judicial a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias do decurso do prazo sem efetivação das condições.

7.2. Vinculação do Plano. As disposições deste Plano vinculam a OSX BR e os Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano, inclusive os Credores Extraconcursais que manifestarem sua concordância com os termos e condições ora previstos, desde que implementada a condições suspensiva prevista na Cláusula 7.1.”

Insta ressaltar que o PRJ prevê que o pagamento das parcelas mensais do Contrato FMM-CEF só se dará após a quitação dos pagamentos de OPEX; Aluguel; G&A; e Debêntures, não havendo nos autos manifestação dos debenturistas nesse sentido, uma vez que não estão vencidas, bem como, há Termo de Compromisso e Standstill entre a Porto do Açu Operações e as Recuperandas em relação ao pagamento do aluguel da área do Porto, destacando-se a prevalência das disposições do plano em caso de divergência entre este e os contratos de Administração de Contas e o Contrato de Cessão Fiduciária.

Assim, forçoso reconhecer a ausência de inadimplemento do contrato pelas recuperandas, haja vista a adesão da Caixa Econômica Federal às condições de pagamento do plano na qualidade de credor extraconcursal anuente.

E um vez que a CAIXA já anuiu, de forma irrevogável e irretratável, aos termos dos PRJ, no prazo previsto para seu exercício, ficam prejudicados os demais pleitos recursais de item 3 (reconhecer que as condições de pagamento do crédito obtido pelas apeladas junto ao FMM (Fundação da Marinha Mercante) não se encontram descritas no PRJ, mas sim no Aditivo ao Contrato CAIXA-FMM) e de item 4 (reconhecer que a dívida se encontra vencida desde janeiro de 2020, quando se exauriu a Fiança BTG, que era acionada mensalmente pelas Apeladas para pagamento das parcelas do contrato FMM, razão pela qual a CAIXA, pode desde logo, promover a excussão das garantias do contrato que lastreiam seu crédito).

3 – RECURSO DA ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.

3.1 – Prosseguimento do processo de Recuperação Judicial

Entendo que a recuperação judicial não pode se eternizar e eventual necessidade de ajuste do PRJ, especialmente em relação à exploração da área do Porto do Açu, não constitui óbice à decretação do encerramento do processo recuperacional.

Mesmo que se reconheça a necessidade de aditamento do PRJ para alterar o modelo de gestão na área da OSX, a fim de retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados, tal fato não justifica a prorrogação do período de supervisão.

Compulsando os autos verifica-se que o pedido de recuperação judicial foi deferido em 25/11/2013 (doc. 255) e os Planos de Recuperação Judicial – PRJ foram aprovados em Assembleia Geral de Credores – AGC (doc. 7.717/8.268) e homologados pelo juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 19/12/2014 (doc. 8.333).

O Administrador Judicial juntou relatório com análise das pendências para o encerramento da recuperação judicial (doc. 12.747), tendo o órgão ministerial em atuação no 1º grau opinado favoravelmente ao encerramento da recuperação judicial (doc. 12.831).

Assim, aparentemente o magistrado da causa não deixou de observar os artigos 61 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, na medida em que a prova produzida é insuficiente para demonstrar o descumprimento das obrigações assumidas no PRJ, vencidas no período de 02 anos de fiscalização, após a sua homologação.

3.2 – Decretação da falência

O pleito recursal não merece prosperar, haja vista a insuficiência de provas acerca do descumprimento do PRJ durante o período de fiscalização, sendo certo que os PRJs novaram e reestruturaram as dívidas das recuperandas, incluindo-se aí os créditos concursais e extraconcursais daqueles credores que expressamente anuíram às suas disposições.

Conforme já anotado, o juízo a quo, em decisão proferida em sede de embargos de declaração (doc. 18.103), reconheceu a inexistência de inadimplemento do contrato pelas recuperandas, tendo em vista a adesão da

CAIXA às condições de pagamento do PRJ na qualidade de credor extraconcursal anuente, destacando-se que há Termo de Compromisso e Standstill entre a Porto do Açú Operações e as Recuperandas em relação ao pagamento do aluguel da área do Porto, com a prevalência das disposições do plano em caso de divergência entre este e os contratos de Administração de Contas e o Contrato de Cessão Fiduciária.

Ademais, não há disposição legal estabelecendo que o encerramento da recuperação judicial ocorra somente após o integral cumprimento do plano, mas sim exige-se o cumprimento das obrigações previstas nos dois anos seguintes a sua aprovação.

Dessa forma, verificado o eventual descumprimento de obrigação das recuperandas, depois de decorrido o prazo de 02 anos contados da concessão da recuperação, não há que se cogitar da conversão da recuperação judicial em falência.

Nessa hipótese, o credor poderá promover a cobrança ou a execução individual de seus direitos, nos termos do art. 62 da Lei nº 11.101/05, ou mesmo postular individualmente a falência da devedora, consoante o disposto no art. 94 do mesmo diploma legal.

Conclusão

Isto posto, o parecer é pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.”

É o relatório.

Peço pauta.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR CLEBER GHELFENSTEIN
RELATOR

**EXMO SR. DESEMBARGADOR CLEBER GHELFENSTEIN, RELATOR DA APELAÇÃO
Nº 0392571-55.2013.8.19.0001 NA C. 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. (“Porto do Açú”), nos autos da **apelação** em referência, em que são apeladas **OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**; **OSX – PORTO DO AÇU S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**; e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, por seus advogados, requerer a juntada dos anexos instrumentos de mandato outorgados aos seus patronos (documento anexo), para que produzam os seus regulares efeitos.

A Porto do Açú requer que todas as futuras publicações/intimações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome de **Rodrigo Fux**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154.760; **Roberto Coelho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.085; e **Felipe Gomes Loureiro**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.132, todos com escritório localizado na Rua Barão da Torre, nº 368, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.411-000, e em nome de **Luis Felipe Salomão Filho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.563; **Rodrigo Figueiredo Cotta**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.001; e **Thiago Dias Delfino Cabral**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.723, todos com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-918.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2024.

RODRIGO FUX
OAB/RJ Nº 154.760

DANIEL COELHO
OAB/RJ Nº 95.891

ROBERTO COELHO
OAB/RJ Nº 141.085

MATEUS CARVALHO
OAB/RJ Nº 177.479

FELIPE LOUREIRO

RODRIGO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 211.150

LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO
OAB/RJ Nº 234.563

RODRIGO FIGUEIREDO COTTA
OAB/RJ Nº 168.001

THIAGO DIAS DELFINO CABRAL
OAB/RJ Nº 201.723





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028209-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/414851-9

26/05/2023 17:25:43

JUCERJA

Último arquivamento:

00005523635 - 13/06/2023

NIRE: 33.3.0028209-2

PORTO DO ACU OPERACOES S A

Boleto(s): 104375635

Hash: 4395715A-7814-4BB5-93F0-629CC347B0AD

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	20,00
DREI	0,00	0,00

20498



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTO DO ACU OPERACOES S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Pedro Soares Moussallem
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21986270011
E-mail:	moussallem.pedro@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/05/2023
Data da 1ª entrada:	26/05/2023

Rio de Janeiro

Local

26/05/2023

Data

Últimos Retornos

14/06/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



00-2023/414851-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Reunião realizada remotamente (por meio da ferramenta Microsoft Teams), às 10h do dia 28 de abril de 2023.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensando o edital de convocação face ao disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, dada a presença da totalidade dos acionistas da Porto do Açú Operações S.A. ("Companhia").
3. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram publicadas no Diário Comercial, em 31 de março de 2023.
4. **PRESENCIA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
5. **MESA:** Nos termos do Artigo 19º do Estatuto Social da Companhia, o Sr. José Maria de Mello Firmo assumiu a presidência da Assembleia e convocou o Sr. Hugo Rissi para secretariar a reunião.
6. **ORDEM DO DIA:** (i) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, tomadas as contas dos Administradores; (ii) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) aprovação da remuneração global dos Administradores da Companhia, até o final do exercício social de 31 de dezembro de 2023.
7. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, as acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram o quanto segue:
 - (i) Aprovar, por unanimidade, as contas da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, bem como o Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
 - (ii) Considerando o resultado negativo do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, aprovar, por unanimidade, a não distribuição de dividendos pela Companhia;
 - (iii) Reeleger, para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2024:
 - (a) **ROGÉRIO SEKEFF ZAMPRONHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 13317843 (IICCSP), inscrito no CPF/MF sob o nº 065.692.368-73, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010 para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
 - (b) **EUGENIO LEITE DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 11.177.670-4 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF nº 074.759.717-08, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010 para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

(c) **ANGELA SERPA CALDEIRA E SILVA** brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 200052760-4 (CREA/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 090.304.057-32, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010 para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

(d) **VICTOR JORGE SNABAITIS BOMFIM**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 8894566 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 966.531.757-15, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010 para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

(e) **KRISTOF LEA MARCEL WATERSCHOOT**, belga, casado, economista, portador do documento de identidade nº 592-3438655-86, domiciliado em Antwerpsesteenweg 8, B-2660 Hoboken para o cargo de Membro do Conselho de Administração.

Consigna-se que os Membros do Conselho de Administração ora reeleitos renunciam ao recebimento de qualquer remuneração.

Os Membros do Conselho de Administração ora reeleitos tomarão posse mediante assinatura eletrônica dos seus respectivos termos de posse e declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

(iv) Aprovar, por unanimidade, a remuneração anual global dos Administradores da Companhia, até o final do exercício social em 31 de dezembro de 2023, no valor total de até R\$ 15.703.906,00 (quinze milhões, setecentos e três mil, novecentos e seis reais).

8. LAVRATURA: Foi autorizada por unanimidade de votos dos presentes a lavratura da presente Ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do Artigo 130, §2º, da referida Lei.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, da qual o Secretário lavrou a presente Ata, na forma sumária, que, lida e aceita em todos os seus termos, foi assinada por todos os Acionistas presentes.

10. AÇONISTAS PRESENTES: Prumo Logística S.A. e PAI Invest N.V.

[Intencionalmente deixado em branco / Página de assinaturas a seguir]

- Certifico que este documento é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Porto do Açú Operações S.A., realizada em 28 de abril de 2023 -

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

**Hugo
Luiz
Rissi**

Assinado de forma digital
por HUGO LUIZ RISSI
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20174

Hugo Rissi
Secretário



Porto do Açu Operações S.A.

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2022 e 2021

DOCUMENTO RESTRITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO AÇU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/99

**PORTO
DO AÇU**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	3
Balancos patrimoniais	5
Demonstrações dos resultados	7
Demonstrações dos resultados abrangentes	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	12



KPMG Auditores Independentes

Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro

20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil

Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil

Telefone +55 (21) 2207-9400

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

*Aos Conselheiros e Diretores da
Porto do Açú Operações S.A.
Rio de Janeiro - RJ*

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Porto do Açú Operações S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Porto do Açú Operações S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Porto do Açú Operações S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/99

responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principal assunto de auditoria

Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto.

1 - Valor recuperável de propriedades para investimento e ativo imobilizado

Veja a Notas n. 16 e 17 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principal assunto de auditoria	Como a auditoria avaliou esse assunto
--------------------------------	---------------------------------------

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



A Companhia avaliou a existência de indicadores de redução ao valor de ativos em relação à sua unidade geradora de caixa ("UGC"). Para o cálculo do valor recuperável da UGC utilizou-se do método de fluxo de caixa futuro, com base em projeções econômico-financeiras. Devido às incertezas inerentes relacionadas com as projeções de fluxo de caixa e suas estimativas para determinar a capacidade de recuperação de ativos, como a taxa de desconto, crescimento econômico projetado, projeção da receita na determinação do valor em uso dos ativos, e à complexidade do processo, o qual requer um grau significativo de julgamento para determinação da estimativa contábil, que pode impactar o valor desses ativos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos esse assunto como significativo para a auditoria das demonstrações financeiras.	Nossos procedimentos incluíram, dentre outros: – Entendimento do processo de preparação e revisão do plano de negócios e análises ao valor recuperável disponibilizadas pela Companhia. – Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, das premissas e as metodologias utilizadas na preparação do modelo de fluxo de caixa futuro, como o crescimento econômico projetado para o setor, estimativa das receitas projetadas, a inflação de custos e a taxa de desconto, confrontando-as com dados obtidos de fontes externas e internas. – Conferência aritmética dos modelos econômicos dos fluxos de caixa futuros e resultados projetados, confrontando-os com as informações contábeis e relatórios gerenciais e com os planos de negócios aprovados pela Administração. – Avaliação das análises preparadas pela Administração para a recuperabilidade de ativos, com base na extensão pela qual esses ativos seriam utilizáveis. – Avaliamos ainda se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes, principalmente em relação ao teste do valor em uso e sua comparação com o valor recuperável.
---	--

- Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que são aceitáveis, no tocante à sua recuperabilidade, os saldos das propriedades para investimento e do ativo imobilizado, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Juliana Ribeiro de Oliveira
CRC RJ-095335/O-0

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.



Balanços patrimoniais 31 de dezembro 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	50.590	54.509	56.873	66.010
Caixa restrito	6	253.466	18.338	253.466	18.338
Depósitos bancários vinculados	7	21	799	44	823
Cientes	8	30.743	40.003	31.639	41.121
Cientes - Partes Relacionadas	8 e 21	12.211	7.019	12.223	6.098
Despesas antecipadas		723	452	745	477
Impostos a recuperar	9	22.789	25.508	23.310	25.992
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	9	-	-	1.393	1.193
Estoques		1.876	2.182	1.876	2.183
Partes Relacionadas – outras contas a receber	21	811	1.802	166	147
Outros valores a receber		8.916	4.842	8.335	4.484
Total do ativo circulante		382.146	155.454	390.070	166.866
Não circulante					
Cientes	8	87.184	47.251	87.184	47.251
Cientes - Partes Relacionadas LP	8 e 21	46.278	62.208	46.278	62.208
Depósitos bancários vinculados	7	3.320	3.251	3.320	3.251
Depósitos restituíveis	11	58.760	58.744	58.760	58.744
Depósitos judiciais	12	11.223	10.402	11.804	10.947
Impostos a recuperar	9	1.802	23.053	1.802	23.053
Impostos diferidos	10	-	-	91	44
Despesas antecipadas LP		-	167	1.064	684
Partes Relacionadas – outras contas a receber	21	531.461	495.923	531.461	495.923
Créditos com terceiros LP	14	70.031	80.031	70.031	80.031
Debêntures	13	659.393	659.393	659.393	659.393
Investimentos	15	108.470	106.401	-	-
Propriedade para investimento	16	450.006	447.139	529.817	526.950
Imobilizado	17	2.678.681	2.789.300	2.702.071	2.810.624
Intangíveis	18	6.028	6.665	6.121	6.783
Ativo Diferido	19	11.634	17.703	-	-
Direito de uso	20	10.900	6.107	10.900	6.107
Total do ativo não circulante		4.735.171	4.813.738	4.720.097	4.791.993
Total do ativo		5.117.317	4.969.192	5.110.167	4.958.859

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Balanços patrimoniais 31 de dezembro 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	24	26.689	27.672	27.913	29.350
Salários e encargos a pagar		24.440	23.104	24.647	23.281
Outros Impostos e contribuições a recolher	23	1.910	1.769	2.063	1.868
Imposto de renda e contribuição social a recolher	23	-	-	1.567	1.093
Passivos de arrendamento	20	2.714	1.305	2.714	1.306
Empréstimos, financiamentos e debêntures	22	237.664	308.446	237.664	308.446
Partes relacionadas – contas a pagar	21	3.900	2.266	3.733	2.198
Adiantamento de clientes		210	3.096	212	3.095
Total do passivo circulante		297.527	367.658	300.513	370.637
Não circulante					
Fornecedores	24	146	2.013	152	2.013
Empréstimos, financiamentos e debêntures	22	5.095.734	5.072.814	5.095.734	5.072.814
Passivos de arrendamento	20	8.838	5.365	8.838	5.365
Obrigações com terceiros	14	19.880	19.880	19.880	20.023
Adiantamento de clientes		-	15.543	-	15.543
Provisão para contingências	25	13.260	25.942	13.260	25.942
Provisão para perdas em investimentos	15	801	754	-	-
Outros passivos		-	-	484	484
Total do passivo não circulante		5.138.659	5.142.311	5.138.348	5.142.184
Patrimônio líquido	26				
Capital social		3.753.207	3.330.614	3.753.207	3.330.614
Reservas de capital		621.012	181.357	621.012	181.357
Prejuízos acumulados		(4.693.088)	(4.052.748)	(4.703.092)	(4.066.117)
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores		(318.869)	(540.777)	(328.873)	(554.146)
Participação de acionistas não controladores		-	-	179	184
Total do patrimônio líquido		(318.869)	(540.777)	(328.694)	(553.962)
Total do passivo e patrimônio líquido		5.117.317	4.969.192	5.110.167	4.958.859

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Receita líquida de prestação de serviços	27	317.889	269.554	325.606	274.545
Custo dos serviços prestados	28	(230.135)	(186.108)	(235.834)	(187.377)
Lucro bruto		87.754	83.446	89.772	87.168
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas administrativas	29	(121.947)	(124.003)	(115.380)	(120.515)
Reversão da provisão para perda - depósitos restituíveis	11	4.389	10.015	4.389	10.015
Reversão/(Provisão) para perda sobre recebíveis	6, 7 e 8	3.202	16.513	225	19.364
Reversão ao valor recuperável de ativos ("impairment")	16 e 17	14.450	17.155	14.450	17.155
Baixa de imobilizado	16	(14.450)	(17.033)	(14.450)	(17.058)
Receita na venda de ativo imobilizado		712	2.292	712	2.292
Outras receitas (despesas)		3.532	(4.849)	3.582	(4.816)
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos		(22.358)	(16.464)	(16.700)	(6.395)
Receitas financeiras		78.972	46.418	79.994	46.771
Despesas financeiras		(698.116)	(791.800)	(698.376)	(792.027)
Resultado financeiro	30	(619.144)	(745.382)	(618.382)	(745.256)
Resultado de equivalência patrimonial	15	1.161	(412)	-	-
Resultado antes dos impostos		(640.341)	(762.258)	(635.082)	(751.651)
Imposto de renda e contribuição social corrente	23	-	-	(1.946)	(1.145)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23	-	(11.792)	46	(11.773)
Prejuízo líquido do exercício		(640.341)	(774.050)	(636.982)	(764.569)
Resultado atribuível aos:					
Acionistas controladores		(640.341)	(774.050)	(363.975)	(764.558)
Acionistas não controladores		-	-	(7)	(11)
Resultado por ação		(0,73889)	(0,27753)	(0,73501)	(0,27413)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Prejuízo líquido do exercício	(640.341)	(774.050)	(636.982)	(764.569)
Total dos resultados abrangentes do exercício	(640.341)	(774.050)	(636.982)	(764.569)
Resultado atribuível aos:				
Acionistas controladores	(640.341)	(774.050)	(636.975)	(764.558)
Acionistas não controladores	-	-	(7)	(11)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Reserva de Capital					Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido - controladora	Ajuste IFRS (*)	Total Patrimônio líquido	Participação de acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido
	Capital social	Reserva de Capital	Adiantamento para futuro aumento de capital	Opções de ações outorgadas	Variação percentual na participação de investidas						
Saldo em 1º de janeiro de 2021	2.934.929	20.139	391.128	1.370	105	(3.278.698)	68.973	(22.843)	46.130	171	46.301
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	(774.049)	(774.049)	9.474	(764.575)	-	(764.575)
Aumento de capital	-	-	164.309	-	-	-	164.309	-	164.309	-	164.309
Adiantamento para futuro aumento de capital	395.685	-	(395.685)	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação percentual na participação de investidas	-	20	-	-	(29)	-	(9)	-	(9)	13	4
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.330.614	20.159	159.752	1.370	76	(4.052.747)	(540.776)	(13.369)	(554.145)	184	(553.961)
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	(640.341)	(640.341)	3.365	(636.976)	(5)	(636.981)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	862.248	-	-	-	862.248	-	862.248	-	862.248
Aumento de capital	422.593	-	(422.593)	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.753.207	20.159	599.407	1.370	76	(4.693.088)	(318.869)	(10.004)	(328.873)	179	(328.694)

(*) – veja nota explicativa nº 4.a.

As notas explicativas são parte integrante demonstrações financeiras.





Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2022	2021	2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo antes dos impostos		(640.341)	(774.050)	(636.982)	(764.569)
Itens de resultado que não afetam o caixa:					
Provisão para IR e CSL	23	-	-	1.946	1.145
Provisão de IR/CSL diferido	23	-	11.792	(46)	11.773
Depreciação e amortização	17, 28 e 29	150.154	123.691	144.505	117.799
Amortização direito de uso	28 e 29	1.655	1.486	1.655	1.486
Amortização do custo de transação	22 e 30	25.961	27.039	25.961	27.039
Resultado de equivalência patrimonial	15	(1.161)	412	-	-
Reversão da provisão para <i>impairment</i>	16	(14.450)	3.664	(14.450)	3.664
Baixa de ativo	16	1.438	18.341	1.458	18.400
Redução ao valor recuperável de ativos ("impairment")	17	14.450	(17.155)	14.450	(17.155)
Provisão (reversão) de perdas sobre recebíveis	6, 7 e 8	(3.202)	(16.513)	(225)	(19.364)
Varição monetária e juros	30	601.100	702.168	600.993	702.189
Reversão da provisão de perdas sobre depósitos restituíveis	11	(4.389)	(10.015)	(4.389)	(10.015)
Provisão para bônus	28 e 29	17.781	17.403	17.912	17.510
Provisão para contingências	29	(257)	19.433	(257)	19.433
Provisão de fornecedores		-	274	-	274
Receita linear	8	(34.104)	(22.373)	(34.104)	(22.373)
		114.635	85.597	118.427	87.236
(Aumento) redução de ativos e aumento (redução) de passivos:					
Clientes	8	17.373	(1.221)	13.680	1.352
Impostos a recuperar	9	24.013	27.193	24.002	27.337
IR e CSLL a recuperar e diferido	9	-	(114)	(200)	(1.046)
Depósitos bancários vinculados	7	706	(31)	714	(55)
Depósitos restituíveis	11	12.201	9.291	12.201	9.291
Depósitos judiciais	12	(94)	(332)	(50)	(1.817)
Partes Relacionadas - ativo e passivo	21	2.824	(2.819)	1.717	312
Despesas Antecipadas		(104)	(164)	(648)	(695)
Fornecedores	24	(2.850)	(9.385)	(3.298)	(9.356)
Estoques		306	(1.139)	307	(1.139)
Impostos e contribuições a recolher	23	141	(205)	(1.275)	(472)
Salários e encargos a pagar	28 e 29	(16.445)	(16.548)	(16.546)	(16.607)
Adiantamento de clientes		(18.429)	(4.687)	(18.429)	(4.764)
Provisão para contingência	25	(12.337)	-	(12.337)	-
Outros		5.928	(2.819)	6.005	(3.571)
		127.868	82.617	124.270	86.006
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais					
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Aquisição de bens do imobilizado	17	(33.171)	(54.902)	(35.654)	(64.295)
Aquisição de bens intangíveis	18	(1.094)	(1.396)	(1.094)	(1.416)
Adiantamento para futuro aumento de capital em controlada	15	(980)	(592)	-	-
Propriedades para investimento	16	(2.867)	(3.237)	(2.867)	(3.237)
Aumento de capital em controlada	15	(1.598)	(4.376)	-	-
Recebimento de parte relacionada – venda de ativos	21	20.814	75.000	20.814	75.000
Dividendos		1.715	3.493	-	2.985
		(17.181)	13.990	(18.801)	9.037
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de investimento					
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos					
Aumento de capital	26	862.248	164.309	862.248	164.309
Caixa restrito	20	(235.128)	206.621	(235.128)	206.621
Passivo de arrendamento	22	(2.109)	(1.932)	(2.109)	(1.932)
Empréstimos liquidados com terceiros	22	(95.366)	(32.981)	(95.366)	(32.981)
Juros pagos		(644.251)	(468.208)	(644.251)	(468.208)
		(114.606)	(132.191)	(114.606)	(132.191)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento					
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa					
		(3.919)	(35.584)	(9.137)	(37.148)
Caixa e equivalentes no início do exercício					
		54.509	90.093	66.010	103.158
Caixa e equivalentes no fim do exercício					
		50.590	54.509	56.873	66.010
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa					
		(3.919)	(35.584)	(9.137)	(37.148)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DOCUMENTO RESTRITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO AÇU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





1 Contexto operacional

A Porto do Açu Operações S.A. ("Porto do Açu" ou "Companhia"), situada à Rua do Russel, 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro, foi constituída em 11 de abril de 2007 com o objetivo de desenvolver e operar atividades de logística e infraestrutura integradas principalmente no setor portuário, por meio do Porto do Açu, que está localizado no litoral norte do Estado do Rio de Janeiro, no Município de São João da Barra, a 45 km da cidade de Campos dos Goytacazes. Possui localização estratégica a aproximadamente 150 km de distância da Bacia petrolífera de Campos. Trata-se de um Porto privativo de uso misto desenvolvido no conceito de porto-indústria e está em operação desde outubro de 2014. A Companhia é uma subsidiária controlada por Prumo Logística S.A. ("Prumo").

O Porto do Açu segue sendo premiado pelas boas práticas ambientais e operacionais. Recebemos o *Maritime Award of the Americas 2022*, na categoria "Operações Portuárias Verdes e Sustentáveis". A premiação é uma iniciativa da *American Association of Port Authorities*, que faz parte do Comitê Interamericano de Portos (S/CIP) da Organização dos Estados Americanos (OEA), que consagra as ações de desenvolvimento portuário em conformidade com práticas ambientais sustentáveis.

Fomos reconhecidos com o 1º lugar no Prêmio ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários 2022, com o projeto 'A transição para uma economia de baixo carbono e o desenvolvimento da produção de energia eólica offshore no Brasil: contribuições do Porto do Açu para o Planejamento Espacial Marinho (PEM)', trabalho conduzido para acelerar a viabilização de projetos eólicos offshore no Brasil.

Também ocupamos a 4ª posição entre 210 terminais públicos e privados com maior número de certificações ISO, que reconhece também o fato de sermos o único porto do Brasil a receber a certificação internacional EcoPorts, a principal do setor e que incorpora as normas essenciais de gestão ambiental reconhecidas internacionalmente.

O Porto do Açu é o primeiro porto do Brasil a obter certificação internacional EcoPorts. O selo é a principal iniciativa global do setor e reconhece portos com boas práticas de gestão ambiental. A chancela reforça o compromisso de desenvolvimento do Açu como um porto de classe mundial, comprometido com as melhores práticas ambientais, sociais e de governança formalizadas em sua política de sustentabilidade.

O Terminal Multicargas (T-MULT) atingiu ano passado novo recorde, com movimentação de 1,57 milhão de toneladas (*). Desde o início das atividades em 2016, o T-MULT já registrou o acumulado de 6 milhões de toneladas movimentadas (*) e 48 clientes no portfólio (*), com crescimento anual médio de 45% (*). Ao longo do último ano, o Porto do Açu fechou novos contratos e parcerias relevantes e recebeu 4243 acessos (*), totalizando mais de 17.000 acessos (*) desde sua inauguração, em 2014.

(*) informação não auditada



2 Licenças e autorizações:

Licenças ou autorizações vigentes e obtidas até 31 de dezembro de 2022:

Empresas	Descrição	Documento	Data de emissão	Vigência
Porto do Açu (*)	Aprovando a concepção e localização das estruturas de uso comum do Distrito Industrial de São João da Barra (DISJB), que contemplarão: sistema rodoferroviário, rede de microdrenagem, rede de canais de macrodrenagem, implantação do canal Campos-Açu no trecho Quitungute - UCN, rede elétrica, estrutura de captação de água rio Paraíba do Sul e adutora, sistema de reservação, tratamento e distribuição de água, sistema de esgotamento sanitário com coleta, tratamento e disposição final via emissário submarino, sistema de emissário terrestre e submarino, corte e aterro, loteamento e arruamentos, projeto urbanístico e paisagístico. (*)	LP nº IN021311 AVB002637	30/10/2012	30/10/2017
Porto do Açu (*)	Autorização da extração de água bruta em poço tubular, com finalidade de uso industrial (usina de concreto) e outros usos (umectação de vias) na Região hidrográfica RH-IX - Baixo Paraíba do Sul	OUT nº IN022389	04/02/2013	04/02/2018
Porto do Açu	Licença de operação que autoriza o <i>T-Mult</i> dedicado à movimentação de grânéis sólidos (carvão/coque e bauxita) e carga geral (blocos de granito, contêineres e cargas de projetos).	LO nº IN034002 AVB003515	15/04/2016	15/04/2023
Porto do Açu (*)	Autorização para a extração de água bruta subterrânea em 02 (dois) poços tubulares, com a finalidade de uso industrial (sistema de resfriamento, aspersão de pilhas de carvão e coque, fabricação de lama de perfuração), e outros (limpeza de dependências).	OUT nº IN028801	13/11/2014	13/11/2019
Porto do Açu (*)	Autorização ambiental que permite o fundeio de plataformas e embarcações <i>offshore</i> na área do T2 e sua atracação nos molhes norte e sul deste mesmo terminal.	AA nº IN050670	25/11/2019	25/11/2021
Porto do Açu (*)	Licença Prévia e de Instalação aprova a concepção, localização e implantação de dois depósitos (2 e 7) de apoio terrestre para disposição do material dragado do canal de acesso da Unidade de Construção Naval do Açu, com supressão de vegetação nativa de 14,11 ha de restinga e o corte de vegetação exótica em uma área de 2,67 ha cobertos por cercas vivas de espécie <i>Euphorbia tirucalli</i> , localizado na Rodovia RJ 240 - Açu, Distrito Industrial, Município São João da Barra.	LPI nº IN030901	29/06/2015	29/06/2018
Pedreira Sapucaia (*)	Implantação das atividades de britagem e extração mineral de granito, para uso na construção civil, em uma jazida inserida em 2 poligonais que totalizam 73,05 ha, processos DNPM 890.220/11 e 890.187/11, cuja frente de lavra efetiva corresponde a 19,89 ha, georreferenciada através das coordenadas UTM (WGS 84) 24K 242.828 m E 7.602.575 m N. O beneficiamento do minério será realizado em duas centrais de britagem, com capacidade total de 600 t/h. (*)	LPI nº IN018049 AVB001088	04/11/2011	04/11/2014
Pedreira Sapucaia (*)	Atividade de extração mineral de granito em blocos, para uso na construção civil, em uma frente de lavra de 5,06 ha, inserida em área de 21,8 há. (*)	LO nº IN016484 AVB001187 AVB001426	02/05/2011	02/05/2016
Reserva Ambiental	Certidão atestando a inexigibilidade de licença para consultoria com objeto de elaboração e execução de projeto de recuperação, restauração e recomposição florestal.	CA nº IN022772	26/03/2013	Indeterminado



Empresas	Descrição	Documento	Data de emissão	Vigência
Porto do Açu	Aprova a área de reserva legal da matrícula 7.096 de SJB.	CA nº IN018822	27/01/2012	Indeterminado
Porto do Açu	Aprova a área de reserva legal da matrícula 4.812 de SJB.	CA nº IN018820	27/01/2012	Indeterminado
Porto do Açu	Certificado para atestar a inexistência de dívida financeira referente à infração ambiental, anexo (geralmente solicitamos estes certificados quando requerido por algum potencial parceiro de negócios).	CA nº IN042911	19/12/2017	Indeterminado
Porto do Açu	Licença concedida autorizando a localização, instalação e operação de um ponto de abastecimento de máquinas e veículos automotores, possuindo 03 tanques aéreos com capacidade de 30m³ cada.	LAS nº IN046935	29/10/2018	29/10/2023
Porto do Açu	Para a implantação do Terminal Sul, planta portuária destinada à movimentação de cargas e produtos para importação e exportação (granéis sólidos e líquidos de diversas naturezas, carga geral e cargas de projeto), com supressão de vegetação nativa de 0,7 ha de eucaliptos encontrados na área de intervenção e realizar captura, transporte e monitoramento de fauna silvestre. Estocagem temporária de granel sólido não perigoso denominado Espodumênio na área do Canteirópolis, nas dependências do Terminal 2.	LI nº IN050940	13/01/2021	13/01/2024
Porto do Açu	Licença para implantação da Linha de Transmissão denominada LT-345 kV Subestação (SE) Complexo Subestação (SE) OSX 345 kV, com 7 km de extensão e 50 metros de faixa de servidão.	LI nº IN051690	05/10/2021	04/11/2025
Porto do Açu	Licença de instalação que autoriza a implantação do pátio logístico, compostos por pátios de granéis sólidos, para armazenamento de rochas ornamentais, produtos siderúrgicos, contêineres e infraestrutura de apoio, vias de acesso e de distribuição de cargas e sistemas de utilidades.	LI nº IN051258	28/04/2021	27/04/2026
Porto do Açu	Aprovando a concepção, localização e implantação de infraestrutura do Terminal Sul (TSUL), que compreende a pavimentação de vias, edificação da portaria principal, implantação da rede de drenagem e de distribuição de água, situado na Fazenda Saco Dantas.	LI nº IN006287	30/04/2021	30/04/2026
Porto do Açu	Outorga Preventiva de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União, Rio Paraíba do Sul, com captação em São João da Barra.	Outorga ANA 2.504	15/12/2020	17/12/2023
Porto do Açu	Outorga Preventiva de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União, Rio Paraíba do Sul, com captação em São João da Barra.	Outorga ANA 2.505	15/12/2020	17/12/2023
Porto do Açu	Licença para fundeio, atracação e prestação de serviços de apoio na área do Terminal de Uso Privado - TUP Molhe Sul e no canal do T2, incluindo apoio logístico e portuário (abastecimento de água e energia, fornecimento de combustíveis, materiais e produtos químicos, coleta e destinação de todos os tipos de resíduos e efluentes contidos nas embarcações); reparos, manutenção e montagem eletromecânica em embarcações (limpeza de tanques, movimentação, instalação, inspeção, reparo e testes de equipamentos, limpeza e pintura de casco), fornecimento de combustíveis; mobilização temporário (cargas gerais e químicas).	LO N° IN052580	30/12/2021	26/12/2033
Reserva Ambiental	Licença Prévia e de Instalação que autoriza a localização e implantação das infraestruturas necessárias ao desenvolvimento sustentável da RPPN Caruara.	LPI nº IN009339	16/06/2021	16/06/2023
		OUT N° IN010339	08/10/2021	08/10/2026

DOCUMENTO RESTRITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO AÇU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Empresas	Descrição	Documento	Data de emissão	Vigência
Águas Industriais	Outorga que autoriza a captação de água no poço T2-5. Objeto detalhado: "extração de água bruta em um poço tubular, com as finalidades de uso consumo e higiene humana, uso industrial (operações portuárias, instalações industriais e equipamentos, sistema de resfriamento, fornecimento a embarcações, sistema de aspersão de cargas), construção civil e limpeza de dependências, na Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, na quantidade e sob as condições constantes deste documento, sujeitos à cobrança, na forma prevista na Lei Estadual nº 4.247/03, em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei Estadual nº 3.239/99. Número CNARH: 33.0.0289908/20 Ponto: Poço T2-5 Código de interferência: 1119684 Vazão máxima instantânea: 95,0 m³/h Vazão média: 95,0 m³/h Volume máximo diário: 1.900,0 m³/dia Tempo: 20 h/d Período: 30 d/mês Coordenadas geográficas: Lat. 21° 52' 33,0" S e Long. 41° 2' 0,7" O DATUM: SIRGAS2000 Lançamento informativo: Volume máximo diário de 78,32 m³ realizado em um canal de navegação artificial conectado diretamente ao mar, denominado pelo requerente de Canal do terminal 2."			
Porto do Açu	Autorização para extração de água bruta em poço tubular, com finalidade de uso industrial e outros usos na Região hidrográfica RH-IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.	OUT nº IN038837	02/06/2017	02/03/2022
Porto do Açu (*)	Autoriza o manejo de fauna para a realização do monitoramento de biota aquática, obrigatório como parte do licenciamento do canal do terminal 2.	AA nº IN004240	26/08/2019	26/08/2022
Porto do Açu	Aprovação da concepção e localização do Terminal 2, planta portuária destinada à movimentação e armazenagem de cargas e produtos para importação e exportação de granéis sólidos e líquidos de diversas naturezas, carga geral e carga de projeto, atividades de fabricação e montagem de máquinas, equipamentos e estruturas marítimas para indústria de produção e exploração de petróleo e gás e atividades de apoio a essas embarcações, inclusive píer de rebocadores.	LP nº IN052823	08/06/2022	07/06/2027
Porto do Açu	Para manejo e transporte de fauna silvestre, visando o monitoramento da biota aquática (fitoplâncton, zooplâncton e macrofauna bentônica) no Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT) dedicado a movimentação de granéis sólidos e carga geral, em atendimento a Licença de Operação (LO) Nº IN034002 (Processo E-7/002.4604/2015)	AA nº IN011645	29/06/2022	29/03/2024
Porto do Açu	O objeto dessa licença emitida em 22/08/2022, é: para dragagem com volume de 7.428.136,00 m³ para implantação de um Canal de Navegação composto por um Canal de Acesso Marítimo Offshore e um Canal de Atracação Onshore com implantação de estruturas de atracação e demais estruturas náuticas, com alijamento em Bota Fora marinho licenciado, bem como disposição do material dragado em depósitos terrestres.	LI IN052923	22/08/2022	20/08/2030
Porto do Açu	Autoriza a extração de água subterrânea para finalidade de consumo e higiene humana e irrigação.	OUT Nº IN011479 em renovação a OUT nº IN001541	23/05/2022	23/05/2027
Porto do Açu	Para localização, instalação e operação de um centro náutico, localizado no terminal 2 ("T2") do Porto do Açu, incluindo atalaia, praticagem, manutenção da sinalização náutica e de lanchas, rampa de acesso, base de pronto atendimento a emergências (BPAE), píer modular e base operacional dos rebocadores a ser instalada em uma área de 14.833,12 m², georreferenciada através das coordenadas UTM SIRGS 2000 fuso 24k 293130.00 m E 7578446,00 m N.	LAU nº IN11709	06/06/2022	16/02/2028
GSA	Licença para localização de futura Usina Fotovoltaica (UFV Dunas) para geração de energia solar com 220,9 MW de potência líquida declarada e de suas respectivas instalações de transmissão de interesse restrito ao empreendimento	LAU nº IN11709	26/01/2022	25/01/2027

(*) Licenças em processo de renovação. Prorrogação automática do prazo de expiração de licenças ambientais até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente mediante requerimento tempestivo, prevista na Lei Complementar nº 140/2011.

DOCUMENTO RESTRITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

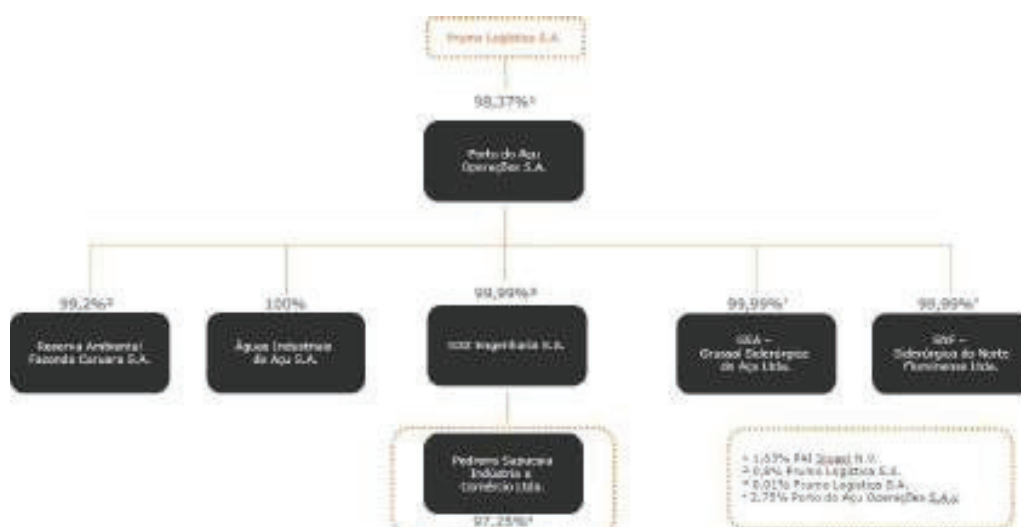




Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

3 Empresas do grupo

		Participação acionária	
Controladas diretas:	País	2022	2021
G3X Engenharia S.A. ("G3X")	Brasil	99,99%	99,99%
Águas Industriais do Açu S.A. ("Águas Industriais", antiga EBN)	Brasil	100,00%	100,00%
GSA - Grussaí Siderúrgica do Açu Ltda. ("GSA")	Brasil	99,99%	99,99%
Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A. ("Reserva Ambiental Caruara")	Brasil	99,20%	99,17%
Siderúrgica do Norte Fluminense Ltda. ("SNF")	Brasil	99,99%	99,99%
Controladas indiretas:			
Pedreira Sapucaia Indústria e Comércio Ltda. ("Pedreira Sapucaia")	Brasil	97,25%	97,25%



Além da Porto do Açu, as controladas Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A. ("Reserva Ambiental Caruara") e Águas Industriais do Açu ("Águas Industriais") já se encontram em operação e a controlada Pedreira Sapucaia Indústria e Comércio Ltda. ("Pedreira Sapucaia") operou em 2012 e 2013 e teve uma parada em sua operação em 2014. As demais empresas controladas, por estratégia da Controladora, não possuem atividades operacionais.

4 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting*



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Standards Board ("IASB") e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP").

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com o BR GAAP e incluem o ativo diferido da Companhia que terminará em 2024. Portanto, estas demonstrações financeiras individuais em BR GAAP não estão de acordo com o IFRS. A diferença entre o patrimônio líquido individual e o consolidado está relacionada ao referido ativo diferido, que foi reconhecido em prejuízos acumulados no patrimônio líquido consolidado quando da adoção inicial do IFRS e a amortização desse ativo diferido vem sendo reconhecido no resultado do exercício da Companhia desde o início de suas operações em 2014.

As principais políticas contábeis têm sido aplicadas nessas Demonstrações financeiras pelas entidades controladas pela Companhia.

b) Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico e ajustadas para refletir (i) o valor justo de instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado ou pelo valor justo através de outros resultados abrangentes; e (ii) perdas pela redução ao valor recuperável ("impairment") de ativos.

A Administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, em 09 de março de 2023. Desta forma, estas demonstrações financeiras consideram eventos subsequentes que pudessem ter efeito sobre elas até a referida data.

c) Continuidade operacional

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentou prejuízo consolidado no exercício de R\$636.982 (R\$764.569 em 31 de dezembro de 2021), capital circulante consolidado positivo de R\$89.556 (e negativo em R\$203.771 em 31 de dezembro de 2021) e patrimônio líquido consolidado negativo de R\$328.873 (negativo em R\$554.146 em 31 de dezembro de 2021).

A estratégia financeira adotada pela Porto do Açu ("Companhia") ao final dos quatro anos de carência do contrato de financiamento assinado em 2015 foi a renegociação visando um refinanciamento da dívida de longo prazo com os Bancos Repassadores (Bradesco e Santander) e com os debenturistas (FI-FGTS). O objetivo, à época, foi reestruturar o fluxo de serviço da dívida existente, adequando o fluxo de pagamentos à geração de caixa da Companhia. A renegociação foi finalizada em 31 de janeiro de 2020. Consequentemente, os fluxos de pagamento no curto prazo foram alongados impactando significativamente na redução do passivo circulante e diminuição do capital circulante líquido negativo.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Após renegociação da dívida de longo prazo, o acionista majoritário da Controladora Prumo Logística aumentou seu compromisso de aporte adicional na Porto do Açu para pagamento de serviço da dívida, aumentando os valores ainda não utilizados do compromisso firmado anteriormente de R\$438 milhões para R\$850 milhões no momento da assinatura. Em 31/12/2022, conforme previsto em contrato, o valor corrigido a IPCA, após aporte de capital de R\$ 126 milhões efetuado pela Prumo para pagamento da dívida de janeiro de 2022, era cerca de R\$ 898 milhões, o que, em números estimados, é o equivalente a 3 (três) amortizações semestrais do financiamento da companhia.

Além desses fatores, a Companhia considera em seu plano de negócios de longo prazo estudos técnicos de viabilidade e fluxo de caixa projetado para mais de 10 anos. A maioria dos contratos existentes e previstos são de longa duração, o que suporta a previsão de resultados futuros.

A Administração entende que o plano de negócios preparado para obter a geração de recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos operacionais vem tendo sucesso. Desde janeiro de 2020 até janeiro de 2022, a controladora Prumo aportou R\$570 milhões e a Açu Petróleo Investimento repagou R\$198 milhões do contas a pagar aberto com a Companhia.

Adicionalmente, com base nos contratos existentes, incluindo o compromisso dos acionistas, e informações disponíveis e dados concretos, a Administração reavaliou suas projeções de investimentos, custos, despesas, caixa operacional, recebíveis, recuperabilidade de ativos e concluiu que, neste momento, não há nenhuma alteração significativa a ser considerada e que coloque em dúvida a continuidade operacional da Porto do Açu.

Por fim, considerando as informações acima, com destaque para as garantias recebidas do acionista Controlador e o histórico de crescimento operacional descrito na nota explicativa Nº1 - Contexto operacional, as demonstrações financeiras da Porto do Açu foram preparadas com base no pressuposto da continuidade operacional

d) Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em milhares de reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Todas as demonstrações financeiras apresentadas em reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e) Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2022 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos para o próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

— Nota explicativa 8 e 33: mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber e ativos contratuais: principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda;

— Nota explicativa 10: Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados;

— Nota explicativa 18: Teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos custos de desenvolvimento;

— Nota explicativa 25: Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos;

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos dos CPC / IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

avaliações devem ser classificadas. Questões significativas de avaliação são reportadas para o Conselho de Administração da Companhia.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação conforme descrito na Nota explicativa 33 – Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos.

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa 16: Propriedade para investimento;
- Nota explicativa 34: Instrumentos financeiros e gerenciamentos de riscos;

5 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhe abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e pelas entidades do Grupo.

a) Consolidação

As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as demonstrações financeiras de controladas são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as controladas, descritas na Nota explicativa 3 - Empresas do Grupo.

Saldos e transações entre companhias do grupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transação entre companhias do grupo, são eliminadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais, para o real pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Os ativos e passivos monetários denominados e apurados em moeda estrangeira, são convertidos para o real utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas dos respectivos balanços patrimoniais e os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio ao final do exercício são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os ativos e passivos não monetários são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira e são convertidos pela taxa de câmbio na data de transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

c) Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

(i) Caixa e Equivalentes de Caixa e Títulos e Valores Mobiliários

Os equivalentes de caixa são mantidos pela Companhia com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

Por conseguinte, uma aplicação financeira normalmente se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. Aplicações financeiras com vencimento acima de três meses encontram-se classificados como títulos e valores mobiliários.

Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia detinha Caixa e equivalente de caixa no montante de R\$50.590 (R\$54.509 em 31 de dezembro 2021). O Caixa e equivalente de caixa são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA e AAA conforme metodologia S&P Global Rating.

A provisão de perda estimada foi calculada com base na taxa de perda esperada de 12 meses e reflete os prazos de vencimento das exposições de risco. Os efeitos para 31 de dezembro de 2022 estão demonstrados nas Notas explicativas nº 6 e 7 - Caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e depósitos bancários vinculados. O caixa e equivalente de caixa detêm de um risco baixo de crédito com base nos ratings de crédito externos das contrapartes.

(ii) Contas a Receber

Para o Contas a receber, a Companhia adotou uma abordagem simplificada e realizou o cálculo da perda esperada, tomando como base a expectativa de risco de



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

inadimplência que ocorre ao longo da vida do instrumento financeiro. A Companhia estabeleceu uma matriz de provisão que é baseada em seu histórico de perdas de crédito, ajustada a fatores prospectivos específicos do ambiente econômico no qual atua e por qualquer garantia financeira relacionada ao recebível.

d) Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros - Reconhecimento e mensuração inicial

Os recebíveis de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) *Classificação e mensuração subsequente*

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros;
- e



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, A Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato.

Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

e) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração, a Porto do Açu e suas controladas concluíram que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, dessa forma, não registrou nenhum ajuste.

f) Investimentos

Os investimentos em controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras individuais.

g) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, da data em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização nos propósitos da Administração.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos anualmente, e em função disso, eventuais ajustes podem ser reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Ativo	Vida útil (Anos)
Edificações	25 a 40
Pier de apoio T2	60
Canal T2	15
Defensas T2	10
Pier T-Mult	60
Defensas Pier T-Mult	10
Quebra-Mar T2	60
Vias de acesso	10 a 20
Pier molhe sul T2	60
Benfeitorias	25
Instalações	5 a 20
Móveis e utensílios	10
Equipamentos de informática	5
Máquinas e equipamentos	10
Veículos	5 a 20
Terrenos	0

A Companhia classifica como obras em andamento todas as obras civis ocorridas durante a fase de construção e instalação até o momento em que entram em operação, quando são reclassificadas para as contas correspondentes de bens em operação.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

h) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis definidas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, se houver. As vidas úteis estimadas são as seguintes:

Ativo Intangível	Vida útil (Anos)
Licenças de Uso de Software	5

i) Propriedade para investimento

Propriedade para investimento é a propriedade mantida para auferir receita de aluguel ou para valorização de capital ou para ambos, mas não para venda no curso normal dos negócios, utilização na produção ou fornecimento de produtos ou serviços ou para propósitos administrativos. A Administração da Companhia optou por classificar a propriedade para investimento pelo custo desde o seu reconhecimento inicial.

O custo inclui despesa que é diretamente atribuível à aquisição de uma propriedade para investimento. Pode ser composto de juros capitalizados decorrentes dos empréstimos, gastos com material e mão de obra direta ou qualquer outro gasto diretamente atribuível a essa propriedade, desde que seja necessário para colocá-la em condição de uso conforme o seu propósito.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento são reconhecidos no resultado do exercício. Quando uma propriedade para investimento previamente reconhecida é vendida, os respectivos montantes reconhecidos em ajuste de avaliação patrimonial são transferidos para lucros (prejuízos) acumulados.

Quando a utilização da propriedade mudar de tal forma que ela seja reclassificada como imobilizado, seu valor justo apurado na data da reclassificação será seu custo para a contabilização subsequente.

Conforme CPC 28 - Propriedade para investimento, a Companhia divulga o valor justo dos terrenos destinados ao arrendamento.

j) Redução ao valor recuperável (impairment)

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros com vida útil definida são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

No caso de ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado anualmente. No caso de ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado anualmente.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa ("UGC") exceder o seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao calcular o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto, antes dos impostos, que reflita as condições de mercados vigentes quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado.

Perdas reconhecidas referentes a UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e subsequentemente na redução dos outros ativos desta UGC (ou grupo de UGCs) de forma *pro rata*.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a outros ativos (exceto ágio) é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Ativos financeiros não-derivativos

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao VJORA; e
- Ativos de contrato.

k) Arrendamentos

A Companhia e suas controladas aplicaram o CPC 06(R2) / IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1) / IAS 17 e ICPC 03 / IFRIC4.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Os principais ativos de arrendamento classificados pela Companhia são demonstrados no quadro abaixo:

Classe ativo	Ativo objeto	Taxa de desconto aplicada % a.a.
Imóvel	Sala comercial	10,60
Imóvel	Prédio	7,73
Máquinas e equipamentos	Gerador	10,07
Máquinas e equipamentos	Escavadeira	6,95
Máquinas e equipamentos	Trator	6,95
Máquinas e equipamentos	Plataforma elevatória	6,95
Máquinas e equipamentos	Galpão pré-moldado com sistema CFTV e anti-explosão	7,58

- **Isenção no reconhecimento**

- Arrendamentos de curto prazo – Para contratos com um prazo de 12 meses ou menos, sendo os pagamentos de arrendamento associados a esses contratos reconhecidos como despesa do exercício ao longo do prazo do contrato.
- Arrendamentos de baixo valor – A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor, os valores de pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos são reconhecidos como despesa de forma linear pelo prazo de arrendamento.

Na demonstração dos fluxos de caixa, os pagamentos de arrendamentos que antes eram apresentados como fluxos de caixa das atividades operacionais após a norma estão apresentados como fluxos de caixa de financiamento, representando os pagamentos de principal e juros dos passivos de arrendamento. Contudo, essa alteração não gerará impactos na posição líquida do Fluxo de Caixa da Companhia.

l) Empréstimos, financiamentos e debêntures

Os empréstimos, financiamentos e debêntures são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

As taxas pagas no estabelecimento dos empréstimos, financiamentos e debêntures são reconhecidas como custos da transação deles.

m) Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tiver uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

n) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

A Companhia reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a análise das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a opinião de advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazos de prescrição aplicáveis, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Companhia revisa suas estimativas e premissas em bases anuais.

o) Receita operacional

De acordo com o CPC 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar momento da transferência de controle em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo requer julgamento. As principais receitas da Companhia e suas controladas são provenientes de:



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

(i) Receitas de cessão onerosa do direito real de superfície ou equiparáveis a atividade de arrendamento

A receita de cessão onerosa do direito real de superfície ou acordo equiparável referente às propriedades para investimento é reconhecida no resultado pelo método linear pelo prazo contratual. Eventuais incentivos concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de cessão do direito real de superfície pelo período contratado.

(ii) Serviços portuários

Prestação de serviços portuários, direito de acesso e operações logísticas são reconhecidos no resultado.

Essas operações portuárias representam obrigações de desempenho para o fornecimento de serviços de infraestrutura portuária para os clientes, ou seja, substancialmente serviços com o mesmo padrão de transferência para o cliente e que permite serem contabilizados como uma única obrigação de desempenho. A receita é reconhecida ao longo do tempo usando o método da porcentagem de conclusão.

A receita é mensurada com base no preço do serviço especificado nas tarifas avaliadas considerando as características do serviço ou no contrato específico do cliente. O preço do contrato pelos serviços prestados reflete o valor transferido para o cliente.

p) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre os recursos investidos. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, ajustes de desconto a valor presente das provisões e contraprestação contingente.

Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

q) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social correntes são calculados com base no lucro, ajustado pelas adições e exclusões, conforme determinado pela legislação fiscal vigente.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

ativos, passivos e o seu respectivo valor contábil, e sobre os prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionem a imposto de renda e contribuição social lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Os ativos de imposto de renda e contribuição diferidos são revisados trimestralmente e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

r) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas possíveis do risco envolvido.

Os ativos e passivos monetários de longo prazo e os de curto prazo, quando o efeito for considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

s) Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual o Grupo tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (*non-performance*).

O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia. Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia requer a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros, conforme Nota explicativa 33.

Quando disponível, a Companhia mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua. Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia utiliza



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis.

A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação.

Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

t) Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2022. O Grupo não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

- Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26/IAS);
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12);

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia:

- IFRS 17 Contratos de Seguros;
- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS Practice Statement 2); e
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Com base na avaliação da administração, essas novas normas não afetam materialmente as demonstrações financeiras do Grupo.

6 Caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e caixa restrito

a. Caixa e equivalente de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Caixa	881	4.349	2.376	12.776
CDBs e Operações compromissadas	49.711	50.161	54.500	53.236
Equivalentes de caixa	50.592	54.510	56.876	66.012
Provisão de perdas estimadas	(2)	(1)	(3)	(2)
Caixa e Equivalentes de caixa	50.590	54.509	56.873	66.010

Os equivalentes de caixa são recursos aplicados em certificado depósito bancário e em operações compromissadas, cujos prazos, de vencimentos são de até três meses contados a partir de aquisição e com liquidez diária.

b. Caixa restrito

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Caixa Restrito	253.492	18.338	253.492	18.338
Provisão de perdas estimadas	(26)	-	(26)	-
	253.466	18.338	253.466	18.338

O caixa restrito consiste em montantes depositados em conta bancária no percentual de 15% sobre os recursos recebidos pela Porto do Açu, conforme estabelecido no anexo I do contrato de financiamento, com exceção do valor de R\$199.268 em 31 de dezembro de 2022 que se refere a adiantamento para futuro aumento de capital da controladora Prumo, oriundo de evento de liquidez (redução de capital) da Vast Infraestrutura, previsto no contrato de refinanciamento firmado junto aos credores da Porto do Açu. Esses recursos são utilizados como "Garantia" ao referido empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"). Em 2022, a Porto do Açu, recebeu de sua acionista majoritária, via eventos de liquidez, o valor total de R\$ 599.407, tendo em vista os eventos de amortização da dívida.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

7 Depósitos bancários vinculados

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Porto do Açu (*)	3.344	4.056	3.344	4.056
GSA	-	-	23	24
Provisão de perdas estimadas	(3)	(6)	(3)	(6)
	3.341	4.050	3.364	4.074
Circulante	21	799	44	823
Não circulante	3.320	3.251	3.320	3.251

(*) Os recursos de titularidade da Porto do Açu, depositados na conta do Banco Santander, consistem em obrigação de compensação ambiental fixada no âmbito da licença de instalação nº IN023176, e somente poderão ser utilizados para investimentos em ações e projetos socioambientais previamente aprovados pela Secretaria de Estado do Ambiente e do Instituto Estadual do Ambiente, conforme previsto no Termo de Compromisso n. 03/2014.

8 Clientes

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Cessão do direito real de superfície (Partes relacionadas - Nota 21) (a) (*)	56.099	70.185	56.047	66.232
Serviços portuários (Partes relacionadas - Nota 21)	2.564	1.900	2.564	1.900
Outros	-	-	65	-
Provisão de perdas estimadas	(174)	(2.858)	(175)	174
Total de Clientes – Partes Relacionadas	58.489	69.227	58.501	68.306
Cessão do direito real de superfície (b) (*)	106.811	77.364	106.864	77.409
Serviços portuários	11.576	10.822	11.577	10.996
Outros	6	75	982	1.165
Provisão de perdas estimadas	(466)	(1.007)	(600)	(1.198)
Total de Clientes Gerais	117.927	87.254	118.823	88.372
Total Geral	176.416	156.481	177.324	156.678
Circulante	42.954	47.022	43.862	47.219
Não circulante	133.462	109.459	133.462	109.459

(*) Para fins comparativos, em 2021 o saldo do cliente UTE GNA II era 100% representado como Partes Relacionadas. Em 2022, em decorrência do evento de liquidez da Controladora Prumo resultante da venda de participação da UTE GNA II, houve a saída do grupo de partes relacionadas, passando o saldo a ser classificado no grupo de clientes gerais.

O saldo a receber refere-se a:

- (a) Refere-se, essencialmente, pelo reconhecimento de receita do contrato de aluguel (cessão do direito real de superfície), sobre a área de 336.500,86 m², com a Empresa UTE GNA I onde foi instalada uma usina termelétrica. A receita é reconhecida pelo método linear compreendendo o prazo total do contrato de arrendamento, conforme determina o CPC 47 (IFRS 15). O reconhecimento da receita deste referido contrato em 31 de dezembro de 2022 foi mensurado no valor total de R\$55.388 (R\$ 41.937 em 31 de dezembro de 2021), compreendendo as faturas já emitidas com expectativas de recebimento a partir de 2024 e a parcela da linearização da receita. R\$ 711 se refere as faturas emitidas das empresas Águas Industriais, Dome Serviços Integrados e NFX Combustíveis (R\$ 4.246 em 31 de dezembro de 2021).



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

- (b) Cessão do direito real de superfície de terrenos do Porto do Açu relativo aos clientes: UTE GNA II, Technip, NOV, Edison Chouest, Oceanpact, Mammoet, VIX Logística, Ampibar, Minar Gusa e Empreendimento estação Açu.

O quadro abaixo demonstra a movimentação e o cálculo da perda esperada por vencimento:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(3.865)	(1.024)
(Adições)	(332)	(455)
Reversões	3.557	704
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(640)	(775)

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(20.353)	(20.364)
(Adições)	(2.484)	(247)
Reversões	18.972	19.587
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(3.865)	(1.024)

No ano de 2022, a Companhia procedeu com a reversão de R\$ 3.557 na controladora e R\$ 704 no consolidado referente a provisão de perdas estimadas - IFRS 9, decorrente, essencialmente, do recebimento efetivo de valores anteriormente repesados no contas a receber com seus clientes.

Aging do contas a receber:

	Controladora				Consolidado			
	2022		2021		2022		2021	
	Contas a Receber	Perda Estimada	Contas a Receber	Perda Estimada	Contas a Receber	Perda Estimada	Contas a Receber	Perda Estimada
A Vencer	176.665	(530)	148.950	(878)	177.581	(538)	149.900	(873)
Vencidos:								
Até 1 mês	291	(11)	4.125	(211)	291	(11)	3.076	(12)
Até 3 meses	7	(5)	2.897	(287)	7	(5)	2.590	(27)
De 3 a 6 meses	94	(94)	2.426	(599)	94	(94)	2.006	(82)
De 6 a 12 meses	-	-	1.117	(1.059)	-	-	129	(29)
Acima de 12 meses	-	-	831	(831)	127	(127)	-	-
Total	177.057	(640)	160.346	(3.865)	178.100	(775)	157.701	(1.024)

A Companhia possui como critério para avaliação de crédito e cálculo da perda esperada de recebíveis a análise dos seguintes itens:

- Demonstrações financeiras;
- Rating do Serasa.

A maior parte dos recebíveis que a Companhia possui em 31 de dezembro de 2022 é decorrente de sua atividade de cessão do direito real de superfície. A Companhia efetuou



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

avaliação sobre os riscos de crédito e perda esperada dos recebíveis e não identificou perdas adicionais além dos montantes já contabilizados nessas demonstrações financeiras. Adicionalmente, a Companhia continua avaliando os futuros impactos em seus recebíveis em decorrência da situação financeira e econômica do país e de seus clientes.

9 Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Imposto sobre serviços ("ISS")	454	612	454	612
Imposto sobre circulação mercadorias ("ICMS")	1.348	1.617	1.348	1.617
Imposto de renda retido na fonte ("IRRF")	3.152	543	3.231	556
Programa de integração social ("PIS") (a)	4.043	8.418	4.043	8.418
Contribuição p/ o financiamento da seguridade social ("COFINS") (a)	15.561	36.509	15.561	36.509
Imposto de renda e contribuição social ("IRPJ/CSLL")	33	862	1.868	2.514
Outros	-	-	-	12
	24.591	48.561	26.505	50.238
Circulante	22.789	25.508	24.703	27.185
Não circulante	1.802	23.053	1.802	23.053

(a) Em 2021, com base no Parecer COSIT 5 de 2018 da Receita Federal do Brasil, a Porto do Açu revisou as bases fiscais de PIS e Cofins e apurou o montante de R\$ 65.095. A principal modificação trazida por este normativo foi o conceito de insumo, uma vez que a avaliação da essencialidade e relevância do bem ou serviço passaram a ser consideradas premissas relevantes para a apropriação dos créditos. Em 2022 o saldo remanescente apropriado vem sendo utilizado, juntamente com outros créditos apropriados no período, na compensação do PIS e da Cofins apurados, perfazendo um saldo remanescente, em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$19.604 registrado no curto prazo.

10 Impostos diferidos

A Companhia e suas controladas registram o imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos à alíquota de 34% a.a. A legislação fiscal brasileira permite que prejuízos fiscais sejam compensados com lucros tributáveis futuros por prazo indefinido; no entanto, esta compensação é limitada a 30% do lucro tributável de cada exercício de apuração.

O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado e atualizado periodicamente, enquanto as projeções são atualizadas anualmente, a não ser que ocorram fatos relevantes que possam modificá-las.

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Imposto diferido ativo				
Prejuízos fiscais	1.068.557	908.058	1.069.452	908.779
Base negativa de contribuição social	384.681	326.900	385.003	327.160
Ajuste Lei nº 11.638/07 - RTT (a)	14.334	21.745	14.345	21.764
Provisão para PPR	4.110	3.583	4.155	3.619
Provisão para perdas estimadas	227	1.317	274	1.325
Provisão para perda dos recebíveis com OSX	15.492	15.492	15.492	15.492



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Provisão contingências trabalhista	460	509	460	509
Provisão contingências cíveis	-	51	-	51
Provisão outras taxas	2.666	2.666	2.666	2.666
Provisão para perda em investimentos	-	7.854	7.116	14.970
Provisão para perda de ativos	29.187	26.247	29.187	26.247
Crédito PIS e COFINS - Disponibilidade econômica	17.092	17.335	17.092	17.335
Outros	5	4	5	4
Total de créditos fiscais diferidos ativos	1.536.811	1.331.761	1.545.247	1.339.921
Provisão para realização				
IR diferido não reconhecido - <i>Valuation allowance</i> (b)	(1.518.038)	(1.307.064)	(1.526.383)	(1.315.180)
Total de impostos diferidos ativos	18.773	24.697	18.864	24.741
Diferença temporária - juros capitalizados	(18.773)	(24.697)	(18.773)	(24.697)
Total de impostos diferidos	-	-	91	44

- (a) Refere-se à constituição do imposto de renda e da contribuição social diferidos sobre diferença de tratamento contábil-fiscal sobre o ativo diferido originado a partir de 1º de janeiro de 2009. Enquanto para fins contábeis as despesas consideradas pré-operacionais são reconhecidas no resultado, para fins fiscais são tratadas como se ativo diferido fossem.
- (b) Trata-se de provisão para não realização do IRPJ e CSLL diferidos tanto para a controladora quanto para as controladas G3X, GSA e SNF, em função de, em 31 de dezembro de 2022, os critérios de avaliação da probabilidade de que haverá disponibilidade de lucro tributável futuro não terem sido atingidos.

11 Depósitos restituíveis

	Consolidado					
	2021	Adições	(Recebimentos)	Reversão da Provisão p/ perda (*)	Atualização monetária	2022
Porto do Açu	58.744	196	(12.397)	4.389	7.828	58.760
	58.744	196	(12.397)	4.389	7.828	58.760

(*) Reversão de provisão de perda devido a alteração de prognóstico (chance de êxito) dos processos – de Remota para Possível – frente à estratégia jurídica aplicada desde 2018.

No cenário das ações de desapropriação ajuizadas pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN) visando à implantação do Distrito Industrial de São João da Barra, a Companhia propôs voluntariamente aos proprietários e possuidores de imóveis localizados na área do Distrito a aquisição de seus direitos sobre os imóveis, mediante pagamento de valores estabelecidos nos laudos de avaliação contidos nos respectivos processos de desapropriação.

Assim, entre os anos de 2011 e 2015, a Companhia, mediante acordos privados, adquiriu de diversos proprietários/possuidores os direitos sobre as áreas por eles ocupadas, tendo como objetivo viabilizar o recebimento imediato das indenizações pelos antigos ocupantes, bem como a desocupação amigável das áreas destinadas ao desenvolvimento de projetos no Distrito Industrial de São João da Barra.

Em razão da celebração dos acordos privados – e consequente adiantamento de indenizações aos proprietários/possuidores de imóveis –, a Companhia passou a ter o



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

direito de realizar para si o levantamento dos valores depositados em juízo nos processos de desapropriação referentes a estes imóveis.

No ano de 2022, a Porto do Açu recuperou, por meio de levantamentos em processos de desapropriação, o montante de R\$12.397 (R\$ 9.291 no ano de 2021) referente aos depósitos iniciais nos processos de desapropriação envolvendo os imóveis por ela adquiridos.

A Administração, com base em parecer de sua assessoria legal externa, entende que, neste fechamento contábil, há a possibilidade jurídica de levantamento de R\$61.481 (R\$65.854 em 31 de dezembro de 2021) atualmente depositados nas ações judiciais e atualizados, sendo do montante total, reconhecido como provisão de perda o valor de R\$ 2.721 (R\$ 7.110 em 31 de dezembro de 2021) referente aos casos com prognóstico de remota.

12 Depósitos judiciais

O quadro abaixo demonstra a posição dos depósitos judiciais em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

	Controladora				
	2021	Adições	Baixas	Atualização	2022
Patrimônio da União (a)	10.139	-	-	690	10.829
Outros (b)	263	696	(602)	37	394
	10.402	696	(602)	727	11.223

	Consolidado				
	2021	Adições	Baixas	Atualização	2022
Patrimônio da União (a)	10.139	-	-	690	10.829
Outros (b)	808	696	(646)	117	975
	10.947	696	(646)	807	11.804

- (a) Depósito judicial realizado em ação judicial ajuizada em face da União Federal com o objetivo de discutir o correto valor da remuneração pelo uso do espaço físico em águas públicas ("espelho d'água"), nos termos do "Contrato de Cessão de Espaço Físico em Águas Públicas" celebrado em 6 de outubro de 2010. Em 31 de dezembro de 2022, o valor corrigido dos depósitos judiciais totaliza o montante consolidado estimado de R\$ 10.829 (R\$ 10.139 em 31 de dezembro de 2021).
- (b) Outros depósitos judiciais realizados em ações cíveis e trabalhistas somam o montante de R\$975 em 31 de dezembro de 2022 (R\$808 em 31 de dezembro de 2021).

13 Debêntures

a. Debêntures OSX

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Debêntures	659.393	659.393	659.393	659.393
DIP	10.961	10.961	10.961	10.961
Total	670.354	670.354	670.354	670.354
(-) Redução do valor recuperável de ativos ("impairment")	(10.961)	(10.961)	(10.961)	(10.961)



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Total	<u>659.393</u>	<u>659.393</u>	<u>659.393</u>	<u>659.393</u>
--------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Nos termos do plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval S.A. ("OSX"), aprovado pela Assembleia Geral de credores em 17 de dezembro de 2014 e homologado pelo juiz da recuperação em 08 de janeiro de 2015, a Porto do Açu subscreveu e integralizou, com seus créditos em face da OSX, em 29 de janeiro de 2016, debêntures emitidas pela OSX no valor total de R\$723.716 nas seguintes condições:

- Data de vencimento: 20 anos
- Pagamento do Principal e juros: em uma única parcela, na data do vencimento
- Cálculo dos juros remuneratórios a.a: 100% do CDI

Adicionalmente, nos termos do referido plano de recuperação judicial, a Porto do Açu concedeu para a OSX o valor de R\$10.961 na forma de empréstimo ("DIP"), em 29 de janeiro de 2016. Este valor também foi utilizado para subscrição e integralização de debêntures emitidas pela OSX.

O montante total de debêntures conforme o plano de recuperação judicial é de R\$734.677, sendo composto por: (i) R\$646.886 relativos aos custos relacionados à construção do canal do terminal T2; (ii) R\$10.961 relativos ao empréstimo DIP; (iii) R\$12.507 relativos à linha de transmissão; (iv) R\$34.580 referentes à cessão do direito real de superfície, cujo saldo até julho de 2014 foi provisionado para perda; e (v) R\$29.743, devidos a partir de agosto de 2014, não contabilizados por não atender os critérios de reconhecimento de receita, no que tange à improbabilidade de benefícios econômicos associados a essa transação.

Caso, eventualmente, a OSX não honre o acordo, o montante de R\$646.886 de custos de construção do canal será agregado ao custo de construção do Terminal T2 e os R\$12.507 da linha de transmissão serão agregados a propriedades para investimento e deverão ser futuramente recuperados por meio das respectivas operações. Conforme divulgado na Nota explicativa nº 17 - Imobilizado, estes valores foram incorporados ao teste de recuperabilidade da UGC *Industrial Hub/T-Mult*.

Ainda em face das incertezas no recebimento do valor total do crédito e de acordo com o CPC 25 - Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, a Administração entende que não é adequado o reconhecimento contábil dos juros remuneratórios das debêntures, no montante aproximado de R\$580.348 até 31 de dezembro de 2022 (R\$444.376 em 31 de dezembro de 2021), bem como constituiu provisão para perda ao valor recuperável no montante de R\$10.961 relativos ao empréstimo DIP.

Em 24 de novembro de 2021, foi proferida sentença que decretou o encerramento da recuperação judicial da OSX, tendo sido declarado que "o plano de recuperação judicial foi cumprido quanto às obrigações vencidas no prazo de 2 (dois) anos, após a sua concessão, nos termos do art. 61 da Lei nº 11.101/05" e que "os credores (...) continuarão



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

com direito reconhecido ao crédito e, caso não exista pagamento voluntário, poderão cobrá-lo individualmente e, inclusive, se utilizar do pedido falencial". Tal decisão judicial não é definitiva, por ser ainda passível de recurso.

Por mais que tenha havido a declaração de cumprimento das obrigações vencidas no prazo de 2 anos após a concessão da recuperação judicial, a OSX possui obrigações de médio e longo prazo cuja inadimplência poderá impactar a classificação contábil do crédito devido pela Porto do Açu em face da OSX nas demonstrações financeiras da Companhia. Contudo, com base nos fundamentos expostos pela sentença – amparados pelas conclusões do administrador judicial - a Companhia concluiu que, neste momento, não existe modificação relevante quanto ao crédito devido contra a OSX a ser reportado nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022.

14 Créditos e obrigações com terceiros

a. Créditos com terceiros

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Créditos com OSX	73.218	83.218	73.218	83.218
(-) Provisão para perda estimada	(3.203)	(3.203)	(3.203)	(3.203)
Créditos com OSX (*)	70.015	80.015	70.015	80.015
Outros	16	16	16	16
	70.031	80.031	70.031	80.031

(*) Este montante é composto por: (i) R\$64.668 referente a custos relacionados à construção do canal do terminal T2 (ii) R\$8.550 retenção contratual de fornecedores faturados contra OSX e liquidados pela Porto do Açu; e (iii) R\$(3.203) de provisão para perdas referente a despesas de compartilhamento de custos de sustentabilidade.

Após o acordo judicial mencionado na nota anterior, a Porto do Açu ainda pagou diretamente aos fornecedores os custos relacionados à construção do canal do T2. Dessa forma, no caso de a OSX não honrar essa dívida apenas o valor de R\$64.668 será agregado ao custo de construção do T2 e deverá ser futuramente recuperado por meio das respectivas operações portuárias. Conforme divulgado na Nota explicativa 17 - Imobilizado, os créditos com a OSX foram incorporados ao teste de recuperabilidade da UGC Industrial Hub/T-Mult.

b. Obrigações com terceiros

Em 31 de dezembro de 2021 e 2022, a Companhia tem obrigações com a OSX no montante de R\$19.880 e R\$ 143 referente a outros.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

15 Investimentos

a) Composição dos investimentos:

Investidas	%	2022		2021	
		Quantidade ações/quotas (mil)	Patrimônio líquido	Patrimônio líquido	Total Investimentos
GSA	99,99%	34.153	32.859	32.371	32.857
Reserva Ambiental Caruara	99,20%	21.596	20.688	20.278	20.530
G3X	99,99%	38.745	59	81	25
Águas Industriais	100,00%	9.737	12.125	11.170	12.125
SNF	99,99%	44.868	42.932	42.746	42.932
Outros - Pedreira	2,75%	-	-	-	1
		149.099	108.663	106.646	108.470
					2
					106.401

b) Informações Financeiras Resumidas:

Investidas	%	2022					Prejuízo acumulado
		Quantidade ações/quotas (mil)	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Capital social	
GSA	99,99%	34.153	33.213	353	32.859	34.153	(1.856)
Reserva Ambiental Caruara	99,20%	21.596	22.047	1.359	20.688	21.596	(2.151)
G3X	99,99%	38.745	545	485	59	38.745	(38.838)
Águas Industriais	100,00%	9.737	43.784	31.659	12.125	9.737	-
SNF	99,99%	44.868	42.937	6	42.932	44.868	(2.016)
			142.526	33.862	108.663	149.099	127
							1.903
							(44.861)



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Investidas	%	Quantidade ações/quota s (mil)	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Capital social	Reserva legal	Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	dividendos adicionais propostos	Ganho/perd a na variação percentual	Prejuízo acumulado
GSA	99,99%	33.721	32.739	368	32.371	33.721	96	-	-	-	(1.444)
Reserva Ambiental Canuara	99,17%	21.002	22.048	1.770	20.278	21.002	22	371	221	-	(1.338)
G3X	99,99%	38.746	81	0	81	38.746	-	-	-	127	(38.791)
Águas Industriais	100,00%	9.641	36.966	25.796	11.170	9.641	1.433	96	-	-	-
SNF	99,99%	44.393	42.950	204	42.746	44.393	-	125	-	-	(1.772)
			134.784	28.138	106.646	147.503	1.550	592	221	127	(43.345)

c) Movimentação dos investimentos – Participação em controladas:

	GSA	G3X	Reserva Ambiental	Águas Industriais	SNF	Outros	Total
Saldo em 31/12/2021	32.368	-	20.114	11.169	42.747	3	106.401
Equivalência patrimonial	(411)	(47)	(807)	2.671	(245)	-	1.161
AFACs a integralizar	467	25	629	(96)	(45)	-	980
Aumento de capital em controlada	433	-	594	96	475	-	1.598
Outros	-	47	-	(1.715)	-	(2)	(1.670)
Saldo em 31/12/2022	32.857	25	20.530	12.125	42.932	1	108.470



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

16 Propriedades para investimento

	Consolidado				2022
	2021	Adição	Baixa	Impairment (a)	
Porto do Açu (a)	447.139	2.867	(14.450)	14.450	450.006
GSA	31.695	-	-	-	31.695
Reserva Ambiental Caruara	5.219	-	-	-	5.219
SNF	42.897	-	-	-	42.897
	526.950	2.867	(14.450)	14.450	529.817

	Consolidado				2021
	2020	Adição	Baixa	Impairment	
Porto do Açu (a)	447.067	3.237	(16.781)	13.616	447.139
GSA	31.695	-	-	-	31.695
Reserva Ambiental Caruara	5.244	-	(25)	-	5.219
SNF	42.925	-	(28)	-	42.897
	526.931	3.237	(16.834)	13.616	526.950

(a) Em 31 de dezembro de 2022 a companhia vendeu ativos cujos valores contábeis de R\$ 14.450 (R\$13.616 em 31 de dezembro 2021) que já haviam sido provisionados como impairment. A companhia reverteu a provisão e reconheceu em resultado o efeito do valor contábil dos ativos vendidos. O valor recebido pela venda dos ativos em 31 de dezembro de 2022 totalizou R\$ 712 mil (R\$ 2.292 em 31 de dezembro de 2021)

Propriedades para investimento incluem terrenos cuja posse é transferida onerosamente para terceiros. O instrumento jurídico usualmente utilizado nessa transferência é o contrato de cessão de uso, posse e futura concessão onerosa do direito real de superfície. Estes contratos contemplam períodos de 5 a 40 anos, renováveis ou não, sendo que todos possuem o valor anual indexado pela inflação.

Os gastos incorridos na Porto do Açu, na GSA e na SNF são aqueles destinados ao desenvolvimento e disponibilização das propriedades a empreendedores com o objetivo de se instalarem nas áreas disponíveis do Complexo Industrial do Porto do Açu. As adições demonstradas no quadro referem-se, principalmente, a benfeitorias nestes terrenos destinados a cessão de uso, e outros gastos relacionados ao processo de desapropriação e aquisição das terras. A Reserva Ambiental Caruara desenvolve projetos de recomposição florestal para outras empresas que precisam compensar toda vegetação suprimida pelo processo de implantação, cumprindo assim condicionantes de licenças socioambientais.

As propriedades para investimento são registradas pelo método do custo, porém em atendimento à norma contábil CPC 28 - *Propriedades para investimento*, a entidade deve determinar o valor justo para fins de divulgação. Este cálculo é efetuado através da



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

metodologia de fluxo de caixa descontado, devido à singularidade do negócio e consequente dificuldade de comparação com dados de mercado. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia calculou o valor justo dos terrenos arrendados em R\$1.749.633 equivalente a 1.964 mil m² da área total (R\$1.883.030 em 31 de dezembro de 2021).

17 Imobilizado

A composição do imobilizado por empresa em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Porto do Açu	2.678.681	2.789.300	2.677.846	2.788.464
Reserva Ambiental Caruara	-	-	16.022	13.842
Pedreira Sapucaia	-	-	462	462
Águas Industriais	-	-	7.741	7.856
	2.678.681	2.789.300	2.702.071	2.810.624

Controladora							
Instalações portuárias	Terrenos	Edificações, benfeitorias e instalações	Máquinas e equipamentos	Obras em andamento	Adiantamentos	Outros	Total
Taxa estimada de depreciação (a.a)	3,89%	-	4,76%	9,51%	-	8,84%	
Saldo em 2021	2.463.521	77.553	192.375	43.716	10.047	958	2.789.300
Adição	208	-	100	8.055	23.586	237	33.171
Transferência	1.758	-	6.679	-	(8.437)	-	-
Baixa	-	-	-	(1.388)	-	(16)	(1.404)
Depreciação	(120.505)	-	(13.214)	(8.401)	-	(266)	(142.386)
Saldo em 2022	2.344.982	77.553	185.940	41.982	25.196	1.661	2.678.681
Custo	3.080.501	77.553	276.107	96.502	25.196	1.367	3.561.382
Depreciação acumulada	(735.519)	-	(90.167)	(54.520)	-	(2.495)	(882.701)
Saldo em 2022	2.344.982	77.553	185.940	41.982	25.196	1.661	2.678.681

Controladora							
Instalações portuárias	Terrenos	Edificações, benfeitorias e instalações	Máquinas e equipamentos	Obras em andamento	Adiantamentos	Outros	Total
Taxa estimada de depreciação (a.a)	3,06%	-	5,20%	10,81%	-	3,70%	
Saldo em 2020	2.572.597	77.553	201.844	46.977	16.769	405	2.917.018
Adição	(46.312)	-	(3.126)	5.192	46.971	725	3.918
Transferência	47.282	-	6.411	-	(53.693)	-	-
Baixa	-	-	-	(375)	-	(177)	(552)
Depreciação	(110.046)	-	(12.754)	(8.078)	-	(206)	(131.084)
Saldo em 2021	2.463.521	77.553	192.375	43.716	10.047	958	2.789.300
Custo	3.078.541	77.553	269.327	89.836	10.047	1.130	3.529.622
Depreciação acumulada	(615.020)	-	(76.952)	(46.120)	-	(2.230)	(740.322)
Saldo em 2021	2.463.521	77.553	192.375	43.716	10.047	958	2.789.300



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Consolidado							
	Instalações portuárias	Terrenos	Edificações, benfeitorias e instalações	Máquinas e equipamentos	Obras em andamento	Adiantamentos	Outros
Taxa estimada de depreciação (a.a)	3.89%	-	4.64%	9.52%			8.73%
Saldo em 2021	2.462.686	87.238	199.172	44.436	14.976	1.130	986
Adição	208	-	231	8.381	25.492	237	1.105
Transferência	1.758	-	13.405	42	(15.206)	-	1
Baixa	-	-	-	(1.388)	-	-	(16)
Depreciação	(120.505)	-	(13.497)	(8.531)	-	-	(270)
Saldo em 2022	2.344.147	87.238	199.311	42.940	25.262	1.367	1.806
Custo	3.079.666	87.238	289.833	97.833	25.262	1.367	4.312
Depreciação acumulada	(735.519)	-	(90.522)	(54.893)	-	-	(2.506)
Saldo em 2022	2.344.147	87.238	199.311	42.940	25.262	1.367	1.806

Consolidado							
	Instalações portuárias	Terrenos	Edificações, benfeitorias e instalações	Máquinas e equipamentos	Obras em andamento	Adiantamentos	Outros
Taxa estimada de depreciação (a.a)	3.06%	-	5.20%	10.81%			3.70%
Saldo em 2020	2.571.761	87.238	201.843	47.734	19.245	405	904
Adição	(46.311)	-	(3.126)	5.263	56.292	725	466
Transferência	47.282	-	13.279	-	60.561)	-	-
Baixa	-	-	-	(381)	-	-	(176)
Depreciação	(110.046)	-	(12.824)	(8.180)	-	-	(208)
Saldo em 2021	2.462.686	87.238	199.172	44.436	14.976	1.130	986
Custo	3.077.705	87.238	276.195	90.804	14.976	1.130	3.223
Depreciação acumulada	(615.019)	-	(77.023)	(46.368)	-	-	(2.237)
Saldo em 2021	2.462.686	87.238	199.172	44.436	14.976	1.130	986

Obras em andamento:

Na Porto do Açu o saldo de obras em andamento em 31 de dezembro de 2022, incluindo custos diretos e indiretos alocados aos diversos ativos em construção é composto, essencialmente, por obras de infraestrutura geral no valor de R\$25.196 (R\$10.047 em 31 de dezembro de 2021).

Na controlada Águas Industriais do Açu não possui saldo de obras em andamento em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 330 em 31 de dezembro de 2021).

Na controlada Reserva Ambiental Caruara o saldo de obras em andamento em 31 de dezembro 2022 é de R\$65 (R\$ 4.599 em 31 de dezembro de 2021) referente a gastos gerais de infraestrutura.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

- Teste de valor recuperável para os ativos não circulantes (“impairment”)

De acordo com o CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, a Administração avalia trimestralmente a recuperabilidade dos seus ativos ou quando existirem indicativos de desvalorização de maneira regular e verificar potenciais perdas por incapacidade de recuperação dos valores contábeis.

A Companhia considera suas atividades portuárias, sendo elas, arrendamento de área (“land lease”), movimentação de cargas (granéis, carga de projeto, cargas cobertas) e atracação de navios como uma única UGC *Industrial Hub/T-Mult*.

Na data base da avaliação a Companhia utilizou o valor em uso por UGC tendo como base as premissas listadas abaixo que inclui fatores internos externos:

- Cenário macroeconômico do país;
- Período do fluxo de caixa de 22 anos;
- Taxa de desconto efetiva “rolling WACC” que apresenta diferenças ano a ano em função da variação dos indicadores que a compõe ao longo das projeções. Para fins referenciais a taxa de desconto utilizada na revisão do fluxo de caixa futuro em 2022 foi de 10,07% a.a. a 11,74% a.a. em termos nominais (de 9,87% a.a. a 11,37% a.a. em 2021), baseada na projeção da estrutura de capital ano a ano no custo médio ponderado de capital (“Rolling WACC”); e
- Taxa de crescimento de perpetuidade de 3,25% a.a. (3,00% em 2021).

Para a projeção do fluxo de caixa foram utilizadas premissas de curto e longo prazo baseadas no plano de cinco anos “5Y Plan” e no planejamento de longo prazo da empresa. O 5Y Plan da companhia é um exercício financeiro realizado anualmente que contempla premissas detalhadas dos próximos 5 anos, em linha com a estratégia vigente, a nível de EBITDA e Fluxo de Caixa. Esse processo está presente dentro do ciclo orçamentário, e envolve todas as áreas responsáveis pelas projeções estratégicas e financeiras. É utilizado um sistema interno para análise dos inputs de forma bem específica e detalhada, com criação de cenários e estresse das premissas para uma maior assertividade e confiabilidade dos números.

Após os primeiros 5 anos de fluxo, é utilizado as projeções futuras de mais longo prazo (do 6º ano ao 22º ano) que tem um racional aprovado internamente, porém, com menos detalhes devido a longevidade do fluxo analisado. Esses dados coletados para o 6º ano em diante são revisados anualmente com as áreas envolvidas, e estão de acordo com o



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

planejamento estratégico da empresa. No fim, é considerada uma taxa de perpetuidade correspondente ao IPCA para indicar a continuidade operacional da companhia.

O valor contábil dos ativos é composto por: ativo imobilizado, intangível, diferido, propriedades para investimento, direito de arrendamento, debêntures e créditos com a OSX (líquido de obrigações com terceiros).

Em 31 de dezembro de 2022, após revisão do teste de *Impairment*, a Companhia não identificou a necessidade de constituição de uma nova provisão para recuperabilidade de seus ativos da UGC Industrial Hub/T-Mult.

Ao longo do exercício corrente, foram vendidos itens do ativo que estavam compondo a base de *impairment*, dessa forma a provisão constituída para esses itens foi baixada em sua integralidade.

O saldo de provisão de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2022 é de R\$62.747 (R\$77.197 em 31 de dezembro de 2021). Esta condição de não recuperabilidade permanece em 31 de dezembro de 2022 para estes ativos.

Movimentação da provisão para recuperabilidade de ativos específicos:

	Consolidado			2022
	2021	Adições	Reversão	
Estoque de estacas prancha	56.489	-	-	56.489
Torres de transmissão	14.450	-	(14.450)	-
Equipamentos elétricos (a)	6.258	-	-	6.258
	77.197	-	(14.450)	62.747

(a) Movimentação da provisão de R\$14.450, conforme reversão e provisão para *Impairment* demonstrado na nota explicativa 16 – Propriedade para Investimento.

18 Intangíveis

	Taxa anual de amortização (%)	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Licença de uso de software	20	5.984	6.621	6.087	6.738
Outros		44	44	34	45
		6.028	6.665	6.121	6.783

Teste de valor recuperável para os ativos intangíveis

O montante dos bens intangíveis foi incluído nos testes de *impairment* da UGC Industrial Hub/T-Mult mencionados na Nota explicativa nº 17 – Imobilizado.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Movimentação consolidada:

	31/12/2022	Movimentação			31/12/2021
	Custo	Adições	Baixas (*)	Transferências	Custo
Custo					
Licença de uso de software	8.601	1.094	(61)	11	7.557
Outros	44	-	-	(11)	55
	8.645	1.094	(61)	-	7.612
	31/12/2022	Movimentação			31/12/2021
	Custo	Adições	Baixas (*)	Transferências	Custo
Amortização					
Licença de uso de software	(2.514)	(1.702)	7	-	(819)
Perda desvalorização de ativo	(10)	-	-	-	(10)
	(2.524)	(1.702)	7	-	(829)
Total Geral	6.121	(608)	(54)	-	6.783

(*) Em 31/12/2022 foi realizada a baixa do valor R\$ 2.504 de ativos intangíveis decorrente do processo de inventário realizado na Companhia.

19 Ativo Diferido

	Controladora		
	2021	Amortização	2022
Porto do Açu	17.703	(6.069)	11.634
	17.703	(6.069)	11.634
	Controladora		
	2020	Amortização	2021
Porto do Açu	23.773	(6.070)	17.703
	23.773	(6.070)	17.703

O ativo diferido está demonstrado ao custo de formação e representa gastos pré-operacionais incorridos e resultados financeiros líquidos incorridos ou auferidos pela Porto do Açu. Em 31 de dezembro 2008, a Companhia optou por manter o saldo existente no grupo do diferido e efetuar a sua amortização, conforme determina a lei societária nº 11.638/2017 e 6.404/76 respectivamente, pelo prazo de 10 anos.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

20 Direito de Uso / Passivo de Arrendamento

A norma contábil IFRS 16 – Leases para arrendadores não altera substancialmente o que já era previsto anteriormente. A contabilidade do arrendador continua a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. A Companhia possui contratos de cessão de direito real de superfície nos quais, se apresenta como arrendador pelo conceito do IFRS. Todas estas operações são enquadradas como arrendamento operacional pela norma contábil, não possuindo a Companhia nenhum arrendamento financeiro. Informações sobre a receita destas operações de arrendamento se encontram na Nota explicativa nº 27 – Receita Líquida, e seu gerenciamento de risco está descrito na Nota explicativa nº 34 – Instrumentos Financeiros.

No caso dos arrendatários, a IFRS 16 - Leases introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e ativos de baixo valor.

A Companhia adotou isenções permitidas na norma tais como: exclusão de aplicação da IFRS 16 para ativos subjacentes com baixo valor e contratos com prazo até 12 meses.

A movimentação em 2022 do ativo direito de uso e do passivo de arrendamento é demonstrada no quadro abaixo:

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

	Consolidado							
	Taxa Incremental (anual) %	Saldo em 2021	Adições	Amortização	Transferências	Pagamentos	Juros apropriados	Saldo em 2022
Ativos:								
Imóveis		5.774	793	(1.133)	-	-	-	5.434
Máquinas e equipamentos		333	5.655	(522)	-	-	-	5.466
Terrenos (*)		-	11.017	(1.305)	-	-	-	-
Total do Ativo		6.107	17.465	(2.960)				10.900
Passivos:								
Imóveis		(1.414)	(185)	-	(1.551)	1.551	-	(1.599)
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Imóveis	7,73 a 10,60	486	57	-	426	-	(523)	446
Máquinas e equipamentos		(389)	(2.049)	-	(29)	557	-	(1.910)
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Máquinas e equipamentos	6,95 a 10,07	12	356	-	1	-	(20)	349
Terrenos		-	(2.001)	-	(3.198)	4.085	-	-
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Terrenos	10,12	-	978	-	2.753	-	(2.797)	-
Passivo arrendamento CP		(1.305)	(2.844)		(1.598)	6.193	(3.340)	(2.714)
Imóveis		(6.722)	(938)	-	1.547	-	-	(6.113)
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Imóveis	7,73 a 10,60	1.391	217	-	(428)	-	-	1.180
Máquinas e equipamentos		(34)	(4.210)	-	34	-	-	(4.210)
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Máquinas e equipamentos	6,95 a 10,07	-	305	-	-	-	-	305
Terrenos		-	(23.396)	-	3.198	-	-	-
(-) Encargos financeiros a transcorrer - Terrenos	10,12	-	13.402	-	(2.753)	-	-	-
Passivo arrendamento LP		(5.365)	(14.620)		1.598	6.193	(3.340)	(8.838)
Total do Passivo		(6.670)	(17.464)				9.729	(11.552)
Resultado								
Amortização - Imóveis		-	-	1.133	-	-	-	1.133
Amortização - Máquinas e equipamentos		-	-	522	-	-	-	522
Amortização - Terrenos		-	-	1.448	-	-	-	-
PIS / COFINS sobre amortização		-	-	-	-	-	-	-
Despesa de locação		-	-	-	-	(6.193)	-	-
Despesa de juros - Imóveis		-	-	-	-	-	523	(2.109)
Despesa de juros - Máquinas e equipamentos		-	-	-	-	-	20	20
Despesa de juros - Terrenos		-	-	-	-	-	2.797	-
PIS / COFINS sobre juros		-	-	-	-	-	-	-
Resultado arrendamento		-	-	3.103		(6.193)	3.340	89

(*) Refere-se a contrato de cessão direito real de superfície em que a Porto do Açu cede terreno para a controlada Águas Industriais por 25 anos.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

21 Partes relacionadas

A Companhia adota as práticas de Governança Corporativa recomendadas e/ou exigidas pela legislação. A Política de Governança Corporativa da Companhia determina que os membros do Conselho de Administração devam monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos, dos membros do Conselho e dos Sócios, de forma a evitar o uso inadequado dos ativos da Companhia e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas.

Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, os membros do Conselho de Administração da Companhia estão proibidos de votar em qualquer Assembleia ou Reunião do Conselho ou de atuar em quaisquer operações ou negócios nos quais tenham interesses conflitantes com os da Companhia.

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, relativos às operações com partes relacionadas, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício, são decorrentes de transações da Companhia com empresas controladas, membros da Administração e outras partes relacionadas, como segue:

	Contas a receber - Faturamento			
	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Cessão do direito real de superfície:				
UTE GNA I (a)	55.388	41.937	55.412	41.951
UTE GNA II (b)	-	24.002	-	24.002
Águas Industriais do Açú	266	3.967	-	-
Dome Serviços Integrados	150	-	150	-
NFX Combustíveis Marítimos	295	279	295	279
Vast infraestrutura	-	-	190	-
Total de clientes – Cessão onerosa:	56.099	70.185	56.047	66.232
Serviços portuários:				
UTE GNA I	2.564	1.897	2.564	1.897
NFX Combustíveis Marítimos	-	3	65	3
Total de clientes – Serviços Portuários:	2.564	1.900	2.629	1.900
Total de Clientes	58.663	72.085	58.676	68.132
Provisão para Perdas - Partes Relacionadas	(174)	(2.834)	(175)	198
	58.489	69.251	58.501	68.330
Circulante	12.211	7.019	12.223	6.098
Não circulante	46.278	62.232	46.278	62.232

- (a) Refere-se, essencialmente, pelo reconhecimento receita do contrato de aluguel (cessão do direito real de superfície), sobre a área de 336.500,86 m², com a Empresa UTE GNA I onde foi instalada uma usina termelétrica. A receita é reconhecida pelo método linear compreendendo o prazo total do contrato de arrendamento, conforme determina o CPC 47 (IFRS 15). O reconhecimento da receita deste referido contrato em 31 de dezembro de 2022 foi mensurado no valor total de R\$ 55.388 (R\$ 41.937 em 31 de dezembro de 2021), compreendendo as faturas já emitidas com expectativas de recebimento a partir de 2024 e a parcela da linearização da receita. R\$ 711 se refere as faturas emitidas dos clientes Águas Industriais, Dome Serviços Integrados e NFX Combustíveis (R\$ 4.246 em 31 de dezembro de 2021).
- (b) Refere-se ao reconhecimento receita do contrato de aluguel (cessão do direito real de superfície), sobre a área de 392.522,27 m², com a Empresa UTE GNA II onde estão sendo instaladas as usinas termelétricas. A receita é



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

reconhecida pelo método linear compreendendo o prazo total do contrato de arrendamento, conforme determina o CPC 47. O reconhecimento da receita linear deste referido contrato foi mensurado no valor total de R\$24.002 até 31 de dezembro de 2021 e o fluxo de pagamento para este contrato é de longo prazo. Para fins comparativos, em 2021 o saldo do cliente UTE GNA II era 100% representado como Partes Relacionadas. Em 2022, em decorrência do evento de liquidez da Controladora Prumo resultante da venda de participação da UTE GNA II, houve a saída do grupo de partes relacionadas, passando o saldo a ser classificado no grupo de clientes gerais conforme Nota Explicativa N° 8 – Clientes.

Contas a receber - Outros				
Crédito Nota de Débito:	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Prumo Logística	5	-	5	-
Dome Serviços Integrados	4.133	4.133	4.133	4.133
UTE GNA I	1	200	1	200
Águas Industriais do Açu	62	1.064	-	-
Reserva ambiental	416	223	-	-
Vast Infraestrutura	146	133	146	133
Prumo Participações investimentos	-	14	-	14
Porto de Antuérpia	13	-	13	-
GSA - Grussaí S. G. E. Açu	167	368	-	-
Total - outros valores a receber	4.943	6.135	4.298	4.480
Créditos Venda de ativos:				
Açu Petróleo Investimentos (a)	527.329	491.590	527.329	491.590
Total - Venda de ativos:	527.329	491.590	527.329	491.590
Total Geral	532.272	497.725	531.627	496.070
Circulante	811	1.802	166	147
Não circulante	531.461	495.923	531.461	495.923

- (a) Refere-se à transação de venda de ativos para a empresa Açu Petróleo Investimentos, controlada da empresa Prumo. No ano de 2022 foi amortizado o montante de R\$ 20.814 (R\$ 75.000 em 2021) da dívida. O saldo está sujeito à taxa média ponderada das projeções de IPCA, TJLP e SELIC, a partir do exercício de 2016 e seu prazo máximo para a quitação está vinculado à liquidação financeira do Contrato de Repasse de Recursos do BNDES assinado entre Porto do Açu e os Bancos Repassadores Bradesco e Santander em 10 de agosto de 2015 e reperfilado em 31 de janeiro de 2020.

Contas a pagar				
Contas a pagar - Notas de débito	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Port of Antwerp Internacional N. V	1.846	1.525	1.846	1.525
Prumo	1.456	655	1.456	673
Águas Industriais do Açu	17	86	-	-
Reserva Ambiental	149	-	-	-
NFX Combustíveis Marítimos	432	-	432	-
Total - curto prazo	3.900	2.266	3.733	2.198



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

O quadro abaixo demonstra o efeito no resultado, por empresa, das transações com partes relacionadas:

	Receitas - efeito no resultado			
	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Cessão do direito real de superfície:				
NFX Combustíveis Marítimos	3.360	10.639	3.360	10.639
UTE GNA I	13.463	11.735	13.740	11.905
UTE GNA II (*)	-	24.002	-	24.002
Águas Industriais	3.197	2.971	-	-
Vast Infraestrutura	-	-	1.303	-
Dome Serviços Integrados	1.000	-	1.000	-
Receita Total - Cessão do direito real de superfície	21.020	49.347	19.403	46.546
Serviços Portuários:				
UTE GNA I	701	1.942	1.696	2.298
NFX Combustíveis Marítimos	34	43	34	43
Vast Infraestrutura	-	-	394	5
Receita Total - Serviços	735	1.985	2.124	2.346
Venda de ativos atualização monetária				
Açu Petróleo Investimentos	56.552	39.136	56.552	39.136
Total - Venda de ativos:	56.552	39.136	56.552	39.136
Total Geral:	78.307	90.468	78.079	88.028

(*) Para fins comparativos, em 2021 o saldo do cliente UTE GNA II era 100% representado como Partes Relacionadas. Em 2022, em decorrência do evento de liquidez da Controladora Prumo resultante da venda de participação da UTE GNA II, houve a saída do grupo de partes relacionadas, passando o saldo a ser classificado no grupo de receitas gerais conforme Nota Explicativa Nº 27 – Receita Líquida.

	Consolidado			
	2022	2021	2022	2021
Despesas:				
Port of Antwerp International N.V – Consultoria	(9.374)	(6.195)	(9.374)	(6.195)
Serviços compartilhados - NFX Combustíveis Marítimos	(386)	-	(386)	-
Reserva Ambiental	(1.919)	-	-	-
Total Despesa:	(11.679)	(6.195)	(9.760)	(6.195)
Custos:				
Águas Industriais - Fornecimento de água	(1.980)	(1.358)	-	-
Total Custos:	(1.980)	(1.358)	-	-
Total Geral:	(13.659)	(7.553)	(9.760)	(6.195)

Em 31 de dezembro de 2022 os montantes referentes à remuneração dos membros da Administração estão apresentados abaixo:

Controladora e Consolidado	
2022	2021



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Diretores

Salários	-	1.031
Pró-labore	5.072	5.605
Bônus	5.756	5.857
Benefícios e Encargos	2.743	3.439
	<u>13.571</u>	<u>15.932</u>



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

22 Empréstimos, financiamentos e debêntures

		Consolidado			
		2022			2021
	Vencimento	Principal	Juros e atualização	Total	Total
Instituições					
BNDES (Repasadores)	15/07/2033	1.045.605	81.275	1.126.880	1.108.492
(i)					
(-) Custo de transação		(61.782)	-	(61.782)	(69.119)
(i)					
BNDES (Repasadores)	15/07/2033	2.326.868	57.485	2.384.353	2.549.572
(ii)					
(-) Custo de transação	-	(137.531)	-	(137.531)	(153.862)
(ii)					
Debêntures (iii)	15/07/2033	1.978.387	62.402	2.040.789	1.967.781
(-)					
Custo de transação	-	(19.311)	-	(19.311)	(21.604)
(iii)					
		5.132.236	201.162	5.333.398	5.381.260
Circulante		36.502	201.162	237.664	308.446
Não circulante		5.095.734	-	5.095.734	5.072.814

Em 31 de dezembro de 2022, o custo médio de captação para financiamentos em reais é de 12,83% a.a. (15,49% a.a. em 31 de dezembro de 2021).

(i), (ii) e (iii) No primeiro semestre de 2022 a Companhia realizou os pagamentos de amortização e juros previstos em contrato, nos montantes de R\$ 11.239 e R\$ 312.374 respectivamente, além do pagamento de R\$ 17.736 de amortização extraordinária referentes a eventos de liquidez ocorridos entre dezembro de 2021 e abril de 2022.

(i), (ii) e (iii) Em 15 de julho de 2022 a Companhia realizou os pagamentos de amortização e juros previstos em contrato, nos montantes de R\$ 11.454 e R\$ 331.876 respectivamente, além do pagamento de R\$ 47.584 de amortização extraordinária referentes a eventos de liquidez ocorridos em junho e julho de 2022.

(i), (ii) e (iii) No dia 22 de novembro de 2022 a Companhia efetuou pagamento de amortização extraordinária em decorrência de evento de liquidez. O valor total foi de R\$ 7.354, distribuídos entre os credores de maneira proporcional aos saldos devedores.

Avais, fianças e hipotecas concedidas em favor da Porto do Açu

A Prumo Logística S.A. é interveniente garantidora, enquanto a EIG LLX Holdings S.A R. L, a EIG Enegy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC e EIG Prumo FIP III, LLC, EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Multiestratégia são intervenientes anuentes, para os seguintes financiamentos vigentes concedidos à Porto do Açu:

- Financiamento via repasse do BNDES concedido pelos bancos Bradesco e Santander Brasil, no montante de R\$ 3.511.232 em 31 de dezembro de 2022 (R\$3.658.064 em 31 de dezembro de 2021); e
- Financiamento via emissão de debêntures, no montante atualizado de R\$ 2.040.789 em 31 de dezembro de 2022 (R\$1.967.781 em 31 de dezembro de 2021).

Além das garantias supracitadas, o pacote de garantias conta com as seguintes garantias reais, elencadas a seguir.

Garantias prestadas

As garantias prestadas em favor dos debenturistas, compartilhadas com os bancos Bradesco e Santander ("Repassadores"), são as seguintes:

- Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Reserva Ambiental Caruara;
- Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Prumo;
- Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Porto do Açu (detidas pela Prumo);
- Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Porto do Açu (detidas pela PAI Invest N.V.);
- Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas do EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia;
- Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos;
- Contrato de Cessão Condicional em Garantia de Direitos Contratuais e Outras Avenças;
- Carta de Compromisso de Alienação Fiduciária de Imóveis;
- Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Rendimentos de Ações e Quotas;
- Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Autorização e Demais Direitos Creditórios;
- Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia (Área do Meio);
- Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia (Reserva Ambiental Caruara);
- Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Subordinação de Mútuos e AFAC;
- Commitment for Additional Funding (Compromisso para Financiamento Adicional);
- Contrato de Administração de Contas.

Além do pacote de garantias acima mencionado, os debenturistas e os Repassadores possuem a garantia fidejussória da controladora Prumo. O interveniente garantidor desta emissão obriga-se solidariamente com a Porto do Açu, perante os debenturistas e Repassadores, como fiador e principal pagador de todas as obrigações contraídas pela Porto do Açu, conforme os termos da escritura de emissão, enquanto vigorar este



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

instrumento. As garantias prestadas pelos fiadores serão automaticamente extintas quando cumpridas determinadas condições previstas nas escrituras de financiamento.

A totalidade dos ativos e direitos acima elencados garantem 100% do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures.

Os bancos repassadores e debenturistas nomearam o Oliveira Trust Servicer S.A. para atuar como agente de garantia dos contratos de financiamento.

Importante ressaltar que para desenvolvimento dos projetos GNA I e GNA II, a Porto do Açu celebrou: (a) o Instrumento Particular de Futura Concessão de Direito Real de Superfície e Uso de Infraestrutura Geral, em 2 de maio de 2018, com a GNA Infra, a UTE GNA I, UTE GNA II e a GNA; (b) o Contrato de Cessão de Uso Onerosa, em 2 de maio de 2018, com a UTE GNA I e a GNA, com relação ao direito de uso do molhe norte; e (c) o Contrato de Infraestrutura Acessória, em 3 de julho de 2019, com a UTE GNA I, a GNA e a GNA Infra, com relação aos direitos para construção e uso de Infraestrutura Acessória e a Área de Infraestrutura Acessória.

Além disso, a Porto do Açu detém a propriedade de uma linha de transmissão de 345kV, de aproximadamente 50 km (cinquenta quilômetros) que conecta o Porto do Açu à rede elétrica nacional, através da subestação Furnas. A Linha de Transmissão é a conexão física que a usina termelétrica da UTE GNA I precisará para despachar sua produção.

Neste sentido, os Repassadores e os Debenturistas aprovaram a desconstituição da alienação fiduciária existente sobre os ativos que compõem a Linha de Transmissão e aprovaram a constituição de uma alienação fiduciária pela Porto do Açu sobre os ativos que compõem a Linha de Transmissão em favor dos credores do Financiamento UTE GNA I, e, ainda, a futura doação direta da Linha de Transmissão à Furnas, na qualidade de operador local em cumprimento de norma regulatória.

Cláusulas restritivas (covenants)

Os *covenants* financeiros da Porto do Açu serão medidos pelas demonstrações financeiras e índices financeiros dos saldos consolidados da controladora Prumo Logística, aplicáveis nos exercícios findos, conforme tabela abaixo. Os *covenants* não financeiros seguem as disposições regulares do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures.

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Dívida Líquida / EBITDA	6,5x	6,0x	5,5x	5,0x	4,5x	4,0x	3,5x	3,5x	3,5x
EBITDA / Despesas Financeiras Líquidas	1,3x	1,3x	1,5x	1,5x	2,0x	2,0x	2,0x	2,0x	2,0x
ICSD	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x

Esses Covenants financeiros da controladora Prumo serão calculados por meio de uma consolidação proforma das demonstrações financeiras auditadas das sociedades em que



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

a Prumo detenha participação acionária direta ou indireta, ponderados pela participação acionária total (direta e indireta) detida pela Prumo em cada uma destas sociedades.

Sendo:

“Dívida Líquida”: Somatório de todos os empréstimos, financiamentos e debêntures e outras dívidas na data final do período de apuração; menos o somatório do caixa e equivalentes de caixa, disponibilidades, títulos e valores mobiliários, aplicações financeiras, caixa restrito e depósitos bancários vinculados na data final do período de apuração.

“EBITDA”: Resultado operacional antes de resultado financeiro, impostos e contribuições a recolher, depreciação/amortização e equivalência patrimonial.

“Despesas Financeiras Líquidas”: Despesas financeiras totais menos receitas financeiras totais.

“ICSD”: Caixa Disponível para o Serviço da Dívida / Serviço da Dívida.

“Caixa Disponível para o Serviço da Dívida”: EBITDA acrescido dos recursos recebidos pela controladora Prumo por meio de suas subsidiárias menos o imposto de renda e os investimentos em imobilizado.

“Serviço da Dívida”: Somatório do pagamento de juros e amortizações de empréstimos, financiamentos e debêntures e outras dívidas financeiras; e

Eventos de vencimento antecipado automático e não automático

Os contratos possuem cláusulas de eventos de vencimento antecipado automático e não automático. Essa medida é tomada também no caso de haver alteração do controle acionário, direto ou indireto, no tomador no projeto, até a quitação de todas as obrigações do respectivo empréstimo e debêntures, sem prévia e expressa anuência, e também caso ocorra cessão, transferência ou alteração do controle do Porto do Açu ou do Interviente Garantidor pessoa jurídica, sem prévio consentimento dos credores, exceto se, após tais eventos, o controlador permanecer direta ou indiretamente na situação de Emissor e Interviente Garantidor do Porto do Açu.

(i) Obrigações adicionais da Prumo Logística (Interviente Garantidora) e da Porto do Açu (Emissora)

Além dos compromissos comuns aplicados aos acordos desta natureza, o pagamento de mútuos aos acionistas realizado pelo Emissor deverá respeitar os termos previstos no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Subordinação de Mútuos e AFAC. Quanto às suas subsidiárias, o Emissor somente estará autorizado a celebrar contratos de mútuos dentro do limite de R\$4.000 (quatro milhões de reais) anuais.

O Interviente Garantidor fica limitado a conceder mútuos a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, exceto às sociedades controladas e à Ferroport; deverá notificar o agente



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

fiduciário sobre alterações nas condições (financeiras ou não) em seus negócios que possam impossibilitar, de forma relevante, o cumprimento de suas obrigações decorrentes da Escritura de Debêntures e/ou dos contratos relativos às contas vinculadas; e dentre as obrigações adicionais relevantes, não constituir, sem o prévio consentimento dos debenturistas, garantias reais ou fidejussórias em operações com outros credores, ressalvadas as garantias prestadas nas operações de financiamento de longo prazo já contempladas no plano de negócios.

Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento

		Fluxo de Caixa			Efeito não Caixa		2022
	2021	Captação / (Liquidação)	Juros Pagos (*)	Adição de Custos de Transação	Juros, Atualização monetária	Amortização Custo de Transação	
Empréstimos, Financiamentos e debêntures	5.381.260	(95.366)	(644.251)	-	665.794	25.961	5.333.398
	5.381.260	(95.366)	(644.251)	-	665.794	25.961	5.333.398

(*) Os juros pagos estão sendo classificados nas atividades de financiamentos nas demonstrações dos fluxos de caixa.

23 Impostos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
ISS	289	374	299	390
PIS/COFINS	-	-	64	3
ICMS	38	19	42	56
IRRF	1.025	988	1.044	996
PIS/COFINS/CSLL – Retenção	136	189	154	195
Imposto de renda e contribuição social ("IRPJ e CSL")	-	-	1.567	1.093
INSS retido de terceiros	422	199	460	228
	1.910	1.769	3.630	2.961

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e das despesas de imposto de renda e contribuição social registradas no resultado é demonstrada como segue:



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Prejuízo líquido antes do imposto de renda e contribuição social	(640.341)	(762.258)	(635.083)	(751.651)
Ajustes de Consolidação	-	-	(2.998)	(8.204)
Prejuízo líquido ajustado	(640.341)	(762.258)	(638.081)	(759.855)
Imposto de renda e contribuição social alíquota nominal (34%)	217.716	259.168	216.948	258.351
Ajustes para derivar a alíquota efetiva				
Diferenças Permanentes	(6.742)	(1.545)	(7.191)	(1.596)
Créditos fiscais não reconhecidos - Diferenças Temporárias	7.131	(5.074)	7.091	(5.084)
Créditos fiscais não reconhecidos - Prej. Fiscal e Base Negativa CSLL	(218.105)	(264.341)	(218.294)	(264.546)
IR/CSLL (Lucro Presumido e Adicional 10%)	-	-	(454)	(43)
Total do imposto de renda e contribuição social do exercício	-	(11.792)	(1.900)	(12.918)
Alíquota efetiva	-	1,55%	0,30%	1,70%
IR e CSL Corrente	-	-	(1.946)	(1.145)
IR e CSL Diferido	-	(11.792)	46	(11.773)
Total do imposto de renda e contribuição social do exercício	-	(11.792)	(1.900)	(12.918)

Conforme mencionado na Nota explicativa nº 10 – Impostos diferidos, até o período findo de 31 de dezembro de 2022, a Porto do Açu realizou provisão para não realização de créditos fiscais diferidos no montante de R\$1.518.038, referentes ao ativo fiscal diferido apurado até o determinado período. Para demais períodos, a Administração irá revisar a recuperabilidade dos ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos e, se for o caso, reverter a provisão ou reduzi-la na medida em que a sua realização for provável.

Conforme mencionado na Nota explicativa nº 10 - Impostos diferidos, com o advento da Lei nº. 12.973, foi revogado o regime tributário de transição (RTT), tornando obrigatório, a partir do ano calendário de 2015, a adoção do novo regime tributário, devendo os saldos constituídos até 31 de dezembro de 2014, serem amortizados pelo prazo de 10 anos. Adicionalmente, a referida Lei alterou o Decreto-Lei nº 1.598/77 pertinente ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e a legislação sobre a contribuição social sobre o lucro líquido, sendo que, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, tal alteração não produziu efeitos significativos sobre as demonstrações financeiras.

24 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Desapropriação de Terrenos	2.213	3.939	2.219	3.939
Serviços de Implantação e Infra	6.298	9.911	6.851	10.487
Serviços Operacionais	6.669	7.842	6.677	7.842
Serviços Adm. e TI	8.566	3.070	9.038	3.070
Outros	3.089	4.923	3.280	6.025
	26.835	29.685	28.065	31.363
Circulante	26.689	27.672	27.913	29.350
Não circulante	146	2.013	152	2.013



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

25 Provisão para contingências

a. Perdas prováveis, provisionadas em nosso balanço

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas são alvo de processos cujas expectativas de perda são classificadas como prováveis na opinião de seus consultores jurídicos e para os quais foram efetuados os devidos provisionamentos conforme tabela demonstrada a seguir:

	Controladora / Consolidado				
	2021	Reversão	Pagamento	ATM	2022
Trabalhistas (a)	1.497	(257)		114	1.354
Cível (b)	24.445	-	(12.337)	(202)	11.906
	25.942	(257)	(12.337)	(88)	13.260

- (a) **Ações Trabalhistas:** R\$ 1.354 (R\$ 1.497 em 31 de dezembro 2021) relacionado a diversas reclamações trabalhistas, em sua maioria ajuizada em face de subcontratados da Companhia.
- (b) **Ações Cíveis:** R\$ 11.449 em virtude da ação judicial proposta pela Mecanorte visando o ressarcimento por supostos prejuízos decorrentes de dois contratos firmados com a Companhia, um de fornecimento de material pétreo e outro de empreitada. R\$ 457 se refere à provisão de pagamento de indenização complementar em processos de desapropriação oriundos da criação do Distrito Industrial de São João da Barra, nos quais Companhia vem realizando os pagamentos em decorrência dos contratos celebrados com a CODIN. A redução do valor de perdas provisionadas em ações cíveis resulta da atuação estratégica da Companhia na celebração de acordos extrajudiciais para encerramento de litígios, sendo a ação de desapropriação referente ao Lote T-025 e a ação indenizatória ajuizada pelo fornecedor Tracomal.

b. Perdas possíveis, não provisionadas em nosso balanço

A Companhia e suas controladas possuem ações de naturezas fiscais, cíveis e trabalhistas, envolvendo riscos de perda classificados como possíveis pela Administração, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Fiscais	78.806	89.381	90.234	89.394
Trabalhistas	6.997	10.673	6.997	10.673
Cíveis	38.212	40.818	38.212	40.818
	124.015	140.872	135.443	140.885

Em 31 de dezembro de 2022, os principais processos de perdas possíveis para a Companhia são os que seguem:



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Processos fiscais: No cenário tributário os processos mais relevantes, no polo passivo, estão em discussão administrativa, perante os órgãos competentes: (i) Auto de Infração aplicado pela Receita Federal do Brasil, objetivando a redução de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL no valor de R\$ 59.515 e acréscimo na base de cálculo das contribuições de PIS e da COFINS, ocasionando uma cobrança adicional dessas contribuições no valor de R\$ 12.097 (R\$ 9.840 em 31 de dezembro de 2021); (ii) cobranças adicionais de Imposto Territorial Rural ("ITR") na área da Fazenda Caruara, no valor de R\$ 11.381 (R\$ 13.407 em 31 de dezembro de 2021) e (iii) outros processos nos quais se questiona a cobrança de ISS, IOF e débitos compensados por DCOMPS, totalizando um montante aproximado de R\$ 7.241 (R\$ 6.632 em 31 de dezembro de 2021).

Processos trabalhistas: as reclamações trabalhistas representam, em sua maioria, ações individuais ajuizadas por ex-empregados de empresas contratadas da Companhia, nas quais se questiona a responsabilidade subsidiária da Companhia em assuntos relacionados a adicional de horas extras, horas "intineres", pagamento de FGTS, dentre outros direitos trabalhistas, totalizando o montante aproximado de R\$ 6.997 (R\$ 10.673 em 31 de dezembro de 2021).

Processos cíveis: O valor total de R\$ 38.212 (R\$ 40.818 em 31 de dezembro de 2021), decorre de ações cíveis gerais, ações de desapropriação e ações de natureza ambiental, conforme descrito abaixo:

Ações cíveis gerais: em sua maioria indenizatórias, relacionadas a contratos celebrados entre a Companhia ou suas controladas e prestadores de serviços. A melhor estimativa de desembolso para esses casos soma um montante de R\$ 20.567.

Ações de desapropriação: Em 2008, o Governo do Estado do Rio de Janeiro deu início à implementação do Distrito Industrial de São João da Barra, sendo necessária, para tanto, a desapropriação de imóveis localizados na área.

Em 2010, a Companhia celebrou com a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), ente da estrutura estatal fluminense, Promessas de Compra e Venda de lotes do Distrito Industrial de São João da Barra, por meio da qual se obrigou a arcar com os custos das desapropriações, inclusive aqueles relacionados aos processos judiciais em trâmite perante o Poder Judiciário.

Nos referidos processos, discute-se exclusivamente o valor justo da indenização a ser paga aos antigos proprietários. Neste contexto, os valores inicialmente depositados em juízo pela CODIN para fins de indenização conferem parcial proteção financeira à Companhia, no entanto, a depender do resultado de cada processo, pode ser necessária a complementação dos referidos valores, motivo pelo qual os assessores legais da Companhia entendem que o prognóstico de perda desses casos é possível.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Nesse contexto, em 31 de dezembro de 2022, o valor estimado de complementação em processos com sentença já prolatada pelo Poder Judiciário totaliza R\$ 17.645 (R\$ 28.872 em 31 de dezembro de 2021).

Processos ambientais: são ações civis públicas ou ações individuais ajuizadas contra a Companhia que questionam supostos vícios nos processos de licenciamento e obtenção de licenças ambientais, bem como supostos danos ambientais decorrentes da construção do empreendimento Porto do Açu. A Companhia e os consultores jurídicos consideram como inestimável o valor envolvido nesses processos.

26 Patrimônio líquido

a. Capital social

A composição acionária da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é a seguinte:

Acionistas	2022		2021	
	Quantidade de ações ordinárias (mil)	%	Quantidade de ações ordinárias (mil)	%
Prumo Logística S.A.	2.953.788	98,37	2.772.920	98,26
PAI Invest N. V	49.048	1,63	49.048	1,74
	3.002.836	100,00	2.821.968	100,00

Pela reunião da Assembleia Geral Extraordinária de 21 de março de 2022, foi realizado o aumento de capital da Companhia, pela Prumo Logística, mediante a emissão de 176.321.688 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$2,34 por ação pelo valor total do preço de emissão de R\$412.593 destinados à conta de capital social da Companhia.

Pela reunião da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2022, foi realizado o aumento de capital da Companhia, pela Prumo Logística, mediante a emissão de 4.545.455 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$2,20 por ação pelo valor total do preço de emissão de R\$10.000 destinados à conta de capital social da Companhia.

b. Adiantamento para futuro aumento de capital

A controladora Prumo realizou, na forma de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC"), aportes até 31 de dezembro de 2022 no montante total de R\$ 862.248, tendo efetuado a integralização de capital de R\$ 422.593, restando assim um saldo de R\$599.407 (R\$ 159.752 31 de dezembro 2021) irrevogáveis e irretratáveis, e conversíveis na quantidade de ações correspondentes, respeitando-se o seu valor nominal.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

c. Dividendos

As ações da Companhia participam em condições de igualdade na distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e demais benefícios aos acionistas. O estatuto social determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. A Companhia não irá distribuir dividendos no exercício tendo em vista o prejuízo apurado.

d. Reserva de Capital

As reservas de capital são constituídas de valores recebidos pelo Grupo e que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem ter como contrapartida qualquer esforço do Grupo em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços, são transações de capital com os sócios e ganhos nas variações percentuais com empresas investidas. As reservas de capital somente podem ser utilizadas para: i) absorver prejuízos, quando estes ultrapassarem as reservas de lucros; ii) resgate, reembolso ou compra de ações; iii) resgate de partes beneficiária; iv) incorporação ao capital; e v) pagamento de dividendo cumulativo. Em 31 de dezembro de 2022, o valor total consolidado de reserva de capital é de R\$ 621.012 (R\$ 181.357 em 31 de dezembro de 2021).

27 Receita líquida

Os principais contratos da Companhia estão relacionados ao aluguel da retroárea e serviços portuários.

As receitas são reconhecidas mediante transferências dos bens e serviços aos respectivos clientes, estando seus valores sujeitos a variações na taxa de câmbio e outros fatores de mercado.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita bruta - Gerais				
Cessão direito real de superfície (*)	197.860	149.762	198.062	149.835
Serviços portuários	133.787	100.013	133.787	100.013
Fornecimento de água	-	-	8.971	8.115
Serviços ambientais	-	-	78	71
Total receita bruta - Gerais	331.647	249.775	340.898	258.034
Receita bruta - Partes Relacionadas				
Cessão direito real de superfície (*)	21.020	49.347	19.403	46.546
Serviços portuários	735	1.985	1.730	1.985
Fornecimento de água	-	-	-	164
Serviços ambientais	-	-	734	197
Total receita bruta - Partes Relacionadas	21.755	51.332	21.527	48.892



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Total Receita Bruta	353.402	301.107	362.425	306.926
Imposto sobre receita (PIS/COFINS/ISS/ICMS)	(35.513)	(31.553)	(36.819)	(32.381)
Receita líquida	317.889	269.554	325.606	274.545

(*) Para fins comparativos, em 2021 o saldo do cliente UTE GNA II era 100% representado como Partes Relacionadas. Em 2022, em decorrência do evento de liquidez da Controladora Prumo resultante da venda de participação da UTE GNA II, houve a saída do grupo de partes relacionadas, passando o saldo a ser classificado no grupo de receitas gerais.

Os ativos de contratos relacionam-se principalmente aos direitos da Companhia e de suas controladas pela contraprestação do trabalho concluído. A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia e suas controladas reconhecem a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente.

28 Custos dos serviços prestados

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Salários e encargos		(26.937)	(18.154)	(27.835)	(18.846)
Bônus		(3.601)	(2.016)	(3.732)	(2.122)
Serviços de terceiros		(42.128)	(39.497)	(47.463)	(40.952)
Aluguéis e arrendamentos		(2.099)	(2.112)	(2.272)	(2.169)
Depreciação e amortização	17, 18 e 19	(139.791)	(114.322)	(140.189)	(114.496)
Amortização direito de arrendamento	20	(522)	(41)	(522)	(41)
Seguros diversos		(2.915)	(3.150)	(2.944)	(3.173)
Serviços portuários		(1.067)	(1.200)	(1.067)	(1.200)
Partes Relacionadas	21	(1.980)	(1.358)	-	-
Custos diversos		(9.095)	(4.259)	(9.810)	(4.380)
		(230.135)	(186.109)	(235.834)	(187.379)

29 Despesas gerais e administrativas

A Companhia apresenta as despesas gerais administrativas por natureza, como se segue:

		Controladora		Consolidado	
	<u>Nota</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Salários e encargos		(41.018)	(43.797)	(41.392)	(44.288)
Bônus		(14.180)	(15.368)	(14.180)	(15.368)
Serviços de terceiros		(26.040)	(23.918)	(26.276)	(24.106)
Partes Relacionadas	21	(11.679)	(6.195)	(9.760)	(6.195)
Viagens e estadias		(1.590)	(255)	(1.590)	(255)



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Aluguéis e arrendamentos		(1.651)	(661)	(1.651)	(661)
Indenização cível		2.867	(8.146)	2.867	(8.146)
Provisão contingência cível	25	-	1.834	-	1.834
Impostos e taxas		(7.214)	(3.688)	(7.694)	(4.052)
Depreciação e amortização	17, 18 e 19	(10.179)	(9.369)	(4.132)	(3.303)
Indenização Trabalhista		(1.045)	(868)	(1.045)	(868)
Provisão de contingências	25	257	(792)	257	(792)
Trabalhistas					
Amortização direito de arrendamento	20	(1.133)	(1.504)	(1.133)	(1.504)
Licença de uso de software		(2.591)	(2.152)	(2.601)	(2.157)
Publicidade		(3.037)	(1.381)	(3.368)	(1.477)
Despesas diversas		(3.714)	(7.746)	(3.682)	(9.178)
		(121.947)	(124.006)	(115.380)	(120.516)

30 Resultado financeiro

Nota	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Despesas financeiras				
Despesas bancárias		(693)	(605)	(878)
Corretagem e comissões		(1.669)	(1.209)	(1.669)
Juros sobre empréstimos (*)	22	(559.554)	(557.577)	(559.554)
Juros sobre arrendamentos	20	(544)	(621)	(544)
Atualização monetária (**)	22	(106.239)	(185.887)	(106.239)
Amortização de custo de transação	22	(25.961)	(27.039)	(25.961)
Despesas Financeiras (contingência)	25	-	(12.440)	-
Outras despesas financeiras		243	(34)	213
Descontos concedidos		(27)	(2.262)	(27)
Pis/Cofins sobre receitas financeiras		(3.672)	(2.063)	(3.717)
		(698.116)	(789.737)	(698.376)
Receitas financeiras				
Juros sobre aplicações financeiras		13.318	1.760	14.198
Juros ativos	11 e 20	8.623	3.101	8.758
Atualização monetária - partes relacionadas	21	56.552	39.136	56.552
Outras receitas financeiras		479	360	486
		78.972	44.355	79.994
Resultado financeiro líquido		(619.144)	(745.382)	(618.382)

(*) Juros sobre empréstimos de R\$423.539 com BNDES, R\$136.015 sobre Debêntures;

(**) Atualização monetária sobre Debêntures.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

31 Informações por segmento

As informações por segmento devem ser preparadas de acordo com o CPC 22 (Informações por Segmento), equivalente ao IFRS 8, e devem ser apresentadas em relação aos negócios da Companhia, suas controladas e controladas em conjunto, identificados com base na sua estrutura de gerenciamento e em informações gerenciais internas.

A Porto do Açu utiliza segmentos, conforme descrito abaixo, que correspondem às suas unidades de negócio estratégicas, as quais oferecem diferentes serviços e são administradas separadamente. Para cada uma das unidades de negócios estratégicas, a diretoria analisa os relatórios internos da Administração ao menos uma vez por trimestre. O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos relatáveis.

Segmento Administração de Retroárea (Industrial Hub & T-Mult)

Refere-se à atividade de cessão do direito real de superfície relativo à retroárea do Complexo Industrial do Porto do Açu para diversos empreendimentos industriais, principalmente para empresas ligadas ao setor petroleiro. O Porto do Açu compreende 13.000 hectares, dos quais 210 hectares de áreas já locadas. Inclui-se ainda, no segmento de Administração de Retroárea, o canal do T2, em cujas margens estão se instalando empresas do segmento de Óleo e Gás.

A operação no *T-Mult*, localizado no T2 e incluído neste segmento, refere-se à prestação de serviços de operação portuária de embarque e desembarque, estocagem no porto e transporte rodoviário de diversos produtos, tais como carvão mineral, minérios e coque de petróleo e de outras cargas, bem como à atracação de plataformas de petróleo.

Fornecimento de Água

Fornecimento de água para fins industriais aos clientes instalados no Complexo Industrial do Porto do Açu.

Reserva Ambiental Caruara

A Reserva Caruara é uma Unidade de Conservação, do tipo RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural), criada de forma voluntária em 2012 pela Porto do Açu Operações, com a missão de proteger, restaurar e promover a biodiversidade do maior fragmento remanescente de restinga em área privada do Brasil, por meio de ações e serviços que gerem conhecimento científico, educação e benefícios ambientais, sociais e econômicos. Inauguramos em 2022 a sede da Reserva Caruara com o objetivo de potencializar o Turismo Sustentável, os Serviços Ambientais e a Educação e Pesquisa Científica.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Outros

Refere-se às demais empresas controladas pela Porto do Açúcar, incluindo empresas operacionais e não operacionais, são elas: Pedreira Sapucaia, G3X, GSA e SNF.

Resultado do exercício por segmento - findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

	Consolidado				
	Receita líquida	Custos	Despesas administrativas	Outras despesas e receitas	Resultado financeiro
Industrial Hub & T-Mult	317.889	(230.135)	(121.947)	12.996	(619.144)
Fornecimento de Água	10.513	(4.113)	(520)	(1.501)	(1.708)
Reserva Ambiental Caruara	4.300	(4.348)	(328)	(466)	29
Outros	-	-	(573)	3	(131)
Eliminação /Ajuste consolidação	(7.096)	2.762	7.988	(4.024)	2.572
Total	325.606	(235.834)	(115.380)	7.008	(618.382)

	Consolidado				
	Receita líquida	Custos	Despesas administrativas	Outras despesas e receitas	Resultado financeiro
Industrial Hub & T-Mult	269.554	(186.108)	(124.004)	11.889	(745.381)
Fornecimento de Água	8.833	(3.980)	(690)	(1.064)	(1.535)
Reserva Ambiental Caruara	486	(447)	(1.408)	(67)	98
Outros	-	-	(484)	1	(167)
Eliminação /Ajuste consolidação	(4.328)	3.158	6.070	3.287	1.729
Total	274.545	(187.377)	(120.516)	14.046	(745.256)

Ativos por segmento em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

	Consolidado					
	2022			2021		
	Investimento em controladas	Propriedades para investimentos	Imobilizado e Intangíveis	Investimento em controladas	Propriedades para investimentos	Imobilizado e Intangíveis
Industrial Hub & T-Mult	108.470	450.006	2.684.709	106.401	447.139	2.795.965
Fornecimento de Água	-	-	7.769	-	-	7.898
Reserva Ambiental Caruara	-	5.219	16.037	-	5.219	13.857
Outros	-	74.592	512	-	74.592	522
Eliminação /Ajuste consolidação	(108.470)	-	(835)	(106.401)	-	(835)
Total	-	529.817	2.708.192	-	526.950	2.817.407



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

32 Compromissos assumidos

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas assumiram compromissos de compras futuras no valor de R\$817.532 (R\$271.515 em 31 de dezembro de 2021), que deverão ser cumpridos conforme acordado em contrato.

	Consolidado	
	2022	2021
Porto do Açu (a)	798.754	252.440
Águas Industriais (b)	5.661	5.510
Reserva Ambiental (c)	12.935	13.502
Outros	182	63
	817.532	271.515

- (a) Refere-se essencialmente ao contrato de dragagem de longo prazo representado por R\$ 400.761, locação de equipamentos para suporte a operação no montante R\$ 26.349, serviços de terraplanagem e pavimentação no montante de R\$ 24.912, entre outras despesas gerais e administrativas como: vigilância e segurança, suporte T.I. transporte de funcionários, alimentação, seguros de vida e saúde, viagem, consultorias, manutenção, energia.
- (b) Refere-se a gastos gerais e administrativos das naturezas de serviço como: consultorias, serviço de manutenção, energia, compra de equipamentos e entre outros.
- (c) Gastos com construção e despesas gerais das naturezas de serviços como: planejamento e execução de obra de engenharia e outros.

33 Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

A Companhia e suas controladas mantêm operações com instrumentos financeiros. A Administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando à liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento periódico das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Companhia e suas controladas não efetuam aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

Os valores estimados de realização de ativos e passivos financeiros da Companhia e de suas controladas foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliação. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão vir a ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados.

A política da Administração da Companhia no que tange à gestão de capital é manter uma base sólida de capital para garantir a confiança dos investidores, credores e mercado, bem como assegurar o desenvolvimento futuro do negócio. Com base nisso, a Administração acompanha as previsões de retornos sobre capital no planejamento plurianual.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

O conceito do “valor justo” prevê a avaliação de ativos e passivos com base nos preços de mercado, quando se tratar de ativos com liquidez, ou em metodologias matemáticas de precificação, no caso contrário. O nível de hierarquia do valor justo fornece prioridade para preços cotados não ajustados em mercado ativo. Uma parte das contas da Companhia tem seu valor justo igual ao valor contábil; são contas do tipo equivalentes de caixa, a pagar e a receber, dívidas bullet e de curto prazo.

O quadro abaixo demonstra os saldos contábeis e respectivos valores justos dos instrumentos financeiros e a segregação do nível hierárquico, incluídos nos balanços patrimoniais consolidados:

	Nota	Categoria / Mensuração	Nível	2022		2021	
				Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos							
Caixa e bancos	6	custo amortizado	Nível 2	2.376	2.376	12.776	12.776
Aplicações financeiras	6	custo amortizado	Nível 2	54.500	54.471	53.236	53.234
Caixa restrito	6	custo amortizado	Nível 2	253.492	253.492	18.338	18.338
Clientes	8	custo amortizado	Nível 2	178.100	177.325	157.702	156.678
Depósitos bancários vinculados	7	custo amortizado	Nível 2	3.367	3.364	4.080	4.074
Depósitos restituíveis	11	custo amortizado	Nível 2	58.760	58.760	58.744	58.744
Créditos a receber	21	custo amortizado	Nível 2	531.627	531.627	496.070	496.070
Debêntures - DIP (*)	13	custo amortizado	Nível 2	659.393	1.239.741	659.393	1.103.769
Créditos com terceiros	13	custo amortizado	Nível 2	70.031	70.031	80.031	80.031
				1.811.646	2.391.187	1.540.370	1.983.714
Passivos							
Fornecedores	24	custo amortizado	Nível 2	28.065	28.065	31.363	31.363
Empréstimos, financiamentos - BNDES	22	custo amortizado	Nível 2	3.311.920	3.311.920	3.435.083	3.435.083
Debêntures - FIGTS	22	custo amortizado	Nível 2	2.021.478	2.021.478	1.946.177	1.946.177
Outros passivos financeiros	21	custo amortizado	Nível 2	3.733	3.733	2.198	2.198
Adiantamentos de clientes		custo amortizado	Nível 2	210	210	18.638	18.638
Obrigações com terceiros	14	custo amortizado	Nível 2	19.880	19.880	20.023	20.023
Passivo de arrendamentos	20	custo amortizado	Nível 2	11.552	11.552	6.671	6.671
				5.396.838	5.396.838	5.460.153	5.460.153

(*) valor justo, apenas, para fins de divulgação de acordo com o CPC 40 (R1) / IFRS 7

(Nível 1) Preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos.

(Nível 2) Inputs diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).

(Nível 3) Inputs para o ativo ou passivo que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Ressaltamos que não foram observados instrumentos financeiros classificados como Níveis 1 e 3 durante o período em análise e que não ocorreram transferências relevantes de níveis para este mesmo período.

O valor dos empréstimos, financiamentos e debentures está sendo calculado na data de 31 de dezembro de 2022 pelo custo amortizado. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

As mensurações de valor justo reconhecidas nas demonstrações contábeis consolidadas são agrupadas em níveis, baseadas no grau em que cada valor justo é observável. Os valores justos para os contratos do BNDES e FI-FGTS, são considerados similares aos



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

respectivos saldos contábeis que a companhia possui até a data, dado que não foram identificados instrumentos comparáveis. Para os demais ativos e passivos financeiros, dadas as características e os prazos de vencimento deles, os valores justos não diferem de forma relevante dos saldos contábeis.

A Companhia possui política formal para gerenciamento de riscos. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a Administração pretende cobrir, a qual é aprovada pelo Conselho de Administração. Os resultados obtidos com estas operações e a aplicação dos controles internos para o gerenciamento de riscos foram satisfatórios aos objetivos propostos.

Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

As diretrizes de proteção são aplicadas de acordo com o tipo de exposição. Os fatores de riscos relacionados a moedas estrangeiras que deverão ser obrigatoriamente neutralizados no curto prazo são de até um ano, podendo a proteção se estender a um prazo maior. A tomada de decisão frente ao risco das taxas de juros e inflação oriundas dos passivos adquiridos será avaliada no contexto econômico e operacional e ocorrerá quando a Administração considerar o risco relevante. A Companhia e suas controladas não detinham contratos de instrumentos derivativos em 30 de setembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Riscos de Mercado

(ii) Risco cambial

São considerados riscos de flutuação nas taxas de câmbio às quais podem estar associados a ativos e passivos da Companhia, no entanto, em seu contexto operacional atual, a Companhia não possui riscos cambiais considerados relevantes pela Administração. Adicionalmente, não há instrumentos derivativos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

(iii) Risco de taxa de juros

Conforme detalhamento da Nota explicativa nº 22 - Empréstimos, financiamentos e debêntures, a identificação de risco de taxas de juros é ligado ao deslocamento das estruturas de juros associadas aos fluxos de pagamento de principal e juros da dívida.

Em 31 de dezembro de 2022, 100% do endividamento da Companhia estava associado aos índices de moedas locais, sendo 34,98% corrigidos pelo IPCA, 45,32% pela TLP e 19,70% pela Selic.

Com relação às receitas em reais, as receitas de aluguel da Porto do Açu são corrigidas pelo IGP-M e os recursos financeiros estão aplicados em um fundo, do banco Bradesco,



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

com política específica para aplicação em títulos de renda fixa de bancos de primeira linha, com indexação a CDI e com previsão de liquidez diária.

Com relação à mitigação dos riscos à variação das taxas de juros dentro do contexto atual apresentado, onde a Companhia possui dívidas corrigidas por índices como SELIC, TLP e IPCA adicionados de uma sobretaxa fixa e possui todo seu caixa aplicado em uma carteira de baixo risco com rentabilidade indexada ao CDI, a Administração não considerou relevante, no curto prazo, o risco de juros associado ao passivo do Grupo Porto do Açu e, portanto optou por não abrir posição em operações de hedge para neutralizar esse risco específico.

A tabela abaixo resume o fluxo futuro de pagamento da dívida em milhares de reais, por credor, com cenário de sensibilidade nos índices de taxa de juros, sofrendo oscilação (acréscimo) de 25% e 50%, e os incrementos em relação ao caso base.

O cálculo de sensibilidade foi feito com base nas projeções do relatório Focus, do Banco Central, para todas as dívidas da Porto do Açu.

Consolidado - Fluxo de Pagamentos Futuros						
Descrição	Cenário Base		Cenário I - Alta de 25%		Cenário II - Alta de 50%	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
BNDES (Selic e TLP)	7.014.301	7.360.953	389.278	227.596	777.078	456.289
Debêntures (IPCA)	4.156.744	4.188.008	422.080	364.929	890.897	765.661
Total	11.171.045	11.548.961	811.358	592.525	1.667.975	1.221.950

As projeções utilizadas no cálculo têm data base em 31 de dezembro de 2022 e foram disponibilizadas até 2026. A partir deste ano, foram utilizados os últimos valores apresentados.

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027 em diante
Selic (%a.a.)	13,75	12,25	9,00	8,00	8,00	8,00
IPCA (%a.a.)	5,62	5,31	3,65	3,25	3,15	3,15

Risco de cash flow relacionado aos juros flutuantes

Existe um risco financeiro associado às taxas flutuantes que pode elevar o valor futuro dos passivos financeiros. O risco comum é a incerteza sobre o mercado futuro de juros, que tira a previsibilidade dos fluxos de pagamento. Em cenários de perda a estrutura a termo de juros se desloca para cima aumentando o valor do passivo. Alternativamente, a Companhia ainda pode ter seus passivos reduzidos nos cenários de queda das taxas.



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

O risco mais importante associado ao passivo de juros advém da emissão de debêntures corrigida pelo IPCA, como mencionado no tópico anterior. Como a receita futura da Companhia terá correção pelo IGP-M e ambas são de longo prazo - dívida com vencimento em 2033, fato que aumenta o grau de incerteza sobre o mercado devido ao prazo - existe a neutralização de projeção de receitas com a amortização da dívida, minimizando o risco em questão.

Risco de Crédito

O risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe no cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber e de instrumentos financeiros da Companhia. A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente.

Para mitigar os riscos, a Companhia e suas controladas adotam como prática a análise da situação financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como o acompanhamento permanente das posições em aberto. Para avaliação das instituições financeiras com as quais mantém operações, a referência são os ratings das principais agências de risco utilizada no mercado: S&P, Moody's e Fitch, usando a avaliação e risco nacional ou internacional para longo prazo.

A Companhia possui uma Política de Aplicações Financeiras, na qual estabelece limites de aplicação por instituição e considera a avaliação de rating como referencial para limitar o montante aplicado. Os prazos médios são constantemente avaliados bem como os indexadores das aplicações para fins de diversificação do portfólio.

Uma taxa de perda de crédito esperada é calculada para cada recebível com base na condição financeira de cada contraparte. A avaliação de crédito foi criada utilizando-se de premissas e dados históricos das principais agências de risco e bureau de crédito. As taxas de perdas são calculadas via uma matriz de multiplicação entre a taxa de perda de crédito esperada de cada recebível e o seu nível de inadimplemento na carteira e por meio do uso do método de rolagem, a probabilidade de receber avança por estágios sucessivos de inadimplemento até a baixa completa.

Risco de Liquidez

A Companhia e suas controladas monitoram seu nível de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados em contrapartida ao montante disponível de caixa e equivalentes de caixa. A gestão do risco de liquidez implica em manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes e capacidade de liquidar posições de mercado.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2022. Esses valores são brutos e não-descontados, incluem pagamentos de juros estimados e não consideram o impacto dos acordos de compensação:



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
 Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

	Consolidado - 2022					Total
	Até 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 2 anos	De 2 a 5 anos	Mais que 5 anos	
Passivos financeiros						
Fornecedores	27.913	-	152	-	-	28.065
Empréstimos, financiamentos e debêntures	242.302	307.603	561.913	2.161.926	7.897.302	11.171.046
Outros passivos financeiros	3.733	-	-	-	-	3.733
Passivo de arrendamento	1.357	1.357	3.703	5.135	-	11.552
Adiantamentos de clientes	210	-	-	-	-	210
Obrigações com terceiros	-	-	-	19.880	-	19.880
Total por faixa de prazo	275.515	308.960	565.768	2.186.941	7.897.302	11.234.486

Para fins de comparação seguem abaixo os vencimentos contratuais de passivos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2021. Esses valores são brutos e não-descontados, incluem pagamentos de juros estimados e excluem o impacto dos acordos de compensação:

	Consolidado - 2021					Total
	Até 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 2 anos	De 2 a 5 anos	Mais que 5 anos	
Passivos financeiros						
Fornecedores	29.194	156	2.013	-	-	31.363
Empréstimos, financiamentos e debêntures	323.599	278.982	534.974	1.850.015	8.561.393	11.548.963
Outros passivos financeiros	2.198	-	-	-	-	2.198
Passivo de arrendamento	653	653	1.306	4.059	-	6.671
Adiantamentos de clientes	2.395	700	5.100	5.100	5.343	18.638
Obrigações com terceiros	-	-	-	20.023	-	20.023
Total por faixa de prazo	358.160	280.491	543.393	1.880.503	8.566.736	11.627.856

34 Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas adotam a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de suas atividades.

As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. A Companhia considera que a sua cobertura de seguros é consistente com as de outras empresas de dimensão semelhante operando no mesmo setor.

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, as coberturas de seguros eram as seguintes:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Riscos operacionais - Danos materiais	83.285	87.292	96.445	94.648
Responsabilidade Civil e por Danos Ambientais	339.131	361.075	349.131	368.075
Lucros cessantes	292.191	267.306	295.691	269.940
	714.607	715.673	741.267	732.663

* * *



Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidada
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Composição de Diretoria

José Firmo
Diretor Presidente

Marcelo Chaladovsky
Diretor Financeiro

Vinícius Patel
Diretor Administração Portuária

Mariana Moraes
Diretora Jurídica

João Paulo Braz
Diretor de Logística

Cristiano dos Anjos
Diretor Comercial

Bernardo Duarte
Gerente de Controladoria
Contador CRC RJ 112.921/O-7

As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável.

As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) www.diariocomercial.com.br
- b) www.portodoceao.com.br
- c) <https://www.gov.br/cvm/pt-br>
- d) <https://www.ba3.com.br/pt-br/>

Balancos patrimoniais resumidos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)					
	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa		304.056	72.847	310.339	84.341
Depósitos bancários vinculados		21	799	44	821
Contas a receber		44.488	49.276	44.773	47.843
Impostos a recuperar		22.789	25.508	24.703	27.183
Dívidas a pagar	4	1.876	2.182	1.876	2.183
Outros valores a receber		8.916	4.842	8.335	4.48
Total do ativo circulante		382.146	155.454	390.070	166.86
Não circulante					
Realizáveis de Longo Prazo		208.765	181.858	207.346	182.407
Investimentos		108.470	106.401	-	-
Propriedade para investimento		450.006	447.139	529.817	526.950
Imobilizado	6	2.678.681	2.789.300	6.702.01	2.810.62
Intangíveis		6.028	6.665	6.121	6.705
Aviso Diferido		11.634	17.703	-	-
Direito de uso		10.900	6.107	10.900	6.107
Outros ativos não circulantes		1.262.687	1.258.567	1.263.842	1.259.128
Total do ativo não circulante		4.735.171	4.813.738	4.720.092	4.791.935
Total do ativo		5.117.317	4.969.192	5.110.167	4.958.855
				Controladora	Consolidado
	Nota	2022	2021	2022	2021
Passivo					
Circulante					
Fornecedores		26.689	27.672	27.913	29.356
Salários e encargos a pagar		24.440	23.104	24.647	23.287
Outros impostos e contribuições a recolher		1.910	1.769	2.063	1.868
Imposto de renda e contribuição social a recolher		-	-	1.567	1.093
Passivos de arrendamento		2.714	1.305	2.714	1.306
Empréstimos, financiamentos e débitos	7	237.684	308.446	237.684	308.446
Outros passivos circulantess		4.110	5.362	3.945	5.285
Total do passivo circulante		297.527	367.658	300.513	370.63
Não circulante					
Fornecedores		146	2.013	152	2.013
Empréstimos, financiamentos e débitos	7	5.095.734	5.072.814	5.095.734	5.072.814
Passivos de arrendamento		8.838	5.365	8.838	5.365
Provisão		14.061	26.696	13.260	25.945
Outros passivos não circulantes		19.880	35.423	19.880	35.595
Total do passivo não circulante		5.138.659	5.142.311	5.138.348	5.142.184
Patrimônio líquido					
Capital social		3.753.207	3.330.614	3.753.207	3.330.614
Reserva de capital		121.012	181.357	121.012	181.357
Prejuízos acumulados		(4.693.088)	(4.052.748)	(4.703.092)	(4.066.117)
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores		(338.869)	(540.777)	(328.873)	(554.146)
Participação de acionistas não controladores		-	-	-	-
Total do patrimônio líquido		(338.869)	(540.777)	(328.869)	(554.146)
Total do passivo e patrimônio líquido		5.117.317	4.969.192	5.110.167	4.958.855

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações resumidas a resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)				
	Nota	Controladora		Consolidado
	2022	2021	2022	2021
Receita líquida de prestação de serviços		117.880	109.554	228.436
Custo dos serviços prestados	(230.135)	(186.108)	(235.834)	(197.377)
Lucro bruto		87.754	83.446	89.772
Recargas (despesas) operacionais				87.166
Despesas administrativas	(121.947)	(124.003)	(115.380)	(120.515)
Outras receitas (despesas)			(1.186)	(1.192)
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos		11.835	25.258	8.908
Resultado financeiro		(22.258)	(16.464)	(16.700)
Resultado de equivalência patrimonial				(6.395)
Resultado antes dos impostos		(619.144)	(745.382)	(618.782)
Imposto de renda e contribuição social		(640.341)	(762.259)	(635.082)
Imposto de renda e contribuição social diferidos				(751.651)
Imposto de renda e contribuição social corrente				(1.145)
Resultado líquido do exercício		(1.179,2)	(1.946)	(1.145)
Resultado líquido do exercício		(640.341)	(774.590)	(636.936)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercício				
	Saldo em 1º de janeiro de 2021	Prejuízo líquido do exercício	Aumento de capital	Reserva de Capital
Saldo em 1º de janeiro de 2021	2.934.329	20.139		39.128
Prejuízo líquido do exercício	-	-		164.309
Aumento de capital	395.685	-		(395.685)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	20		-
Variação percentual na participação de investidas	3.330.614	20.159		159.752
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.725.593	-		862.293
Prejuízo líquido do exercício	-	-		167.248
Adiantamento para futuro aumento de capital	4.252.593	-		(452.593)
Aumento de capital	3.765.207	20.159		589.407
Saldo em 31 de dezembro de 2022				

As notas e

Notas explicativas às demonstrações financeiras resumidas individuais e consolidadas em

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Porto do Aquário Operações S.A. ("Porto do Aquário" ou "Porto"), situada à Rua do Russel, 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro, possui uma atuação diversificada no mercado brasileiro com o objetivo de desenvolver e operar atividades de logística e infraestrutura integradas, principalmente no setor portuário, por meio do Porto do Aquário, que está localizado no litoral norte do Estado do Rio de Janeiro, Município de São João del-Rei, a 45 km da cidade de Campos dos Goytacazes. Possui localização estratégica a aproximadamente 100 km da Baía de Guanabara, o que possibilita a integração logística com o complexo industrial e portuário da região de porto-indústria e está em operação desde outubro de 2014. A Companhia é uma subsidiária controlada por Pumo Logística S.A. ("Pumo"). O Porto do Aquário segue sendo premiado pelas boas práticas ambientais e operacionais. Recebemos o *Maritime Award of the Americas 2022*, na categoria "Operações Portuárias Verdes e Sustentáveis". A premiação é uma iniciativa da American Association of Port Authorities (AAPA) e do Environmental Protection Agency (EPA), em parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que consagra as ações de desenvolvimento portuário em conformidade com práticas ambientais sustentáveis. Somos reconhecidos com o 1º lugar no Prêmio ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários 2022, com o projeto Aqualog, desenvolvido pelo Porto do Aquário, que promove a sustentabilidade e a eficiência operacional. O Porto do Aquário é o Porto do Aquário para o Planejamento Estratégico Marinho (PEM), trabalho conduzido para acelerar a viabilização de projetos eólicos offshore no Brasil. Também ocupamos a 4ª posição entre 210 terminais públicos e privados com maior número de certificações ISO, que reconhece também o fato de sermos o único porto do Brasil a receber a certificação Environmental Ports, do Environmental Association e que também possuiu as normas essenciais de gestão ambiental reconhecidas internacionalmente. O Porto do Aquário é o primeiro porto do Brasil a obter certificação internacional ISO 9001. O selo é a principal iniciativa global do setor e reconhece portos com boas práticas de gestão ambiental. A chancela reflete o compromisso de desenvolvimento do Aquário como um porto de classe mundial e sustentável. O Terminal Multigranulados (T-MULT) atingiu ano passado novo recorde, com movimentação de 1,57 milhão de toneladas ("t"). Desde o início das atividades em 2016, o T-MULT já teve 45% (quarenta e cinco por cento) de aumento de 6 milhões de toneladas movimentadas ("t") em comparação ao período ("t"), com crescimento anual médio de 45% ("t"). Ao longo do último ano, o Porto do Aquário leuchno novos clientes e

total de 4245 pessoas (7,3% totalizando mais de 17.000 pessoas) dentro da cidade

2. BASE DE PREPARAÇÃO E

D Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as normas internacionais de relações financeiros (IFRS¹), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP"). As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com o Livro da Lei nº 6.402/76, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as normas técnicas de contabilidade brasileiras. No entanto, as demonstrações financeiras consolidadas não estão de acordo com o IFRS. A diferença entre o patrimônio líquido individualizado e consolidado está relacionada ao referido ativo diferido, que foi reconhecido em prejuízos acumulados no patrimônio líquido líquido da Companhia decorrente do exercício anterior. O valor do ativo diferido é de R\$ 988 milhões e representa o reconhecimento de uma reserva de exercício da Companhia desde o início de suas operações em 2014. As principais políticas contábeis têm sido aplicadas nas mesmas demonstrações financeiras pelas companhias integrantes do grupo. **B Base de preparação:** Os dados apresentados nestas demonstrações financeiras consolidadas foram preparados com base no "estado histórico" e diferido (ii) o valor justo de instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado ou pelo valor justo através do valor líquido. **C Conclusão:** A auditoria independente concluiu que estas demonstrações financeiras consolidadas representam fielmente o estado financeiro da Companhia em 31 de dezembro de 2022, em 09 de março de 2023. Desta forma, estas demonstrações financeiras consideram eventos subsequentes que possam afetar o balanço patrimonial e o resultado líquido consolidado da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 09 de março de 2023. **D Divulgação:** As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 apresentaram prejuízo consolidado no exercício de R\$ 2.771 milhões e lucro líquido consolidado de R\$ 654.556 em 31 de dezembro de 2021; capital líquido consolidado de R\$ 1.000.000 em 31 de dezembro de 2022 e R\$ 1.000.000 em 31 de dezembro de 2021 e patrimônio líquido consolidado de R\$ 988.556 e negativo em RS203.771 em 31 de dezembro de 2021 e patrimônio líquido consolidado de R\$ 988.556 em 31 de dezembro de 2022. **E Emissão:** Estas demonstrações financeiras consolidadas foram emitidas pela Companhia ("Companhia") ao final dos quatro anos de carência do contrato de financiamento assinado em 2015 por ela e renegociado visando um refinanciamento da dívida de longo prazo com os Bancos Repassadores (Bradesco e Santander) e com o Banco Itaú Unibanco S.A., para o período de 36 meses, com vencimento em 31 de janeiro de 2025. Consequentemente, o fluxo de pagamento no curto prazo foram alongados impactando significativamente na redução do passivo circulante e consequentemente aumentando o patrimônio líquido consolidado da Companhia. **F Fluxo de caixa:** O fluxo de caixa resultante da geração de caixa da Companhia. A renegociação foi finalizada em 31 de janeiro de 2020. Consequentemente, o fluxo de pagamento no curto prazo foram alongados impactando significativamente na redução do passivo circulante e consequentemente aumentando o patrimônio líquido consolidado da Companhia. **G Garantia:** A garantia é dada pela Controladora Porto Logística autossuficiente seu compromisso de aporte adicional na Porto do Açúcar para pagamento de serviço da dívida, aumentando os valores ainda não utilizados do compromisso firmado anteriormente de R\$ 438 milhões para R\$ 438 milhões. **H Habilidade:** A capacidade da Companhia de gerar recursos suficientes para fazer face aos seus compromissos financeiros. O aporte de capital de R\$ 126 milhões efetuado pela Porto para pagamento da dívida de janeiro de 2022, era cerca de R\$ 988 milhões, o que, em números estimados, é o equivalente a 3 (três) amortizações semestrais do financiamento da Companhia.

banilha. Além desses fatores, a Combanilla considera em seu plano de negócios de longo prazo estudo

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

Demonstrações dos lucros e prejuízos - caixa exercícios em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (em milhares de reais)					
Fluxos de caixa das atividades operacionais	Controladora		Consolidado		
	2022	2021	2022	2021	2021
Prejuízo antes dos impostos	(640.341)	(774.050)	(636.982)	(764.569)	
Itens de resultado que não afetam o caixa:					
Provisão para IR e CSL	-	-	1.946	1.145	
Provisão de IRC/SL diferido	-	11.792	(46)	(117)	
Depreciação e amortização	150.154	123.691	144.505	117.799	
Amortização direto de uso	1.655	1.488	1.655	1.488	
Amortização do custo de transição	25.961	27.039	25.961	27.039	
Resultado de equivalência patrimonial	(1.161)	412	-	-	
Reversão da provisão para <i>impairment</i>	(14.450)	3.664	(14.450)	3.664	
Baixa de ativo	1.438	18.341	1.458	14.800	
Redução ao valor recuperável de ativos ("impairment")	14.450	(17.155)	14.450	(17.155)	
Provisão (reversão) de perdas sobre recebíveis	(3.202)	(16.513)	(225)	(18.364)	
Variação monetária de juros	60.100	702.189	600.985	702.189	
Reversão da provisão de perdas sobre depósitos restituíveis	(4.389)	(10.015)	(4.389)	(10.015)	
Provisão para bônus	17.781	17.403	17.912	17.510	
Provisão para contingências	(257)	19.433	(257)	19.433	
Provisão para fornecedores	-	274	-	274	
Receita linear	(34.104)	(22.373)	(34.104)	(22.373)	
	114.635	85.597	118.427	87.236	
(Aumento) redução de ativos e aumento (redução) de passivos:					
Clientes	17.373	(1.221)	13.680	1.352	
Impostos a recuperar	24.013	27.193	24.002	27.337	
IR e CSL a recuperar e diferido	-	(114)	(200)	(1.046)	
Depósitos bancários vinculados	706	(31)	714	(55)	
Depósitos restituíveis	12.201	9.291	12.201	9.291	
Depósitos judiciais	(94)	(332)	(50)	(1.817)	
Partes Relacionadas - ativo e passivo	2.824	(2.819)	717	312	
Despesas Antecipadas	(104)	(164)	(648)	(695)	
Fornecedores	(2.850)	(9.385)	(3.298)	(9.356)	
Estoques	306	(1.139)	307	(1.139)	
Impostos e contribuições a recolher	141	(205)	(1.275)	(472)	
Salários e encargos a pagar	(16.445)	(16.548)	(16.546)	(16.607)	
Adiantamento de clientes	(18.429)	(4.687)	(18.429)	(4.764)	
Provisão para contingência	(12.337)	-	(12.337)	-	
Outros	5.928	(2.819)	6.095	(871)	
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	127.688	82.647	124.270	85.006	

Gaixa líquido proveniente das atividades operacionais

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2017.000	2016.01	2015.01	2014.01
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Aquisição de bens de mobilização	(33.711)	(54.902)	(35.254)	(64.295)
Aquisição de bens intangíveis	(1.094)	(1.396)	(1.094)	(1.416)
Adiantamento para futuro aumento de capital em controlada	(980)	(592)	-	-
Propriedades para investimento	(2.867)	(3.237)	(2.867)	(3.237)
Aumento de capital em controlada	(1.598)	(4.376)	-	-
Recebimento de parte relacionada – venda de ativos	20.814	75.000	20.814	75.000
Dividendos	1.715	3.403	-	2.985

Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de investimento

Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de investimento	(17.181)	13.999	(18.801)	9.937
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Aumento de capital	862.248	164.309	862.248	164.309
Caixa restrito	(235.128)	206.621	(235.128)	206.621
Passivo de arrendamento	(2.109)	(1.932)	(2.109)	(1.932)
Empréstimos liquidados com terceiros	(95.366)	(32.981)	(95.366)	(32.981)
Juros pagos	(644.251)	(468.208)	(644.251)	(468.208)

Caixa líquido usado nas atividades de financiamento

	2014-2015	2015-2016	2016-2017	2017-2018
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(3.919)	(35.584)	(9.137)	(37.148)
Caixa e equivalentes no início do exercício	54.509	90.093	66.010	103.158
Caixa e equivalentes no fim do exercício	50.590	54.509	56.873	66.010
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(3.919)	(35.584)	(9.137)	(37.148)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações finan

Demonstrações dos resultados abrangentes resumidos
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

		Em milhares de reais			
		Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Prejuízo líquido do exercício		(640.341)	(774.050)	(636.982)	(764.569)
dos resultados abrangentes do exercício					
Resultado atribuível aos:					
Acionistas controladores		(640.341)	(774.050)	(636.975)	(764.558)
Acionistas não controladores		-	-	(7)	(11)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Dados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)							
	Variação percentual na participação de investidores	Prejuízos acumulados	patrimônio líquido - IFRS 1	patrimônio líquido	Participação de acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido	
2022	105	(3.278.898)	68.973	(22.843)	46.130	171	46.301
-	-	(774.049)	174.309	0,74	(764,37)	-	(664,37)
-	-	-	(9)	-	164,309	-	164,309
(29)	-	-	(9)	-	(9)	13	4
2021	76	(4.052,74)	(640,776)	(13,369)	(554,145)	184	(553,961)
-	-	(640,341)	(600,949)	3,300	(636,976)	0	(636,976)
-	-	-	862,478	-	862,478	-	862,478
76	(4.693,088)	(118,868)	(10,004)	(328,873)	179	(328,694)	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras resumidas individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

[illegible]

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

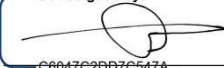
PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBILIS – O tratamento contábil abaixo tem sido aplicada de maneira consistente a todos os exercícios apurados, exceto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e pelas entidades do Grupo. **a) Consolidado:** As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a aquisição ocorreu. Nas demonstrações financeiras individuais, as demonstrações financeiras de controladas são reconhecidas pelo método de custo de aquisição. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as controladas, descritas na Nota explicativa 3 - Empresas do Grupo. Saldos e transações entre companhias do grupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transação entre companhias do grupo, são eliminados. Ganhos não realizados são eliminados em proporção da participação da entidade controlada. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, exceto que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor líquido.

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 08.807.676/0001-01
NIRE 33.3.0028209-2

TERMO DE POSSE

KRISTOF LEA MARCEL WATERSCHOOT, belga, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 592-3438655-86, domiciliado em Antwerpsesteehweg 8, B-2660 Hoboken, para fins do Art. 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, neste ato toma posse do cargo de MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, e assina o presente termo de posse para todos os fins de direito, declarando não estar inabilitado ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no Art. 147 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

DocuSigned by:

C0047C2DD7C547A
KRISTOF LEA MARCEL WATERSCHOOT

DOCUMENTO RESTRITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



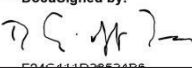
Pag. 94/99

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 08.807.676/0001-01
NIRE 33.3.0028209-2

TERMO DE POSSE

ROGÉRIO SEKEFF ZAMPRONHA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 13317843 (IICCSP), inscrito no CPF sob nº 065.692.368-73, domiciliado, para fins do Art. 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, neste ato toma posse do cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, e assina o presente termo de posse para todos os fins de direito, declarando não estar inabilitado ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no Art. 147 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 28 de abril 2023.

DocuSigned by:

F24E411D26524B6
ROGÉRIO SEKEFF ZAMPRONHA

DOCUMENTO RESTRITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



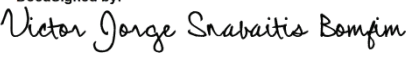
Pag. 95/99

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 08.807.676/0001-01
NIRE 33.3.0028209-2

TERMO DE POSSE

VICTOR JORGE SNABAITIS BOMFIM, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 8894566 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 966.531.757-15, domiciliado, para fins do Art. 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, neste ato toma posse do cargo de Membro do Conselho de Administração da **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, e assina o presente termo de posse para todos os fins de direito, declarando não estar inabilitado ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no Art. 147 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

DocuSigned by:

C0773B62587B47C...
VICTOR JORGE SNABAITIS BOMFIM

DOCUMENTO RESTRITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 96/99

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 08.807.676/0001-01
NIRE 33.3.0028209-2

TERMO DE POSSE

ANGELA SERPA CALDEIRA E SILVA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 200052760-4 (CREA/RJ), inscrita no CPF sob o nº 090.304.057-32, domiciliada, para fins do Art. 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, neste ato toma posse do cargo de MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, e assina o presente termo de posse para todos os fins de direito, declarando não estar inabilitada ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no Art. 147 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

DocuSigned by:

Angela Serpa Caldeira e Silva

9E329A8605B1443

ANGELA SERPA CALDEIRA E SILVA

DOCUMENTO RESTRITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 97/99

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 08.807.676/0001-01
NIRE 33.3.0028209-2

TERMO DE POSSE

EUGENIO LEITE DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 11.177.670-4 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 074.759.717-08, domiciliado, para fins do Art. 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, neste ato toma posse do cargo de MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, e assina o presente termo de posse para todos os fins de direito, declarando não estar inabilitado ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no Art. 147 e parágrafos da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

DocuSigned by:

7DF365CE2114462
EUGENIO LEITE DE FIGUEIREDO

DOCUMENTO RESTRITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 98/99

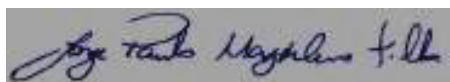


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PORTO DO ACU OPERACOES S A, NIRE 33.3.0028209-2, PROTOCOLO 00-2023/414851-9, ARQUIVADO EM 19/06/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005533194, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 144.493.687-54	PEDRO SOARES MOUSSALLEM

19 de junho de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 333.0028209-2 Protocolo: 00-2023/414851-9 Data do protocolo: 26/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2023 SOB O NÚMERO 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D8A34EFBA36D79BBD66298255C6183EFA1DFF86EB65B0E87822B40A6F2549C48

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 99/99



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028209-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porta Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/503995-0

29/06/2023 15:49

JUCERJA

Último arquivamento:

00005533194 - 19/06/2023

NIRE: 33.3.0028209-2

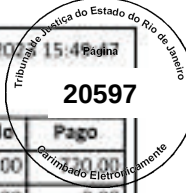
PORTO DO ACU OPERACOES S A

Boleto(s): 104408844

Hash: FB423600-85F2-4EF6-A674-9AB7A40C8066

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	00,00
DREI	0,00	0,00

20597



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTO DO ACU OPERACOES S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

29/06/2023

Data

Nome:	Hugo Luiz Rissi
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21991082555
E-mail:	hugo.rissi@portodoacu.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	29/06/2023
Data da 1ª entrada:	



00-2023/503995-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 33.3.0028209-2 Protocolo: 00-2023/503995-0 Data do protocolo: 29/06/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/06/2023 SOB O NOME 00005533194 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 672679e1fda74378dc9474aafcc6c87a84cd58149e1582286645c33bba311e98

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 2/6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2023**

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Reunião realizada remotamente (por meio da ferramenta Microsoft Teams), às 12:00 do dia 19 de junho de 2023.
2. **CONVOCAÇÃO:** Reunião convocada de acordo com o Estatuto Social da Porto do Açú Operações S.A. ("Companhia") e a legislação aplicável.
3. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Verificada a presença dos Srs. Rogério Zampronha, Eugenio Figueiredo, Angela Serpa, Victor Bomfim e Kristof Waterschoot, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho").
4. **MESA:** O Sr. Rogério Zampronha assumiu a presidência dos trabalhos e designou o Sr. Hugo Rissi para secretariar a reunião.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o reconhecimento da renúncia apresentado pelo Sr. Cristiano dos Anjos Gonçalves ao cargo de Diretor sem designação específica com atribuição de Diretor Comercial.
6. **DELIBERAÇÃO:** Em atenção ao item constante na ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, pelo reconhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. **CRISTIANO DOS ANJOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 26.643.976-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 180.720.998-92, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, Rio de Janeiro/RJ, ao cargo de Diretor sem designação específica com atribuição de Diretor Comercial, conforme Termo de Renúncia assinado em 15 de junho de 2023.

A Companhia confirma, nesta data, que o renunciante agiu com lisura, integridade e no melhor dever fiduciário durante todos os períodos de seus mandatos e o concede a mais ampla e irrestrita quitação por todos os atos praticados.

Por fim, consigna-se que a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição, com mandato unificado até o dia 28 de abril de 2024:

- (a) **JOSÉ MARIA DE MELLO FIRMO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade MG-4.118.155 (SSP-MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 776.407.646-53, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, Rio de Janeiro/RJ, como Diretor-Presidente;
- (b) **MARCELO CHALADOVSKY**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade 12.640.887-1 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 054.129.157-28, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, Rio de Janeiro/RJ, como Diretor Financeiro;
- (c) **VINICIUS PATEL VENTURA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5.400.818-2 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 008.976.669-50, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, Rio de Janeiro/RJ, como Diretor sem designação específica com atribuição de Diretor de Administração Portuária;
- (d) **MARIANA ASSUNÇÃO DE MORAES MANSUR**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 20.369.025-0 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 110.593.577-98, com escritório na

1

DOCUMENTO RESTRITO

Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, Rio de Janeiro/RJ, como Diretora sem designação específica com atribuição de Diretora Jurídica;

(e) JOÃO PAULO ARAUJO BRAZ, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 09.575.590-6 (IDC/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 083.036.617-28, com escritório na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, Rio de Janeiro/RJ, como Diretor sem designação específica com atribuição de Diretor de Indústria e Logística;

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a presente reunião, tendo-se antes feito lavrar esta ata, a qual foi lida e assinada pela totalidade dos presentes.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.

- *Certifico que este documento é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Porto do Açú Operações S.A. realizada em 19 de junho de 2023 -*

**Hugo
Luiz
Rissi**

Assinado de forma digital
por HUGO LUIZ RISSI
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20215

Hugo Rissi
Secretário

LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA
PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 08.807.676/0001-01
NIRE 33.3.0028209-2



TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento particular, eu, **CRISTIANO DOS ANJOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 26.643.976-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 180.720.998-92, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, com escritório, para fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"), na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, no Rio de Janeiro/RJ, apresento minha renúncia ao cargo de DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA COM ATRIBUIÇÃO DE DIRETOR COMERCIAL da **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2023.

DocuSigned by:
CRISTIANO DOS ANJOS GONÇALVES
CNPJ/ME Nº 08.807.676/0001-01
CRISTIANO DOS ANJOS GONÇALVES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

NIRE: 33.3.0028209-2 Protocolo: 00-2023/003995-0 Data do protocolo: 29/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/06/2023 SOB O NÚMERO 0000555744 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 67267981F0A743788C9474A8F0C6C87A84D05B149F15E2286645C33EBA311E98

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PORTO DO ACU OPERACOES S A, NIRE 33.3.0028209-2, PROTOCOLO 00-2023/503995-0, ARQUIVADO EM 30/06/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005555744, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
107.275.957-84	HUGO LUIZ RISSI

30 de junho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO DO ACU OPERACOES S A

NIRE: 33.3.0028209-2 Protocolo: 00-2023/503995-0 Data do protocolo: 29/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/06/2023 SOB O NÚMERO 00005555744 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 492678B1FDA74578EC9474AARCC6C87A86DD58149F15E22B8645C33EDA311B98

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 6/6

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, com sede na Rua do Russel nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **DANIEL CORRÊA CARDOSO COELHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.891; **ROBERTO CORRÊA CARDOSO COELHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.085; **GUILHERME FRANÇA BARROS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 151.974; **RODRIGO CARREGAL SZTAJNBOK**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.347; **FELIPE GOMES LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.132; **MARCELO SOBRAL PINTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 186.203; **PAULO SALLES CRISTOFARO DI CELIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 211.589; **RAPHAEL MESQUITA BRITTO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 210.438; **ANNA BEATRIZ CABRAL VIANNA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 238.227; **DANIELA CARVALHO MEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 206.877; **EWERTON LUIS RODRIGUES TAVARES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 256.662; **MARIA ANTONIA CHRISPIM BARROSO AMORIM**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 256.934; e **RODRIGO GÓES DE ARAÚJO ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 261.136, integrantes de **COELHO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.415.930/0001-74 e na OAB/RJ sob o nº 003110/2016, e aos advogados **RODRIGO FUX**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154.760; **LEONEL PEREIRA PITTZER**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 145.974; **MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 177.479; **THIAGO SOARES SBANO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 180.182; **ARIEL DO PRADO MÖLLER**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 205.511; e **MARCELA MAFFEI QUADRA TRAVASSOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 114.222, integrantes de **Fux Advogados**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.242.741/0001-89 e na OAB/RJ sob o nº 115640/1994; todos com escritório na Rua Barão da Torre nº 368, 3º e 4º pavimentos, Ipanema, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.411-000, independente da ordem de nomeação, outorgando-lhes os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*” para defender seus interesses contra a **OSX Brasil S.A.** – em recuperação judicial; **OSX Brasil – Porto do Açú S.A.** – em recuperação judicial; e **OSX Serviços Operacionais Ltda.** – em recuperação judicial, nos autos da recuperação judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite perante o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo realizar todo e qualquer ato necessário para o perfeito desempenho do presente mandato, bem como transigir, negociar, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, assinar termo, levantar mandado de pagamento, inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2024.

Assinado por:

Mariana Moraes

1BF3EED446454E9...

DocuSigned by:

João Braz

6A843EF988B642C...

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 144854AD8CD748F7BEB425C46289D83E

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Procuração PdA 1ª RJ (Fux Advogados).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Paula Pequeno

Fazenda Saco Dantas S/N

Distrito Industrial

São João da Barra, RJ 28200-000

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Endereço IP: 200.214.45.114

Rastreamento de registros

Status: Original

02/12/2024 11:33:46

Portador: Paula Pequeno

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

João Braz

joao.braz@portodoacu.com.br

João Paulo A Braz

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

João Braz
6A843EF988B642C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.214.45.114

Registro de hora e data

Enviado: 02/12/2024 11:34:20

Reenviado: 04/12/2024 14:25:01

Visualizado: 04/12/2024 14:27:27

Assinado: 04/12/2024 14:27:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/12/2024 14:27:27

ID: 50920a82-e250-41a0-a226-df125e289fd2

Mariana Moraes

mariana.moraes@portodoacu.com.br

Diretor Jurídico

Porto do Açú

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Mariana Moraes
1BF3EED446454E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.47.136.18

Enviado: 02/12/2024 11:34:20

Visualizado: 03/12/2024 12:22:57

Assinado: 03/12/2024 12:23:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/12/2024 11:34:20
Entrega certificada	Segurança verificada	03/12/2024 12:22:57

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/12/2024 12:23:05
Concluído	Segurança verificada	04/12/2024 14:27:32
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Porto do Acu Operacoes S.a. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Porto do Acu Operacoes S.a.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: emanuelle.martins@portodoacu.com.br

To advise Porto do Acu Operacoes S.a. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Porto do Acu Operacoes S.a.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Porto do Acu Operacoes S.a.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Porto do Acu Operacoes S.a. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Porto do Acu Operacoes S.a. during the course of your relationship with Porto do Acu Operacoes S.a..

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, com sede na Rua do Russel nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-010;

OUTORGADOS: PAULO CESAR SALOMÃO FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. 129.234 e na OAB/DF sob o n. 73.045; RODRIGO CUNHA MELLO SALOMÃO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. 211.150; RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. 168.001; THIAGO DIAS DELFINO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 201.723; VANDERSON OTONI FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n. 245.674; CAMILLA DE PAIVA MOURÃO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n. 239.866; e ISABELLA ANDRADE DUARTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n. 242.545, todos integrantes da sociedade de advogados SALOMÃO KAIUCA ABRAHÃO RAPOSO & COTTA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com endereço na Av. Almirante Barroso, nº 52, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-918, devidamente registrada perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 210532011, e e-mail escritorio@salomaoadv.com.br;

PODERES: para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representarem e defenderem os direitos e interesses da outorgante em Juízo ou fora dele, conferindo-lhes, para tanto, todos os poderes gerais e especiais para o Foro a que se refere o art. 105 do Código de Processo Civil, e ainda os de transigir, negociar, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, assinar termo, levantar mandado de pagamento, bem como representá-la perante toda e qualquer repartição pública, federal, estadual ou municipal, especialmente contra OSX Brasil S.A. – em recuperação judicial; OSX Brasil – Porto do Açú S.A. – em recuperação judicial; e OSX Serviços Operacionais Ltda. – em recuperação judicial, nos autos da recuperação judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, praticando, enfim, todos os atos conexos e consequentes ao bom desempenho deste instrumento particular de mandato, inclusive, substabelecendo, no todo ou em parte, com ou sem reserva.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2024.

Assinado por:

Mariana Moraes

1BF3EED446454E9...

DocuSigned by:

João Braz

6A843EF988B642C...

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 19F9E877EA724BCFBE63D38B795C5E04

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: PdA vs. OSX - 1ª RJ - Procuração Salomão Advogados.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Paula Pequeno

Fazenda Saco Dantas S/N

Distrito Industrial

São João da Barra, RJ 28200-000

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Endereço IP: 200.214.45.114

Rastreamento de registros

Status: Original

02/12/2024 11:32:58

Portador: Paula Pequeno

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

João Braz

joao.braz@portodoacu.com.br

João Paulo A Braz

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

João Braz
6A843EF988B642C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.214.45.114

Registro de hora e data

Enviado: 02/12/2024 11:33:35

Reenviado: 04/12/2024 14:25:04

Reenviado: 04/12/2024 14:29:26

Visualizado: 04/12/2024 14:29:48

Assinado: 04/12/2024 14:29:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/12/2024 14:29:48

ID: ff2b39da-5cfe-4a36-83ea-7e1c61fd59b0

Mariana Moraes

mariana.moraes@portodoacu.com.br

Diretor Jurídico

Porto do Açú

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Mariana Moraes
1BF3EED446454E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.47.136.18

Enviado: 02/12/2024 11:33:34

Visualizado: 03/12/2024 12:16:10

Assinado: 03/12/2024 12:17:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

02/12/2024 11:33:35

Entrega certificada

Segurança verificada

03/12/2024 12:16:10

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/12/2024 12:17:14
Concluído	Segurança verificada	04/12/2024 14:29:52
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Porto do Acu Operacoes S.a. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Porto do Acu Operacoes S.a.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: emanuelle.martins@portodoacu.com.br

To advise Porto do Acu Operacoes S.a. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Porto do Acu Operacoes S.a.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Porto do Acu Operacoes S.a.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Porto do Acu Operacoes S.a. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Porto do Acu Operacoes S.a. during the course of your relationship with Porto do Acu Operacoes S.a..



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE
RECIFE - PE**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0392571-55.2013.8.19.0001

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ("EY" ou "Credora"), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob no 59.527.788/0001-31, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1909, São Paulo Corporate Towers, 9o andar, cj. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP - CEP 04543-907, **Credora da Recuperação Judicial** em epígrafe, em que figura como recuperanda **OSX BRASIL S/A** também já qualificada, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer (i) **a juntada da anexa procuração (doc. 01)**, com as devidas anotações no sistema processual eletrônico e-SAJ e (ii) que as intimações de todos os atos deste processo sejam realizadas **exclusivamente** em nome de **DR. ANTONIO RODRIGO SANT'ANA, inscrito na OAB/SP nº 234.190**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pedem Deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO RODRIGO SANT'ANA

OAB/SP 234.190

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** ("OUTORGANTE"), pessoa jurídica de direito privado inscrita n. CNPJ sob nº 59.527.788/0001-31, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, 9º andar, cj. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP - CEP 04543-907, neste ato representada por seus representantes legais, **LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 941.408-85 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.957.423-04 e **ROGÉRIO VILLA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 18.148.825 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.086.238-84, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **ANTONIO RODRIGO SANT'ANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.270.178-01 e na OAB/SP sob nº 234.190, na OAB/RJ sob o nº 175.569-A, na OAB/MG sob o nº 166.379-A, na OAB/ES sob o nº 25.569-A, na OAB/DF sob o nº 49.070-A, na OAB/MT sob o nº 20.859-A, na OAB/MS sob o nº 19.935-A, na OAB/GO sob o nº 44.125-A, na OAB/PR sob o nº 79.041-A, na OAB/SC sob o nº 43.951-A e na OAB/RS sob o nº 100.882-A, **ALEXANDRE BERTOLAMI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 234.139 e no CPF/MF sob o nº 301.547.038-85 e **MARIANA CARDADOR FRANCISCO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.621 e no CPF/MF sob o nº 221.703.488-08, todos integrantes de **SANT'ANA BERTOLAMI e CARDADOR ADVOGADOS**, para agir em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, conferindo amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra* em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, fica ressalvada a possibilidade de revogação, total ou parcial,



dos poderes Outorgados nesta procuração a todos ou alguns dos Outorgados, **consignando-se que este instrumento se destina à defesa dos interesses da Outorgante nos autos dos processos listados abaixo, bem como em todos os seus desdobramentos, incidentes e recursos.**

São Paulo, 23 de Julho de 2024.

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Luiz Sérgio Vieira Filho
LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO

Rogério Villa
ROGÉRIO VILLA

RELAÇÃO DE PROCESSOS

0014344-92.2009.8.26.0576 (Arantes Alimentos)
0392571-55.2013.8.19.0001 (OSX Brasil)
5354818-26.2018.8.09.0051 (Empresa)
1002176-47.2018.8.26.0278 (Plásticos Itaquá)
1014808-75.2019.8.26.0309 (Art Services)
1080871-98.2017.8.26.0100 (Compacto Heber)
5015959-29.2021.8.21.0001 (Mineral Agro)
0075105-48.2020.8.17.2001 (Duarte Construções)
1070860-05.2020.8.26.0100 (Lojas Salfer)
1134966-05.2022.8.26.0100 (Lojas Salfer – Impugnação)
0700296-64.2018.8.02.0051 (Usina Santa Clotilde)
1004477-45.2020.8.11.041 (Q1 – RJ)
1011214-93.2022.8.11.0041 (Q1 – Impugnação)
0009724-72.2018.8.06.0028 (Nutrimar)
5044623-02.2023.8.21.0001 (Isdralit)
0160454-48.2022.8.17.2001 (Grupo Alfa)
1010398-35.2023.8.26.0114 (Guarani)
1153819-28.2023.8.26.0100 (Southrock)

E. R. 001
SIMP

JUCESP

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL
NIRE 35208243428
CNPJ 55.527.788/0001-31

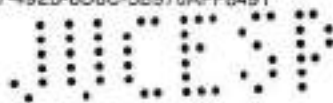
JUCESP

623ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento:

1. **CAROLINA SOARES ROCHA DE CARLOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 13.079.694-9 - DIC/RJ, inscrita no CRA-RJ: 20-94619 e no CPF sob o nº 104.918.287-13;
2. **JOSÉ CARLOS COSTA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 05.322.024-0 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ066.960/O-9 e no CPF sob o nº 703.754.027-72;
3. **LUIS ALEXANDRE MARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 14.940.083 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 182.975/O-5 e no CPF sob o nº 078.662.708-56;
4. **MARIA VIRGÍNIA FANTUCCI PILLEKAMP**, brasileira, convivente em união estável, advogada, portadora da cédula de identidade RG n. 35.069.679-2 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 298342 e no CPF n. 318.258.758-71;
5. **RICARDO GOMES FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.265-4 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ062307/O-0 'S' SP e no CPF sob o nº 703.753.807-87;
6. **RODRIGO SCHALK CAMBIAGHI AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 23.338.680-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 249.715.788-03
7. **THOMAS PAUL JOSEPH MARIE BESSINEAU**, francês, casado, consultor, portador da cédula de identidade RNM F053354-M, inscrito no CPF sob nº 091.115.881-28;
8. **ERNST & YOUNG SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS SP LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.894/0001-21, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, torre norte, 10ª andar, conjunto 101 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP: 04543-907, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.222.197.411, neste ato representada por seus sócios administradores **LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 941.408-85 SSP/CE, inscrito no CRC sob o nº 1CE 011.221/O-4 e no CPF sob o nº 398.957.423-04 e **ROGÉRIO VILLA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 18.148.825-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 219.695/O-0 e no CPF sob o nº 140.086.238-84;
9. **LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO**, supra qualificado;
10. **ROGÉRIO VILLA**, supra qualificado, e todos os demais sócios, a seguir qualificados e representados por este sócio procurador;
11. **ADEMIR BERNARDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 26.781.429-9 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-317566/O-7, na OAB/SP nº 246.600 e no CPF sob o nº 310.431.748-85;
12. **ADILVO PINHEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 04.058.135-70 SSP/BA, inscrito no CRC sob o nº 1BA 021.419/O-4 e no CPF sob o nº 740.975.555-53;
13. **AFONSO LUIS CAVALIERE SARTORIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 048476709-6 IFPI/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 96-1-22332-5 e no CPF sob o nº 001.085.207-73;
14. **ALDO NOBUO KUSUKE**, brasileiro, convivente em união estável, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 35.259.245-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 384.239.508-67;
15. **ALESSANDRA ANDREAZZI MOMESSO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira química, portadora da cédula de identidade RG nº 29.060.652-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 198.633.098-26;
16. **ALESSANDRA AUR RASO**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.481.000-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 248878/O-7 e no CPF sob o nº 304.987.448-17;
17. **ALESSANDRO MARTINELLI VALLONE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 09.998.447-8 IFPI/RJ, inscrito no CRA/RJ sob o nº 2042970 e no CPF sob o nº 037.633.877-65;
18. **ALESSANDRO MUNHOZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.978.308-4 SSP/PR, inscrito no CRC sob o nº 1PR 049.384/O e no CPF sob o nº 017.149.209-92;
19. **ALEX REILLER AGUIAR**, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 26.337.467-1 SSP/SP e no CPF sob o nº 298.152.868-89;
20. **ALEXANDRE ARELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 17.160.376-3 SSP/SP, inscrito no CRA-SP nº 89844 e no CPF sob o nº 083.311.698-32;
21. **ALEXANDRE DIAS FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.287.206 SSP/DF, inscrito no CRC sob o nº 1DF 012460/O e no CPF sob o nº 647.714.661-49;
22. **ALEXANDRE FERMINO ALVARES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador do documento de identidade RG de nº 25.321.436-1 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 211793/O-5 e no CPF sob o nº 120.604.568-00;
23. **ALEXANDRE HOEPPERS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.808.317 SSP/SC, inscrito no CRC sob o nº 1SC 021.011/O-3 T-PR e no CPF sob o nº 783.532.979-49;
24. **ALEXANDRE JUCA DE PAIVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de

CR JCC Bm MVEP F RSCA TB LSVF RV



- Identidade RG nº 52.635.728-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 049.200.394-76;
25. **ALEXANDRE RUBIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.985.808-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 223.361/O-2 e no CPF sob o nº 258.958.198-00;
 26. **ALEXANDRE SILVA DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.805.711-3 SSP/SP e inscrito no CRC sob o nº 1SP 217.628/O-9 e no CPF sob o nº 190.713.008-03;
 27. **ALEXSANDRO DE JESUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09.977.228-7 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 087.887/O-9 e no CPF sob o nº 072.868.187-08;
 28. **ALINE MARTINS NASCIMENTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.740.380-0 DIC/FJ, inscrita no CRA-RJ nº 20-67913-0 e no CPF sob o nº 069.564.967-12;
 29. **ÁLVARO LUIZ BAÚ**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.122.153-4 SESP/PR, inscrito no CRC sob o nº PR-062.523/O-9 e no CPF sob o nº 022.697.269-01;
 30. **ANA ANDRÉA ÍTEN DE ALCANTARA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.624.134-8 SSP/PR, inscrita no CRC sob o nº 1SC 025.678/O-3 e no CPF sob o nº 867.322.009-25;
 31. **ANA CARLA BARREIRA DE OLIVEIRA MUNHOZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.700.199-2 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 166.196 e no CPF sob o nº 198.239.558-32;
 32. **ANA CAROLINA SAMPAIO VIANNA PEREIRA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 14.370.245-2 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 212.241/O-6 e no CPF sob o nº 147.451.668-85;
 33. **ANA JULIA SILVA SPILARI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.834.297-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 328.375.918-90 e na OAB/SP 301.830;
 34. **ANA LAURA COIMBRA MANEQUINI**, brasileira, divorciada, consultora, portadora da cédula de identidade RG nº 17.854.937-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 165.180.568-78;
 35. **ANA LUCI LIMONTA ESTEVES GRIZZI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.659.963-2 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 182366 e no CPF sob o nº 212.905.068-92;
 36. **ANA LUIZA SALLES LOURENÇO OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.777.684 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.181 e no CPF sob o nº 212.916.128-66;
 37. **ANA PAULA BORGONOV**, brasileira, convivente em união estável, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.116.428-6 - SSP/PR, inscrita no CRC/PR sob o nº 059091/O-0, inscrita na OAB/PR nº 34896 e no CPF sob o nº 030.013.739-70;
 38. **ANA PAULA DE FRANCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.751.992-1 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 261.258 e no CPF sob o nº 266.953.288-89;
 39. **ANA PAULA PINTO CAMPOS**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 29.393.039-9 SSP/SP, inscrita no CRC nº SP-262152/O-2 e no CPF sob o nº 289.914.168-61;
 40. **ANA RITA DA CRUZ ANDRE MARTINS**, portuguesa, divorciada, consultora, portadora da cédula de identidade RNE nº V556089-M e inscrita no CPF sob o nº 233.391.058-55;
 41. **ANA SAMPAIO FORTE LEAL**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 96002069975 SSP/CE, inscrita no CRC sob o nº 1CE 019.456/O-7 e no CPF sob o nº 631.991.733-49;
 42. **ANDERSON GOMES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 32.022.082-5 SSP/SP, inscrito no MIBA nº 2043 e inscrito no CPF sob o nº 218.584.686-41;
 43. **ANDERSON PASCOAL CONSTANTINO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.443.287-9 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 190.451/O-5 e no CPF sob o nº 190.900.228-30;
 44. **ANDRÉ DE ARAÚJO VALENÇA LINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia elétrica, portador da cédula de identidade RG nº 60.605.695-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 575.736.035-68;
 45. **ANDRÉ FLAVIO SOARES PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-6.088.745 SSP/MG, inscrito no CREA/MG sob o nº 81356/O e no CPF sob o nº 035.685.136-25;
 46. **ANDRÉ TOURINHO SANCHO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 07006414-90 SSP/BA, inscrito no CRC sob o nº 1BA 022194/O-7 e no CPF sob o nº 960.114.835-34;
 47. **ANDREA DE BRITO FUGA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.860.058-4 SSP/SP, inscrita no CRA/SP sob o nº 18019 e no CPF sob o nº 135.473.678-83;
 48. **ANDREI DE ALENCASTRO GRAÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº MG-12.030.715 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 052.963.326-44;
 49. **ANDREIA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.884.964-9 SSP-SP, inscrita na OAB-SP sob o nº 241.155 e no CPF sob o nº 290.048.608-43;
 50. **ANDREIA CARNEIRO TEIXEIRA DIAS PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº MG-12.030.715 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 052.963.326-44;
 51. **ANDREIA MOURA ALCANTARA ROUTMAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 11.967.402-6 SSP/RJ, inscrita no CRC nº RJ- 103790/O-4 e no CPF sob o nº 095.522.857-39;
 52. **ANNELISE BRUNO PLUSCHCHIK**, brasileira, solteira, engenheira de materiais, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 22.863.863-X SSP/SP, inscrita no CRQ-SP sob o nº 04352165 e no CPF sob o nº 289.669.278-90;
 53. **ANSELMO MILANI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em desenvolvimento de software, portador da cédula de identidade RG sob o nº 30.704.954-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 308.628.618-50;
 54. **ANTONIO CARLOS MARTINS LAGE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula

CR

JCLP

Jm

MVFP

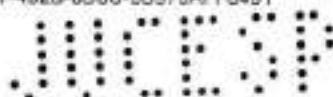
T

RSCL

TB

LSVF

RV



- de identidade RG nº M 7791721 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº 1MG077995/O-1 'S' SP e no CPF sob o nº 033.386.716-10;
55. **ANTONIO GIL FRANCO FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 10.963.260-4 IFF/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 3.2138 e no CPF sob o nº 032.382.137-59;
 56. **ANTÔNIO HUMBERTO BARRIOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.636.157-3 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 161.745/O-3 e no CPF sob o nº 104.575.398-01;
 57. **ANTÔNIO ROBERTO DE GOUVEIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.469.165-X SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 207.637/O-4 e no CPF sob o nº 125.873.428-13;
 58. **ARTHUR RAMOS ARRUDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1058749332 SJS/RS, inscrito no CRC/RS sob o nº 096102/O-0 e no CPF sob o nº 008.393.220-89;
 59. **AURELIO RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 3.277.049-5 SSP/PR, inscrito no CREA/SP sob o nº 180.681 e CPF sob o nº 100.416.828-40;
 60. **BEATRIZ GONÇALVES DE MORAES NICOLACI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 011.378.341-9 SSP/RJ, inscrita no CRC sob o nº 091370/O-0 e no CPF sob o nº 025.888.127-69;
 61. **BERGSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1819475-89 SSP/CE, inscrito no CRC sob o nº 1CE 012183/O e no CPF sob o nº 461.154.473-72;
 62. **BRUNA DUARTE MONTES DA CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13058327-1 IFF/RJ, inscrita na OAB/RJ nº 143379 e no CPF sob o nº 098679807-00;
 63. **BRUNA MONTE FELIZARDO LITVAC**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 34.988.030-9 SSP/SP, inscrita no CORECON/SP nº 33872 e no CPF sob o nº 333.501.618-12;
 64. **BRUNO ARAUJO SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador e bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.560.654-1 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP291893/O-0 e no CPF sob o nº 369.566.828-85;
 65. **BRUNO AREAS SOARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG de nº 12.857.683-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 095.114.797-84;
 66. **BRUNO CALÁBRIA FIGUEIRÊDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia de produção, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.039.218 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 061.023.374-25;
 67. **BRUNO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 08972244 26 SSP/BA, inscrito no CRC/BA sob o nº BA-031359/O-8 e no CPF sob o nº 013.620.285-33;
 68. **BRUNO FRANCO BIANCHI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 020.166.066-9 - DETRAN/RJ, inscrito no CRC sob o nº RJ 112.137/O e no CPF sob o nº 099.619.427-44;
 69. **BRUNO LEAL BALBI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.557.622-7 DETRAN/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 2003100578 e no CPF sob o nº 092.170.317-12;
 70. **BRUNO LUCARELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em hotelaria, portador da cédula de identidade RG nº 33.847.640-4 SSP/SP e no CPF sob o nº 220.186.658-98;
 71. **BRUNO MARCHETTI MORETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.332.622-0 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-321238/O-2 e no CPF sob o nº 304.637.548-40;
 72. **BRUNO MATTAR GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6085978 SSP/PE, inscrito no CRC sob o nº 1SP 267.770/O-6 e no CPF sob o nº 021.033.554-82;
 73. **BRUNO PATRIANI D'ANDREA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.443.098-8 SSP/SP, inscrito no CRA/SP sob o nº 2-81478 e no CPF sob o nº 286.927.838-11;
 74. **CAIO ALBINO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas e ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 26.372.060-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 276.318.528-20;
 75. **CAMILA MENDES RIBEIRO**, brasileira, separada judicialmente, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 09.993.422-6 DIC/RJ, inscrita no CRC sob o nº 1RJ 108039/O e no CPF sob o nº 010.774.017-60;
 76. **CARLA CRISTINA PEREIRA FÁVARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.524.877-8 SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 161.818 e no CPF sob o nº 247.488.668-66;
 77. **CARLA DOS SANTOS CORREIA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 08.058.950-0 SSP/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 74127 e no CPF sob o nº 014.442.787-70;
 78. **CARLO EDUARDO ITANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 28.141.409-9 SSP/SP, inscrito no CREA/SP nº 5061685762 e no CPF sob o nº 283.465.028-42;
 79. **CARLOS AUGUSTO AMADO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador e bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG sob o nº 40.495.385-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP292320/O-0 e no CPF sob o nº 343.431.898-48;
 80. **CARLOS ALBERTO ANTONAGLIA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 22.132.253-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 267.858.238-89;
 81. **CARLOS EDUARDO CAVALIERI MUNIZ BARBOSA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.687.872-8 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP-293839/O-4 e no CPF sob o nº 378.606.618-37;
 82. **CARLOS RICARDO FAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 23.052.427-8 SSP/SP, inscrito no CRA-SP sob o nº 110.898 e no CPF sob o nº 283.752.048-97;

CR

JCCP

Jm

MVEP

P

RSCA

TB

LSUF

RV

JUCESP

83. **CARLOS SANTOS MOTA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4847532 SSP/PE, inscrito no CRC sob o nº 1PE 020.728/O-7 e no CPF sob o nº 026.563.484-98;
84. **CARMEN LUCIA CHULEK CARONE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 65.151.794-3 SSP/PR, inscrita no CRC sob o nº PR- 054044/O-7 e no CPF sob o nº 036.464.969-08;
85. **CAROLINA NAGAHAMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 26.181.486-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 273.690.369-47;
86. **CAROLINA SILVA BARRANCO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG n. 30.927.655-X SSP-SP, inscrita no CRC sob n. SP-297131/O-6 e no CPF sob n. 365.653.408-03;
87. **CATLIANE TOMIYAMA CASSEMIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 22.612.292-X SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 237.960/O-0 e no CPF sob o nº 289.446.038-47;
88. **CESAR AUGUSTO GONÇALVES FINOTTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 25.965.287-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 264.067.238-05;
89. **CÉSAR EDUARDO ATÍLIO**, brasileiro, solteiro, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 29.661.269-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 218.729.258-47;
90. **CÉZAR AUGUSTO ANSOAIN DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.890.988-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP246234/O-0 e no CPF sob o nº 218.314.608-74;
91. **CHEN WEI CHI**, chinês, divorciado, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RNE nº V070219E e inscrito no CPF sob o nº 213.205.258-14;
92. **CLARISSE ABDALA SCOTT DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 113281752 DIC/RJ, inscrita no CRC/RJ sob o nº RJ-110156/O-0, no CREA sob o nº 2004107087 e no CPF sob o nº 095.499.247-99;
93. **CLAUDIA GOMES PINHEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº MG-10.000.324 SSP/MG, inscrita no CRC sob o nº 1MG 089.076/O-0 e no CPF sob o nº 013.312.316-20;
94. **CLAUDIA MARONA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora e tecnóloga em processamento de dados, portadora da cédula de identidade RG nº 22.901.920-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº SP- 341085/O-9 e no CPF sob o nº 166.878.528-50;
95. **CLÁUDIO CAMARGO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.701.608-8 SSP/PR, inscrito no CRC sob o nº 1PR 038.371/O-1 e no CPF sob o nº 812.937.989-91;
96. **CLEVERSON LUIS LESCOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.989.579-0 SSP/SC, inscrito no CRC sob o nº 1SC 027535/O e no CPF sob o nº 936.426.289-15;
97. **CLINTON LEANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.161.797-8 SSP/SP, inscrito no CRC-SP 1SP205541/O-2 e inscrito no CPF sob o nº 166.790.368-36;
98. **CRISTIANE AMARAL TEIXEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 05.936.074-73 SSP/BA, inscrita no CRC sob o nº 1BA 018.193/O-3 e no CPF sob o nº 860.553.695-91;
99. **CRISTIANE CLERIA SANTOS HILARIO**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 32538391-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 243766/O-8 e no CPF sob o nº 219.369.768-03;
100. **DALTON YOSHINORI UEHARA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.009.987-8 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o nº 068257468-7 e no CPF sob o nº 142.139.938-50;
101. **DANIEL CRUZ ARANTES CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG- 10.295.874 SSP/MG, inscrito no CRC nº MG-091263/O-0 e no CPF sob o nº 083.001.216-40;
102. **DANIEL DE ARAUJO PEIXOTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 06.612.366 01 SSP/BA, inscrito no CRC sob o nº 1BA 025.348/O-9 e no CPF sob o nº 806.139.935-00;
103. **DANIEL DE OLIVEIRA BIAGIONI**, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 30.221.822-1 - SSP/SP e no CPF sob o nº 304.714.188-62;
104. **DANIELA BRITES QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.883.236-1 SSP/RJ, inscrita na OAB/RJ nº 129.508 e no CPF sob o nº 089.995.437-57;
105. **DANIELA CESCHINI FERREIRA DE MELLO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 020.632.188-7 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 078.662.817-00;
106. **DANIELLA BRUNA FERNANDES MAZZONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 29.436.620-9 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 204.779 e no CPF sob o nº 279.255.118-69;
107. **DANILO LUIZ PASSOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 35.395.839-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 304.904.578-78;
108. **DAVI ROSOLEN**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG nº 33.799.176 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 307.351.618-28;
109. **DEMÉTRIO DE SOUZA DIAZ CARRION**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº 10.882.990-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.659.407-40;
110. **DENIS DESTRO DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 32.256.632-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 221.056.478-63;
111. **DENIS FERNANDO DA SILVA GAMBA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.885.810-5 - SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 210.777 e no CPF sob o nº 247.889.868-33;
112. **DENIS LIMA BALAGUER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula

CR

JCCP

Jm

MVFP

T

RSCA

TB

LSVF

RV

JUCESP

- de identidade RG nº 09843007-7 IFRJ, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061376350 e no CPF sob o nº 928.338.105-04;
113. **DENISE MORAES GIFFONI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 25.078.401-4 – SSP/SP, inscrita no CRC nº SP-246.593/O-3 e no CPF sob o nº 321.431.238-33;
114. **DIANA YUKIE NAKI DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.577.295-7 SSP/SP e inscrita no CRC nº 1SP300514 e no CPF sob o nº 311.600.478-12;
115. **DIEGO ALONSO SANCHEZ VARGAS**, peruano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RNE nº G117441-G CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 071.305.941-95;
116. **DIEGO DE FRANÇA PEREIRA**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.786.112-2 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP-264.236/O-3 e no CPF sob o nº 303.076.898-83;
117. **DIEGO DE OLIVEIRA BARRADAS**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 35.061.943-8 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-265.172/O e no CPF sob o nº 325.772.748-82;
118. **DIEGO DESTRO DOS ANJOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.257.971-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 342.875.228-77;
119. **DIOGO AFONSO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 113746010 SSP/RJ, inscrito no CRC/RJ sob o nº 114783/O-8 e no CPF sob o nº 107.507.377-43;
120. **DIOGO HIDEO YAMAMOTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.508.341-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 253.887.808-05;
121. **DIOGO MAC CORD DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG n. 36.134.471-5 SSP/SP, inscrito no CREA n. PR-100440/D e no CPF sob o n. 052.507.137-77;
122. **DOUGLAS RICCI DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em computação, portador da cédula de identidade RG nº 32.484.481-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.381.178-47;
123. **DOUGLAS TRAVAGLIA LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.616.933-9 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 218.313/O-4 e no CPF sob o nº 152.963.598-52;
124. **DRAYTON TEIXEIRA DE MELO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.974.800 SSP/PE, inscrito no CRC sob o nº 1SP 236.947/O-3 e no CPF sob o nº 515.710.054-04;
125. **EDUARDO JONES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.925.140-9 SSP/SP, inscrito no CRC nº 1SP290707/O-1 e no CPF sob o nº 370.069.268-40;
126. **EDUARDO LI PENTEADO MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia elétrica, portador da cédula de identidade RG nº 33.574.706-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 298.353.028-04;
127. **EDUARDO WELICHEN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.952.332 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 184.050/O-6 e no CPF sob o nº 117.873.448-00;
128. **ELAINE CRISTINA BASSANIN**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.958.690-6 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 190.266/O-2 e no CPF sob o nº 155.874.978-01;
129. **ELANNE AZEVEDO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, bacharel em ciências econômicas, portadora da cédula de identidade RG sob nº 12717061 SSP-SE e inscrita no CPF sob nº 912.242.095-91;
130. **ELCIO RICARDO LORA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 32.739.786-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.944.306-39;
131. **EMANUEL MENEZES COUTO**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 07.482.849-58 SSP/BA e inscrito no CRC nº SP-328006/O-0 e no CPF sob o nº 822.465.565-20;
132. **EMERSON MORELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 21716501-1 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 249.401/O-4 e no CPF sob o nº 116.494.128-35;
133. **EMERSON POMPEU BASSETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 14.109.169-4 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 251.558/O-0 e no CPF sob o nº 284.144.338-80;
134. **ERIC HORTA PIANTINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG 12.374.515 - SSP/MG, inscrito no CRC nº MG 107.829/O-8 e no CPF sob o nº 015.185.416-58;
135. **ERICA EMY MAEDA PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 19.840.776-2 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 164.836 e no CPF sob o nº 252.774.868-60;
136. **ERON HERNANI LERRI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.996.915-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 249.926/O-0 e no CPF sob o nº 286.008.038-45;
137. **EURICO MARTINS FERREIRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.870.382 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 013.946.076-44;
138. **FABIANA DE BARROS GOMES TURRI DE GENARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.471.448-5 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 241544/O e no CPF sob o nº 222.415.758-44;
139. **FABIANO AGOSTINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.985.152 SSP/SC, inscrito no CRC nº SC-029999/O-8 e no CPF sob o nº 004.204.489-85;
140. **FABIANO ALMEIDA NEGRÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 3.080.964-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.565.408-00;
141. **FABIO BOBIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.016.692-X SSP/SP, inscrito no CRC nº 1SP-244545-O-1 e no CPF sob o nº 221.007.518-18;
142. **FABIO FERNANDES MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de

CR

XCP

DM

MVFP

T

RSCA

TB

LSVF

RV

JUCESP

- identidade RG nº 33.348.616-X SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 287.471 e no CPF sob o nº 337.291.248-97;
143. **FABIO GODOI ISAGUIRE**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, portador da cédula de identidade RG nº 33.427.358-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 362.257.028-81;
144. **FABIO HENRIQUE RONTAN HONSSICA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.693.030-5 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº SP-292795/O-3 e no CPF sob o nº 278.342.558-58;
145. **FABIO SAICALI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 29.120.783-2 SSP/SP, inscrito no CRA-SP sob n. 132044 e no CPF sob o nº 326.493.978-96;
146. **FABIO TOMÉ SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 9029723922 SJS/RS, inscrito no CREA/RS sob o nº 220101053-6 e no CPF sob o nº 821.624.500-97;
147. **FABRICIA CABRAL SANTOS**, brasileira, convivente em união estável, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 29.292.229-2 SSP/SP, inscrita no CRC nº SP-262583/O e no CPF sob o nº 222.336.048-30;
148. **FABRICIO APARECIDO PIMENTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.286.430-4 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 241659/O-9 e no CPF sob o nº 275.001.328-32;
149. **FABRICIO DE SOUSA REZENDE MONTI**, brasileiro, solteiro, consultor, portador da cédula de identidade RG nº M 8137504 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 948.672.086-04;
150. **FABRICIO REZENDE STALLONE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 08768984-O IF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 077.004.437-93;
151. **FELIPE MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34.405.072-5 SSP/SP, inscrito no CRC nº GO-022208/O-3 e no CPF sob o nº 320.292.808-28;
152. **FELIPE PAIVA BAPTISTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 001.800.6200-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 082.776.017-51;
153. **FELIPE RIBEIRO COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG sob o nº 132.109.562 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 057.763.407-05;
154. **FELIPE SAFRA DORIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.401.039-X SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº SP-264144/O-0 e no CPF sob o nº 336.482.708-77;
155. **FELIPE SANTANA DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.510.831-6 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-338591/O-1 e no CPF sob o nº 337.029.098-77;
156. **FELIPE SANT'ANNA VERGETE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.467.721-2 - DETRAN/RJ, inscrito no CRC nº RJ 106.842/O-6 e no CPF sob o nº 100.861.177-04;
157. **FERNANDA CHANG CHIA CHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 36.718.600-7 SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 174.868, no CRC sob o nº 1SP 214.031/O-8 e no CPF sob o nº 214.930.348-55;
158. **FERNANDA CLARO SICILIANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auditora, portadora da cédula de identidade RG nº 12575666-8 IFP/RJ, inscrita no CRC nº RJ - 102.671/O e no CPF sob o nº 057.435.127-28;
159. **FERNANDA GAMA ALVES**, brasileira, separada judicialmente, atuária, portadora da cédula de identidade RG nº 07714763-5 IFP/RJ, inscrita no MIBA sob o nº 947 e no CPF sob o nº 013.353.607-60;
160. **FERNANDA GUIMARÃES SCANDURA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 27.123.830-8 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP-289782/O-3 e no CPF sob o nº 358.920.348-01;
161. **FERNANDO ALBERTO SCHWARTZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 15.445.300-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 133.169/O-0 e no CPF sob o nº 054.835.508-89;
162. **FERNANDO FAGIANI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 18.945.492-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 187.630.078-78;
163. **FERNANDO MARTINS SÃO PEDRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 26.635.366-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 291.245.778-55;
164. **FERNANDO MIRANDA CANEVARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 405702279 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 302.027/O-5 e no CPF sob o nº 227.161.638-71;
165. **FLAVIA LOPES DE GODOY**, brasileira, solteira, bacharel em matemática aplicada e computacional, portadora da cédula de identidade RG nº 46.659.140-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 385.742.448-64;
166. **FLAVIA NUCCI DEZOTTI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 15.619.754-6 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 110137 e inscrita no CPF sob o nº 135.704.698-75;
167. **FLÁVIO DAYRELL MISERANI NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº MG 10 126.425 SSP/MG, inscrito no CREA-MG nº 149.559/D e no CPF sob o nº 080.176.276-61;
168. **FLÁVIO DE AQUINO MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº M-3.812.394 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº 1MG 065.899/O-2 e no CPF sob o nº 685.128.306-97;
169. **FLAVIO DE LUNA FRAGOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7099801 SSP/PE, inscrito no CRC nº PE-026316/O-1 e no CPF sob o nº 060.940.594-25;
170. **FLÁVIO DOS REIS GUZZON**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.537.370-8 SSP/SP, inscrito no CRC nº 1SP/ 281213 e no CPF sob o nº 296.429.848-30;
171. **FLAVIO LELIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n. 27.333.937-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP-247864/O-7 e no CPF sob o n. 274.169.688-33;
172. **FLÁVIO SERPEJANTE PEPPE**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.471.590-5 SSP/SP,

CCP JCCP MVFP T RSCA TB LSUF RV

JUCESP

Inscrito no CRC sob o nº 1SP 172.167/O-6 e no CPF sob o nº 125.090.248-76;

173. **FLAVIO WALTZ MOREIRA E SILVA**, brasileiro, convivente em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG sob o nº 10.553.242-8 IFRJ, inscrito no CREA-RJ sob o nº 168.038 e no CPF sob o nº 072.269.017-73;
174. **FRANCESCO GIGLIO BOTTINO**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da cédula de identidade RG nº 06.186.610-9 IFRJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 085.261/O-3 e no CPF sob o nº 832.172.587-20;
175. **FRANCISCO ANTONIO PARADA VAZ FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 44.293.958-9, inscrito no CRC sob o nº 1SP 253063 e no CPF sob o nº 336.174.128-90;
176. **FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.048.429 SSP/MA, inscrito no CRC sob o nº 1SP 171.230/O-7-T-PE e no CPF sob o nº 300.827.733-00;
177. **FRANCISCO FERNANDO ANTUNES NORONHA ANDRADE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7112977 SDS/PE, inscrito no CRC nº PE-026317/O-9, e no CPF sob o nº 060.893.414-35;
178. **FULVIO ANGELO MATIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.137.463-8 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP-294991/O-4 e no CPF sob o nº 216.856.638-00;
179. **GABRIELA BOFF**, brasileira, solteira, bacharel em comunicação social, portadora da cédula de identidade RG nº 58.379.844-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 256.345.518-97;
180. **GABRIEL NEGREIROS DO COUTO MARTINS**, brasileiro, convivente em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 25.076.649-8 SSP/SP, inscrito na OAB-SP sob o nº 314.108 e no CPF sob o nº 355.650.008-66;
181. **GERSON VALENTIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.210.103-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 048.556.198-09;
182. **GERUZA GOMIDES DE MATOS TOLEDO RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 26.335.816-1 SSP/SP e no CPF sob o nº 166.258.228-50;
183. **GILBERTO BIZERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 072220010-6 IFRJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 076328/O e no CPF sob o nº 846.832.957-68;
184. **GIOVANI ORTIZ TANOUE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 29.822.325-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 287.311.228-09;
185. **GIOVANNI MARCO SCHIAVONE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 21.715.999-0 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 254.186 e no CPF sob o nº 280.927.348-01;
186. **GIUSEPPE ROCCO GRIMALDI**, italiano, casado, consultor, portador da cédula de identidade RNE nº G219690-F e inscrito no CPF sob o nº 238.398.158-35;
187. **GLAUCIO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09.948.495-8 IFRJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 090.174/O-4 e no CPF sob o nº 047.604.567-32;
188. **GLAUCO VENTURA FURTADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.827.028-9 IFRJ, inscrito no CRC nº RJ1079520 e no CPF sob o nº 082.531.487-98;
189. **GREGORY GOBETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.796.847-0 SSP/PR, inscrito no CRC sob o nº 1PR 039.144/O-8 e no CPF sob o nº 794.657.809-53;
190. **GUILHERME ARROYO ESQUIVEL**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.846.796-9 SSP/SP, inscrito no CRA-SP sob o nº 102031 e inscrito no CPF sob o nº 278.800.538-59;
191. **GUILHERME BENTO RADOMINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 78.657.324 SSP/PR, inscrito no CRC nº PR-072661/O e no CPF sob o nº 041.027.029-62;
192. **GUILHERME SOMMER FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 11.756.629-9 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 041.470.487-81;
193. **GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.751.080 SSP/MG, inscrito no CRA/RJ sob o nº 10-71680-0 e no CPF sob o nº 034.401.816-42;
194. **GUSTAVO DE SOUZA ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 10.406.458-9 IFRJ, inscrito no CRC nº RJ-134026/O e no CPF sob o nº 052.205.627-03;
195. **GUSTAVO FLÓRIDO CAMEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em informática, portador da cédula de identidade RG nº 69311538 IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.264.427-70;
196. **GUSTAVO GESSERAME SOUTO VIDIGAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 27.170.195-X SSP/SP, inscrito no CREA-SP nº 5061785499 e no CPF sob o nº 300.652.848-44;
197. **GUSTAVO MASSAINI POGGIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.433.085-5 SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 182.260 e no CPF sob o nº 268.293.178-27;
198. **HAMILTON DOMINGUES JUNQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 23.020.063-0 SSP/SP, inscrito no CRA nº 114.834 e no CPF sob o nº 186.247.838-44;
199. **HAMILTON NUNES MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 16.537.749-5 SSP/SP e no CPF sob o nº 072.650.078-08;
200. **HANALU RODRIGUES MARIANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.082.506-4 SSP/SP, inscrita no CRC/SP n. SP-350883/O e no CPF sob o nº 312.328.678-95;
201. **HECTOR EZEQUIEL RODRIGUEZ PADILLA**, argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador

CR

JCCP

Jm

MVFP

T

RSCA

TB

LSVF

RV

JUCESP



- da cédula de identidade RNE nº V385258-Q, inscrito no CRC sob o nº 1SP 299.427/O-9 e no CPF sob o nº 059.364.947-80;
202. **HELIO INACIO DA SILVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2891247-2 - SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 511.256.412-15;
203. **HENRIQUE CALHEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.517.366-8 DIC/RJ, inscrito no CRA/RJ sob o nº 2055531-8 e no CPF sob o nº 078.224.427-08;
204. **HENRIQUE FURTADO MADURO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.016.440-8 SSP/SP, inscrito no CRC nº 1SP291892/O-2, no CRA-SP nº 125730 e no CPF sob o nº 361.995.308-29;
205. **HENRIQUE MAURIZI PORTELLA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG sob o nº MG-11.622.883 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº MG-122184/O-6 e no CPF sob o nº 014.693.176-99;
206. **HENRIQUE PIERECK DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.858.358 SSP/PE, inscrito no CRC sob o nº 1PE 023398/O e no CPF sob o nº 033.424.584-29;
207. **HENRIQUE QUARESMA DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade RG sob nº 3179983 - SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 322.890.398-29;
208. **HERNANE LOPES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34.668.665-9 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-253295/O-8 e no CPF sob o nº 336.404.478-32;
209. **HERTON FABRICIO DE SOUSA TELES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2000002165776 SSP/CE, no inscrito no CRC sob o nº 1SP 331215/O-1, no CRA/CE sob o nº 08459 e no CPF sob o nº 652.413.393-53;
210. **HUDSON LEANDRO SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG sob o nº MB 865.734 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 652.152.738-34;
211. **HUGO BRANDÃO SOARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 39.366.116-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 924.368.621-68;
212. **HUGO RIUICHI YASSUDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.086.154-6 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP 257.342/O-6 e no CPF sob o nº 220.914.068-48;
213. **HUMBERTO TAMARINI PEREZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.742.105-3 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP221917/O-8 e no CPF sob o nº 266.765.998-80;
214. **IGOR CAVALCANTI ANSELMO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6121185 - SSP/PE, inscrito no CRC nº PE 025.879/O-4 e no CPF sob o nº 051.275.174-93;
215. **IONE OIGHENSTEIN ANDERSON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comunicadora social e consultora, portadora da cédula de identidade RG n. 17.609.227-04 SSP/SP e inscrita no CPF sob n. 017.950.477-04;
216. **IRDES XAVIER VERISSIMO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 11.457.611-9 IFPRJ, inscrito no CRC nº SP-282304/O-3 e no CPF sob o nº 110.066.857-82;
217. **IVAN MAKISABURO HABE**, brasileiro, divorciado, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 23.332.165-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 281.137.158-35;
218. **JAMIU NOGUEIRA ANTUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 50.346.231-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 729.753.422-68;
219. **JANAINA DA COSTA NASCIMENTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.504.470-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 252.897/O-3 e no CPF sob o nº 249.118.178-95;
220. **JEDER MESSIAS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº M-7.784.765 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 972.884.206-63;
221. **JEFFERSON RICARDO WENZEL CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.964.316-3 SSP/SP, inscrito no CORECON/SP sob o nº 33.732 e no CPF sob o nº 092.163.718-70;
222. **JEREMY RONALD TALBOT BARNES**, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG nº 33.395.637-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 345.386.288-08;
223. **JOÃO GUILHERME CARTAXO LOUREIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.647.074-3 SESP/RJ, inscrito no CREA sob o nº 2013133911 e no CPF sob o nº 044.739.746-00;
224. **JOÃO HERCULANO MELO DA ROCHA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 11.180.665-9 IFPRJ e inscrito no CPF sob o nº 078.373.007-18;
225. **JOAO PAULO BRITO FERREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia de produção, portador da cédula de identidade RG nº MG-12.555.070 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 071.977.496-97;
226. **JOÃO PEREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade de RG nº 06743718-0 IFPRJ e inscrito no CPF sob o nº 843.150.757-87;
227. **JORGE MARCOS COUTO CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.526.911-2 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-273479/O-0 e no CPF sob o nº 313.862.128-73;
228. **JOSÉ ANDRÉ VIOLA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.903.473/SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 195.865/O-0 e no CPF sob o nº 163.086.958-90;
229. **JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE NAVARRETE**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.869.967-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 198.698/O-4 e no CPF sob o nº 120.817.178-08;
230. **JOSÉ CARLOS ZEBINI JUNIOR**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas,

CC XCP Jm MVFP T RSCA TB LSVF RV

JUCESP

- portador da cédula de identidade RG nº 20.990.591 SSP/SP inscrito no CRA/SP sob o nº 077914 e no CPF sob o 132.795.176-93;
231. JOSE PAULO DE SOUZA PEIXE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG 10.863.576 SSP/MG, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG 089315/O-0 e no CPF sob o nº 059.903.968-35;
232. JOSE RENAN MASSARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.163.809 SSP/SP, inscrita na OAB-SP nº 310.850 e no CPF sob o nº 339.641.988-51;
233. JOSÉ RONALDO DE PAULA FREITAS ROCHA, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 008.978.657-8 SSP/RJ, inscrito no CRA-RJ 20-65067 e no CPF sob o nº 108.598.427-38;
234. JULIA ABREU FORTE, brasileira, solteira, bacharel em administração de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 33.156.795-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 310.146.308-43;
235. JULIANA DE CAMPOS MENEZES NEVES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 32.675.831-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 303.597.068-86;
236. JULIANA DESLANDES DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº M8751971 SSP/MG, inscrita na OAB/MG sob o nº 83355 e no CPF sob o nº 032.825.576.17;
237. JULIANA LESCOWICZ, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 3.817.649-1 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 046.573.249-69;
238. JULIANA NOGUEIRA ROCHA, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.421.763-3 SSP/SP, inscrita no CRC nº 1SP302873/O-1 e no CPF sob o nº 308.882.408-21;
239. JULIO BRAGA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº M-4.864.184 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº 1SP 209.957/O-2 e no CPF sob o nº 801.324.806-20;
240. KARINA MONTEIRO AFFONSO, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 25.517.886-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 281.331.768-86;
241. KARINE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 11.665.292-6 SSP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 086.162.977-90;
242. KATIA SAYURI TERAOKA KAM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.015.607-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 272.354/O-1 e no CPF sob o nº 223.912.688-40;
243. KELLY GLAUCI GAMA CARNEIRO, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.220.622-5 SSP/SP, inscrita no CRC/SP nº SP-334272/O e no CPF sob o nº 268.306.728-47;
244. LARISSA MANOELI ROBLEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências econômicas, portadora da cédula de identidade RG nº 40.493.618-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 383.100.158-42;
245. LAURO ROCHA YAMANE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 24.414.078-9 SSP/SP, inscrito no CREA-SP nº 5061354925 e no CPF sob o nº 212.541.408-24;
246. LAZARO ANGELIM SERRUYA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.767.320, inscrito no CRC sob o nº 1DF 015801/O e no CPF sob o nº 836.039.211-00;
247. LEANDRO DIAS FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 29.484.169-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP 278.005/O-8 e no CPF sob o nº 318.947.798-19;
248. LEANDRO JOSIAS SATHLER BERBERT, brasileiro, convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, mestre em administração, portador da cédula de identidade RG n. MG-12.511.780 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 080.126.216-06;
249. LEANDRO MARTINS RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 08.436.568-3 IFP/RJ, inscrito no CRC sob o nº RJ-102691/O-1 e no CPF sob o n. 012.947.037-65;
250. LEANDRO MONTE CASSIANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.650.305-9 SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 223102 e no CPF sob o nº 278.683.238-17;
251. LEONARDO AMARAL DONATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 10119972-7 IFP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 090.794/O-0 e no CPF sob o nº 079.458.477-22;
252. LEONARDO ARAUJO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 107.662.75-1 SSP/RJ, inscrito no CRC nº RJ-116384/O-2, CPF sob o nº: 110.153.267-06;
253. LEONARDO JÚNIO VILAÇA, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.018.124 SSP/MG, inscrito no CRC nº MG-078933/O-3 e no CPF sob o nº 646.174.086-48;
254. LEONARDO LUCAS HERON REBELO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.621.766-3 DETRAN/PR, inscrito no CRC sob o nº PR 057.007/O-7 e no CPF sob o nº 045.689.919-78;
255. LEONARDO MASSELI DUTRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.148.048-8 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.573 e no CPF sob o nº 251.829.928-80;
256. LEVON FERREIRA KALAYDJIAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 30.124.874-6 SSP/SP, inscrito no CREA-SP sob n. 5061741961/D e no CPF sob o nº 216.680.898-07;
257. LIGIA AUGUSTO SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.054372-1 SSP-SP, inscrita na OAB/SP nº 313096 e no CPF sob o nº 383.525.168-23;
258. LILIAN DE SOUZA, brasileira, solteira, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 22.308.949-7 e no CPF sob o nº 165.745.458-48;
259. LUCAS CLEY DA HORTA, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 21.998.400-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 245.691.998-01;
260. LUCIANO PRADO ALBERTINI, brasileiro, divorciado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 22544896 SSP/SP e

CR

JCCP

Jm

MVFP

F

RSCA

TB

LSVF

RV

JUCESP

Inscrito no CPF sob o nº 277.487.358-40;

261. **LUCILENA APARECIDA MADALENO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 18.826.021-3 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 187.922/O-4 e no CPF sob o nº 140.759.653-86;
262. **LÚCIO FLÁVIO TEIXEIRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, consultor, portador da cédula de identidade RG nº MG 6833253 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 049.720.926-98;
263. **LUIS ALBERTO SANTOS VALADÃO**, brasileiro, convivente em união estável, tecnólogo em rede de computadores, portador da cédula de identidade RG nº 123790214 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 091.696.647-06;
264. **LUIS AUGUSTO FRANCIOSI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade RG nº 43.979.153-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 327.186.778-32;
265. **LUIS FELIPE PEZZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 020.490.141-7 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 095.831.727-58;
266. **LUIS GUSTAVO CARMONA SANCHES**, brasileiro, solteiro, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 25.623.873-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 258.463.148-21;
267. **LUIS ALFREDO VIEIRA SALES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, matemático, portador da cédula de identidade RG nº 239555 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 238.175.422-91;
268. **LUIS CARLOS LOPES COVO FILHO**, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em administração e ciências biológicas, portador da cédula de identidade RG nº 28.804.497-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 294.970.168-08;
269. **LUIS CLÁUDIO DE SOUSA CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 071.538.892-0 IFP/RJ, inscrito no CORECON/RJ sob o nº 22.128-7 e no CPF sob o nº 045.481.697-92;
270. **LUIS FERNANDO MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.454.114-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 288.852.198-96;
271. **MAICO ALVES PIRIS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas da informação, portador da cédula de identidade RG nº 20.183.281 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 095.197.147-66;
272. **MANUELA CAMARGO BERNIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 8.363.731-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 126.879.998-06;
273. **MARCELLA TAVARES PAES**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 35.371.482-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 301.625.608-85;
274. **MARCELO DE CHATEAUBRIAND LUSTOSA BORGES PEREIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 24689257-4 DIC/RJ, inscrito no MIBA nº 2049 e no CPF sob o nº 000.953.751-12;
275. **MARCELO FELIPE LEITÃO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.727.527-1 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 094644/O-0 e no CPF sob o nº 076.644.187-39;
276. **MARCELO FERREIRA DE LIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.557.148-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 210675/O e no CPF sob o nº 140.382.848-24, nascido em 10 de setembro de 1970;
277. **MARCELO FREITAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 20.752.625-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 156.283.838-56;
278. **MARCELO PIMENTEL FRATESCHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.627.181-5 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 156.374 e no CPF sob o nº 136.763.788-06;
279. **MÁRCIA BOLESINA DE OLIVEIRA GERHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG nº 10.524.679-15 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 674.701.480-15;
280. **MARCIA VALADARES LEMBI BITTENCOURT**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, engenheira química, portadora da cédula de identidade RG nº M-3.765.745 SSP/MG, inscrita no CREA nº 2009965990 e no CPF sob o nº 026.008.877-33;
281. **MARCIO DONIZETI BERSTECHEER**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.194.028-X SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 259.735/O e no CPF sob o nº 150.000.128-79;
282. **MARCIO FAMPA OSTWALD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09.024.365-7 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 086.202/O e no CPF sob o nº 029.083.357-43;
283. **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 08729760-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 013.005.437-28;
284. **MARCIO RODRIGO DE MATOS LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 30.412.267-1 SSP/SP e no CPF sob o nº 291.826.798-86;
285. **MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG 8.016.048 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº MG-124078/O-2, no CRA/MG sob o nº 28630 e no CPF sob o nº 033.671.676-14;
286. **MARCOS ALEXANDRE SILVEIRA PUPO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.334.615-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 221.749/O-0 e no CPF sob o nº 197.375.598-00;
287. **MARCOS KENJI DE SÁ PIMENTEL OHATA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.954.311-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 209240/O-7 e no CPF sob o nº 296.320.838-30;
288. **MARCOS ROBERTO SPONCHIADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.067.392-0 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº SP-175536/O-5 e no CPF sob o nº 137.864.718-19;
289. **MARIA DO CARMO LEOCADIO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 18.988.570-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 170.423/O-9 e no CPF sob o nº 125.223.668-90;
290. **MARIANA CLARKSON LEBREIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula

CR

SCEP

SMM

MVEP

F

RSLA

TB

LSVF

RV

- de identidade RG nº 11.982.903-4 DETRAN/RJ, inscrita no CRC sob o nº 1RJ 106642/O-5 e no CPF sob o nº 080.945.107-73;
291. **MARIANA DIAS RIBEIRO MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 63.333.321-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 014.672.306-69;
292. **MARIANA ROMANI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 20.379.640-4 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 121.975.247-98;
293. **MARIANA SANTOS FARIA**, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 13.482.183-4 Detran/RJ, inscrita no CRBIO-02 sob o nº RJ 48.279/02 e no CPF sob o nº 106.351.647-10;
294. **MARIANO MANENTE**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1073019638 SJTC/RS, inscrito no CRC sob o nº 1RS 075483/O-2, na OAB-RS nº 58.492 e no CPF sob o nº 958.828.800-00;
295. **MARILIA NASCIMENTO SOARES**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 132.576.732-8 SSP/BA, inscrita no CRC nº SP-301194/O-9 e CPF sob o nº 015.701.185-23;
296. **MARINA ROCHA MILAZZOTTO DA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnica em processamento de dados, portadora da cédula de identidade RG nº 24.261.861-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 279.334.888-03;
297. **MARK JAMES CONOMY**, australiano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito e bacharel em comércio, portador do RNE nº G078541-F CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.756.208-32;
298. **MARLON SANTOS JABBUR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº M-6.186.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 776.048.906-44;
299. **MATEUS LEAL GROU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 33.424.723-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 302.904.418-11;
300. **MAURICIO MITIO YUHARA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.284.417-2 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 5061498778 e no CPF sob o nº 298.645.828-95;
301. **MAURICIO SAAD MADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 09240435-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 033.673.437-90;
302. **MICHAEL GUNTHER CHARLES VAN ERP**, holandês, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RNE nº V810752-D CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF sob o nº 235.293.038-36;
303. **MIGUEL MARTINS FERREIRA LEÃO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia, portador da cédula de identidade RG nº 09.299.871-5 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 037.367.367-11;
304. **MURILO TEIXEIRA COELHO MORGANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34629694-8 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 280.120/O-7 e no CPF sob o nº 295.011.838-07;
305. **NATALIA DUARTE VIEIRA GRIGOLIN**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.465.127-2 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP-346116/O-0 e no CPF 318.927.088-09;
306. **NATALIA GOMES CALIARI**, brasileira, solteira, bacharel em ciências econômicas, portadora da cédula de identidade RG nº 44.578.402-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 328.357.788-96;
307. **NATÁLIA SALGADO PROIETTI SPERATI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em comunicação social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.697.224-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 339.746.048-47;
308. **NATALIE ALBUQUERQUE COLONTONI BRANCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 34869922 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 274.368 e no CPF sob o nº 337.038.488-47;
309. **NATHALIA ARAÚJO DOMINGUES**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 492529 MAE/CE, inscrita no CRC sob o nº CE 020.833/O-7 e no CPF sob o nº 015.603.753-02;
310. **NELITA DONATTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.856.855 SSP/SC, inscrita no CRC sob o nº 1PR 042.342/O-6 e no CPF sob o nº 800.079.969-34;
311. **NOBUYUKI YAHAGI**, japonês, divorciado, bacharel em comércio, portador da cédula de identidade RNE n. V710745-H e inscrito no CPF sob o n. 234.490.268-60;
312. **NUNO ANDRE BAPTISTA REIS VIEIRA**, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RNE V883416-9 com validade até 18 de outubro de 2025 e inscrito no CPF sob o nº 235.841.678-18;
313. **OLIVER NOBUMITSU KAMAKURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 27.306.145-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 257.923.138-22;
314. **OSVALDO HIROSHI FURUTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 21.615.807-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.524.868-25;
315. **OTAVIO AUGUSTO ALVES BACHIR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG nº 29.408.872-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 294.348.718-08, residente e domiciliado na cidade de Nova Jersey, estado de Nova Jersey, na 116 Liberty View Drive, 07302, Estados Unidos da América;
316. **PABLO EZEQUIEL SOLA**, argentino, casado sob o regime de comunhão total de bens, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RNM nº F4990150 e inscrito no CPF sob o n. 717.370.961-02;
317. **PATRICIA ANDREA FECHIO COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia civil, portadora da cédula de identidade RG nº 27.544.285-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 274.927.418-47;
318. **PATRÍCIA DI PAULA DA SILVA PAZ**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.506.785-4 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 198.827/O-3 e no CPF sob o nº 198.616.458-61;
319. **PATRICIA FERREIRA SAKATA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 29.110.267-0 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP249331/O-8 e no CPF sob o nº

CR SCLP DM MVFP T RSLR TB LSVP RV

JUCESP



304.870.268-70;

320. **PATRICIA NAKANO FERREIRA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 32.099.656-6 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 234.620/O-4 e no CPF sob o nº 84.483.394-67;
321. **PATRICK HENRI SEIXAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 35.971.247-2 SSP/SP, inscrito no OAB/SP sob o nº 260.343 e no CPF sob o nº 912.541.988-30;
322. **PAULA COLODETE LUCAS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.717.507-8 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 290.864/O-3 e no CPF sob o nº 086.747.747-41;
323. **PAULA CRISTINA PITÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 25.384.359-5 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 243.749/O-7 e no CPF sob o nº 155.920.638-14;
324. **PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 4049229117 SSP/RS, inscrito na OAB/RS nº 55.204 e no CPF sob o nº 946.090.200-68;
325. **PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO LUCAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de RG nº MG-749.149 SSP/GO, inscrito no CREA/MG sob o nº 04035068 e no CPF sob o nº 441.800.805-30;
326. **PAULO HUMBERTO DE CERVANTES BALASTEGUI E TAVARES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 42.901.758-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 337.930.708-40;
327. **PAULO ROBERTO DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 28.374.943-X SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-295339/O-6 e no CPF sob o nº 379.664.518-60;
328. **PEDRO DANIEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.538.598-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 346.967.128-18;
329. **PEDRO MARTINS BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09330740-34 SSP/BA, inscrito no CRC/BA sob o nº 036442/O-9 e no CPF sob o nº 810.464.305-30;
330. **PHILIPPE CESAR CABRAL GRANDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG nº 79246360 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.101.899-80;
331. **PIA LEOCADIA DE AVELLAR PERALTA BLANCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.223.594-8 DETRAN/RJ, inscrita no CRC/RJ sob o nº 101080/O-0 e no CPF sob o nº 085.915.657-54;
332. **PRISCILA MARIA VERGUEIRO**, brasileira, solteira, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 28.416.990-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 286.608.858-13;
333. **RAFAEL ALOIZIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 29.958.840-3 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP-242634/O-4 e no CPF sob o nº 225.451.798-84;
334. **RAFAEL CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11433545-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 053.825.847-02;
335. **RAFAEL DA SILVA TOMAZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas da informação, portador da cédula de identidade RG nº 40.856.363-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 329.186.268-25;
336. **RAFAEL DAN SCHUR**, brasileiro, convivente em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.261.774-4 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o nº 506.0108056/D e no CPF sob o nº 178.171.748-65;
337. **RAFAEL LUIS ALVES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 44014544 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº SP-257325/O-5 e no CPF sob o nº 338.330.978-92;
338. **RAFAEL MAX VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 20.559.048-2 Detran - DIC/RJ, inscrito no CREA/RJ nº 2016128418 e no CPF sob o nº 130.282.477-55;
339. **RAFAELLA REYSLA VILELA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG 13.123.088 SSP/MG, inscrita no CRA-MG nº 01-040484 e no CPF sob o nº 071.363.336-01;
340. **RAPHAEL DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 47.839.170-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP-295905/O-0 e no CPF sob o nº 396.419.308-93;
341. **RAPHAEL VINICIUS YEIRI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.936.917-7 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-257376/O-4 e no CPF sob o nº 222.392.968-01;
342. **RAQUEL LAGUNA ZAMBELLI CERQUEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.714.570-79, inscrita no CRC sob o nº 1RS 069287/O e no CPF sob o nº 809.645.400-53;
343. **RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.185.295-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 176.491.438-48;
344. **REGIS MOREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.22.99.71-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP291779/O-5 e no CPF sob o nº 350.964.908-74;
345. **RENATA CAROLINA BORELLI**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 27966090-X SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 238.522/O-1 e no CPF sob o nº 276.044.128-82;
346. **RENATA GALDINO ROCHA E SILVA**, brasileira, convivente em união estável, estatística, portadora da cédula de identidade RG nº 096584883 DETRAN/RJ, inscrita no CONRE/RJ sob o nº 10.461 e no CPF sob o nº 086.224.087-52;
347. **RENATA KATAYAMA PRICOLI AMARO VAZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 32.151.968-1 SSP/SP, inscrita no CRC nº 1SP 258410/O-2 e no CPF sob o nº 338.535.978-31;
348. **RENATA ZANOTTA CALCADA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.642.471-23 SSP/RS, inscrita no CRC sob o nº 1RS 062793/O-8 e no CPF sob o nº 891.667.710-53;
349. **RENATO NANTES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de RG nº 27.478.850-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1RJ115.529/O e no CPF sob o nº 281.185.498-36;
350. **RICARDO GARCIA MATTEI**, brasileiro, caso sob o regime de separação total de bens, engenheiro, com registro profissional no

CR

JCCP

Jm

MVEP

T

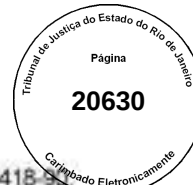
RSCA

TB

LSVF

RV

JUCESP



- CREA/SP n. 182.784, portador da cédula de identidade RG n. 37.844.371-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 082.309.418-9;
351. **RICARDO GOMES LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 12.129.983-8 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o n. 107.440-1 e no CPF sob o n. 088.245.187-10;
352. **RICARDO MEDRADO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n. M-5 036.613 SSP/MG, inscrito no CRC sob o n. 1MG 074.341/O-4 e no CPF sob o n. 675.975.406-10;
353. **RICARDO MIYAZAKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG n. 3.753.580-0 SSP/PR, inscrito no CRC n. 1SP315146 e no CPF sob o n. 143.851.078-07;
354. **RICARDO MONTAGNA DE ASSUMPTÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia mecânica, portador da cédula de identidade RG n. 23.686.652-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 304.317.498-41;
355. **RICARDO PINHEIRO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG n. 24.173.934-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 151.044.338-03;
356. **RICARDO SANTORO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG n. 1320441-8 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n. 660.453.472-34;
357. **RICHARD IAN CRAIG**, britânico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de RNE n. V592198-D e inscrito no CPF sob o n. 233.694.758-71;
358. **RITA DE CÁSSIA SOUZA DE FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG n. 04.804.053-36 SSP/BA, inscrita no CRC sob o n. 1SP 214.160/O-5 e no CPF sob o n. 669.103.745-68;
359. **ROBERTA DEL TEDESCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da cédula de identidade RG n. 22.047.224-5 SSP/SP, inscrita no CREA/SP sob o n. 5060522216 e no CPF sob o n. 256.288.088-90;
360. **ROBERTA EZAR**, brasileira, solteira, bacharel em processamento de dados, portadora da cédula de identidade RG n. 28.083.010-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 264.623.046-63;
361. **ROBERTO CESAR ANDRADE DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 11.632.979-8 IFP/RJ, inscrito no CRC sob o n. 1RJ 093.771/O-9 e no CPF sob o n. 077.932.347-58;
362. **ROBERTO GODOY JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n. 24.252.577-5 SSP/SP, inscrito na OAB-SP n. 199.240 e no CPF sob o n. 267.332.678-29;
363. **ROBERTO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG n. 22.700.352-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 258.187.928-97;
364. **ROBERTO MARTORELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 22.635.410-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob o n. 1RJ 106.103/O e no CPF sob o n. 181.375.338-50;
365. **RODOLFO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG n. 35.286.937-9 SSP/SP, inscrito no CRC n. 1SP275252 e no CPF sob o n. 322.796.098-27;
366. **RODRIGO AURÉLIO BISLER**, brasileiro, divorciado, consultor, portador da cédula de identidade RG n. 39.685.085-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 016.948.589-79;
367. **RODRIGO CARMONA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 25.182.091-9 SSP/SP, inscrito no CRC n. SP-319953/O-0 e no CPF sob o n. 283.660.728-50;
368. **RODRIGO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n. 26.185.083-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o n. 1SP 224036/O-6 e no CPF sob o n. 289.496.608-30;
369. **RODRIGO EVANGELISTA MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 24.937.694-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o n. 1SP 259885/O, OAB/SP n. 371.221 e no CPF sob o n. 255.666.588-22;
370. **RODRIGO GUEDES OLYNTHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em comunicação social, portador da cédula de identidade RG sob o n. 11359997-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n. 016.667.817-11;
371. **RODRIGO MALUF MENEGAZZO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG n. 35.349.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 342.220.628-04;
372. **RODRIGO ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG n. 22.036.922-7 DIC-RJ e inscrito no CPF sob o n. 119.687.397-69;
373. **RODRIGO RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente em união estável, advogado, portador da cédula de identidade RG n. 09.811.120-6 SSP/RJ, inscrito na OAB/RJ n. 154.092 e no CPF sob o n. 097.175.147-12;
374. **ROGERIO GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. M 6.262.255 SSP/MG, inscrito no CRC sob o n. 1MG 069.970/O-8 e inscrito no CPF sob o n. 787.171.838-34;
375. **ROGÉRIO XAVIER MAGALHAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. M 8.826.485 SSP/MG, inscrito no CRC sob o n. 1MG 080.613/O-1 e no CPF sob o n. 028.398.986-67;
376. **RONALDO AOKI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n. 24.884.130-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o n. 1SP 244.601/O-2 e no CPF sob o n. 215.063.118-08;
377. **RONALDO KAZUSHI ABE**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG n. 23.663.001-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 195.267.818-80;
378. **RUBENS LEONARDO AJAIME LENZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG n. 24.834.307-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 007.123.869-71;
379. **RUI BORGES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 20.280.341-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o n. 1SP 207135/O-2 e no CPF sob o n. 148.509.938-26;
380. **RUI MIGUEL GONÇALVES CABRAL**, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências

CR XCP Bm MVFP F RSCA TB LSVF RV

JUCESP



- econômicas, portador da cédula de identidade RNE nº V988591-6, inscrito no CPF sob o nº 236.587.568-89;
381. SARAH MILA BARBASSA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº MG-11.506.586 SSP/MG, inscrita na OAB/SP sob o nº 239.354 e no CPF sob o nº 043.903.096-09;
382. SEBASTIAN DANUNCIO, argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RNE nº G364446-E e inscrito no CPF sob o nº 289.804.448-30;
383. SEGUNDINO PATINO DE LA FUENTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 20.162.022-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 078.302.308-11;
384. SERGIO VELOSO DE MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº M-1.522.358 SSP/MG, inscrito no CREA/SP sob o nº 13070557-9 e no CPF sob o nº 540.218.476-34;
385. SHIRLEY NARA SANTOS SILVA, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.525.207 SSP/BA, inscrita no CRC sob o nº 1BA.022.650/O-0 e no CPF sob o nº 506.844.345-04;
386. SILVIO TAKAHASHI, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.413.744-2 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP.185.268/O-6 e no CPF sob o nº 147.777.308-83;
387. STÉFANO JUNQUEIRA TORRES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.690.565-8, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 346.673.548-36;
388. STELA DE AGUIAR CERQUEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 55.963.182-0 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº SP-258643/O-4 e no CPF sob o nº 339.295.868-94;
389. TATIANA CUNHA BARRETO SODRÉ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 06607682 08 SSP/BA, inscrita no CRC/BA sob o nº BA-023535/O-2 e no CPF sob o nº 811.273.915-34;
390. TATIANA DE VARGAS LEAL HARSTELN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.046.426.866 SSP/RS, inscrita no CRC sob o nº 1RS.082.405/O-6 e no CPF sob o nº 785.301.720-00;
391. TATIANA LEÃO CARMONA GARCIA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.927.150-2 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 242.446 e no CPF sob o nº 280.053.918-62;
392. TATIANE REDONDO, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 33.338.701-6 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 235.232 e no CPF sob o nº 298.253.058-94;
393. TELMA PRISCILA LUCHETTA, brasileira, convivente em união estável, estatística, portadora da cédula de identidade RG nº 24.525.921-1 SSP/SP, inscrita no CONRE sob o nº 215P e no CPF sob o nº 286.653.028-40;
394. THAIS ROMANO CANÇADO SILVA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.181.895-6 SSP/SP, inscrita no CRC nº SP-198160/O-0 e no CPF sob o nº 182.728.238-02;
395. THAYS ANGÉLICA COUTINHO SILVA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, bacharel em administração de empresas, portadora da cédula de identidade RG sob o nº MG 14.328.062 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 084.912.126-47;
396. THAMILLA FERREIRA GOMES TALARICO, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.894.869-0 DETRAN/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148474 e no CPF nº 100.753.257-21;
397. THIAGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5953073 SSP/PE, inscrito no CRC-PE nº 021265/O-8 e no CPF sob o nº 033.375.674-60;
398. TIAGO VILLA NOVA AGUIAR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 08.723.326-67 SSP/BA, inscrito na OAB/BA nº 26.981 e no CPF sob o nº 017.231.405-46;
399. TOMÁS LIMA ASSUMÇÃO MENEZES, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG-7.683.974 SSP/MG, inscrito no CRC MG sob o nº 090.648/O-0 e no CPF sob o nº 013.799.896-12;
400. UILIAN DIAS CASTRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.785.566 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP.223185/O-3 e no CPF sob o nº 216.771.088-78;
401. VANESSA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.390.482-9 SSP/SP, inscrita no CRC nº SP-256324/O-3 e no CPF sob o nº 216.034.828-73;
402. VANESSA MARTINS BERNARDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.243345-2 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP.244.569/O-3 e no CPF sob o nº 270.732.138-92;
403. VANESSA PEREIRA LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 27114868-8 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº SP.282.743 e no CPF sob o nº 311.089.268-51;
404. VANIA CRISTINA DE ABREU, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.277.788-X SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP.212.664/O-2 e no CPF sob o nº 157.316.598-00;
405. VICENTE DE GIACOMO PIAS, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 50.773.185-32 SJS/RS, inscrito no CRC nº RS-097557/O-4 e no CPF sob o nº 810.002.270-49;
406. VICTOR GUELMAN, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 4.115.208 SSP/BA, inscrito no CORECON/BA sob o nº 4599 e no CPF sob o nº 535.258.255-87;
407. VITOR KAUARK COUTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 10.095.267-40 SSP/BA, inscrito no CRC nº BA-042025/O-1 e no CPF sob o nº 019.834.775-83;
408. VIVIANE CURADO, brasileira, convivente em união estável, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 20476516 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 192.570.338-05;
409. VIVIANE HOMMERDING ESCHNER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências econômicas, portadora da cédula de identidade RG nº 3078141508 SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 005.677.830-90;
410. WAGNER DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de

CR JCCP DM MVFP F RSCA TB LSUF RV

JUCESP



- Identidade RG nº 22.955.991-8 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 216.386/O-1 e no CPF sob o nº 249.781.768-59;
411. **WAINE DOMINGOS PERON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.958.444-2 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 189.118 e no CPF sob o nº 166.870.328-95;
412. **WALLACE WEBERLING PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.245.105-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP 230.870/O-9 e no CPF sob o nº 227.002.138-07;
413. **WALTER RAMON MARTINEZ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 34.480.464-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 308.805.658-10;
414. **WANDERLEY FERNANDES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 43.840.088-4 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP-300534/O-8 e CPF sob o nº 369.766.128-07;
415. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.267.822-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 184489/O e no CPF sob o nº 131.425.228-32;
416. **WILLIAN VALIANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em gestão de sistemas de informação, portador da cédula de identidade RG nº 20.595.907-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 300.051.258-63;
417. **WILSON JOSÉ OZORIO MORAES**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.179.792-2 DRC/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 107.211/O-1 e no CPF sob o nº 042.430.277-22; e
418. **YAGO FREITAS DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.404.264 SSP-MG, inscrito no CRC nº MG-091499/O-3 e no CPF sob o nº 071.263.276-09;
419. **YURI SAULO FERNANDES ALOUAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG sob o nº 47.902.217-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 397.023.418-25.

que, com exceção do sócio OTAVIO AUGUSTO ALVES BACHIR, supra qualificado, têm endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, torre norte, 9º andar, conjunto 91 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907, são todos sócios representando a totalidade do capital social da **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0001-31, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.208.243.428, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, torre norte, 9º andar, conjunto 91 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907, registrada no cadastro de contribuintes mobiliários da prefeitura do município de São Paulo sob o nº 9.557.935-4, doravante denominada como “Sociedade”, dispensadas as formalidades de convocação e a assembleia nos termos do artigo 1.072 da Lei 10.406/02, deliberam, nesta data, por unanimidade de votos:

1 – Aprovar:

1. A retirada da sócia **CAROLINA SOARES ROCHA DE CARLOS**, anteriormente qualificada no preâmbulo deste Contrato, mediante a cessão e transferência, a título gratuito, de 1.000 (um mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio remanescente **LUIZ SÉRGIO VIEIRA FILHO**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato.
2. A retirada da sócia **MARIA VIRGÍNIA FANTUCCI PILLEKAMP**, anteriormente qualificada no preâmbulo deste Contrato, mediante a cessão e transferência, a título gratuito, de 1.000 (um mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio remanescente **LUIZ SÉRGIO VIEIRA FILHO**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato.
3. A retirada do sócio **LUIS ALEXANDRE MARINI**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato, mediante a cessão e transferência, a título gratuito, de 2.000 (duas mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio remanescente **LUIZ SÉRGIO VIEIRA FILHO**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato.
4. A retirada do sócio **JOSÉ CARLOS COSTA PINTO**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato, mediante a cessão e transferência, a título gratuito, de 1.000 (um mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio remanescente **LUIZ SÉRGIO VIEIRA FILHO**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato.
5. A retirada do sócio **RICARDO GOMES FARIA**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato, mediante a cessão e transferência, a título gratuito, de 2.000 (duas mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio remanescente **LUIZ SÉRGIO VIEIRA FILHO**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato.
6. A retirada do sócio **RODRIGO SCHALK CAMBIAGHI AZEVEDO**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato, mediante a cessão e transferência, a título gratuito, de 1.000 (um mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio remanescente **LUIZ SÉRGIO VIEIRA FILHO**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato.
7. A retirada do sócio **THOMAS PAUL JOSEPH MARIE BESSINEAU**, anteriormente qualificado, titular de 577.907 (quinhentas e

GR JCCP Jm MVEP T RSCA TB LSVF RV

JUCESP

setenta e sete mil e novecentas e sete) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 577.800,00 (quinhentos e setenta e sete mil e novecentas e sete reais), mediante a cessão e transferência, a título oneroso, de sua respectiva participação societária à sócia **ERNST & YOUNG SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS SP LTDA.**, anteriormente qualificada no preâmbulo deste Contrato.

II – Os cedentes e os cessionários declaram, sob as penas da lei, que as doações das 8.000 (oito mil) quotas referidas nos itens 1 a 6 acima são isentas do recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), pois o valor das quotas cedidas não ultrapassa 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESPs, conforme disposto no art. 6º, inciso II, letra "a", da Lei nº 10.705/00, com as alterações da Lei nº 10.992/02.

III – Os demais sócios expressamente renunciam o direito de preferência em relação às cessões e transferências de quotas ora aprovadas.

IV – As cessões acima mencionadas compreendem os direitos e os deveres que integram as referidas quotas.

V – Os cedentes, os cessionários e a Sociedade dão-se mútua, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação em relação às quotas ora cedidas, para nada mais reclamarem uns dos outros sob qualquer título, tempo ou modo.

VI – **Consignar** a renúncia ao cargo de administrador pelo **RODRIGO SCHALK CAMBIAGHI AZEVEDO**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato.

VII – **Aprovar** a alteração do rol de administradores da Cláusula 7ª, Parágrafo 4º do Contrato, que segue a nova redação abaixo:

Parágrafo 4º – São administradores desta Sociedade os seguintes sócios:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1. Alexandre Hoepfers; | 11. Luiz Sérgio Vieira Filho; |
| 2. Andrea de Brito Fuga; | 12. Marlon Santos Jabbur; |
| 3. Antonio Carlos Martins Lage; | 13. Ricardo Montagna de Assumpção; |
| 4. Antônio Roberto de Gouveia; | 14. Roberto Martorelli; |
| 5. Cathiane Tomiyama Cassemiro; | 15. Rogério Villa; |
| 6. Carlos Alberto Antonaglia; | 16. Telma Priscila Luchetta; |
| 7. Cláudio Camargo; | 17. Victor Guelman; |
| 8. Cristiane Cleria Santos Hilario; | 18. Viviane Hommerding Eschner e |
| 9. Daniela Bruna Fernandes Mazzoni; | 19. Waine Domingos Peron; |
| 10. Flávio de Aquino Machado; | |

VIII – Por fim, tendo em vista as alterações indicadas acima, decidem os sócios consolidar o contrato social ("**Contrato**"), que passa a ser o que segue:

CONTRATO SOCIAL DA ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35.208.243.428
CNPJ 59.527.788/0001-31

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade tem a denominação de **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sendo uma sociedade empresária limitada ("**Sociedade**"), regida pelo presente contrato social e pela legislação aplicável em vigor.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, torre norte, 9º andar, conjunto 91 (Parte), Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bastando a concordância dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 1º – A Sociedade tem as filiais abaixo relacionadas, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma:

	FILIAL	ENDEREÇO	NIRE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ
1	BELO HORIZONTE – MG	Avenida do Contorno, nº 5800, 16º andar (Parte) e 17º andar (Parte), Edifício Statement, Savassi, Belo Horizonte – BH, CEP: 30110-042.	3190153067-6	168152/001-7	59.527.788/0004-84
2	BLUMENAU – SC	Rua Sete de Setembro, nº 1600, Salas 1302 e 1303 (Parte), Centro, Blumenau – SC, CEP: 89010-204.	4290060839-2	76204	59.527.788/0008-08

CR JCCP DM MVFP T RSLA TB LSVF RV

JUCESP

3	BRASÍLIA – DF	SH/Sul Q 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 105 – Setor Hoteleiro Sul, Brasília – DF, CEP: 70316-000	5390032140-1	07.844.425/002-63	59.527.788/0015
4	CAMPINAS – SP	Avenida José de Souza Campos, 854/900, 9º andar (Parte), Bairro Nova Campinas, Campinas – SP, CEP: 13082-123	359028364-1	105.976-0	59.527.788/0005-85
5	CURITIBA – PR	Rua Emiliano Perneta, nº 480, 14º andar, conjunto 4, 1 (Parte), Centro, Curitiba – PR, CEP: 81111-080	419008366-1	01.00481332-5	59.527.788/0009-89
6	FORTALEZA – CE	Avenida Washington Soares nº 55, sala 506 e 507, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP: 80911-241	2390050015-7	281352-1	59.527.788/0014-56
7	GOIANIA – GO	Rua T 55, nº 830, quadra 99, Lote 11, salas 1110, 1111 e 1112, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74215-170	6290066299-1	3502461	59.527.788/0015-37
8	MACAÉ – RJ	Avenida Nossa Senhora da Glória, 295T, Sobrelaje (Parte), Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27920-360	3390143893-3	33635	59.527.788/0016-80
9	PORTO ALEGRE – RS	Avenida Nilo Peçanha, 2.900, 9º andar, salas 901 (Parte) e 902 (Parte), Chácara das Pedras, Porto Alegre – RS, CEP: 91330-031	4390102927-6	1.697.622-3	59.527.788/0003-01
10	RECIFE – PE	Rua Padre Carapuceiro, nº 858, Empresarial Cicero Dias, Sala 831 (Parte), Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51020-280	2890039821-5	355.192-0	59.527.788/0005-46
11	RIBEIRÃO PRETO – SP	Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 870, Mezanino (M1) (Parte), Torre 2, Igustemi Empresarial, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14027-250	3690623857-8	20138591	59.527.788/0023-86
12	RIO DE JANEIRO – RJ	Praia de Botafogo, 370, 9º andar (Parte), Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-040	3390074519-1	275.121-6	59.527.788/0002-12
13	RIO DE JANEIRO – RJ (AMBULATÓRIO)	Praia de Botafogo, 370, 9º andar (Parte), Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-040	3390163030-3	1.499.126-3	59.527.788/0023-47
14	SALVADOR – BA	Avenida Tancredo Neves, nº 620, 34º andar, salas 3401, 3402 e 3403, Edifício Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-029	2990075619-0	249.455/001-04	59.527.788/0007-27
15	SÃO PAULO – SP (AMBULATÓRIO)	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, torre norte, 7º andar, conjunto 71, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907	3590546166-6	6.035.275-2	59.527.788/0019-60

Parágrafo 2º – As filiais possuem as mesmas atividades da matriz, exceto as filiais localizadas na: (i) cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 7º andar, conjunto 71 (Parte), Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, inscrita no CNPJ n. 59.527.788/0019-60 e NIRE n. 3590546166-6 e (ii) cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 370, 9º andar (Parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ n. 59.527.788/0023-47 e NIRE n. 3390163030-3, que possuem como atividades o ambulatório de assistência médica patronal, medicina do trabalho e atividades de atenção ambulatorial, realizadas por médicos do trabalho e enfermeiros legalmente habilitados.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços profissionais de:

- 1) assessoria sobre técnica de organização e administração de empresas;
- 2) assessoria e consultoria tributária e de impostos em geral;
- 3) análises econômicas e financeiras;
- 4) assessoria em transações de fusões e aquisições;
- 5) suporte em transações de aquisição e disposição de investimentos;
- 6) assessoria e consultoria em métodos e programas de trabalho;
- 7) planejamento financeiro e orçamentário;
- 8) avaliação econômica de bens imóveis e móveis, compreendendo laudo técnico nas áreas de engenharia elétrica, mecânica e civil, e arquitetura;
- 9) coordenação de projetos;
- 10) gerenciamento e fiscalização de obras, especificamente na área de engenharia civil e elétrica e arquitetura;
- 11) processamento de dados;
- 12) desenvolvimento de software;
- 13) licenciamento e cessão de direito de uso de software customizável e não-customizável;
- 14) informática;
- 15) assessoria e análises de sistemas;
- 16) análise de procedimentos;
- 17) programação;
- 18) manutenção de sistemas;
- 19) desenvolvimento e administração de cursos e seminários correlatos;
- 20) publicidade;
- 21) treinamentos em geral, e outras atividades afins, relacionadas ao desenvolvimento técnico de profissionais nas áreas de auditoria, consultoria tributária e societária;
- 22) gestão de riscos;
- 23) consultoria de sistemas de informática;
- 24) treinamentos comportamentais envolvendo habilidades gerenciais e uso de ferramentas de gestão empresarial, entre outros;
- 25) análise e credenciamento de treinamentos junto aos órgãos profissionais;
- 26) intermediação de serviços e negócios em geral;

CR

JCCP

Jm

MVFP

T

RSCA

TB

LSVF

RV

JUCESP



- 27) assessoria e gerenciamento de projetos de pesquisa e desenvolvimento, e inovação (P&DI);
- 28) recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas, agência de emprego on-line, fornecimento de mão-de-obra recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário e fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas cliente; e
- 29) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo 1º – A Sociedade e seus sócios observarão as normas legais vigentes sobre o exercício da atividade profissional, cabendo a todos os sócios, em suas respectivas áreas de atuação, o pleno exercício das suas funções com completa independência profissional, sem estarem sujeitos a quaisquer injunções dos demais sócios ou de quem quer que seja.

Parágrafo 2º – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados nas filiais localizadas na: (i) cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 7º andar, conjunto 71 (Parte), Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, inscrita no CNPJ n. 59.527.788/0019-80 e NIRE n. 3590546165-6 e (ii) cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 370, 9º andar (Parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ n. 59.527.788/0023-47 e NIRE n. 3390163030-3, é do sócio **RONALDO KAZUSHI ABE**, inscrito no CRM n.º 100505.

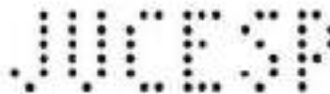
Cláusula 4ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL

Cláusula 5ª – O capital subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é **R\$ 122.992.112,00 (cento e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e doze reais)**, dividido em **122.992.112 (cento e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e duas mil, cento e doze)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

	Quotistas	Quotas	Valor R\$			
1.	Emat & Young Serviços Tributários SP Ltda.	122.041.072	122.041.072,00	43.	Annelise Bruno Piuschchik	3
2.	Ademir Bernardo da Silva Junior	1.000	1.000,00	44.	Anselmo Milani Junior	1.000
3.	Adilio Pinheiro de Oliveira França Junior	1.000	1.000,00	45.	Antonio Carlos Martins Lage	1.000
4.	Alonso Luis Cavaliere Sertoni	1.000	1.000,00	46.	Antonio Gil Franco Ferreira	1.000
5.	Aido Nobuo Kutsuke	3	3,00	47.	Antonio Humberto Barros das Santos	1.000
6.	Alessandra Andreazzi Momesso	1.000	1.000,00	48.	Antonio Roberto da Gouveia	1.000
7.	Alessandra Aur Raso	1.000	1.000,00	49.	Arthur Ramos Amada	1.000
8.	Alessandro Martinelli Vallone	1.000	1.000,00	50.	Aurelio Renato de Almeida Rodrigues	1.000
9.	Alessandro Munhoz de Oliveira	3	3,00	51.	Beatriz Gonçalves de Moraes Nicolaci	2.000
10.	Alex Reiller Aguiar	3	3,00	52.	Bergson de Oliveira Pereira	2.000
11.	Alexandre Arelio	1.000	1.000,00	53.	Bruna Duarte Montes da Cunha	1.000
12.	Alexandre Dias Fernandes	1.000	1.000,00	54.	Bruna Monte Felizardo Litvak	1.000
13.	Alexandre Ferrino Alvares	1.000	1.000,00	55.	Bruno Araujo Santos	1.000
14.	Alexandre Hoepfers	1.000	1.000,00	56.	Bruno Areas Soares	1.000
15.	Alexandre Juca de Paiva	3	3,00	57.	Bruno Calábria Figueiredo Cavalcanti	3
16.	Alexandre Rubio	1.000	1.000,00	58.	Bruno Costa Oliveira	1.000
17.	Alexandre Silva de Freitas	1.000	1.000,00	59.	Bruno Franso Bianchi	1.000
18.	Alexandro de Jesus	1.000	1.000,00	60.	Bruno Leal Ballo	1.000
19.	Aline Martins Nascimento	3	3,00	61.	Bruno Lucarelli	3
20.	Alvaro Luiz Bai	1.000	1.000,00	62.	Bruno Marchetti Moretti	1.000
21.	Ana Andrea Ilen de Alcantara	3	3,00	63.	Bruno Mattar Galvão	2.000
22.	Ana Carla Barreira de Oliveira Munhoz	3	3,00	64.	Bruno Patrício D'Andrea	1.000
23.	Ana Carolina Sampaio Vianna Pereira Lima	1.000	1.000,00	65.	Caio Albino De Souza Filho	2.000
24.	Ana Julia Silva Spilari	3	3,00	66.	Camila Mendes Ribeiro	2.000
25.	Ana Laura Coimbra Manechini	3	3,00	67.	Carla Cristina Pereira Fávoro	1.000
26.	Ana Luci Limentia Esteves Grizzi	1.000	1.000,00	68.	Carla dos Santos Correia	3
27.	Ana Luiza Selles Lourenço Oliveira	1.000	1.000,00	69.	Carlo Eduardo Itani	3
28.	Ana Paula Borgonovo	1.000	1.000,00	70.	Carlos Alberto Antonaglia	1.000
29.	Ana Paula de Franco	3	3,00	71.	Carlos Augusto Amado Junior	1.000
30.	Ana Paula Pinto Campos	3	3,00	72.	Carlos Eduardo Cavaleri Muniz Barbosa	1.000
31.	Ana Rita da Cruz Andre Martins	1.000	1.000,00	73.	Carlos Ricardo Fan	1.000
32.	Ana Sampaio Forte Lessi	3	3,00	74.	Carlos Santos Mota Filho	2.000
33.	Anderson Gomes Ferreira da Silva	1.000	1.000,00	75.	Carmen Lucia Chulek Carosa	1.000
34.	Anderson Pascoal Constantino	1.000	1.000,00	76.	Carolina Nagahama	3
35.	André de Araújo Valença Lima	1.000	1.000,00	77.	Carolina Silva Barranco	3
36.	André Flavio Soares Pereira	3	3,00	78.	Carlene Tomiyama Cassemiro	1.000
37.	André Tourinho Sencho da Silva	1.000	1.000,00	79.	Cesar Augusto Gonçalves Finotti	1.000
38.	Andrea de Brito Fuga	1.000	1.000,00	80.	Cesar Eduardo Atílio	2.000
39.	Andrei de Alencastro Graca	1.000	1.000,00	81.	César Augusto Ansoan de Freitas	1.000
40.	Andrea Carneiro Teixeira Dias Pereira	3	3,00	82.	Chen Wei Chi	1.000
41.	Andrea Maria Nascimento De Andrade	1.000	1.000,00	83.	Clarisse Abdala Scott de Almeida	1.000
42.	Andrea Moura Alcantara Rouman	3	3,00	84.	Claudia Gomes Pinheiro	3
				85.	Claudia Marona Santos	1.000
				86.	Claudio Camargo	2.000
				87.	Cleverson Luis Leacowicz	1.000

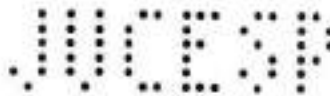
CR JCCP DM MVFP T RSCA TB LSVF RV



88.	Clinton Leandro Fernandes	1.000	1.000,00
89.	Cristiane Amaral Teixeira	1.000	1.000,00
90.	Cristiane Cleria Santos Hilário	1.000	1.000,00
91.	Dalton Yoshinori Uehara	3	3,00
92.	Daniel Cruz Arantes Campos	1.000	1.000,00
93.	Daniel de Araujo Peixoto	1.000	1.000,00
94.	Daniel de Oliveira Biagioni	1.000	1.000,00
95.	Daniela Brites Queiroz	1.000	1.000,00
96.	Daniela Ceschini Ferreira De Melo	3	3,00
97.	Daniela Bruna Fernandes Mazzoni	1.000	1.000,00
98.	Danilo Luiz Pessas	3	3,00
99.	Davi Roscien	3	3,00
100.	Demetrio de Souza Diaz Carrion	1.000	1.000,00
101.	Denis Destro Dos Anjos	3	3,00
102.	Denis Fernando da Silva Gamba	1.000	1.000,00
103.	Denis Lima Balaguer	3	3,00
104.	Denise Moraes Giffoni	1.000	1.000,00
105.	Diana Yukie Naki dos Santos	1.000	1.000,00
106.	Diego Alonso Sanchez Vargas	1.000	1.000,00
107.	Diego de Franca Pereira	2.000	2.000,00
108.	Diego de Oliveira Barradas	1.000	1.000,00
109.	Diego Destro dos Anjos	1.000	1.000,00
110.	Diego Afonso da Silva	1.000	1.000,00
111.	Diego Hideo Yamamoto	1.000	1.000,00
112.	Diego Mac Cord de Faria	1.000	1.000,00
113.	Douglas Ricci de Sigutira	3	3,00
114.	Douglas Travaglia Lopes Ferreira	1.000	1.000,00
115.	Drayton Teixeira de Melo	1.000	1.000,00
116.	Eduardo Jones	1.000	1.000,00
117.	Eduardo L. Penteado Martins	3	3,00
118.	Eduardo Welichen	1.000	1.000,00
119.	Elaine Cristina Baxsarim	1.000	1.000,00
120.	Elaine Azevedo de Almeida	1.000	1.000,00
121.	Elcio Ricardo Lora	3	3,00
122.	Emanuel Menezes Costa	3	3,00
123.	Emerson Moreli	1.000	1.000,00
124.	Emerson Pompeu Bassetti	1.000	1.000,00
125.	Eric Horta Piardino	3	3,00
126.	Erica Emy Maeda Perin	1.000	1.000,00
127.	Eron Hernani Leri	1.000	1.000,00
128.	Eurico Martins Ferreira Neto	3	3,00
129.	Fabiana de Barros Gomes de Tum Genaro	1.000	1.000,00
130.	Fabiano Agostini	3	3,00
131.	Fabiano Almeida Negrão	1.000	1.000,00
132.	Fabio Bobo dos Santos	3	3,00
133.	Fabio Fernandes Martins	1.000	1.000,00
134.	Fabio Godoi Jaques	1.000	1.000,00
135.	Fabio Henrique Romani Fonseca	3	3,00
136.	Fabio Saiceli	1.000	1.000,00
137.	Fabio Tomé Schmitt	1.000	1.000,00
138.	Fabrica Cabral Santos	3	3,00
139.	Fabricio Aparecido Pimenta	1.000	1.000,00
140.	Fabricio de Sousa Rezende Mont	1.000	1.000,00
141.	Fabricio Rezende Stallone	1.000	1.000,00
142.	Felipe Machado Oliveira	1.000	1.000,00
143.	Felipe Paiva Baptista	1.000	1.000,00
144.	Felipe Ribeiro Coelho	1.000	1.000,00
145.	Felipe Saffra Doria de Azevedo	3	3,00
146.	Felipe Santana de Carvalho	1.000	1.000,00
147.	Felipe Sant Anna Vergete	1.000	1.000,00
148.	Fernanda Chang Chia Chi	1.000	1.000,00
149.	Fernanda Claro Siciliano	1.000	1.000,00
150.	Fernanda Gama Alves	3	3,00
151.	Fernanda Guimarães Scandura	3	3,00
152.	Fernando Alberto Schwartz de Magalhães	1.000	1.000,00
153.	Fernando Fagiani de Oliveira	3	3,00
154.	Fernando Martins São Pedro	3	3,00
155.	Fernando Miranda Canevari	1.000	1.000,00
156.	Flavia Lopes de Godoy	1.000	1.000,00
157.	Flavia Nucci Dezotti	3	3,00
158.	Flavio Dayrell Mistrani Nunes	1.000	1.000,00
159.	Flavio de Aquino Machado	1.000	1.000,00
160.	Flavio de Luna Fragoes	1.000	1.000,00
161.	Flavio dos Reis Guzzon	1.000	1.000,00
162.	Flavio Leite de Oliveira	1.000	1.000,00
163.	Flavio Serpejante Peppe	1.000	1.000,00
164.	Flavio Waltz Moreira e Silva	1.000	1.000,00

165.	Francesco Giglio Bottino	2.000	
166.	Francisco Antonio Pagada Vaz Filho	1.000	1.000,00
167.	Francisco da Silva Almeida	1.000	1.000,00
168.	Francisco Fernando Antunes Aeronha	1.000	1.000,00
169.	Fulvio Angelo Matias de Carvalho	3	3,00
170.	Gabriel Nogueiras Do Couto Martins	3	3,00
171.	Gabriela Boff	3	3,00
172.	Genon Valentin	3	3,00
173.	Geniza Gomes de Matos Toledo	3	3,00
174.	Gilberto Bizarra de Souza	1.000	1.000,00
175.	Giovani Ortiz Tanoue	1.000	1.000,00
176.	Giovanni Marco Schiavone	1.000	1.000,00
177.	Giuseppe Rocco Grimaldi	509.279	509.279,00
178.	Glaudio Dura da Silva	1.000	1.000,00
179.	Glauro Ventura Furtado	3	3,00
180.	Gregory Gobett	1.000	1.000,00
181.	Guilherme Arroyo Esquivel	1.000	1.000,00
182.	Guilherme Bento Radominski	1.000	1.000,00
183.	Guilherme Sommer Filho	3	3,00
184.	Gustavo Adolfo Leite De Guarnio	1.000	1.000,00
185.	Gustavo de Souza Rosa	1.000	1.000,00
186.	Gustavo Florido Carneira	1.000	1.000,00
187.	Gustavo Gesserame Souto Vidigal	3	3,00
188.	Gustavo Massani Poggio	3	3,00
189.	Hamilton Domingues Junqueira	1.000	1.000,00
190.	Hamilton Nunes Maia	3	3,00
191.	Haralu Rodrigues Mariano	3	3,00
192.	Hector Ezequiel Rodriguez Padilla	2.000	2.000,00
193.	Helo Inacio da Silveira Junior	1.000	1.000,00
194.	Henrique Calheiros da Silva	1.000	1.000,00
195.	Henrique Furtado Maduro	1.000	1.000,00
196.	Henrique Mauriz Portella	1.000	1.000,00
197.	Henrique Pierock de Sá	1.000	1.000,00
198.	Henrique Quaresma da Costa Junior	3	3,00
199.	Hernane Lopes Rodha	3	3,00
200.	Herton Fabricio de Sousa Teles	1.000	1.000,00
201.	Hudson Leandro Souza Oliveira	3	3,00
202.	Hugo Brandão Soares	1.000	1.000,00
203.	Hugo Ruichi Yassuda	1.000	1.000,00
204.	Humberto Tamarini Perez	3	3,00
205.	Igor Cavalcanti Anselmo	1.000	1.000,00
206.	Ione Oghersten Anderson	3	3,00
207.	Irdes Xavier Verissimo Silva	1.000	1.000,00
208.	Ivan Makisaburo Habe	1.000	1.000,00
209.	Jamir Nogueira Antunes de Souza	1.000	1.000,00
210.	Jansina Da Costa Nascimento	3	3,00
211.	Jeder Messias Gonçalves	3	3,00
212.	Jefferson Ricardo Wenzel Carvalho	3	3,00
213.	Jeremy Ronald Talbot Barnes	1.000	1.000,00
214.	João Guilherme Cartaxo Loureiro	3	3,00
215.	João Herculano Melo da Rocha Junior	1.000	1.000,00
216.	João Paulo Brito Ferreira	1.000	1.000,00
217.	João Pereira da Costa Neto	3	3,00
218.	Jorge Marcos Couto Cunha Junior	1.000	1.000,00
219.	Jose Andre Viola Ferreira	1.000	1.000,00
220.	Jose Antonio de Andrade Navarrete	1.000	1.000,00
221.	José Carlos Zetini Junior	3	3,00
222.	Jose Paulo de Souza Peixe	1.000	1.000,00
223.	Jose Renan Massari Pereira	1.000	1.000,00
224.	José Ronaldo de Paula Freitas Rocha	1.000	1.000,00
225.	Julia Abreu Forte	3	3,00
226.	Juliana de Campos Menezes Neves	3	3,00
227.	Juliana Deslandes de Lima	1.000	1.000,00
228.	Juliana Lescoewitz	1.000	1.000,00
229.	Juliana Nogueira Rocha	1.000	1.000,00
230.	Julio Braga Pinto	1.000	1.000,00
231.	Karna Monteiro Affonso	3	3,00
232.	Karine Rodrigues Ribeiro de Souza	3	3,00
233.	Kelle Seyun Teraka Kam	1.000	1.000,00
234.	Kelly Glauci Gama Camelo	3	3,00
235.	Larissa Manoeli Rolledo	1.000	1.000,00
236.	Lauro Rocha Yamane	1.000	1.000,00
237.	Lazaro Angelim Serruya	1.000	1.000,00
238.	Leandro Dias Fernandes Silva	3	3,00
239.	Leandro Josias Sathier Berbert	1.000	1.000,00

CR XCP Jm MVFP T RSCA TB LSUF RV



240.	Leandro Martins Ribeiro	1,000	1,000,00	316.	Paulo Antonio Spencer Uebel	1,000	1,000,00
241.	Leandro Monte Cassiano	1,000	1,000,00	317.	Paulo Francisco de Araújo Lucas	3	3,00
242.	Leonardo Amaral Donato	2,500	2,500,00	318.	Paula Humberto de Cervantes Balaschew e Tavares	1,000	1,000,00
243.	Leonardo Araújo Ferreira	2,000	2,000,00	319.	Paula Roberto de Souza Moreira	1,000	1,000,00
244.	Leonardo Junio Vilça	3	3,00	320.	Pedro Daniel	3	3,00
245.	Leonardo Lucas Heron Retello da Silva	1,000	1,000,00	321.	Pedro Martins Barbosa	1,000	1,000,00
246.	Leonardo Massari Dutra	1,000	1,000,00	322.	Phelippe Cesar Cabral Grande	1,000	1,000,00
247.	Levon Ferreira Kaleydjian	3	3,00	323.	Pia Leopoldo de Avelar Peralta Blanco	1,000	1,000,00
248.	Uiga Augusto Silva	1,000	1,000,00	324.	Priscila Maria Vergueiro	2,000	2,000,00
249.	Lilian de Souza	1,000	1,000,00	325.	Rafael Alípio Alves dos Santos	2,000	2,000,00
250.	Lucas Cley da Horta	2,000	2,000,00	326.	Rafael Carvalho Ferreira	3	3,00
251.	Luciano Prado Albertini	2,000	2,000,00	327.	Rafael da Silva Tomaz	3	3,00
252.	Lucilena Aparecida Madaleno	1,000	1,000,00	328.	Rafael Dan Schur	2,000	2,000,00
253.	Lucio Flavio Teixeira Campos	2,000	2,000,00	329.	Rafael Luis Alves	3	3,00
254.	Luis Alberto Santos Valadão	1,000	1,000,00	330.	Rafael Max Vieira de Oliveira	1,000	1,000,00
255.	Luis Augusto Franciosi	3	3,00	331.	Rafaela Reysa Vilela	1,000	1,000,00
256.	Luis Felipe Pezzi	3	3,00	332.	Raphael de Oliveira Costa	1,000	1,000,00
257.	Luis Gustavo Carmena Sanchez	1,000	1,000,00	333.	Raphael Vinicius Yari	1,000	1,000,00
258.	Luis Alfredo Vieira Sales	1,000	1,000,00	334.	Raquel Laguna Zambelli Cerqueira	3	3,00
259.	Luis Carlos Lopes Covo Filho	2,000	2,000,00	335.	Raquel Teixeira dos Santos	2,000	2,000,00
260.	Luis Claudio de Sousa Campos	2,000	2,000,00	336.	Regis Moreira Borges Filho	3	3,00
261.	Luis Fernando Machado	1,000	1,000,00	337.	Renata Carolina Bonelli	3	3,00
262.	Luis Sergio Vieira Filho	87,374	87,374,00	338.	Renata Galdino Rocha e Silva	2,000	2,000,00
263.	Maico Alves Pires	1,000	1,000,00	339.	Renata Katayama Pricoli Amaro Vag	3	3,00
264.	Manuela Camargo Berra	2,000	2,000,00	340.	Renata Zanotta Calçada	1,000	1,000,00
265.	Marcelo Tavares Paes	3	3,00	341.	Renato Nantes	1,000	1,000,00
266.	Marcelo de Chateaubriand Lustosa Borges Pereira	1,000	1,000,00	342.	Ricardo Garcia Mattei	3	3,00
267.	Marcelo Felipe Leitão De Sá	2,000	2,000,00	343.	Ricardo Gomes Leite	1,000	1,000,00
268.	Marcelo Ferreira de Lira	2,000	2,000,00	344.	Ricardo Medrado Ferreira	2,000	2,000,00
269.	Marcelo Freitas de Andrade	1,000	1,000,00	345.	Ricardo Miyazaki	1,000	1,000,00
270.	Marcelo Pimentel Frateschi	2,000	2,000,00	346.	Ricardo Montagna de Assunção	1,000	1,000,00
271.	Marcia Bolesina de Oliveira Gerhardt	1,000	1,000,00	347.	Ricardo Pinheiro Lopes	3	3,00
272.	Marcia Valadarez Lemli Bittercourt	3	3,00	348.	Ricardo Santoro	3	3,00
273.	Marcio Donizeti Berschler	2,000	2,000,00	349.	Richard Ian Craig	2,000	2,000,00
274.	Marcio Fampa Oswald	2,000	2,000,00	350.	Rita de Cassia Souza de Freitas	2,000	2,000,00
275.	Marcio Roberto de Oliveira	2,000	2,000,00	351.	Roberta Dal Tedesco	1,000	1,000,00
276.	Marcio Rodrigo de Matos Lopes	1,000	1,000,00	352.	Roberta Ezer	2,000	2,000,00
277.	Marcio Antônio de Araújo	2,000	2,000,00	353.	Roberto Cesar Andrade dos Santos	2,000	2,000,00
278.	Marcos Alexandre Silveira Pupo	2,000	2,000,00	354.	Roberto Godoy Junior	3	3,00
279.	Marcos Kenji de Sá Pimentel Ohata	2,000	2,000,00	355.	Roberto José Da Silva Junior	3	3,00
280.	Marcos Roberto Sponchiado	2,000	2,000,00	356.	Roberto Martorelli	2,000	2,000,00
281.	Maria do Carmo Leopoldo	2,000	2,000,00	357.	Rodolfo Gomes dos Santos	1,000	1,000,00
282.	Mariana Clarkson Lebreiro	1,000	1,000,00	358.	Rodrigo Aurelio Bisler	1,000	1,000,00
283.	Mariana Dias Ribeiro Medeiros	3	3,00	359.	Rodrigo Cammons	1,000	1,000,00
284.	Mariana Santos Faria	3	3,00	360.	Rodrigo de Paula	2,000	2,000,00
285.	Mariana Romani Schneider	3	3,00	361.	Rodrigo Evangelista Munhoz	2,000	2,000,00
286.	Mariano Manente	1,000	1,000,00	362.	Rodrigo Guedes Olynho	1,000	1,000,00
287.	Maria Nascimento Soares	1,000	1,000,00	363.	Rodrigo Meluf Meneqazzo	1,000	1,000,00
288.	Maria Rocha Miazotto da Costa	3	3,00	364.	Rodrigo Rocha da Silva	1,000	1,000,00
289.	Mark James Conomy	1,000	1,000,00	365.	Rodrigo Rodrigues Ferreira de Oliveira	3	3,00
290.	Marlon Santos Jabbur	2,000	2,000,00	366.	Rogério Gomes	3	3,00
291.	Mateus Leal Gros	3	3,00	367.	Rogério Vila	2,000	2,000,00
292.	Mauricio Mito Yuhara	3	3,00	368.	Rogério Xavier Magalhães	2,000	2,000,00
293.	Mauricio Saad Madeira	2,000	2,000,00	369.	Ronaldo Aoki	2,000	2,000,00
294.	Michael Gunther Charles Van Erp	1,000	1,000,00	370.	Ronaldo Kazushi Abe	3	3,00
295.	Miguel Martins Ferreira Lido	1,000	1,000,00	371.	Rubens Leonardo Almeida Lenz	3	3,00
296.	Murilo Teixeira Coelho Morgante	1,000	1,000,00	372.	Rui Borges	2,000	2,000,00
297.	Natalia Duarte Vieira Gngolin	1,000	1,000,00	373.	Rui Miguel Gonçalves Cabral	1,000	1,000,00
298.	Natalia Salgado Proietti Sperati	1,000	1,000,00	374.	Sarah Mita Barbossa	1,000	1,000,00
299.	Natalia Gomes Calari	1,000	1,000,00	375.	Sebastian Danuncio	3	3,00
300.	Natalie Albuquerque Colantoni Branco	1,000	1,000,00	376.	Segundino Pafino de La Fuente	1,000	1,000,00
301.	Nathalia Araújo Domingues	1,000	1,000,00	377.	Sergio Velloso de Menezes	2,000	2,000,00
302.	Nefta Donati	1,000	1,000,00	378.	Shirley Nara Santos Silva	2,000	2,000,00
303.	Nobuyuki Yahagi	1,000	1,000,00	379.	Silvio Takanashi	2,000	2,000,00
304.	Nuno Andre Baptista Reis Vieira	2,000	2,000,00	380.	Stefano Junqueira Torres Da Silva	3	3,00
305.	Oliver Nobumitsu Kamakura	2,000	2,000,00	381.	Stela de Aguiar Cerqueira	2,000	2,000,00
306.	Oswaldo Hiroshi Furuta	3	3,00	382.	Tatiana Cunha Barreto Sodré	3	3,00
307.	Osvaldo Augusto Alves Bachir	2,000	2,000,00	383.	Tatiana de Vargas Leal Harstels	1,000	1,000,00
308.	Pablo Ezequiel Sala	1,000	1,000,00	384.	Tatiana Leão Carmena Garcia	1,000	1,000,00
309.	Patricia Andrea Fecchio Costa	3	3,00	385.	Tatiane Redondo	3	3,00
310.	Patricia di Paula da Silva Paz	2,000	2,000,00	386.	Tatiana Priscila Luchetta	1,000	1,000,00
311.	Patricia Ferreira Sakata de Oliveira	3	3,00	387.	Thais Romero Carapado Silva	1,000	1,000,00
312.	Patricia Nakano Ferreira	2,000	2,000,00	388.	Thamila Ferreira Gomes Talarico	1,000	1,000,00
313.	Patricio Henri Seixas	1,000	1,000,00	389.	Thays Angelica Coutinho Silva	3	3,00
314.	Paula Colodete Lucas	2,000	2,000,00	390.	Thiago Alexandre de Souza Silva	3	3,00
315.	Paula Cristina Prado de Oliveira	2,000	2,000,00	391.	Thiago Vila Nova Aguiar	1,000	1,000,00

CR

JCCP

JSM

MVFP

T

RSLA

TB

LSVF

RV

392.	Tomas Lima Assumpção Menezes	2.000	2.000,00	404.	Waine Domingos Peron	2.000	
393.	Uilian Dias Castro de Oliveira	1.000	1.000,00	405.	Wallace Weberling Pereira	3	3,00
394.	Vanessa Aparecida dos Santos	1.000	1.000,00	406.	Walter Ramon Martinez Junior	3	3,00
395.	Vanessa Martins Bernardi	2.000	2.000,00	407.	Wanderley Fernandes de Carvalho Neto	1.000	1.000,00
396.	Vanessa Pereira Lima	1.000	1.000,00	408.	Washington Luiz da Silva Coelho	2.000	2.000,00
397.	Vanja Cristina de Abreu	***3	3,00	409.	Vilain Villante	1.000	1.000,00
398.	Vicente de Giacomo Pass	3	3,00	410.	Wilson Jose Ozorio Moraes	2.000	2.000,00
399.	Victor Guelman	2.000	2.000,00	411.	Yago Freitas De Paula	1.000	1.000,00
400.	Vitor Kauark Couto	3	3,00	412.	Yuri Saulo Fernandes Alouan	1.000	1.000,00
401.	Viviane Curado	3	3,00				
402.	Viviane Hommerding Eschner	1.000	1.000,00		Total	122.992.112	122.992.112,00
403.	Wagner dos Santos Junior	2.000	2.000,00				

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas no capital social, não respondendo os sócios pelas dívidas da Sociedade com seu patrimônio pessoal, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula 6ª – As quotas de capital são indivisíveis.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida pelos sócios que forem para tanto nomeados como tal, por deliberação de sócios representando mais da metade do capital social, cabendo a tais administradores a representação da Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores atuais serão os sócios nomeados no Parágrafo 4º desta Cláusula, os quais serão automaticamente destituídos (i) no momento da saída deles da Sociedade, (ii) por deliberação dos sócios, representando mais da metade do capital social, ou ainda deixarão de ser administradores pela renúncia.

Parágrafo 1º – Os administradores responderão pessoalmente pelos atos praticados com excesso de mandato, bem como violação da lei ou das regras estipuladas no presente contrato social.

Parágrafo 2º – Os administradores não estarão obrigados a prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º – Aos sócios, administradores ou não, poderá ser atribuída remuneração mensal como “Pró-Labore”, cujo valor será fixado de comum acordo pelos sócios e levada à conta de despesas da Sociedade.

Parágrafo 4º – São administradores desta Sociedade os seguintes sócios:

- | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| 1. Alexandre Hoeppers; | 11. Luiz Sérgio Vieira Filho; |
| 2. Andrea de Brito Fuga; | 12. Marion Santos Jabbur; |
| 3. Antonio Carlos Martins Lage; | 13. Ricardo Montagna de Assumpção; |
| 4. Antônio Roberto de Gouveia; | 14. Roberto Martorelli; |
| 5. Catliane Tomiyama Cassemiro; | 15. Rogério Villa; |
| 6. Carlos Alberto Antonaglia; | 16. Telma Priscila Luchetta; |
| 7. Cláudio Camargo; | 17. Victor Guelman; |
| 8. Cristiane Cleria Santos Hilario; | 18. Viviane Hommerding Eschner e |
| 9. Daniella Bruna Fernandes Mazzoni; | 19. Waine Domingos Peron. |
| 10. Flávio de Aquino Machado; | |

Cláusula 8ª – Os administradores poderão, sempre em conjunto de dois, praticar todos os atos necessários à perfeita administração e funcionamento da Sociedade, inclusive nomear procuradores com poderes gerais ou especiais para representar legalmente a Sociedade.

Parágrafo 1º – O procurador ou procuradores designados para representar a Sociedade exercerão as suas atividades dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato, os quais deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo 2º – Para emissão de cheques para saques ou pagamentos haverá sempre a obrigatoriedade de assinatura de (i) dois administradores ou de (ii) um administrador em conjunto com um procurador ou (iii) dois procuradores.

Parágrafo 3º – Com exceção ao disposto no caput da Cláusula 8ª, os documentos de natureza eminentemente técnica, que estejam estritamente relacionados à prestação de serviços pela Sociedade, tais como, propostas, contratos e anexos, aditivos, distratos, acordos de confidencialidade, declarações e cadastros, entre outros, poderão ser firmados isoladamente por quaisquer dos sócios qualificados no preâmbulo deste contrato social.

Parágrafo 4º – A totalidade dos honorários, de qualquer natureza, faturados pela Sociedade reverterão em benefício exclusivo da

CR SCLP DM MVFP T RSLA TB LSVF RV

JUCESP

Sociedade, compondo os resultados sociais.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª – Os sócios reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por ano em assembleia de sócios, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente contrato social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade assim exigir.

Cláusula 10ª – Exceto se for exigido quórum maior por lei ou se previsto de outra forma no presente contrato social, as deliberações dos sócios da Sociedade serão tomadas pelos sócios representando a maioria simples do capital social.

Parágrafo 1º – A assembleia de sócios deverá ser convocada por quaisquer dos administradores ou por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios poderão ser convocados por meio de carta com aviso de recebimento ou por e-mail, contendo o local, data, hora e a ordem do dia.

Parágrafo 2º – Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem à assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º – Os sócios poderão fazer-se representar nas deliberações sociais por procuradores nomeados na forma da lei, por meio de instrumentos de mandato outorgados por prazo determinado ou indeterminado.

Parágrafo 4º – As assembleias tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, incluindo-se a aprovação das contas da Sociedade.

Parágrafo 5º – A cada quota representativa do capital social será atribuído um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 6º – As publicações ordenadas pela Lei 10.406/02 serão feitas no Jornal O Dia SP.

Parágrafo 7º – Toda e qualquer assembleia de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos dentre os presentes.

Parágrafo 8º – São matérias que dependem de deliberação exclusiva dos sócios reunidos em assembleia de sócios:

- a) a aprovação das contas dos administradores;
- b) a designação e/ou destituição dos administradores;
- c) o modo e valor de remuneração dos administradores;
- d) a incorporação, a fusão e a cisão desta Sociedade;
- e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- f) o pedido de recuperação;
- g) a transformação desta Sociedade em qualquer outro tipo societário; e
- h) modificações ao contrato social.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 11ª – O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º – Ao fim de cada exercício social serão preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros apurados e os juros sobre o capital próprio poderão ser distribuídos aos sócios na forma prevista na Cláusula 12, capitalizados ou retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados, por deliberação dos sócios representando a maioria simples do capital social.

Parágrafo 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intercalares com o fim de apurar os resultados do período neles compreendido, podendo os respectivos lucros, se ocorrerem, serem distribuídos aos sócios, capitalizados ou virem a ter a outra destinação, por deliberação dos sócios representando a maioria simples do capital social.

Cláusula 12ª – Os lucros da Sociedade e os juros sobre o capital próprio poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação de cada sócio no capital social, de acordo com o desempenho e em proporção à contribuição de cada um para o cumprimento do objeto social, sempre conforme deliberação dos sócios representando a maioria simples do capital social.

CR XCP Jm MVFP T RSCA TB LSUF RV

JUCEP

CAPÍTULO VI – ADMISSÃO, MORTE E RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 13ª – Poderão ser admitidos novos sócios na Sociedade mediante aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social.

Cláusula 14ª – A morte, retirada ou incapacidade jurídica de um dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º – Os herdeiros ou quaisquer outros representantes legais de um sócio que venha a falecer não se tornarão, em virtude do ocorrido, sócios da Sociedade.

Parágrafo 2º – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, desde que notifique por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, todos os demais sócios.

CAPÍTULO VII – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 15ª – A maioria dos sócios, manifestada em assembleia de sócios, devidamente convocada para este fim, poderá determinar a exclusão de sócios do quadro social desta Sociedade, conforme previsto em lei e incluindo as seguintes hipóteses:

- violação de cláusula contratual, falta de cumprimento e/ou grave deficiência na observância dos deveres sociais;
- a incapacidade jurídica ou condenação criminal;
- uso indevido da firma ou denominação social, desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- violação grave ao código de ética e conduta da Sociedade; e
- prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais e que possam acarretar prejuízo à Sociedade.

Cláusula 16ª – Fica expressamente vedada a cessão de quotas para terceiros, bem como entre os sócios sem a concordância expressa de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. É facultado aos sócios, se assim o desejarem, estabelecer entre si disposições regulando eventuais cessões de quotas.

Cláusula 17ª – Em qualquer dos casos mencionados nas Cláusulas 14 e 15, aos sócios ou a seus herdeiros, será pago o montante do seu capital integralizado e sua parte dos lucros sociais. Os lucros não distribuídos referentes ao exercício em que ocorrer o evento serão pagos apenas proporcionalmente ao número de meses em que o sócio permaneceu na Sociedade, sendo que nenhuma outra participação nos lucros ou juros sobre o capital próprio lhe será devida.

Parágrafo único – Em qualquer dos casos supra, o pagamento poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o evento, desde que tenha sido nomeado inventariante e este esteja investido de poderes para representar o espólio.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO

Cláusula 18ª – A Sociedade dissolver-se-á por acordo entre os sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 19ª – Ocorrida a dissolução da Sociedade, nenhum valor será atribuído ao fundo de comércio e o uso da denominação social **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** será vedado a quaisquer sucessores.

CAPÍTULO IX – FORO

Cláusula 20ª – O foro competente para dirimir quaisquer divergências resultantes do presente contrato será o da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO X – REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula 21ª – O presente contrato social terá regência supletiva pelas normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e as alterações posteriores.

CR

JCCP

DM

MVFP

T

RSCL

TB

LSVF

KV

JUCESP

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar assim justo e contratado o acima disposto, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2024.

Rogério Villa

Luiz Sergio Vieira Filho

Ernst & Young Serviços Tributários SP Ltda.
Rogério Villa
 sócio-administrador

Luiz Sérgio Vieira Filho
 sócio-administrador

Rogério Villa

Rogério Villa
 sócio

Luiz Sergio Vieira Filho

Luiz Sérgio Vieira Filho
 sócio

Carolina Soares Rocha de Carlos

Carolina Soares Rocha de Carlos
 Sócia retirante

Luís Alexandre Marini

Luís Alexandre Marini
 Sócio retirante

JOSE CARLOS COSTA PINTO

José Carlos Costa Pinto
 Sócio retirante

Ricardo Gomes Faria

Ricardo Gomes Faria
 Sócio retirante

RODRIGO SCHALK CAMBIAGHI AZEVEDO

Rodrigo Schalk Cambiaghi Azevedo
 Sócio retirante e administrador

THOMAS BESSINEAU

Thomas Paul Joseph Marie Bessineau
 Sócio retirante

MARIA VIRGINIA FANTUCCI PILLEKAMP

Maria Virginia Fantucci Pillekamp
 Sócia Retirante

Os sócios a seguir indicados foram representados pelo sócio e procurador **Rogério Villa**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato, que ao final assina este documento:

1. Adenir Bernardo da Silva Junior
2. Adilvo Pinheiro de Oliveira França Júnior
3. Alonzo Luis Cavallere Sartorio

4. Aido Nobuo Kusuke
5. Alessandra Andreazzi Momeaso
6. Alessandra Aur Raso

7. Alessandro Martinelli Vellone
8. Alessandro Munhoz de Oliveira
9. Alex Reiter Aguiar

Continuação das assinaturas da 623ª alteração do contrato social da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., datada em 30 de de 2024.

10. Alexandre Arelló	91. Daniel Cruz Arantes Campos	169. Gabriel Negreiros Do Couto
11. Alexandre Dias Fernandes	92. Daniel de Araújo Paixoto	170. Gabriela Boff
12. Alexandre Férmino Alvares	93. Daniel de Oliveira Paçotes	171. Gerson Valentin
13. Alexandre Hoepfers	94. Daniela Bentes Queiroz	172. Geruza Gomides de Matos Toledo Rodrigues
14. Alexandre Joca de Paiva	95. Daniela Cecchi Ferreira De Melo	173. Gilberto Bizarra de Souza
15. Alexandre Rubio	96. Daniela Bruno Fernandes Mazzoni	174. Giovanni Oriz Tanoue
16. Alexandre Silva de Freitas	97. Danilo Luiz Passos	175. Giovanni Marco Schiavone
17. Alessandro de Jesus	98. Davi Rosolen	176. Giuseppe Rocco Grimaldi
18. Aline Martins Nascimento	99. Demétrio de Souza Diaz Carrion	177. Gláudio Dutra da Silva
19. Álvaro Luiz Baú	100. Denis Destro Dos Anjos	178. Gláudio Ventura Furtado
20. Ana Andreia Nan de Alcântara	101. Denis Fernando da Silva Gamba	179. Gregory Gobetti
21. Ana Carla Barreira de Oliveira Munhoz	102. Denis Lima Bastos	180. Guilherme Arroyo Esquivel
22. Ana Carolina Sampaio Viana Pereira Lima	103. Denise Moraes Griffoni	181. Guilherme Berto Radominski
23. Ana Julia Silva Spilari	104. Diana Yukie Naki dos Santos	182. Guilherme Sommer Filho
24. Ana Laura Coimbra Manechini	105. Diego Alonso Sanchez Vargas	183. Gustavo Adolfo Leite De Gusmão
25. Ana Luci Limonta Esteves Grizzi	106. Diego de França Pereira	184. Gustavo de Souza Rosa
26. Ana Luiza Salles Lourenço Oliveira	107. Diego de Oliveira Barradas	185. Gustavo Flávio Camara
27. Ana Paula Borgenovo	108. Diego Destro dos Anjos	186. Gustavo Geiserame Souto Vidigal
28. Ana Paula de Franco	109. Diego Alonso da Silva	187. Gustavo Massani Peggio
29. Ana Paula Pinto Campos	110. Diego Hideo Yamamoto	188. Hamilton Domingues Junqueira
30. Ana Rita da Cruz Andre Martins	111. Diogo Mac Cord de Faria	189. Hamilton Nunes Maia
31. Ana Sampaio Forte Leal	112. Douglas Ricci de Siqueira	190. Hanalu Rodrigues Mariano
32. Anderson Gomes Ferreira de Silva	113. Douglas Travaglia Lopes Ferreira	191. Hector Ezequiel Rodriguez Padilla
33. Anderson Pascoal Constantino	114. Drayton Teixeira de Melo	192. Helio Inacio da Silveira Junior
34. André de Araújo Valença Lima	115. Eduardo Jones	193. Henrique Calheiros da Silva
35. André Flavio Soares Pereira	116. Eduardo Li Penteado Martins	194. Henrique Furtado Madure
36. André Tourinho Sanches da Silva	117. Eduardo Welichen	195. Henrique Maurizi Portella
37. Andrea de Brito Fuga	118. Elaine Cristina Bassanin	196. Henrique Pierack de Sá
38. Andrei de Alencastro Graça	119. Elanne Azevedo de Almeida	197. Henrique Quaresma de Costa Junior
39. Andreia Carneiro Teixeira Dias Pereira	120. Elcio Ricardo Lora	198. Hemiere Lopes Rocha
40. Andreia Maria Nascimento De Andrade	121. Emanuel Menezes Couto	199. Herton Fabricio de Sousa Teles
41. Andreia Moura Alcantara Rostman	122. Emerson Moreli	200. Hudson Leandro Souza Oliveira
42. Annelise Bruno Piuschchik	123. Emerson Pompeu Bassetti	201. Hugo Brandão Soares
43. Anselmo Milani Junior	124. Eric Horta Piantino	202. Hugo Riuchi Yassuda
44. Antonio Carlos Martins Lage	125. Erica Emy Maeda Perin	203. Humberto Tamarini Perez
45. Antônio Gil Franco Ferreira	126. Eron Hernani Lami	204. Igor Cavalcanti Anselmo
46. Antônio Humberto Barros dos Santos	127. Eurico Martins Ferreira Neto	205. Ione Oghenstein Anderson
47. Antônio Roberto de Gouveia	128. Fabiano de Barros Gomes de Tumi Genaro	206. Ired Xavier Verissimo Silva
48. Arthur Ramos Amuda	129. Fabiano Agostini	207. Ivan Makisaburo Habe
49. Aurelio Renato de Almeida Rodrigues	130. Fabiano Almeida Negrão	208. Jamiu Nogueira Antunes de Souza
50. Beatriz Gonçalves de Moraes Nicolaci	131. Fabio Bobis dos Santos	209. Janaina Da Costa Nascimento
51. Bergson de Oliveira Pereira	132. Fabio Fernandes Martins	210. Jader Messias Gonçalves
52. Bruno Duarte Montez da Cunha	133. Fabio Godoi Jaqueline	211. Jefferson Ricardo Wenzel Carvalho
53. Bruno Monte Felizardo Litvak	134. Fabio Henrique Rortiani Fonseca	212. Jeremy Ronald Talbot Barnes
54. Bruno Araujo Santos	135. Fábio Saicali	213. João Guilherme Cartaxo Loureiro
55. Bruno Areas Soares	136. Fabio Tomé Schmitt	214. João Herculano Melo da Rocha Junior
56. Bruno Calábria Figueiredo Cavalcanti	137. Fabricia Cabral Santos	215. João Paulo Brito Ferreira
57. Bruno Costa Oliveira	138. Fabricio Aparecido Pimenta	216. João Pereira da Costa Neto
58. Bruno Franco Bianchi	139. Fabricio de Sousa Rezende Mont	217. Jorge Marcos Couto Cunha Junior
59. Bruno Leal Balbi	140. Fabricio Rezende Stallone	218. Jose Andre Viola Ferreira
60. Bruno Lucarelli	141. Felipe Machado Oliveira	219. Jose Antonio de Andrade Navarrete
61. Bruno Marchetti Moretti	142. Felipe Paiva Baptista	220. José Carlos Zerbini Junior
62. Bruno Mettar Galvão	143. Felipe Ribeiro Coelho	221. Jose Paulo de Souza Peixe
63. Bruno Patriani D'Andrea	144. Felipe Safrá Doria de Azevedo	222. Jose Renan Massari Pereira
64. Calo Albino De Souza Filho	145. Felipe Santana de Carvalho	223. José Ronaldo de Paula Freitas Rocha
65. Camila Mendes Ribeiro	146. Felipe Sant'Anna Vergato	224. Julia Abreu Forte
66. Carla Cristina Pereira Fávoro	147. Fernanda Chang Chia Chi	225. Juliana de Campos Menezes Neves
67. Carla dos Santos Correia	148. Fernanda Claro Siciliano	226. Juliana Deslandes de Lima
68. Carlo Eduardo Itani	149. Fernanda Gama Alves	227. Juliana Leskowicz
69. Carlos Alberto Antonaglia	150. Fernanda Guimarães Scandura	228. Juliana Nogueira Rocha
70. Carlos Augusto Amato Junior	151. Fernando Alberto Schwartz de Magalhães	229. Julio Braga Pinto
71. Carlos Eduardo Cavaliere Muniz Barbosa	152. Fernando Fagiani de Oliveira	230. Katina Monteiro Afonso
72. Carlos Ricardo Fan	153. Fernando Martins São Pedro	231. Katine Rodrigues Ribeiro de Souza
73. Carlos Santos Mota Filho	154. Fernando Miranda Canevari	232. Katsa Sayuri Terakita Kam
74. Carmen Lucia Chulek Carone	155. Flavio Lopes de Godoy	233. Kelly Glauci Gama Carneiro
75. Carolina Nagahama	156. Flavia Nuzzi Decotti	234. Larissa Manoel Robledo
76. Carolina Silva Barranco	157. Flávio Dayrell Miserani Nunes	235. Leiro Rocha Yamane
77. Caetano Tomiyama Cassemiro	158. Flávio de Aquino Machado	236. Lazzaro Angelim Seruya
78. Cesar Augusto Gonçalves Finotti	159. Flávio de Luna Fragoso	237. Leandro Dias Fernandes Silva
79. Cesar Eduardo Atílio	160. Flávio dos Reis Guzman	238. Leandro Josias Sathier Bertert
80. César Augusto Anosin de Freitas	161. Flávio Lelis de Oliveira	239. Leandro Martins Ribeiro
81. Chen Wei Chi	162. Flávio Serpente Peppe	240. Leandro Monte Cassiano
82. Clarisse Abdala Scott de Almeida	163. Flávio Waltz Moreira e Silva	241. Leonardo Amaral Donato
83. Claudia Gomes Pinheiro	164. Francesco Giglio Bottino	242. Leonardo Araujo Ferreira
84. Claudia Marone Santos	165. Francisco Antonio Parada Vaz Filho	243. Leonardo Júnio Vilapa
85. Claudio Camargo	166. Francisco da Silva Pimentel	244. Leonardo Lucas Heron Rebelo da Silva
86. Cleverson Luis Leskowicz	167. Francisco Fernando Antunes Noronha Andrade	245. Leonardo Massali Dutra
87. Clinton Leandro Fernandes	168. Fulvio Angelo Matias de Carvalho	246. Levon Ferreira Kalaydjian
88. Cristiane Amaral Teixeira		247. Uiga Augusto Silva
89. Cristiane Cleria Santos Hilario		248. Lilian de Souza
90. Dalton Yoshinori Uehara		249. Lucas Cley da Horta

CR NCP DM MVFP T RSCA TB LSVF RV

Continuação das assinaturas da 623ª alteração do contrato social da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., datada em 30 de maio de 2024.

- | | | |
|---|--|---|
| 250. Luciano Prado Albertini | 303. Oliver Nobumitsu Kamakura | 356. Rodrigo Aurélio Bisler |
| 251. Lucilena Aparecida Medeiros | 304. Osvaldo Hiroshi Furuta | 357. Rodrigo Carmona |
| 252. Lucio Flavio Teixeira Campos | 305. Otávio Augusto Alves Baghi | 358. Rodrigo de Paula |
| 253. Luis Alberto Santos Valadão | 306. Pablo Benedicte Sola | 359. Rodrigo Evangelista Munhoz |
| 254. Luis Augusto Francielli | 307. Patricia Andreia Fecchio Costa | 360. Rodrigo Guedes Olyntho |
| 255. Luis Felipe Pezzi | 308. Patricia de Paula da Silva | 361. Rodrigo Maluf Meregazzo |
| 256. Luis Gustavo Carmona Sanches | 309. Patricia Ferreira Sakata de Oliveira | 362. Rodrigo Rocha da Silva |
| 257. Luiz Alfredo Vieira Sales | 310. Patricia Nakano Ferreira | 363. Rodrigo Rodrigues Ferreira de Oliveira |
| 258. Luiz Carlos Lopes Covo Filho | 311. Patrick Henri Seixas | 364. Rogério Gomes |
| 259. Luiz Claudio de Sousa Campos | 312. Paula Colodete Lucas | 365. Rogério Xavier Magalhães |
| 260. Luiz Fernando Machado | 313. Paula Cristina Pêlico de Oliveira | 366. Ronaldo Aoki |
| 261. Maíco Alves Pires | 314. Paulo Antonio Scher Uebel | 367. Ronaldo Kazushi Abe |
| 262. Manuela Camargo Bernis | 315. Paulo Francisco de Araujo Lucas | 368. Rubens Leonardo Ajajime Lenz |
| 263. Marcela Tavares Paes | 316. Paulo Humberto de Cervantes | 369. Rui Borges |
| 264. Marcelo de Chateaubriand | Balsategui e Tavares | 370. Rui Miguel Gonçalves Cabral |
| Lustosa Borges Pereira | 317. Paulo Roberto de Souza Moreira | 371. Sarah Milla Barbosa |
| 265. Marcelo Felipe Leitão De Sá | 318. Pedro Daniel | 372. Sebastian Danuncio |
| 266. Marcelo Ferreira de Lira | 319. Pedro Martins Barbosa | 373. Segundino Pafino de La Fuente |
| 267. Marcelo Freitas de Andrade | 320. Philippe Cesar Cabral Grande | 374. Sergio Veloso de Menezes |
| 268. Marcelo Pimentel Frateschi | 321. Pia Leopadia de Avelar Penalta Blanco | 375. Shirley Nara Santos Silva |
| 269. Marcia Bolesina de Oliveira Gerhardt | 322. Priscila Maria Vergueiro | 376. Silvio Takahashi |
| 270. Marcia Valadarez Lembl Bittencourt | 323. Rafael Naldo Alves dos Santos | 377. Stefano Junqueira Torres Da Silva |
| 271. Marcio Donizeti Berstecher | 324. Rafael Carvalho Ferreira | 378. Stela de Aguiar Cerqueira |
| 272. Marcio Fampa Cowald | 325. Rafael da Silva Tomaz | 379. Tatiana Cunha Barreto Sodré |
| 273. Marcio Roberto de Oliveira | 326. Rafael Dan Schur | 380. Tatiana de Vargas Leal Harabeln |
| 274. Marcio Rodrigo De Matos Lopes | 327. Rafael Luis Alves | 381. Tatiana Leão Carmona Garcia |
| 275. Marco Antônio de Araújo | 328. Rafael Max Vieira de Oliveira | 382. Tábata Redondo |
| 276. Marcos Alexandre Silveira Pupo | 329. Rafaela Reysla Vilela | 383. Teima Priscila Luchetta |
| 277. Marcos Kenji de Sá Pimental Chata | 330. Raphael de Oliveira Costa | 384. Thaís Romano Cançado Silva |
| 278. Marcos Roberto Sponchiado | 331. Raphael Vinicius Yefri | 385. Thamila Ferreira Gomes Talarico |
| 279. Maria do Carmo Leocádio | 332. Raquel Laguna Zambelli Cerqueira | 386. Thays Angélica Coutinho Silva |
| 280. Mariana Clarkson Lebreiro | 333. Raquel Teixeira dos Santos | 387. Thiago Alexandre de Souza Silva |
| 281. Mariana Dias Ribeiro Medeiros | 334. Regio Moreira Borges Filho | 388. Tiago Villa Nova Aguiar |
| 282. Mariana Santos Faria | 335. Renata Carolina Borelli | 389. Tomas Lima Assumpção Menezes |
| 283. Mariana Romani Schneider | 336. Renata Galdino Rocha e Silva | 390. Ulfian Dias Castro de Oliveira |
| 284. Mariano Manente | 337. Renata Katsuyama Prioli Amaro Vaz | 391. Vanessa Aparecida dos Santos |
| 285. Marília Nascimento Soares | 338. Renata Zanotta Calçada | 392. Vanessa Martins Bernardi |
| 286. Marina Rocha Milazzotto da Costa | 339. Renato Nantes | 393. Vanessa Pereira Lima |
| 287. Mark James Conomy | 340. Ricardo Garcia Mattel | 394. Vania Cristina de Abreu |
| 288. Marlon Santos Jabbar | 341. Ricardo Gomes Leite | 395. Vicente de Giacomo Plas |
| 289. Mateus Leal Grou | 342. Ricardo Medrado Ferreira | 396. Victor Guzman |
| 290. Mauricio Mito Yshara | 343. Ricardo Miyazaki | 397. Vitor Kauark Couto |
| 291. Mauricio Saad Madeira | 344. Ricardo Montagna de Assumpção | 398. Viviane Curado |
| 292. Michael Günther Charles Van Etp | 345. Ricardo Pinheiro Lopes | 399. Viviane Hommerding Eschler |
| 293. Miguel Martins Ferreira Leão | 346. Ricardo Santoro | 400. Wagner dos Santos Junior |
| 294. Munio Teixeira Coelho Morgante | 347. Richard Ian Craig | 401. Waine Domingos Peron |
| 295. Natalia Duane Vieira Grigolin | 348. Rita de Cassia Souza de Freitas | 402. Wallace Weberling Pereira |
| 296. Natalia Salgado Proietti Sperati | 349. Roberta Del Tedesco | 403. Walter Ramon Martinez Júnior |
| 297. Natalia Gomes Calari | 350. Roberta Ezar | 404. Wanderley Fernandes de Carvalho Neto |
| 298. Natalie Albuquerque Colantoni Branco | 351. Roberto Cesar Andrade dos Santos | 405. Washington Luiz da Silva Coelho |
| 299. Nathalia Araújo Domingues | 352. Roberto Godoy Junior | 406. Willian Valante |
| 300. Nelita Denati | 353. Roberto José Da Silva Junior | 407. Wilson Jose Ozorio Moraes |
| 301. Nobuyuki Yahagi | 354. Roberto Martorelli | 408. Yago Freitas De Paula |
| 302. Nuno Andre Baptista Reis Vieira | 355. Rodolfo Gomes dos Santos | 409. Yun Saulo Fernandes Alouan |

Rogério Villa

Rogério Villa
Procurador

Testemunhas:

Angélica Alkmim

Maria Angélica Alves Alkmim
CPF 414.889.258-09

Yuri Reche Biscain Rios

Yuri Reche Biscain Rios
CPF 228.037.248-71



CR JCCP DM MVFP T RSCA TB LSVF RV

JUCESP

Certificate Of Completion

Envelope Id: D97A1599E237492B8D8C5B970AFF8491

Subject: Alteração do Contrato Social n. 623 da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (01/06/2024)

Source Envelope:

Document Pages: 26

Certificate Pages: 12

AutoNav: Enabled

EnvelopeId Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Signatures: 14

Initials: 225

Status: Completed

Envelope Originator:

Angelica Alkmim

6 More London Place

London, London SE1 2DA

angelica.alkmim@br.ey.com

IP Address: 188.60.89.84

Record Tracking

Status: Original

6/28/2024 4:33:42 AM

Holder: Angelica Alkmim

angelica.alkmim@br.ey.com

Location: DocuSign

Signer Events

Carolina Soares Rocha de Carlos

carolinastrocha@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

Carolina Soares Rocha de Carlos

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.28.86.178

Signed using mobile

Timestamp

Sent: 6/28/2024 4:45:10 AM

Resent: 6/28/2024 5:25:25 AM

Viewed: 6/29/2024 5:49:09 AM

Signed: 6/29/2024 5:49:48 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/29/2024 5:49:09 AM

ID: dcd5cf51-058f-4b8a-a316-48ecf64641dd

Company Name: EY

JOSE CARLOS COSTA PINTO

joseccpinto@outlook.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

JOSE CARLOS COSTA PINTO

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.41.52.137

Sent: 6/28/2024 4:45:10 AM

Resent: 6/28/2024 5:25:26 AM

Viewed: 6/28/2024 9:02:59 AM

Signed: 6/28/2024 9:04:34 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/28/2024 8:59:41 AM

ID: 455c1b07-23c3-4bfd-8f89-9fef498670a8

Company Name: EY

Luis Alexandre Marini

2014lamarini@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Luis Alexandre Marini

Signature Adoption: Drawn on Device

Using IP Address: 187.106.45.160

Sent: 6/28/2024 4:45:11 AM

Resent: 6/28/2024 5:25:26 AM

Viewed: 7/1/2024 4:09:13 AM

Signed: 7/1/2024 4:09:50 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/29/2024 7:01:04 AM

ID: 54780611-0144-484c-87ee-4be0cf8c54d5

Company Name: EY

MARIA VIRGÍNIA FANTUCCI PILLEKAMP

Virginia.Pillekamp@br.ey.com

Partner - VAT, GT & TPC

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

MARIA VIRGÍNIA FANTUCCI PILLEKAMP

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 188.109.121.197

Sent: 6/28/2024 4:45:12 AM

Resent: 6/28/2024 5:25:27 AM

Viewed: 6/28/2024 6:22:40 AM

Signed: 6/28/2024 7:27:38 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Signer Events

Accepted: 6/28/2024 6:22:40 AM
ID: 9469a6fc-785d-4250-ba7b-0b95a713b5c2
Company Name: EY

RICARDO GOMES FARIA
ricardogomfar@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/28/2024 5:01:40 AM
ID: 36b4c371-0ee9-419b-8182-9d3b85ed46fd
Company Name: EY

RODRIGO SCHALK CAMBIAGHI AZEVEDO

Rodrigo.Cambiaghi@ey.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/28/2024 5:10:14 AM
ID: 43c99e1b-5378-47f5-8577-09224f1e2c2
Company Name: EY

THOMAS BESSINEAU

tbessineau@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 7/1/2024 6:22:01 AM
ID: c2983d8a-ce5a-4e3e-baea-42c8a5a553f7
Company Name: EY

Luiz Sergio Vieira Filho

luiz.s.vieira@br.ey.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 7/1/2024 4:17:07 PM
ID: d0db1cf3-64e5-4c8a-861a-3ded04213d62
Company Name: EY

Rogério Villa

rogerio.villa@br.ey.com

Sócio

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 7/1/2024 7:06:38 AM
ID: 47744ab1-e72e-4437-8352-d1ef777b966c
Company Name: EY

Signature

Accepted: 6/28/2024 6:22:40 AM
ID: 9469a6fc-785d-4250-ba7b-0b95a713b5c2
Company Name: EY

Signature Adoption: Drawn on Device

Using IP Address: 109.79.144.210

Signed using mobile

RODRIGO SCHALK CAMBIAGHI AZEVEDO

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 66.229.184.159

THOMAS BESSINEAU

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 194.206.70.181

Luiz Sergio Vieira Filho

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.109.121.197

Rogério Villa

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 186.204.57.153

Timestamp

Sent: 6/28/2024 4:45:11 AM
Viewed: 6/28/2024 4:59:24 AM
Signed: 6/28/2024 5:00:50 AM

Sent: 6/28/2024 4:45:12 AM
Viewed: 6/28/2024 5:10:14 AM
Signed: 6/28/2024 5:10:48 AM

Sent: 6/28/2024 4:45:12 AM
Resent: 6/28/2024 5:25:27 AM
Resent: 7/1/2024 5:30:22 AM
Viewed: 7/1/2024 6:22:01 AM
Signed: 7/1/2024 6:22:49 AM

Sent: 7/1/2024 6:23:05 AM
Viewed: 7/1/2024 4:05:06 PM
Signed: 7/1/2024 4:05:28 PM

Sent: 7/1/2024 6:23:06 AM
Viewed: 7/1/2024 6:26:02 AM
Signed: 7/1/2024 6:28:44 AM

Signer Events

Angelica Alkmin
angelica.alkmin@br.ey.com
EY
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

Angelica Alkmin
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.60.89.84

Timestamp

Sent: 7/1/2024 4:05:45 PM
Viewed: 7/2/2024 4:39:48 AM
Signed: 7/2/2024 4:40:03 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/15/2023 5:07:13 AM
ID: 25759b34-5de1-4aa2-8a15-09272b1085fa
Company Name: EY

Yuri Reche Biscain Rios
Yuri.Reche@br.ey.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Yuri Reche Biscain Rios
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.90.109.32

Sent: 7/1/2024 4:05:45 PM
Viewed: 7/2/2024 5:54:40 AM
Signed: 7/2/2024 5:54:46 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 7/2/2024 5:54:40 AM
ID: c30bb508-ee7-4232-a748-f4bce3e10c5c
Company Name: EY

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Carolina Amaral
Carolina.C.Amaral@br.ey.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

COPIED

Sent: 6/28/2024 4:45:12 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 7/19/2023 11:58:12 AM
ID: edbf90e-d06e-4ffc-89f9-7b6974951721
Company Name: EY

Gildete L Almeida
gldete.l.almeida@br.ey.com
EY - Brazil - Executive Office

COPIED

Sent: 6/28/2024 4:45:13 AM

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/21/2023 12:51:41 PM
ID: 99411ec7-609f-495d-b4e9-871e2d7e8cf5
Company Name: EY

Ranata Cabianchi Greb
Ranata.Greb@br.ey.com

COPIED

Sent: 6/28/2024 4:45:13 AM
Viewed: 6/28/2024 11:02:59 AM

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/17/2024 7:29:29 AM
ID: ff1f0969-4ceb-44e2-b7f3-2794642755e1
Company Name: EY

Witness Events

Signature

WITNESS

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Envelope Sent

Certified Delivered

Signing Complete

Completed

Status

Has been Encrypted

Security Checked

Security Checked

Security Checked

7/2/2024 5:54:46 AM

+

Timestamps

6/28/2024 4:45:13 AM

7/2/2024 5:54:40 AM

7/2/2024 5:54:46 AM

7/2/2024 5:54:46 AM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

TERMO DE RETIFICAÇÃO
REGISTRO E AUTUAÇÃO

NESTA DATA, FOI RETIFICADA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS NA FORMAS DAS NORMAS REGIMENTAIS DO E DO DEMONSTRATIVO ABAIXO DISCRIMINADO:

0392571-55.2013.8.19.0001 APELAÇÃO
Protocolo 3204/2023.00335002
Órgão CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL
Ação Originária 0392571-55.2013.8.19.0001
Obs RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SENTENÇA PDF 17319 INT POR PDF 18103
Juiz que prolatou a sentença LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES
Data da Decisão 16/03/2022
Decisão/Sentença Agravada
Juizes da primeira instância

GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS
JULIANA LAMAR PEREIRA SIMAO
MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA
MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER
ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
LUIZ ROBERTO AYOUB
MARIA ISABEL PAES GONCALVES
PAULO ASSED ESTEFAN
MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
ANTONIO AUGUSTO DE TOLEDO GASPAR
MARIANNA MAZZA VACCARI MACHADO MANFRENATTI
JULIANA LAMAR PEREIRA SIMAO
BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA
DIOGO BARROS BOECHAT
LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Volume(s): 1, Apenso(s): 0, Doc(s). J/P/L: 0, Anexo(s): 1

Folhas: 20207

* Funciona MP *

Assunto 1 Recuperação Judicial / Recuperação judicial e Falência / Empresas / DIREITO CIVIL

APELANTE 1 : BANCO VOTORANTIM S A
ADVOGADO : GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO (Ativo)
ADVOGADO : RENAN SOARES CORTAZIO (Ativo)
ADVOGADO : MILENA DONATO OLIVA (Ativo)
APELANTE 2 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO : PATRICIA DUARTE DAMATO (Ativo)
ADVOGADO : ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR (Ativo)
APELANTE 3 : ACCIONA INFRAESTRUTURAS S A
ADVOGADO : CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA (Ativo)
ADVOGADO : BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (Ativo)
APELADO 1 : OSX BRASIL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

APELADO 1 : OSX BRASIL PORTO DO AÇU S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES
LTDA

APELADO 1 : OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES
LTDA

ADVOGADO : OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS (Ativo)

ADVOGADO : CARLOS GUSTAVO RODRIGUES REIS (Ativo)

ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE VILLELA PEDRAS JUNQUEIRA (Ativo)

APELADO 2 : PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S A

ADVOGADO : RODRIGO FUX (Ativo)

ADVOGADO : ROBERTO CORREA CARDOSO COELHO (Ativo)

ADVOGADO : LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO (Ativo)

ADVOGADO : RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA (Ativo)

INTERESSADO 1 : FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA

ADVOGADO : JÚLIA BORGES DA MOTA (Ativo)

ADVOGADO : CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA FIGUEIREDO (Ativo)

INTERESSADO 2 : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(a). MONICA MENDONCA COSTA (Ativo)

ADVOGADO : LIV MACHADO (Ativo)

INTERESSADO 3 : FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
FUNDENOR

ADVOGADO : RALPH PESSANHA DO ESPIRITO SANTO (Ativo)

INTERESSADO 4 : COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A

ADVOGADO : RODRIGO MOURA FARIA VERDINI (Ativo)

ADVOGADO : SILVIO BITTENCOURT DE CARVALHO LEAL (Ativo)

INTERESSADO 5 : TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA

ADVOGADO : CARLA RENATA BOTELHO DE SOUZA (Ativo)

ADVOGADO : FABÍOLA COSTA SERRANO (Ativo)

ADVOGADO : CAROLINE VICENTE RICARTE (Ativo)

INTERESSADO 6 : INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA

ADVOGADO : MONICA GONÇALVES DA SILVA (Ativo)

ADVOGADO : LEANDRO MARCANTONIO (Ativo)

INTERESSADO 7 : OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO : OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES (Ativo)

ADVOGADO : ALEXANDRE BRANDÃO GOMES (Ativo)

INTERESSADO 8 : HOUTHOFF BURUMA

ADVOGADO : DR(a). BRUNO PEDREIRA POPPA (Ativo)

ADVOGADO : LUIZ GUILHERME MARTINS COSTA (Ativo)

INTERESSADO 9 : MAC DOWELL, MELO & LEITE DE CASTRO ADVOGADOS

ADVOGADO : FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (Ativo)

ADVOGADO : IVANA HARTE ALBUQUERQUE (Ativo)

INTERESSADO 10: RODRIGO LUIZ DE FREITAS ROSA

ADVOGADO : JONAS GOMES GALDINO DURÃES (Ativo)

ADVOGADO : JOICE GOMES DA SILVA (Ativo)

ADVOGADO : ANDREIA DA SILVA DURAES (Ativo)

INTERESSADO 11: MOL BRASIL LTDA

ADVOGADO : CRISTINA WADNER D´ANTONIO (Ativo)

ADVOGADO : RUBIANE SILVA NASCIMENTO (Ativo)

INTERESSADO 12: ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO

ADVOGADO : DR(a). FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA (Ativo)

INTERESSADO 13: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A

ADVOGADO : DR(a). BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA (Ativo)

INTERESSADO 14: DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA

ADVOGADO : DANIEL DE PALMA PETINARI (Ativo)

INTERESSADO 15: SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A

ADVOGADO : DR(a). PEDRO DA SILVA DINAMARCO (Ativo)
ADVOGADO : CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE (Ativo)
INTERESSADO 16: FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FUNDENOR
ADVOGADO : RALPH PESSANHA DO ESPIRITO SANTO (Ativo)
INTERESSADO 17: RB BORGES TRANSPORTES LTDA ATUALMENTE DENOMINADA NADIR MARIN NOGUEIRA TRANSPORTES EPP
ADVOGADO : CAMILA PILOTTO GALHO (Ativo)
INTERESSADO 18: AVIPAM VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO : CIRO FERRANDO DE ALMEIDA (Ativo)
INTERESSADO 19: ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
ADVOGADO : ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (Ativo)
ADVOGADO : LUCAS PANTUZZA RAMOS (Ativo)
INTERESSADO 20: THYSSENKRUPP ELEVADORES LTDA
ADVOGADO : FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (Ativo)
INTERESSADO 21: GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO : DR(a). CHRISTIAN GARCIA VIEIRA (Ativo)
ADVOGADO : LUIS FERNANDO BATISTA HIAR (Ativo)
INTERESSADO 22: BUREAU VERITAS BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE ASSIS ROMEIRO (Ativo)
ADVOGADO : GISELLE CABRAL MACHADO (Ativo)
INTERESSADO 23: IBM BRASIL INDUSTRIAS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA (Ativo)
INTERESSADO 24: FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA
ADVOGADO : JÚLIA BORGES DA MOTA (Ativo)
ADVOGADO : CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA FIGUEIREDO (Ativo)
INTERESSADO 25: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO RODRIGO SANTANA (Ativo)
INTERESSADO 26: ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
ADVOGADO : PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (Ativo)

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025

Preparado Por: []
SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

AO JUÍZO 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

ARJ MINERADORA LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.311/0001-67, sediada à Rodovia BR 356, s/nº, Km 86, 1º distrito de Cardoso Moreira/RJ, CEP 28.180-000, por seu sócio, EDIO TEIXEIRA DE BARROS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 027.029.657-33, portador do RG nº 11002251-4 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Antônio Azevedo nº 11, casa, Centro, São Fidélis/RJ, CEP 28.400-000 nos autos da recuperação judicial acima, vem expor para ao final requerer:

A peticionante é credora da empresa recuperanda conforme se extrai do plano de recuperação judicial.

Ocorre que o patrono da mesma não está cadastrado junto aos autos a fim de receber as publicações e acompanhar o andamento dos autos.

Assim é que requer a este juízo que proceda com o cadastramento do patrono a fim de que o mesmo seja intimado dos atos processuais e possa acompanhar o direito do crédito do seu cliente, devendo as futuras publicações sejam efetuadas em nome do advogado indicado abaixo e que as futuras notificações sejam enviadas nos seguintes termos:

SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI
OAB/RJ nº 114.429
Avenida Nilo Peçanha, 292, Parque Santo Amaro,
Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28030-035

A inobservância de qualquer dos requisitos acima formulados implicará a nulidade das notificações e/ou publicações expedidas irregularmente, restando prequestionados os incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 ("CF/88").

Pizelli Advogados
& ASSOCIADOS

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de fevereiro de 2025.

SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI
OAB/RJ – 114.429

ANA LUIZA VIEIRA DE VASCONCELLOS
OAB/RJ 138.842

04-2016/257825-3 26 jul 2016 91:4
Delegacia de São João da Barra Guia: 102021186
3320834898-8 Atos: 105
ARJ MINERADORA LTDA
HASH: J16072578253S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002591292 05/02/2014 105

04-2016/257825-3 07 jul 2016 11:28
Delegacia de São João da Barra Guia: 102021186
3320834898-8 Atos: 105
ARJ MINERADORA LTDA
HASH: J16072578253Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002591292 05/02/2014 105

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 3320834898-8
Protocolo: 04-2016/257825-3 - 07/07/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002929573
DATA: 26/07/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

DO DO RIO DE JANEIRO

Nº	DATA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002	001	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXLETO HOME)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

S.C. 19 BARRA
Local
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ORLANDO MARCEL DO NASCIMENTO / ADRIANO REGINA DA SILVA
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de contato: (21) 99866-2370

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO
Data _____ Responsável _____ Data _____ Responsável _____

Processo em ordem. A decisão.

Data _____
Responsável _____

DECISÃO SINGULAR fl. 11
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência
☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 25 JUL 2016
☐ Processo indeferido. Publique-se. Data _____ Responsável [Assinatura]

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se
☐ Processo indeferido. Publique-se.
Data _____ Vogal _____ Presidente da Turma _____ Vogal _____

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 33208348988
Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E
Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ARJ MINERADORA LTDA.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA,
DENOMINADA ARJ MINERADORA Ltda.**

CNPJ nº 10.785.311/0001-67

NIRE nº 33.2.0834898-8

4530209

ORLANDO MACIEL DO NASCIMENTO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 08/09/1966, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Câmara Junior, 50, apto. 502, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, cep.: 28.035-231, portador da identidade nº 06832854-1, DIC/RJ e do CPF nº 000.759.637-52; **SALVADOR DOS SANTOS BARBOZA**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 25/09/1972, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Voluntários da Pátria, 332, apto. 1301, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, cep.: 28.035-260, portador da identidade nº 08212725-9, IFP/RJ e do CPF nº 001.515.747-40; **EDIO TEIXEIRA DE BARROS JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 05/06/1972, empresário, residente e domiciliado na rua Antonio Azevedo, 11, casa, Centro, São Fidélis, RJ, cep.: 28.400-000, portador da identidade nº 11002251-4, IFP/RJ e do CPF nº 027.029.657-33 e **ADRIANO PEREIRA DE SANT'ANNA**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 02/09/1964, divorciado, empresário, residente e domiciliado na rua Durval de Souza, 72, Jardim das Palmeiras, Campos dos Goytacazes, RJ, cep.: 28.024-430, portador da identidade nº 05.868.982-9, Detran /RJ e do CPF nº 791.990.977-53, únicos sócios da sociedade empresária denominada **ARJ**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 33208348988

Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E

Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4530210

MINERADORA LTDA., com sede na Rodovia BR 356, s/nº, Km. 86, 1º Distrito de Cardoso Moreira, RJ, cep.: 28.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.311/0001-67, constituída por cotas de responsabilidade limitada conforme Contrato de Constituição registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0834898-8, em data de 24/04/2009, com a primeira; segunda; terceira, quarta e quinta alterações contratuais registradas na JUCERJA sob os nºs respectivos: 00001983251; 00002085442; 00002154320; 00002242695 e 00002591292, nas seguintes datas respectivas: 16/12/2009; 01/09/2010; 28/02/2011; 04/10/2011 e 05/02/2014, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, por consentimento mútuo e nos termos dos arts. 997 a 1.038 e do art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10.01.2002, promover a sexta alteração contratual, com o fim de **RETIRADA DE SÓCIO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – Do Sócio Retirante:

O sócio **Salvador dos Santos Barboza**, já qualificado, cede e transfere 100% (cem por cento) de suas cotas, ou seja, 10.000 (dez mil) cotas, para o sócio **ORLANDO MACIEL DO NASCIMENTO**, já qualificado, pelo valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do qual declara ter recebido neste ato, dando plena e geral quitação, para nada ter do que reclamar, no presente e no futuro, por si e sucessores, quanto à referida cessão.

II – Da Administração da Sociedade:

A sociedade será administrada pelos 3 (três) sócios remanescentes, sempre em conjunto de 2 (dois), inclusive a assinatura conjunta de cheques, vedado, porém, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 33208348988

Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E

Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4530211

interesse social, bem como, a assunção de obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros. É ainda vedado aos administradores a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, sem expressa autorização dos três sócios. Todos os sócios são solidariamente responsáveis, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406/02, por todas as operações, atos, obrigações, reparações e responsabilidades, sejam de natureza civil, tributária, previdenciária, trabalhista ou comercial.

III – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas constantes do Contrato Social e alterações posteriores, aqui não alteradas, continuam em pleno vigor, nos moldes da nova redação. Os sócios remanescentes resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARJ MINERADORA LTDA.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA,
DENOMINADA ARJ MINERADORA Ltda.**

CNPJ nº 10.785.311/0001-67

NIRE nº 33.2.0834898-8

EDIO TEIXEIRA DE BARROS JUNIOR, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 05/06/1972, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Antonio Azevedo, 11, casa, Centro, São Fidélis, RJ, cep.: 28.400-000, portador da identidade nº 11002251-4, IFP/RJ e do CPF nº 027.029.657-33; **ADRIANO PEREIRA DE SANT'ANNA**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 02/09/1964, divorciado, empresário, residente e domiciliado na rua Durval de Souza, 72, Jardim das Palmeiras, Campos dos Goytacazes, RJ, cep.: 28.024-430, portador da identidade nº

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 33208348988
Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E
Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016



4530212

05.868.982-9, Detran /RJ e do CPF nº 791.990.977-53 e **ORLANDO MACIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 08/09/1966, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Câmara Junior, 50, apto. 502, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, cep.: 28.035-231, portador da identidade nº 06832854-1, DIC/RJ e do CPF nº 000.759.637-52, únicos sócios da sociedade empresária denominada **ARJ MINERADORA LTDA.**, com sede na Rodovia BR 356, s/nº, Km. 86, 1º Distrito de Cardoso Moreira, RJ, cep.: 28.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.311/0001-67, constituída por cotas de responsabilidade limitada conforme Contrato de Constituição registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0834898-8, em data de 24/04/2009, com a primeira; segunda; terceira, quarta e quinta alterações contratuais registradas na JUCERJA sob os nºs respectivos: 00001983251; 00002085442; 00002154320; 00002242695 e 00002591292, nas seguintes datas respectivas: 16/12/2009; 01/09/2010; 28/02/2011; 04/10/2011 e 05/02/2014, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, por consentimento mútuo e nos termos dos arts. 997 a 1.038 e do art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10.01.2002, reger a sociedade empresária de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – Da Denominação e Sede:

A sociedade operará sob a denominação social de **ARJ MINERADORA LTDA.** e tem sede e domicílio na Rodovia BR 356, s/nº, KM. 86, 1º Distrito de Cardoso Moreira, RJ, cep.: 28.180-000.

II – Do Objeto Social:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 33208348988

Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E

Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4530213

O objeto da sociedade é a extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (08.10-0/99); extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (08.10-0/06); atividades de apoio à extração de minerais não metálicos (09.90-4/03); transporte rodoviário intramunicipal de carga, exceto produtos perigosos e mudanças (49.30-2/01) e transporte rodoviário intermunicipal de carga, exceto produtos perigosos e mudanças (49.30-2/02).

III – Do Capital Social:

O capital da sociedade, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

Sócios	Nº Cotas	Valor da Cota – R\$	%	Valor Total – R\$
Edio Teixeira de Barros Junior	10.000	100,00	25	1.000.000,00
Adriano Pereira de Sant'anna	10.000	100,00	25	1.000.000,00
Orlando Maciel do Nascimento	20.000	100,00	50	2.000.000,00
Totais	40.000	100,00	100	4.000.000,00

IV – Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceito do art. 1.052 da Lei 10.406/02.

V – Do Prazo de Duração e do Exercício Social:

A sociedade tem prazo de duração indeterminado, a partir da data de registro do seu contrato de constituição. O exercício social coincide com o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 33208348988

Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E

Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4530214

ano civil e aos 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Patrimonial, um Demonstrativo de Resultado Econômico e um Inventário, prestando o administrador contas justificadas de sua gestão.

VI – Da Administração da Sociedade:

A sociedade será administrada pelos 3 (três) sócios remanescentes, sempre em conjunto de 2 (dois), inclusive a assinatura conjunta de cheques, vedado, porém, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como, a assunção de obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros. É ainda vedado aos administradores a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, sem expressa autorização dos dois sócios. Ambos os sócios são solidariamente responsáveis, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406/02, por todas as operações, atos, obrigações, reparações e responsabilidades, sejam de natureza civil, tributária, previdenciária, trabalhista ou comercial.

VII – Da Cessão de Cotas, Incapacidade e Morte:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outro sócio ou a terceiros, salvo se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social. Fica assegurado a qualquer sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição de cotas, se postas à venda a terceiros.

No caso de morte de sócio, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do “de cujus”. Caso não seja possível ou não haja interesse na entrada dos herdeiros do falecido na sociedade, os haveres do “de cujus”, calculados com base em balanço patrimonial especialmente levantado, serão liquidados em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 33208348988
Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E
Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016



4530215

Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, será este excluído da sociedade e seus haveres liquidados, na mesma forma descrita para o evento morte.

VIII – Da Abertura de Filiais:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, desde que mantenha os mesmos objetivos de sua constituição e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

IX – Da Retirada *Pro Labore* e da Distribuição dos Lucros:

Os sócios, em reunião convocada para tal, decidirão sobre a fixação de retiradas a título de *pro labore* e sobre a distribuição de lucros retidos, as quais devem obedecer ao percentual de participação de cada sócio na sociedade. As retiradas e os lucros distribuídos deverão ser registrados contabilmente em contas próprias, observadas as disposições regulamentares e legais pertinentes.

X – Da Deliberação dos Sócios:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião, dispensada a convocação, sobre a aprovação das contas da administração, a designação e destituição de administradores, o valor e forma de remuneração e outras matérias constantes da ordem do dia, nos termos dos arts. 1.071, 1.072 e 1.078 da Lei 10.406/02. Os sócios deliberarão em reunião convocada por qualquer sócio, dispensando as formalidades previstas no parágrafo 3º do art. 1.152, e obedientes aos preceitos do art. 1.010, da Lei 10.406/02, sobre quaisquer assuntos de interesse social, inclusive, e em especial, sobre a cessão e transferência de cotas à outros sócios ou terceiros, alienação ou oneração do patrimônio e contratação de empréstimos e financiamentos, nos termos da Lei e do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARJ MINERADORA LTDA

Nire: 33208348988

Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E

Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4530216

presente contrato, e, ainda, sobre as matérias constantes dos arts. 1.028 até 1.038, da Lei 10.406/02. As decisões dos sócios, tomadas por maioria absoluta, quando constituírem ou destituírem administradores ou tratarem de assuntos de relevante interesse social, deverão ser levadas à registro na JUCERJA. São dispensadas de aprovação prévia em Assembleia e de registro, as decisões de caráter rotineiro onde o valor envolvido não ultrapasse 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, tomando-se com base o último balanço geral levantado.

XI – Da Declaração de Desimpedimento:

Os sócios e administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, tampouco de participar de atividade empresarial, em virtude de lei ou por condenação criminal, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XII – Das Disposições Finais:

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos à luz do Código Civil, lei 10.406/02, em especial dos arts. 1.052 a 1.087, que tratam da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

Fica eleito o foro da Comarca de Cardoso Moreira, RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, assinam o presente na presença de 2 (duas) testemunhas e de um advogado, que a tudo assistiram e também assinam.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 33208348988

Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E

Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4530217

Cardoso Moreira, RJ, 20 de Junho de 2016.

Sócio Retirante:

13º OFÍCIO
CAMPOS - RJ

Salvador dos Santos Barboza

Sócios Remanescentes:

Orlando Maciel do Nascimento

Edio Teixeira de Barros Junior

Testemunhas:

Nome:

Ident.:

CPF nº:

Advogado:

Adriano Pereira de Sant'anna

Nome:

Ident.:

CPF nº:

OFÍCIO ÚNICO DE CARDOSO MOREIRA
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: EDIO TEIXEIRA DE BARROS JUNIOR
E ORLANDO MACIEL DO NASCIMENTO
EMOLLEN: 10,58 FETO: 1,96 FUNDPERJ: 0,48 FUNPERJ: 0,48 FUNAR: 0,48
TOTAL : 13,88 EM TESTEM DA VERDADE. CONF. POR
CARDOSO MOREIRA, 28 DE JUNHO DE 2016
ERFL37171 RUY CLAUDIA MARCIA DE CASTRO JOY - ESCRIVENTE
ERFL37172 ADH
OFÍCIO ÚNICO CARDOSO MOREIRA
Cláudia Márcia de Castro Joy
Escrivente - Mat. 9449.486



13º Ofício
Sélio Cavalcanti de Oliveira Filho
Campos dos Goytacazes - RJ
Av. Dr. Álvaro Torres, 21 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-341
Telefones: (22) 2722-3208 / (22) 2722-3700
Tabela de Emendas
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: SALVADOR DOS SANTOS BARBOZA
EMOLLEN: 5,18 FUNDOS: 1,71 TOTAL: 6,89 EM TESTEM DA VERDADE.
CONF. POR CAMPOS DOS GUYTACAZES, 06 DE JULHO DE 2016
ERFL 39882 XXI RALPH MARTINS FERREIRA - ESCRIVENTE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

13º Ofício
Sélio Cavalcanti de Oliveira Filho
Campos dos Goytacazes - RJ
Av. Dr. Álvaro Torres, 21 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-341
Telefones: (22) 2722-3208 / (22) 2722-3700
Tabela de Emendas
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: SALVADOR DOS SANTOS BARBOZA
EMOLLEN: 5,02 FUNDOS: 1,65 TOTAL: 6,68 EM TESTEM DA VERDADE.
CONF. POR CAMPOS DOS GUYTACAZES, 04 DE JULHO DE 2016
ERFL 38734 CNE RALPH MARTINS FERREIRA - ESCRIVENTE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO ÚNICO DE CARDOSO MOREIRA
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: ADRIANO PEREIRA DE SANT'ANNA
EMOLLEN: 6,10 FUNDOS: 0,24 FUNDPERJ: 0,24 FUNPERJ: 0,24 FUNAR: 0,24
TOTAL : 6,94 EM TESTEM DA VERDADE. CONF. POR
CARDOSO MOREIRA, 30 DE JUNHO DE 2016
ERFL37307 UNB CLAUDIA MARCIA DE CASTRO JOY - ESCRIVENTE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARJ MINERADORA LTDA
Nire: 33208348988
Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E
Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016

06/07/2016

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.73.90.41.93 - 10.785.311.000.167

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ARJ MINERADORA LTDANº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.785.311/0001-67

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
ORLANDO MACIEL DO NASCIMENTOCPF
000.759.637-52

LOCAL

Cardoso Moreira

DATA

06/07/2016

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.513.528/0001-76

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

<http://www.reccita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARJ MINERADORA LTDA

Nire: 33208348988

Protocolo: 0420162578253 - 07/07/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 30C5E6F12FD81FDBD99F6C90604A95D44BFB9CEE295CC042A8DB98EEB20D268E

Arquivamento: 00002929573 - 26/07/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

ARJ MINERADORA LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.311/0001-67, localizada na Rodovia BR356, s/n, KM 86, 1º distrito de Cardoso Moreira/RJ, CEP 28.180-000, neste ato representado pelo seu sócio **EDIO TEIXEIRA DE BARROS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 027.029.657-33, portador do RG nº 11002251-4 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Antônio Azevedo nº 11, casa, Centro, São Fidélis/RJ, CEP 28.400-000, nomeia e constitui como seu procurador **SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 114.429, sócio administrador da **PIZELLI ADVOGADOS & ASSOCIADOS.**, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 292, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28030-035, inscrito no CNPJ sob o nº 11041527/0001-80 e registro de constituição nº 015.076/2009, em 15 de julho de 2009, na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, outorgando-lhe os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, acordar, discordar, desistir, receber e dar quitação, e, inclusive, substabelecer, para atuar em qualquer feito ou juízo, em especial nos autos 0392571-55.2013.8.19.0001.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de fevereiro de 2025.


ARJ MINERADORA LTDA

Pizelli Advogados
& ASSOCIADOS

Av. Nilo Peçanha, nº 292, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28030-035
tel: +55(22)2723-1173, email: pizelli@pizelli.com.br, www.pizelli.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes, com exceção de receber intimações, a mim conferidos por **ARJ MINERADORA LTDA**, à **JULIO CESAR ANDRIOLA PIZELLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 135.150, a **PAULA GOMES DE VASCONCELLOS SALES PIZELLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 145.735, a **ANA LUIZA VIEIRA DE VASCONCELLOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 138.842, a **SAMANTHA SANTOS ALVEZ CORREA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 139.958, a **LIVIA DE SOUZA FARIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 205.721, a **ADRIANA VILLAS-BÔAS BRONN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 109.152, e a **ISABELA SILVA FERNANDES PITTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 174.641.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de fevereiro de 2025.

Salatiel Andriola Pizelli
OAB/RJ 114.429

Página
1 de 1

TJRJ 202500130180 18/02/2025 19:54:00 BGvc - PETIÇÃO ELETRÔNICA Assinada por SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Departamento de Apoio ao Segundo Grau de Jurisdição (DEJUR)

SECRETARIA DA DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



CERTIDÃO

CERTIFICO que o peticionante de fl. 020651 não se encontra cadastrado como parte ou interessado no presente feito.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO M. V. SANTOS

Técnico de Atividade Judiciária – Mat. 01/26971



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. **DES. CLEBER GHELFENSTEIN**.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO MACIEL VIANA DOS SANTOS



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES CLEBER GHELFENSTEIN
DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0392571-55.2013.8.19.0001

DESPACHO

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2025.

DES. CLEBER GHELFENSTEIN





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 25/02/2025

Certidão de publicação 30465

Intimação

Número do processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
(ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

Tipo de documento: Apelação

Disponibilizado em: 25/02/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

*** SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL) *** -----
----- DESPACHOS ----- APELAÇÃO 0392571-55.2013.8.19.0001 Assunto: Recuperação Judicial /
Recuperação judicial e Falência / Empresas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL Ação:
0392571-55.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2023.00335002<%PARTESPROCESSO%> Relator: DES. CLEBER
GHELFENSTEIN Funciona: Ministério Público DESPACHO: Index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu
interesse jurídico na presente demanda.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rX21azVqZwpfDW5sKTyPwOeYAKmGwI/certidao>
Código da certidão: rX21azVqZwpfDW5sKTyPwOeYAKmGwI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



APELAÇÃO nº 0392571-55.2013.8.19.0001

CERTIDÃO

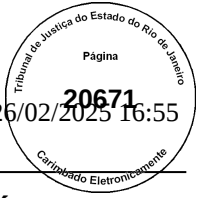
Certifico que foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, na data abaixo mencionada, o r. **DESPACHO, ID DJEN: 231987327**.

Informamos aos interessados que a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da efetivação da intimação eletrônica, conforme o disposto na Portaria nº 01/2022, de 24 de março de 2022, da Décima Segunda Câmara de Direito Privado.

Rio de Janeiro, 26/02/2025.

ROSANE ROSALVO SANTOS





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

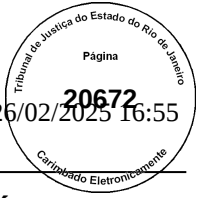
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: LEANDRO MARCANTONIO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

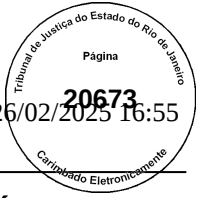
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: LUIZ GUILHERME MARTINS COSTA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

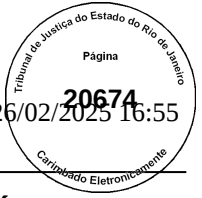
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

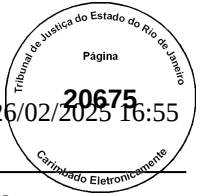
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: LUIS FELIPE SALOMAO FILHO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

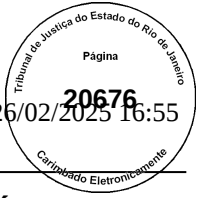
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: PATRICIA DUARTE DAMATO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

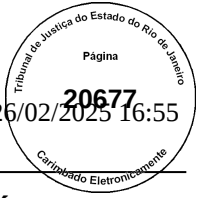
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: MILENA DONATO OLIVA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

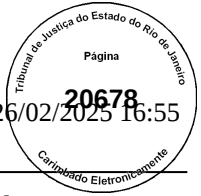
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

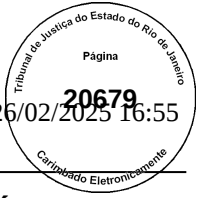
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES REIS

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

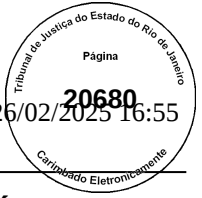
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

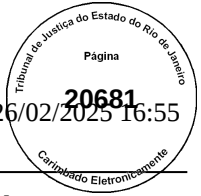
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: DR A FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

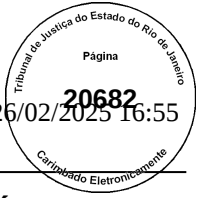
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: DR A PEDRO DA SILVA DINAMARCO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

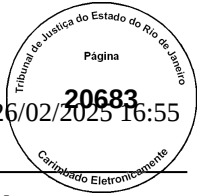
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: CIRO FERRANDO DE ALMEIDA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

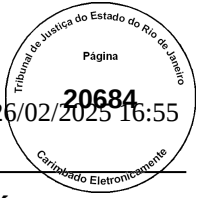
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatario: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

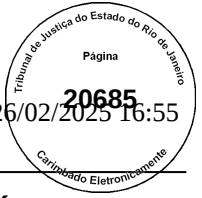
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: SILVIO BITTENCOURT DE CARVALHO LEAL

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

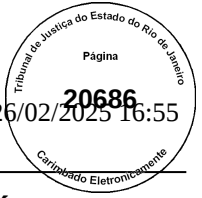
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: RENAN SOARES CORTAZIO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

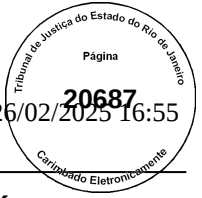
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: ALEXANDRE BRANDAO GOMES

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

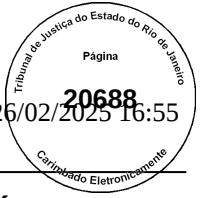
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatario: DANIEL DE PALMA PETINARI

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

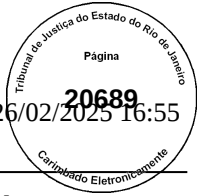
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

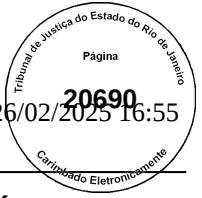
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: RODRIGO MOURA FARIA VERDINI

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

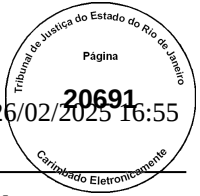
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: DR A MONICA MENDONCA COSTA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

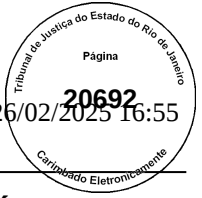
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: JONAS GOMES GALDINO DURAES

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

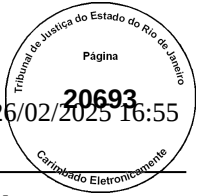
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: DR A BRUNO PEDREIRA POPPA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

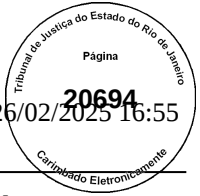
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: CAROLINE VICENTE RICARTE

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

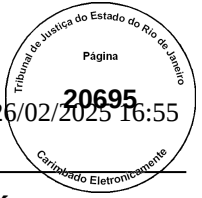
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: IVANA HARTE ALBUQUERQUE

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

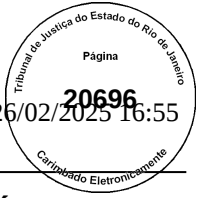
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

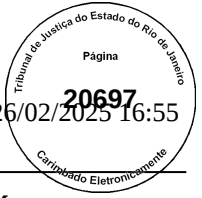
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: FABIOLA COSTA SERRANO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

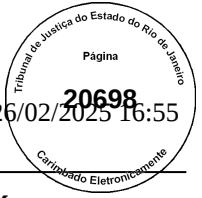
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: LUCAS PANTUZZA RAMOS

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

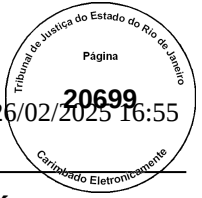
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

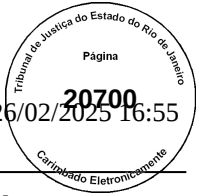
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

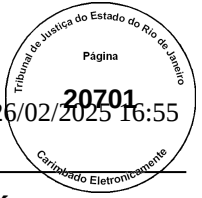
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: ANDREIA DA SILVA DURAES

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

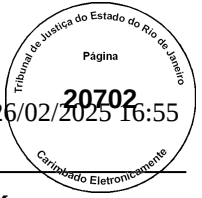
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

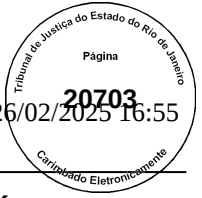
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: CAMILA PILOTTO GALHO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

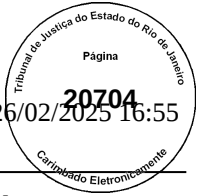
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: JOICE GOMES DA SILVA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

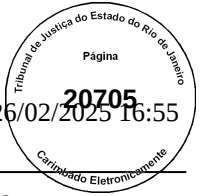
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: LUIS FERNANDO BATISTA HIAR

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

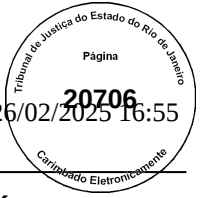
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: ANTONIO RODRIGO SANTANA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

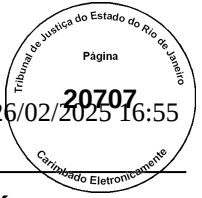
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: RALPH PESSANHA DO ESPIRITO SANTO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

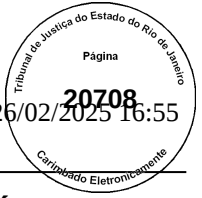
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

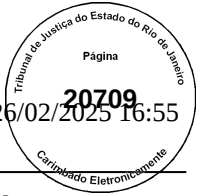
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: ROBERTO CORREA CARDOSO COELHO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

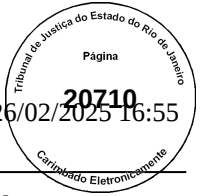
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: OCTAVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

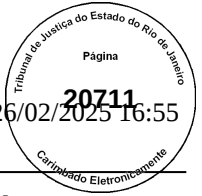
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: MONICA GONCALVES DA SILVA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

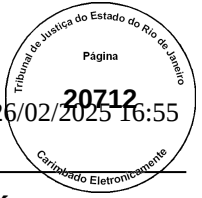
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: CARLA RENATA BOTELHO DE SOUZA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

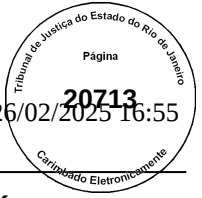
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: CRISTINA WADNER D'ANTONIO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

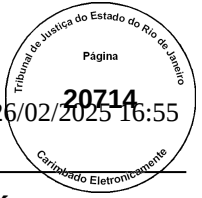
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: PEDRO HENRIQUE VILLELA PEDRAS JUNQUEIRA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

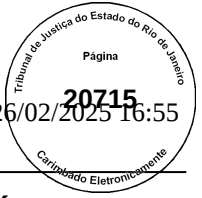
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: LIV MACHADO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

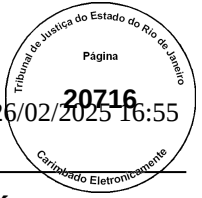
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: RODRIGO FUX

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

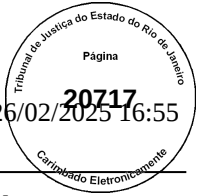
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: JULIA BORGES DA MOTA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

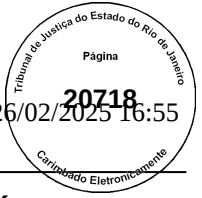
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

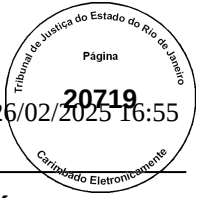
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: DR A BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

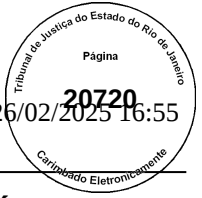
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

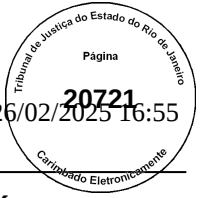
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

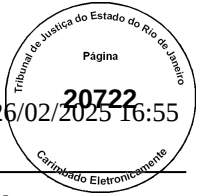
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: RUBIANE SILVA NASCIMENTO

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: DR A CHRISTIAN GARCIA VIEIRA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (1 PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO A 12 CAMARA DE DIREITO PRIVADO)

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

index 20651 - Esclareça a peticionante qual o seu interesse jurídico na presente demanda.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0392571-55.2013.8.19.0001
RELATOR: DES. CLEBER GHELFENSTEIN
APELANTE 1: BANCO VOTARANTIM S.A.
APELANTE 2: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
APELANTE 3: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.
APELADO: OSX BRASIL S.A e outros

Egrégia Câmara,

Eminente Desembargador Relator,

Esta Procuradoria de Justiça vem manifestar
ciência do despacho (doc. 20668).

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

Vânia Lucia Borsotto Machado Monteiro
Procuradora de Justiça



APELAÇÃO nº 0392571-55.2013.8.19.0001

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na forma prevista no art. 5º, § 3º, da Lei 11.419/2006, foi expedida intimação eletrônica ao(s) interessado(s) acerca do(a) r. **DESPACHO** em **26/02/2025 16:55**, cujo ato se deu da seguinte forma:

- **ALEXANDRE BRANDÃO GOMES (representando OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (representando ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **ANDREIA DA SILVA DURAES (representando RODRIGO LUIZ DE FREITAS ROSA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **ANTONIO RODRIGO SANTANA (representando ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR (representando CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (representando ACCIONA INFRAESTRUTURAS S A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA (representando ACCIONA INFRAESTRUTURAS S A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **CAMILA PILOTTO GALHO (representando RB BORGES TRANSPORTES LTDA ATUALMENTE DENOMINADA NADIR MARIN NOGUEIRA TRANSPORTES EPP), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **CARLA RENATA BOTELHO DE SOUZA (representando TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **CARLOS GUSTAVO RODRIGUES REIS (representando OSX BRASIL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, OSX BRASIL PORTO DO AÇU S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



APELAÇÃO nº 0392571-55.2013.8.19.0001

REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA FIGUEIREDO (representando FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- CAROLINE VICENTE RICARTE (representando TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- CIRO FERRANDO DE ALMEIDA (representando AVIPAM VIAGENS E TURISMO LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE (representando SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- CRISTINA WADNER D'ANTONIO (representando MOL BRASIL LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- DANIEL DE PALMA PETINARI (representando DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- DR(a). BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA (representando ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- DR(a). BRUNO PEDREIRA POPPA (representando HOUTHOF BURUMA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- DR(a). CHRISTIAN GARCIA VIEIRA (representando GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- DR(a). FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA (representando ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- DR(a). MONICA MENDONCA COSTA (representando BANCO SANTANDER BRASIL S.A.), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- DR(a). PEDRO DA SILVA DINAMARCO (representando SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- FABIÓLA COSTA SERRANO (representando TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.



APELAÇÃO nº 0392571-55.2013.8.19.0001

- **FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (representando THYSSENKRUPP ELEVADORES LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA (representando IBM BRASIL INDUSTRIAS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO (representando BANCO VOTORANTIM S A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (representando MAC DOWELL, MELO & LEITE DE CASTRO ADVOGADOS), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **JOICE GOMES DA SILVA (representando RODRIGO LUIZ DE FREITAS ROSA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **JONAS GOMES GALDINO DURÃES (representando RODRIGO LUIZ DE FREITAS ROSA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **JÚLIA BORGES DA MOTA (representando FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **LEANDRO MARCANTONIO (representando INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **LIV MACHADO (representando BANCO SANTANDER BRASIL S.A.), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **LUCAS PANTUZZA RAMOS (representando ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO (representando PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **LUIS FERNANDO BATISTA HIAR (representando GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **LUIZ GUILHERME MARTINS COSTA (representando HOUTHOF BURUMA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**
- **MILENA DONATO OLIVA (representando BANCO VOTORANTIM S A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

APELAÇÃO nº 0392571-55.2013.8.19.0001

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMAÇÃO REALIZADA, em 27/02/2025 21:10.**

- **MONICA GONÇALVES DA SILVA (representando INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**

- **OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES (representando OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**

- **OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS (representando OSX BRASIL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, OSX BRASIL PORTO DO AÇU S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**

- **PATRICIA DUARTE DAMATO (representando CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**

- **PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (representando ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**

- **PEDRO HENRIQUE VILLELA PEDRAS JUNQUEIRA (representando OSX BRASIL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, OSX BRASIL PORTO DO AÇU S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**

- **RALPH PESSANHA DO ESPIRITO SANTO (representando FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FUNDENOR), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**

- **RENAN SOARES CORTAZIO (representando BANCO VOTORANTIM S A), INTIMAÇÃO REALIZADA, em 27/02/2025 11:10.**

- **ROBERTO CORREA CARDOSO COELHO (representando PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**

- **RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA (representando PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



APELAÇÃO nº 0392571-55.2013.8.19.0001

- RODRIGO FUX (representando PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- RODRIGO MOURA FARIA VERDINI (representando COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- RUBIANE SILVA NASCIMENTO (representando MOL BRASIL LTDA), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI (representando ARJ MINERADORA LTDA.), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

- SILVIO BITTENCOURT DE CARVALHO LEAL (representando COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A), INTIMAÇÃO TÁCITA, em 11/03/2025 00:10.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

VERA SAYOKO SHIRAKI

AO JUÍZO 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

ARJ MINERADORA LTDA, já qualificada nos autos acima, ante o despacho proferido, vem informar ao juízo que o seu interesse na presente demanda é o acompanhamento da presente recuperação judicial, inclusive sendo intimada dos atos processuais na medida em que é credora do grupo recuperando, e busca com tal habilitação o acompanhamento para o recebimento do seu crédito.

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de março de 2025.

SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI
OAB/RJ – 114.429

ANA LUIZA VIEIRA DE VASCONCELLOS
OAB/RJ 138.842

Página
1 de 1

TJRJ 202500175378 06/03/2025 19:33:00 JM<X - PETIÇÃO ELETRÔNICA Assinada por SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI

Pizelli Advogados
& ASSOCIADOS

Av. Nilo Peçanha, nº 292, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28030-035
tel: +55(22)2723-1173, www.pizelli.com.br, email: pizelli@pizelli.com.br



**EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO
RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001 – Recuperação Judicial

ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador, o advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer conforme segue.

Os créditos trabalhistas advindos do processo nº 0000271-21.2015.5.12.0035 foram totalmente adimplidos por meio do acordo firmado entre as partes e homologado pelo juízo (ata de audiência anexa).

Após o pagamento, processo originário, foi devidamente extinto e arquivado conforme sentença anexa, desta forma, requer-se o descadastramento do crédito da presente recuperação judicial.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

**FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE
PAULA OAB/SC nº 15.727**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000271-21.2015.5.12.0035

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/03/2015

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO

ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA

RECLAMADO: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

ADVOGADO: RAFAEL MAUL DE ANDRADE CRISAFULLI

ADVOGADO: BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS

ADVOGADO: THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI

TESTEMUNHA: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

PERITO: EGON RENE MORAES DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
ATOrd 0000271-21.2015.5.12.0035
RECLAMANTE: ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO
RECLAMADO: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 11 de abril de 2023, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho JOAO CARLOS TROIS SCALCO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000271-21.2015.5.12.0035, supramencionada.

Às 13h30, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ANDREA CRISTINA VIANNA, OAB 264808/SP.

Presente a parte ré OSX CONSTRUCAO NAVAL SA, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) JOANA GODOY FRANCO, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JESSICA CHUVISKI SANCHEZ, OAB 75827/PR.

CONCILIAÇÃO: a executada pagará à parte exequente a quantia líquida de **R\$ 25.000,00**, em um total de **05** parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 5.000,00**, com vencimento todo dia **10**, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em **10/05/2023**, mediante depósito na conta bancária do procurador do exequente, cujos dados são ora repassados à executada.

QUITAÇÃO: O(a) exequente aceita e, ao receber o valor ajustado, dará ao executado plena quitação de seus créditos. **Informe-se ao Juízo da recuperação que foi efetuado o presente acordo, enviando cópia da ata.**

CLÁUSULA PENAL: Ajustam, na hipótese de inadimplemento, **cláusula penal de 30%** sobre o saldo devedor, com vencimento antecipado das demais parcelas. No silêncio do exequente nos 10 dias subsequentes à última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo.

O Juízo **HOMOLOGA** o acordo.

CRÉDITO DE TERCEIROS: O executado deverá comprovar o pagamento dos demais débitos conforme planilha de id:e5121de, atualizados na data do pagamento, no prazo de **trinta dias** após o pagamento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Audiência encerrada às 13h53.

JOAO CARLOS TROIS SCALCO
Juiz(a) do Trabalho

ALINE PAGANI MARTINS
Secretário(a) de Audiência



"Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho."



Assinado eletronicamente por: JOAO CARLOS TROIS SCALCO - Juntado em: 11/04/2023 18:08:56 - f2d2190
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A REGIAO:02482005000123
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/23041118081505600000054854827?instancia=1>
Número do processo: 0000271-21.2015.5.12.0035
Número do documento: 23041118081505600000054854827



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000271-21.2015.5.12.0035

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/03/2015

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO

ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA

RECLAMADO: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

ADVOGADO: RAFAEL MAUL DE ANDRADE CRISAFULLI

ADVOGADO: BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS

ADVOGADO: THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI

TESTEMUNHA: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

PERITO: EGON RENE MORAES DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
ATOrd 0000271-21.2015.5.12.0035
RECLAMANTE: ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO
RECLAMADO: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA



Vistos, etc.

Em vista da quitação integral do débito exequendo, do registro dos valores pagos e da confirmação da inexistência de valores disponíveis em contas judiciais vinculadas a estes autos (nos termos do art. 147, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT12), extingo a presente execução.

Arquivem-se em definitivo.

FLORIANOPOLIS/SC, 21 de novembro de 2023.

JOAO CARLOS TROIS SCALCO

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: JOAO CARLOS TROIS SCALCO - Juntado em: 21/11/2023 15:44:47 - db00499
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/23112114440576400000060088837?instancia=1>
Número do processo: 0000271-21.2015.5.12.0035
Número do documento: 23112114440576400000060088837